UMUARAMA
# Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 50
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.606

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 16 de Dezembro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

# PF cumpriu mandados em Umuarama contra bolsonaristas líderes de protestos

A partir de informações fornecidas pela inteligência das polícias Militar, Civil, PRF e Ministério Público, a Polícia Federal cumpriu ontem mandatos de busca e apreensão contra líderes apoiadores do presidente Jair Bolsonaro que realizam protestos contra o resultado das eleições presidenciais e pedem intervenção militar. A ordem judicial foi assinada pelo ministro do Supremo Tribunal Federal e presidente do TSE, Alexandre de Moraes. Os nomes não foram divulgados. Outras cidades da região também foram visitadas. Veja a lista completa Página A6

**EXPO ALTÔNIA SOLIDÁRIA** - A Expo Altônia deste ano bateu recorde de público e teve uma novidade com a arrecadação de 20t de alimentos. Na foto, presidente da SRA, Wanderson, o prefeito Gervasone entregaram os alimentos às entidades contempladas para as cestas. Página A5

## ELEITA A NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE UMUARAMA

- Sem muita surpresa na hora da votação, como em eleições anteriores, os vereadores de Umuarama elegeram ontem Clebão dos Pneus para presidir a Casa nos próximos dois anos. Sorrisal foi eleito vice-presidente, Fernando Galmassi primeiro secretário e Cris das Frutas segunda secretária. Página A2

SAÚDE

## Vacina contra covid hoje em todas as UBS de Umuarama

Página A3

CIDADE

## Sestram traz novo formato ao transporte coletivo

Página A3

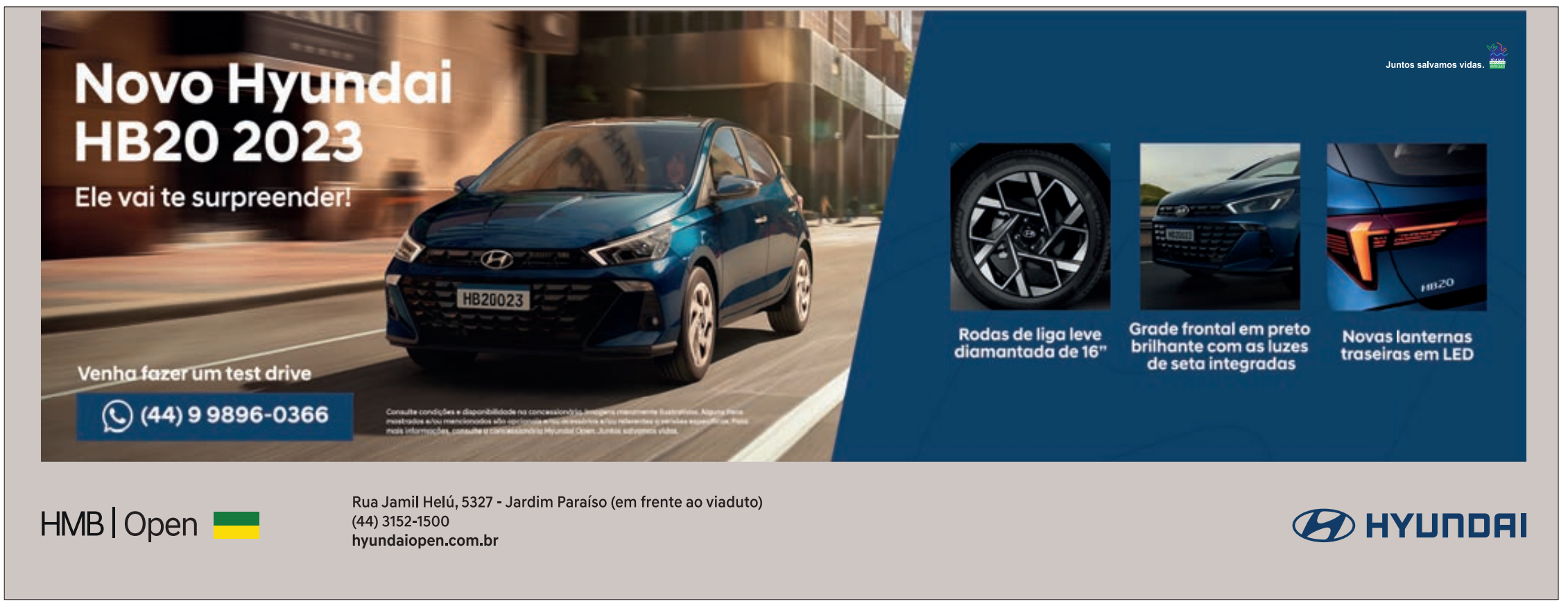

## Coluna Ilustradas

### TSE rejeita recurso do PL e mantém multa de R$ 22,9 milhões ao partido

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) rejeitou, por maioria, recurso do PL contra multa de R$ 22,9 milhões fixada ao partido por litigância de má-fé. A penalidade foi estabelecida pelo ministro e presidente da Corte, Alexandre de Moraes após o PL pedir a anulação de votos de 279,3 mil urnas eletrônicas sob a justificativa de "mau funcionamento" do sistema, mas apenas do segundo turno.

De acordo com Moraes, presidente do TSE, o requerimento foi feito sem provas e de forma "inconsequente", com o objetivo de "incentivar movimentos criminosos e antidemocráticos tumultuar o processo democrático". A multa, segundo o ministro, se justifica pela conduta "atentatória ao estado democrático de direito".

Apenas o ministro Raul Araújo divergiu. No entendimento dele, o bloqueio dos recursos deveria se restringir a 30% dos valores do fundo partidário até que a legenda pagasse a multa para não prejudicar as atividades partidárias.

### TSE nega ação do PT e decide que Sérgio Moro poderá tomar posse como senador

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu por unanimidade, nesta quinta-feira, 15, que o ex-juiz Sérgio Moro (União Brasil-PR), poderá tomar posse como senador. Os ministros negaram recurso da federação formada por do PT, PCdoB e PV contra decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) que decidiu manter o registro de candidatura de Moro.

A federação alegou que Moro não se filiou ao União Brasil do Paraná no prazo legal de seis meses antes das eleições - ou seja, 2 de abril de 2022. O ex-juiz estava filiado até março no Podemos do Paraná, e no final daquele mês foi para o União Brasil de São Paulo. Sua transferência de domicílio eleitoral, no entanto, foi negada por falta de vínculo com São Paulo. Só então, em junho, Moro formalizou seu vínculo com o União Brasil do Paraná.

A defesa de Moro argumentou que "desde 2011 em momento algum deixou de estar domiciliado eleitoralmente em Curitiba-PR" e que o domicílio eleitoral é "irrelevante" para a filiação partidária  A tese foi acolhida pelo relator, ministro Raul Araújo, que foi seguido pelos demais ministros.

Nesta quarta-feira, dia 14, o TRE-PR aprovou a prestação de contas do senador eleito após ter corrigido inconsistências que levaram à desaprovação duas vezes, como descumprimento de prazos, recebimento de recursos de origem não identificada e omissão de receitas e gastos eleitorais.

### Em jantar promovido pelo MDB, Alckmin garante que Simone Tebet será ministra

O vice-presidente eleito Geraldo Alckmin (PSB) representou o futuro governo em um jantar promovido na noite desta quarta-feira, 14, pelo ex-presidente do Senado e deputado eleito Eunício Oliveira (MDB-CE) junto com outros emedebistas. Segundo relatos de presentes, o ex-governador de São Paulo afirmou que a senadora Simone Tebet (MDB-MS) tem uma vaga garantida na Esplanada dos Ministérios do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Apesar disso, há uma indefinição sobre qual será a pasta. Tebet tem preferência pelo Ministério de Desenvolvimento Social, mas o cargo é desejado pelo PT, que tem pressionado Lula para não cedê-lo para a emedebista. Diante do impasse, parlamentares do MDB chegaram a aconselhar Tebet a não fechar portas para outros ministérios, como o da Agricultura, mas ainda não há definição.

Terceiro lugar na eleição presidencial deste ano, Simone Tebet foi o principal reforço do campo de centro na campanha lulista no segundo turno.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

# Clebão dos Pneus é o novo presidente da Câmara de Vereadores de Umuarama

Umuarama – Em sessão tumultuada, os vereadores de Umuarama elegeram na manhã de quinta-feira (15) o novo presidente da Câmara Municipal para os próximos dois anos. Cleber Marcos Nogueira, o Clebão dos Pneus, do Partido Progressistas foi eleito com sete votos favoráveis.

Clebão já participou de três eleições para vereador, sendo que na legislatura de 2016/2019 entrou como suplente. Em 2020, o candidato do PP obteve 962 votos e foi eleito vereador. Esta foi a primeira vez que o umuaramense concorreu ao cargo para presidente da Câmara de Vereadores. "Meu primeiro mandato de presidente da Câmara de Vereadores. Como presidente, quero fazer um trabalho com dedicação, humildade e responsabilidade. Agradeço a Deus por ser escolhido para representar essa Casa de Lei. Quero também agradecer aos vereadores que confiaram em mim", ressaltou.

Casado e pais de duas filhas, Clebão trabalha no comércio de Umuarama há mais de 20 anos. "Neste momento, não posso deixar de lembrar da minha esposa Ediane Nogueira e minhas filhas Ana Laura, que ano que vem começa o curso de Medicina, e minha filha caçula Ana Beatriz, que está na 7ª Série do Colégio Adventista", ressaltou.

Para o novo presidente o cargo de vereador ou presidente é algo passageiro e por ser cidadão de Umuarama ele quer deixar um legado para comunidade e sua família. "Quero ver a cidade evoluir, crescer, com emprego e saúde. É por isso que o Clebão trabalha. Hoje estou como vereador, mas sou morador de Umuarama sei que é aqui onde vou viver o resto da minha vida e criar meus filhos", noticiou.

ELEIÇÃO

A eleição teve chapa única e após a votação a nova Mesa Diretora ficou composta pelo presidente Clebão; João Paulo Marque Marciel, o Sorrisal, vice-presidente; Fernando Galmassi, 1º Secretário e Cristiane Gimenes Da Silva, a Cris das Frutas, como 2º Secretário.

A votação a foi realizada em sessão extraordinária, que começa às 8 horas, e teve na pauta 11 projetos apresentados pelo chefe do Executivo. Sendo um deles, o da reforma da previdência municipal e que contou com protesto dos servidores.

Quem votou: o vereador Ednei Custódio Da Silva, o Ednei do Esportes, não compareceu a sessão, já o vereador Mateus Barreto se absteve do voto e a vereadora Ana Novais votou contra a eleição da chapa. Votaram a favor da eleição da mesa diretora os vereadores: Clebão, Galmassi, Newton Soares, Pé Duro, Cris das Frutas, Ronaldo e Sorrisal.

Casado e pais de duas filhas, Clebão trabalha no comércio de Umuarama há mais de 20 anos

ATRIBUIÇÃO DA MESA

Dentre as incumbências da Mesa Diretora, está: tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos; designar vereadores para missão de representação da Câmara Municipal; propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo Municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, por iniciativa própria ou a requerimento de vereador ou comissão; promulgar emendas à Lei Orgânica; dirigir os serviços da Casa; adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade. Também são determinações a serem cumpridas pela Mesa Diretora a fixação, no início da primeira e da terceira sessões legislativas da legislatura, ouvido os Líderes ou Colégio de Líderes, a composição das comissões permanente da Casa, as quais devem analisar a aprovar ou não a tramitação de projetos até sua votação.

DA PRESIDÊNCIA

Aparte aos atos de competência da Mesa Diretora, o presidente do Legislativo tem outras atribuições, dentre as quais, o gerenciamento da Câmara Municipal, inclusive do Prédio e acompanhamento de desempenho das funções dos servidores, dirigindo, com autoridade, da política interna da Câmara Municipal. O ocupante do cargo também pode substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal. É de sua responsabilidade, ainda, Presidir a Comissão Representativa (que ocorre durante recessos parlamentares) e convocar sessões ordinárias e extraordinárias, dentre outras deliberações previstas no Regimento Interno.

# Tasso sobre mudança na Lei das Estatais: É retrocesso histórico, uma burrice

Brasília (AE) - O senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) criticou a iniciativa da Câmara de afrouxar na Lei das Estatais. O tucano, que relatou o texto que originou a lei que dificulta o loteamento político das empresas públicas, classificou como "burrice" o fato de o PT ter apoiado a iniciativa, declarou que a mudança deixa a "porta aberta para todo tipo de coisas não republicanas" e reclamou que "é um retrocesso histórico na vida das estatais brasileiras rumo à República das Bananas".

A mudança foi aprovada pelo Legislativo poucas horas depois de o presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT) ter confirmado o ex-ministro Aloizio Mercadante na presidência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Leia trechos da entrevista:

O que o senhor achou de a Câmara ter aprovado a mudança na Lei das Estatais?

É um retrocesso histórico na vida das estatais brasileiras rumo à República das Bananas. Do outro lado, é uma burrice porque o Aloizio Mercadante, no caso, se foi feito para beneficiá-lo, acho que prejudicou. Como o Aloizio é doutor em economia, tem toda a credencial, não tinha mandato, não fazia parte do diretório do PT, não participava de eleições há muito tempo, ele tinha toda uma narrativa para o conselho do banco apreciar. Foi um tiro no pé dele.

Quais alterações mais o preocupam?

Tem outra coisa mais séria ainda que é a liberação dos recursos de propaganda das estatais. Essa liberação é porta aberta para todo tipo de coisas não republicanas.

A medida atendeu a interesses de quem?

Evidentemente que todos os partidos, principalmente os mais fisiológicos, adoram isso. Sempre quiseram mudar a lei das estatais, foi preciso uma ocasião muito especial para a gente aprovar (em 2016), foi logo em cima da Lava Jato, a gente tinha todo um clima em que esses partidos se retraíram.

O projeto foi aprovado logo depois de Lula confirmar Mercadante e, no mesmo dia, o presidente eleito se reuniu com o presidente da Câmara, Arthur Lira. Vê possibilidade de o governo eleito ter articulado isso?

Não posso dizer. Claro que teve muita articulação para ser feito de maneira tão rápida e de surpresa, tudo foi não republicano.

Há chance de o Senado barrar a mudança?

Se for seguir pela Câmara, só o PSDB e o Novo votaram contra. Você vê que há uma articulação bem feita e um interesse maior nisso aí. Por isso que não acredito que foi para o Aloizio, porque eu acho que ele foi até prejudicado.

Como vê a aliança de Lula com o Centrão?

Isso é uma aliança que está sendo montada e que tem se repetido no Brasil. Quanto mais tiver orçamento secreto, mais vai se repetir.

E o senhor considera isso ruim?

Ruim não, é péssimo.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

MOBILIDADE

# Sestram avança para o novo formato do transporte coletivo urbano de Umuarama

Umuarama - A comissão especial de estudo e viabilização do novo contrato de transporte coletivo urbano de Umuarama reuniu-se na manhã desta quinta-feira, 15, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (Sestram), com o coordenador de planejamento da TTC Soluções em Mobilidade, Daniel Ortiz Hadlich. A empresa foi contratada para realizar um estudo sobre a realidade do transporte coletivo urbano e vai subsidiar a secretaria na elaboração de um projeto para a lei de concessão do serviço.

O estudo também contribuirá para a elaboração do edital visando a contratação de uma empresa para assumir em novos moldes o transporte de passageiros de Umuarama, por meio de licitação. A comissão foi instituída pela portaria 1.357/2022, e é presidida pela diretora de Trânsito do município, Dianês Maria Piffer. O grupo ainda é formado por membros da Sestram, da Procuradoria-Geral do Município e das secretarias de Administração, Fazenda, Proteção e Defesa do Consumidor, Gabinete e Gestão Integrada.

O estudo também contribuirá para a elaboração do edital visando a contratação de uma empresa para assumir em novos moldes o transporte de passageiros de Umuarama

"Como o contrato será de longo prazo, precisa ser bem estudado, discutido e estruturado, pois terá impacto de muitos anos na vida dos usuários. As pesquisas e análises preliminares da empresa responsável pelo estudo já indicam caminhos que podem melhorar o serviço", afirmou Dianês Piffer.

O secretário da Sestram, Elizeu Vital da Silva, disse que a comissão e a empresa têm trabalhado em conjunto, pontuando questões, prazos, e mostrando ação diante das reclamações incessantes da população sobre o transporte coletivo. "A administração do prefeito Hermes Pimentel está preocupada em resolver as questões que incomodam os usuários e em tornar o sistema mais eficiente e equilibrado, afinal o próximo contrato deve ter duração de até 30 anos. Tem que ser bom para os usuários e viável", afirmou.

DESAFIOS

Para o procurador-geral, Renan de Deus Lima, a análise é complexa, diante dos desafios e trâmites legais, porém avança. "Podemos precisar de mais prazo até a realização da licitação. A TTC está colhendo dados concretos, ouvindo os usuários para apurar a realidade do transporte coletivo urbano e apresentar soluções, com base na sua longa experiência na área", acrescentou o procurador-geral Renan de Deus Lima.

O assessor especial Kenny Julian Gonçalves, da Sestram, disse que com o trabalho da TTC o município terá um diagnóstico completo do sistema para estruturar o novo contrato e assumir as rédeas do sistema, "além de poder aplicar os dados num plano amplo de mobilidade urbana, integração de modais e até subsidiar o planejamento urbano".

## CRONOGRAMA

Daniel Hadlich explicou que a empresa já definiu o cronograma e a metodologia de trabalho, bem como as diretrizes, e já está ouvindo os usuários do transporte coletivo. "Já fizemos mais de 500 entrevistas no terminal urbano e, mais do que o preço da tarifa, os usuários demonstram mais insatisfação é com a escassez de horários e o roteiro de algumas linhas", apontou. Cerca de 76% dos entrevistados disseram que a tarifa praticada hoje é 'razoável'. Daniel citou que será importante realizar uma audiência pública sobre as propostas para o sistema, aprovar a lei de concessão do serviço e só então definir a licitação. A previsão é que o relatório final do estudo seja apresentado entre março e abril de 2023 para que a licitação seja realizara e partir de maio.

# Mais 104 novos casos de covid-19 são confirmados pela Secretaria de Saúde

Umuarama - O aumento no número de casos de covid-19 nos últimos 18 dias, tem colocado a Vigilância em Saúde em alerta, tanto que até o Decreto 367/2022 foi sancionado pelo prefeito Hermes Pimentel, recomendando o uso obrigatório de máscaras em estabelecimentos de saúde de Umuarama (hospitais, clínicas, farmácias etc.), entre outras indicações. O secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, ressalta a importância de se completar o ciclo vacinal.

Nesta quinta-feira (15) o Boletim Covid informou 104 novos casos: 60 mulheres, 41 homens e três crianças (uma menina de um ano e um menino de dois anos, ambos sem tomar vacina, e outra menina de sete anos, que tomou uma dose). Nesta primeira quinzena de dezembro, 804 pessoas já foram diagnosticadas com a doença, sendo 499 mulheres (62%), 276 homens (34%) e 29 crianças (4%).

Existem hoje três pessoas de Umuarama internadas, todas em enfermarias: um homem de 66 anos está no Hospital Nossa Senhora Aparecida, outro de 50 anos está no Cemil e uma mulher de 70 anos também está no Cemil, sendo que todos eles tomara duas doses da vacina, segundo informações das próprias instituições hospitalares.

O total de pessoas em isolamento domiciliar também continua subindo: são 562 casos ativos e outros 234 suspeitos, totalizando 796. Oficialmente não houve comunicado oficial de novas mortes pela doença, desta forma o total de óbitos continua em 357. De 1° de janeiro de 2022 até agora 20.077 pessoas tiveram covid, já o total de pessoas que foram diagnosticadas com a doença desde o início da pandemia, em março de 2020, até hoje, é de 40.509, sendo que 39.608 se recuperaram. Mesmo com os números de casos tendo aumentado nos últimos dias, o município continua classificado com bandeira verde pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

# Hoje tem vacinação contra covid em todas as UBS; sábado na Arthur Thomas e em Santa Eliza

Umuarama - A ampla vacinação da população é a forma mais eficiente de parar os altos índices de contaminação e mortes causadas pelo coronavírus. O secretário municipal de Saúde, Herison Cleik da Silva Lima, alerta para o aumento no número de casos na cidade e para a necessidade de se completar o ciclo (ou esquema) vacinal, composto por quatro doses. Nos últimos 30 dias, 1.145 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 em Umuarama.

A Secretaria de Saúde vai disponibilizar vacinas nesta sexta-feira (16) para crianças e adolescentes (de 3 a 11 anos) na UBS Centro de Saúde Escola (Unipar sede) e para todas as pessoas com idade acima de 12 anos em todas as outras unidades de saúde da cidade, sempre das 7h30 às 11h e das 13h30 às 16h30. "Teremos doses 1, 2, 3 e 4 e as pessoas precisam observar as datas registradas em suas carteirinhas de vacinação. É preciso também levar documentos pessoais e, no caso de menores, é preciso apresentar documentos tanto das crianças quanto dos pais ou responsáveis", indica.

Nesta primeira quinzena de dezembro, 804 pessoas já foram diagnosticadas com a doença, sendo 499 mulheres (62%), 276 homens (34%) e 29 crianças (4%).

O secretário alerta que, além de colocar a vida em risco, quem deixa de se vacinar corre o risco de enfrentar inúmeras sequelas. "É mais do que comprovado que quem toma as vacinas corretamente tende a ter uma infecção mais branda ou até assintomática, por isso, quanto mais atingirmos uma ampla cobertura vacinal, menos casos graves, internações e óbitos", garante.

Para oferecer ainda mais oportunidades para que a população possa se imunizar, a Secretaria de Saúde também ofertará vacinas contra covid no sábado (17). "Vamos montar um ponto de vacinação na Praça Arthur Thomas, das 8h30 às 11h30, com doses 1, 2, 3 e 4 para todas as pessoas com idade acima de 12 anos. Já no distrito de Santa Eliza também teremos vacinação das 7h30 às 16h30 para crianças de 3 a 11 anos", detalha, indicando que o cronograma completo pode ser acessado no site da Prefeitura, no endereço www.umuarama.pr.gov.br.

Na faixa etária acima de 60 anos, o imunizante protege em mais de 90% contra hospitalizações e mortes pela covid-19. "Outro ponto de extrema relevância sobre a necessidade de tomar todas as doses da vacina é que a proteção oferecida pelo imunizante é sempre melhor do que a gerada pela infecção natural. Embora a vacina não proteja contra a contaminação, o vírus circula em menor quantidade e replica menos em pessoas imunizadas", sustenta Herison Lima.

# Escola do Trabalhador 4.0 inicia capacitação em Umuarama e cidades da região

Graças a uma parceria entre o Ministério de Trabalho e Previdência, a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf) e a Microsoft, começou em todo o Estado o curso de capacitação que oferta treinamento para o uso da plataforma Escola do Trabalhador 4.0, destinado aos profissionais da rede Sistema Nacional de Emprego (Sine). Em Umuarama, o sistema é operado através de convênio entre a Sejuf e a Prefeitura, por meio da Agência do Trabalhador, vinculada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A Escola do Trabalhador 4.0 é uma plataforma de cursos online totalmente gratuita, com conteúdos voltados às áreas de tecnologia e inovação. "Na manhã desta quinta-feira, 15, tivemos uma capacitação com gerentes e atendentes das agências de toda a regional de Umuarama. O Paraná foi escolhido para o curso piloto por ter o Sine mais atuante no país, líder em intermediação de mão de obra", lembrou o gerente da Agência do Trabalhador, Reginaldo Barros.

Esse reconhecimento, segundo ele, se dá pelo ótimo resultado de ações como o programa Emprega Mais Paraná, os mutirões de empregabilidade setorizados e os programas de qualificação profissional, como o Recomeça Paraná e as Carretas do Conhecimento. "A Escola 4.0 oferece cursos gratuitos em temas de tecnologia e produtividade, já tendo capacitado um grande número de alunos", acrescenta.

A plataforma traz 11 trilhas de aprendizagem que englobam 58 cursos de tecnologia em diferentes níveis, com base nas principais competências exigidas pelo mercado de trabalho. As trilhas são totalmente a distância, constituídas por diferentes cursos, gratuitos e sem requisitos de escolaridade, os quais abordam temáticas focadas nas necessidades do mercado de trabalho brasileiro, desde a alfabetização digital até módulos mais avançados de computação em nuvem, inteligência artificial e ciência de dados.

No final de cada trilha de aprendizagem, o estudante responde o exame que testará o seu aprendizado geral – uma condição necessária à obtenção do certificado de cada curso. Para complementar o processo são disponibilizadas aulas ao vivo (encontros síncronos quinzenais ou mensais) para que o estudante possa, junto com o tutor de seu curso, refletir sobre a prática dos aprendizados e desafios desta formação e tirar suas dúvidas sobre os conteúdos.

O aluno aprovado receberá um certificado de conclusão chancelado pela Microsoft. Os cursos definidos são: trabalho com computador, criação de conteúdo digital, curso de Excel, Onedrive, programador de software, desenvolvedor de programas, analista de dados, analista de segurança de dados e engenheiro de dados, entre outros.

"Para fazer o curso é necessário ter 14 anos ou mais. Não é exigido escolaridade. Interessados devem comparecer à Agência do Trabalhador para receberem as instruções e o link de acesso para as inscrições", completa o gerente Reginaldo Barros. Mais informações fone (44) 3621-1100.

## Casteladas

O brasileiro é um animal doméstico que não tem casa...
- Carlos Castelo.

## Metafísico

Com Mercadante o BNDES volta a ser caixeiro andante?

A Tortteria By Isa conquista o consumidor de Umuarama e região

## Conheça a melhor torta de Umuarama

A TORTTERIA By Isa iniciou suas atividades em 2020 com a produção exclusivamente de tortas, porém, o sucesso foi grande e com a alta demanda, expandiu os horizontes. Hoje, contamos com um cardápio completo atendendo desde um simples jantar até pequenos eventos, recepções e coquetéis. Também temos presentes exclusivos e pensados com muito amor e carinho: esses são os principais ingredientes da Tortteria, incluindo também a delicadeza e capricho em todos os detalhes. Confira nossa coleção especial de Natal! Fone para contato: 9 9180-7131. Instagram @isaelletortteria

## Escrito apenas ontem...

Não te espantes quando o mundo amanhecer irreconhecível. Para melhor ou pior, isso acontece muitas vezes por ano. "Quem sou eu no mundo?" Essa indagação perplexa é o lugar-comum de cada história de gente. Quantas vezes mais decifrares essa charada, tão entranhada em ti mesma como os teus ossos, mais forte ficarás. Não importa qual seja a resposta; o importante é dar ou inventar uma resposta. Ainda que seja mentira. - Paulo Mendes Campos.

## Filme repetido

Na Nicarágua do companheiro Daniel Ortega, o bispo Dom Rolando Álvarez foi indiciado pelo crime de conspiração, "por atentar contra a integridade nacional e divulgar falsas notícias através das tecnologias de informação e comunicação em detrimento da o Estado e a sociedade nicaragüense".

Por mais absurdo que pareça, a acusação foi aceita pelo Judiciário e o bispo segue detido. Este filme antigo também está em exibição no Brasil.

Que Deus nos proteja!

## Trilha sonora

A trilha sonora de hoje tem a espanhola Andrea Motis, trompetista de jazz e cantora maravilhosa.

Pode começar com "Summertime", depois tem "Crazy", "Basin Street Blues"...

## Barulho demais

O caso do cacique Serere Xavante, preso a mando do ministro Alexandre de Moraes, chegou à Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Xavante foi detido, depois de manifestar-se contra a eleição do presidente eleito, Lula (PT).

Vários protestos tomaram conta de Brasília.

O caso do cacique está gerando muito barulho fora do Brasil, onde a imprensa mostra mais do que acontece aqui do que a imprensa brasileira.

O cacique será solto rapidamente, pois a turma do andar de cima não aprecia notícias ruins na imprensa internacional, como vem acontecendo nestes tempos bicudos.

## Do Marvadão

Diga aí, sobrevivente!

Pelo seu "orçamento secreto" de dívidas não pagas, você tá devendo quanto na praça, hein?

- Celso Ribeiro.

## Papo rápido

- PDT diz que se identifica com o novo governo nas questões sociais...

- Qualquer partido se identifica mesmo é com cargos em qualquer governo...

## Ele disse:

"Lula não foi eleito. TSE roubou os votos para Lula. O ministro Alexandre de Moraes é bandido e ladrão."

De Serere Xavante, cacique preso a mando de Alexandre de Moraes.

## Hackeada

A conta do Instagram da ex-primeira-dama do Paraná, Fernanda Richa, foi hackeada.

Desde então, estão sendo postadas mensagens falsas no perfil dela propagando a chance de ganhar dinheiro através de investimentos por meio de transferência via PIX.

É golpe usando o nome de dona Fernanda, que é herdeira de banqueiro, mas não faz este tipo de "assessoria".

## Estrangeiros

Rogério Distéfano volta a carga, e a escrita, com um assunto que está na boca do povo:

- "O assunto da hora não é a prisão de Bolsonaro nem as quadrilhas que assumem os ministérios. Como a eleição de Lula nos devolveu Canaã, só tem que resolver a questão do técnico da Seleção: a Copa ainda não foi levantada pela Argentina e já se fala na escolha de técnico estrangeiro, como se a nova copa começasse depois da quaresma. Quem palpita sobre o técnico são os jogadores que fizeram vexame nas copas (Ronaldo, Neymar e os mauricinhos do morro que só brilham em times estrangeiros). Mas a ideia não é má. Pena que não possa ser ampliada: presidente estrangeiro, ministros estrangeiros no STF, deputados e senadores estrangeiros. Melhor do que isso, só um povo estrangeiro".

## Prefeitura de Umuarama terá sistema exclusivo para cadastro e gestão de imóveis

Umuarama - Criada pelo prefeito Hermes Pimentel, a Secretaria Municipal de Habitação dá mais um passo para melhorar o atendimento aos cidadãos, com a implantação de um novo e exclusivo sistema que vai permitir a atualização do cadastro de todos os imóveis existentes em Umuarama. Elaborado pela Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas (DADS), o projeto foi apresentado na manhã desta quinta-feira (15) e deve entrar em funcionamento já na segunda quinzena de janeiro de 2023.

De acordo com Henrique Stedile, a versão de pré-lançamento do novo sistema de gestão habitacional é fruto de uma parceria entre a Secretaria de Habitação e da Diretoria de Tecnologia e Informação (antigo NTI) da Prefeitura. "Os servidores da Habitação literalmente terão em mãos um software moderno, capaz de armazenar muito mais dados, levantamentos de áreas, informações e detalhes a respeito das áreas territoriais do município", detalhou.

Edna Justino, secretária de Habitação, elogiou o trabalho dos desenvolvedores e destacou que a habitação – principalmente aquelas de interesse popular – é a 'menina dos olhos' do prefeito Pimentel. "Nosso objetivo com esse novo sistema é a modernização da gestão habitacional do município, trazendo mais segurança, eficiência e automatização aos processos. Agora, por exemplo, os servidores poderão fazer visitas levando seus tablets e, no local, já fazerem as anotações necessárias, alimentando de informações os cadastros, agilizando todos os processos", explicou.

Pimentel comentou que a modernização da gestão municipal, por meio da tecnologia, é algo muito importante. "Temos esse projeto de sempre investir em novas tecnologias que ajudem a solucionar problemas, agilizar o atendimento ao cidadão e melhorar a segurança das informações que temos de ter aqui na Prefeitura", pontuou.

SUCESSO

# Expo Altônia deste ano bate recorde de público e arrecadação de alimentos

Altônia – A Sociedade Rural de Altônia, ao lado da administração municipal, continua comemorando o sucesso da Expo Altônia de 2022, realizada no fim de semana anterior. O parque de exposições esteve lotado nos quatro dias do evento e o público atendeu ao apelo dos organizadores, contribuindo com alimentos não perecíveis nos portões de entrada. Foi a primeira Expo Solidária do município.

O resultado do evento beneficente foi divulgado pelo presidente da Sociedade Rural, Wanderson Rodrigo Rezende e pelo prefeito Claudenir Gervasone, chegando a 20.731 quilos de alimentos recebidos. Isso vai ajudar a fazer mais feliz o fim de ano de dezenas de famílias do município, pois a distribuição em cestas básicas já está sendo providenciada pelas entidades participantes que foram a Igreja Católica, Igreja Betânia, Hospital do Câncer de Umuarama (Uopeccan), Lar São Francisco, Apae, Lios Clube e Secretaria Municipal da Assistência Social.

Wanderson Rezende destacou que a festa foi um sucesso e não registrou nenhum incidente, devido à organização e ao trabalho de voluntários e colaboradores. A direção registrou recorde de público e a população aprovou o sistema da festa com entrada grátis todos os dias, mesmo na noite do show principal com a cantora boiadeira Ana Castela. "Foi uma decisão acertada e que colocou a Expo Altônia à disposição de toda a comunidade", disse.

O prefeito Gervasone ressaltou a importância da festa com entrada franca, podendo assim oferecer condições para todos os moradores participarem do evento. "É gratificante ver a festa cheia na comemoração do aniversário do município, que no dia 12 de dezembro completou 54 anos de emancipação política. Essa parceria com a sociedade rural permitiu que todos pudessem ter acesso e aproveitar a Expo Altônia", destacou o prefeito.

A entrega dos alimentos para as entidades ocorreu nesta semana.

Voluntários e outros colaboradores do evento comemoram o resultado positivo

Presidente da Rural, Wanderson, prefeito Gervasone, representantes das entidades contempladas na divulgação do balanço

Padre Alexandre e o pastor Éder da Igreja Betania com o presidente da Sociedade Rural Wanderson

## Governador entrega 165 caminhões para reforçar ações ambientais em 132 municípios

O governador Carlos Massa Ratinho Junior entregou nesta quinta-feira (15) 165 novos veículos para reforçar ações ambientais em 132 municípios do Estado. O evento foi realizado na Academia Policial do Guatupê, em São José dos Pinhais. Os caminhões vão ajudar os municípios no abastecimento de água, combate a incêndios, limpeza de calçadas e gestão de resíduos sólidos.

Foram entregues 16 caminhões-baú, 42 compactadores, seis modelos limpa-fossas, 66 caminhões-pipa e 35 poliguindastes, com investimento de R$ 49,2 milhões, sendo R$ 2,4 milhões de contrapartidas municipais. Desde 2019, foram entregues 733 veículos, totalizando um investimento de R$ 206,8 milhões.

"É um apoio do Governo do Estado aos municípios para auxiliá-los no combate a incêndios e promoção de tratamento de resíduos sólidos, saneamento básico, entre outras iniciativas voltadas ao meio ambiente", destacou o governador.

As entregas fazem parte da Patrulha Ambiental, iniciativa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest) e do Instituto Água e Terra (IAT) para equipar os municípios para as ações ambientais. "A Patrulha Ambiental teve até agora uma repercussão maravilhosa para os municípios. Estamos mantendo a promessa de melhorar a vida dos cidadãos", afirmou o secretário estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Everton Souza.

Os caminhões-pipa são utilizados pela administração municipal para higienização, irrigação, combate a incêndios florestais e abastecimento de água, em especial para propriedades rurais que sofrem com a seca prolongada. Os compactadores são responsáveis por reduzir o volume dos resíduos que são coletados pela equipe de colaboradores da prefeitura ou das empresas terceirizadas. Os de coleta domiciliar ajudam a promover destinação correta de materiais recicláveis e poliguindastes facilitam o sistema de limpeza urbana.

Por fim, os limpa-fossas melhoram a saúde pública por meio da limpeza no esgotamento sanitário de comunidades rurais, desobstrução do esgoto nas vias e drenagem pluvial, além de encaminhamento de efluentes a locais de tratamento.

REFORÇO - Os novos veículos vão atender uma série de demandas dos municípios na gestão urbana e rural, principalmente os menores, que não dispõem de recursos para investimentos altos em equipamentos deste porte. Um exemplo é a prefeitura de Florestópolis, no Norte do Estado, cidade com população estimada de 10 mil habitantes.

Governador Ratinho Jr comandou a entrega dos caminhões

Deputado Márcio Nunes e diretor da Sedest, Felipe Furquim, na entrega do caminhão poliguindaste de Umuarama ao secretário da Indústria e Comércio, Marcelo Adriano, em atendimento aos pedidos dos vereadores Newton Soares e Ronaldo

### Municípios contemplados na região

Caminhões compactadores
Altônia, Douradina e Tapejara
Caminhões-pipa
Cafezal do Sul, Douradina, Francisco Alves, Ivaté e Maria Helena
Caminhões poliguindaste
Perobal, Tapejara e Umuarama
Caminhões limpa-fossa
Tapejara

### HISTÓRICO

Desde 2019, foram entregues 80 caminhões-baú aos municípios do Estado para apoio na coleta domiciliar de materiais recicláveis para posterior separação e destinação correta. Do modelo compactador, foram entregues 155 veículos. Já os caminhões limpa-fossa, desde o início da gestão, somam 58 veículos. Foram, ainda, 345 caminhões-pipa, que em 2020 ajudaram a combater os incêndios no Pantanal, no Mato Grosso do Sul, por iniciativa do Governo do Estado, e 95 caminhões poliguindastes.

## Obra de duplicação em Umuarama terá dois novos bloqueios a partir desta sexta-feira

Umuarama - O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) informa que nesta sexta-feira (16) serão implementados dois novos bloqueios na PR-323 em Umuarama, na região Noroeste, para avanço da obra de duplicação da rodovia.

A pista central será bloqueada logo antes do retorno próximo às Carrocerias Paulista até a altura da Molas Carretão, após o novo viaduto, para continuidade dos serviços de duplicação. O tráfego será desviado para a marginal direita, com a marginal esquerda permanecendo parcialmente aberta, somente para acesso à Avenida Umuarama. Ambas marginais operam em mão dupla.

O segundo bloqueio será próximo ao Hotel Ibiza, e inclui a pista central e a marginal esquerda da rodovia. Condutores vindo pela marginal no sentido Umuarama deverão cruzar a rodovia e seguir pela marginal direita, em mão dupla. Motoristas na marginal sentido Cascavel passam a trafegar em duas pistas após este cruzamento.

Todos os trechos estarão devidamente sinalizados, com funcionários orientando os usuários.

O DER/PR esclarece que obras em perímetro urbano são executadas em etapas, com desvios temporários que permitem o avanço dos trabalhos enquanto garantem que os usuários possam se deslocar, com o mínimo possível de alteração em suas rotinas.

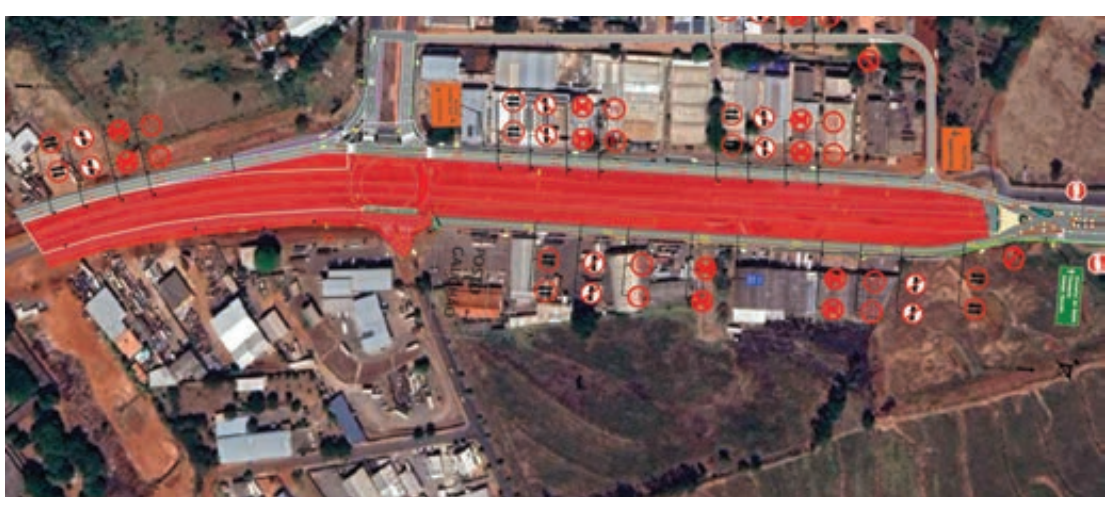

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) informa que nesta sexta-feira (16) serão implementados dois novos bloqueios na PR-323 em Umuarama

PROTESTOS

# PF cumpre buscas em Umuarama e mais 9 cidades paranaenses a mando de Moraes

A Polícia Federal deflagrou na manhã desta quinta-feira (15), operação para o cumprimento de 103 mandados de busca e apreensão em oito Estados e no Distrito Federal.

O alvo principal do cerco decretado pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, são empresários e outros sob suspeita de organizarem e financiarem bloqueios de rodovias promovidos por apoiadores do presidente Jair Bolsonaro, após o resultado das eleições presidenciais.

**Umuarama**

No Paraná foram cumpridos 16 mandados de busca e apreensão em dez cidades. São elas: Umuarama, Cruzeiro do Oeste, Tapejara, Cidade Gaúcha, Goioerê, São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu, Ivaiporã, Maringá e Flor da Serra do Sul. Os nomes dos investigados não foram divulgados e nem a quantidade de mandados em cada localidade.

Segundo nota divulgada pelo gabinete de Alexandre, 'os grupos propagaram o descumprimento e o desrespeito' ao resultado das eleições, 'além de atuar pelo rompimento do Estado Democrático de Direito e instalação de regime de exceção, com a implantação de uma ditadura'. Durante diligências em Santa Catarina, os agentes apreenderam 11 armas, dentre elas uma submetralhadora, um fuzil, além de rifles com lunetas.

**Espírito Santo**

A megaoperação também cumpriu quatro mandados de prisão preventiva no Espírito Santo - das buscas em todo o País, 23 são executadas nas cidades de Vitória, Vila Velha, Serra, Guarapari e Cachoeiro de Itapemirim.

Segundo os investigadores, as buscas miram nomes apontados pelas forças federais e locais de segurança pública. Entre os alvos estão os deputados estaduais Carlos Von (DC) e Capitão Assumção (PL), da Assembleia Legislativa do Espírito Santo (Ales).

Segundo o gabinete de Alexandre, os dois deputados estaduais terão de usar tornozeleira eletrônica e estão proibidos de: deixar o Estado, usar as redes sociais, conceder entrevistas e participar em qualquer evento público. Em caso de descumprimento, há previsão de multa diária de R$ 20 mil.

**Quebra**

Alexandre de Moraes também ordenou a quebra de sigilo bancário e telemático de investigados e o bloqueio de contas de dezenas de empresários. Ainda foram decretadas apreensão de passaportes, suspensão de certificados de registro de Colecionador, Atirador Desportivo e Caçador (CACs), além do bloqueio de 168 perfis em redes sociais suspeitos de organizar e financiar os atos.

Os mandados de busca foram cumpridos nos seguintes Estados: Acre (9 mandados), Amazonas (2), Mato Grosso (20), Mato Grosso do Sul (17), Rondônia (1), Paraná (16), Espírito Santo (23) e Santa Catarina (15) - além do Distrito Federal (1).

**investigação**

A apuração mira três grupos: líderes, organizadores, financiadores, fornecedores de apoio logístico e estrutural ao bloqueio de rodovias; proprietários e condutores de caminhões que participaram dos atos e foram autuados; donos de veículos usados para prestar apoio, auxílio logístico ou estrutural às manifestações, como transporte de pneus a serem queimados, estrutura para barracas, transporte de banheiros químicos.

As medidas cumpridas nesta quinta-feira, são resultado de informações colhidas por uma ampla rede de investigação sobre o financiamento de bloqueios do tráfego em diversas rodovias brasileiras e manifestações em frente a quartéis das Forças Armadas. A ação tem como base relatórios de inteligência enviados pelo Ministério Público, pela Polícia Civil, pela Polícia Militar e pela Polícia Rodoviária Federal dos Estados.

CONTRABANDO

## Carro carregado com cigarros é apreendido em Umuarama

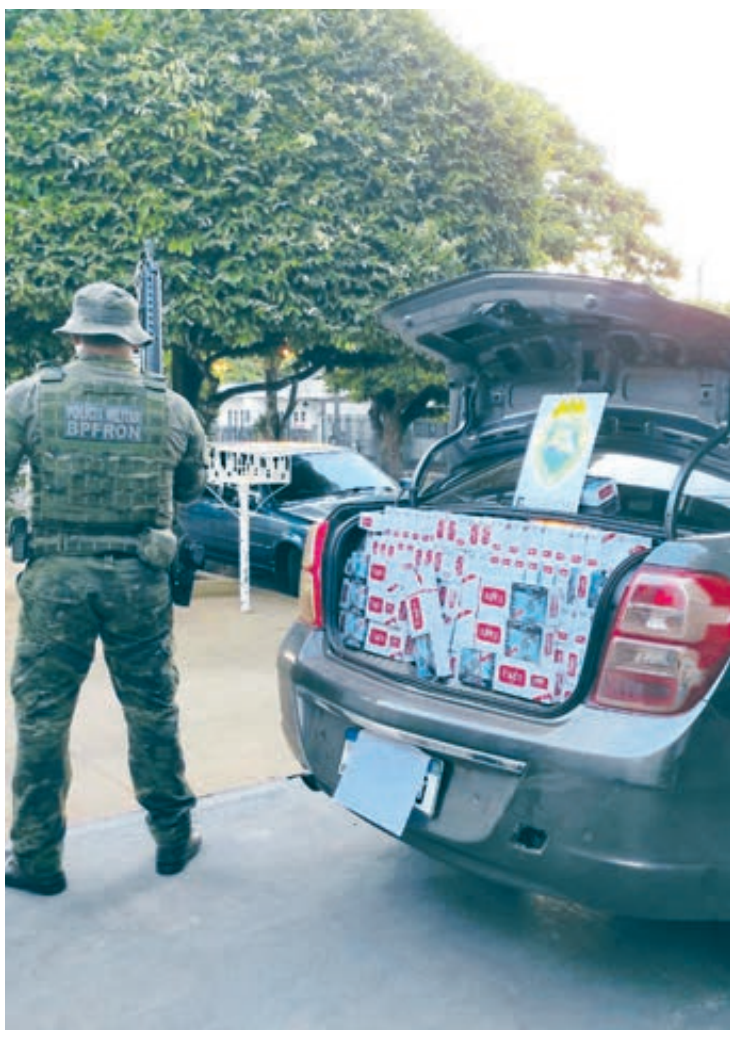


Um Chevrolet Cobalt foi apreendido carregado com cigarros contrabandeados em Umuarama, na manhã desta quarta-feira (14). A apreensão foi realizada por policiais militares do BPFron (Batalhão de Polícia de Fronteira), durante Operação Hórus.

De acordo com o BPFron, os policiais realizavam patrulhamento quando deram sinal de abordagem ao veículo Cobalt. Ao perceber a aproximação policial, o condutor abandonou o carro em uma região de mata e fugiu a pé, não sendo mais encontrado.

No interior do automóvel, os militares localizaram 1,5 mil pacotes de cigarros contrabandeados. O veículo e os materiais apreendidos foram encaminhados para a delegacia da Receita Federal de Guaíra (PR).

## Ladrão arromba casa e furta R$ 55 mil entre dinheiro e cheques

Uma motocicleta, R$ 55 mil, sendo R$ 8 mil em dinheiro e R$ 47 mil em duas folhas de cheques, foram furtados de uma residência localizada na Zona V, em Umuarama, na noite desta quarta-feira (14). As informações são da Polícia Militar.

A moto Honda CB 650F foi recuperada ainda na manhã de quinta-feira (15), em meio a matagal na rodovia sentido a Maria Helena. Os policiais militares entregaram a moto na delegacia da Polícia Civil.

De acordo com a PM, a vítima, uma mulher de 28 anos, disse que saiu da residência às 19h50 e que retornou cerca de 50 minutos depois, por volta das 20h40. Ela explicou que ao chegar em casa viu que a porta estava arrombada e o imóvel todo revirado.

Ainda segundo a PM, a vítima relatou que do local foram furtados uma motocicleta Honda CB 650F, R$ 8 mil em dinheiro, além de duas folhas de cheque, sendo uma no valor de R$ 35 mil e outra no valor de R$ 12 mil. Em nota, a PM informou que realizou rondas na região com o objetivo de localizar o material furtado, mas até a manhã desta quinta-feira (15) nada relacionado ao crime havia sido encontrado.

## Desarticulada quadrilha que lesava lojas de departamentos no Estado

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu sete pessoas e apreendeu computadores durante uma operação deflagrada na manhã desta quinta-feira (15) contra uma associação criminosa responsável por lesar lojas de departamentos no Paraná. Uma das vítimas teve prejuízo superior a R$ 500 mil. Cerca de 30 policiais participam da ação, que aconteceu simultaneamente nos bairros Uberaba, Parolin, Sítio Cercado e Xaxim, em Curitiba, além de São José dos Pinhais, na Região Metropolitana. Nove mandados de busca e apreensão foram cumpridos.

Os indivíduos realizavam golpes a partir do sistema de crediário dessas empresas, que possibilita condições diferentes dos cartões de crédito. Eles convenciam pessoas a participar do golpe e as acompanhavam nos cadastros. Nesse momento usavam documentação falsa, inclusive holerites, para obter os benefícios.

A partir do cadastro, os autores se revezavam na aquisição de produtos, mas não honravam os compromissos do crediário.

## PM apreende carro carregado com cigarros contrabandeados em Cafezal do Sul

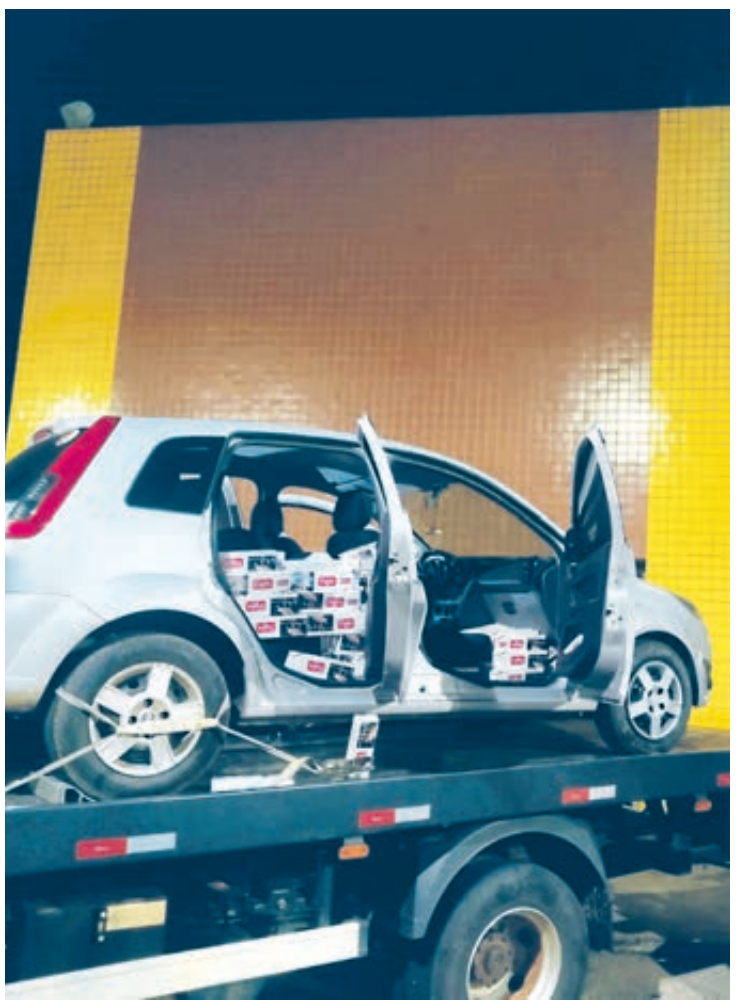

O proprietário de uma borracharia, de 44 anos, foi preso após ser flagrado com um Ford Fiesta carregado com cigarros contrabandeados em Cafezal do Sul (PR), na noite desta quarta-feira (14). As informações da Polícia Militar.

De acordo com a PM, a corporação recebeu uma denúncia informando que em uma borracharia localizada na área central da cidade teria um veículo roubado.

No local, a PM fez contato com o proprietário do estabelecimento, que mora em uma residência ao lado. Ele disse aos policiais que na noite anterior dois homens não identificados pediram para ele guardar o automóvel, que estava carregado com cigarros paraguaios.

Ainda segundo a PM, o homem relatou que receberia no dia seguinte R$ 200 da dupla para guardar o carro.

Diante da situação, o homem foi preso e encaminhado juntamente com o veículo e a carga de cigarros para a delegacia da Polícia Federal de Guaíra (PR).

## Motorista sai ileso após caminhão tombar na PR-482, em Maria Helena

Um caminhão tombou na noite desta quarta-feira (14) na PR-482, em Maria Helena. O motorista, de 47 anos, sofreu ferimentos leves. As informações são da Polícia Rodoviária Estadual de Cruzeiro do Oeste.

De acordo com a PRE, o motorista informou que trafegava pela rodovia sentido Maria Helena a Nova Olímpia, quando ao atingir o km 114 + 800 metros, perdeu o controle da direção do veículo e tombou na pista.

Ainda segundo a PRE, houve apenas danos materiais. O motorista sofreu apenas pequenas escoriações, não sendo necessário o encaminhamento ao hospital.

A previsão é que os dois sentidos da rodovia sejam interditados ainda na manhã desta quinta-feira (15) para a remoção do veículo, que permanece no local.

O motorista sofreu apenas pequenas escoriações, não sendo necessário o encaminhamento ao hospital

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

## Sobre o "MasterChef Júnior"

Pequenos no tamanho, mas enormes no talento, eles enfrentarão provas divertidas e curiosas, porém com todas as dificuldades de gente grande. A cozinha será invadida por concorrentes mirins cheios de personalidade, desbocados, barulhentos e, ao mesmo tempo, muito afetuosos. "Temos perfis bem diferentes, cada um com sua vivência, mas principalmente com a espontaneidade que só as crianças podem ter. Nesta edição, os participantes têm muita energia e nenhum medo de falar o que pensam para os jurados, o que renderá boas risadas. Ninguém conseguirá resistir a tanta fofura", garante Marisa Mestiço, diretora do talent show.

## Cansada do marido

Nos próximos capítulos de "Travessia", Guida (Alessandra Negrini) vai demonstrar o seu desprezo por Moretti (Rodrigo Lombardi) e pedir a separação do marido. A situação pega Moretti de surpresa. Tudo indica que ele usou a mulher como "laranja" em seus negócios e um divórcio estragaria tudo. Por isso, o empresário busca o socorro de Stênio (Alexandre Nero) que mal acredita na situação em que o seu cliente colocou Guida.

## Premiada

Bárbara Paz ganhou o prêmio "Calunga de Ouro" no 26º Festival de Cinema CinePe, realizado no Cinema Porto, que fica no bairro do Recife Antigo, em Pernambuco. A atriz e cineasta não conseguiu esconder a sua emoção e considerou a sua premiação como um "voto de confiança" ao seu trabalho na Sétima Arte brasileira. Ela merece.

## No frio da França

Ana Hickmann, o marido, Alexandre Correa, e Alê, o filho do casal, desembarcaram nos Alpes Franceses para temporada de férias bem longe do calor brasileiro. Ela explicou que a decisão da viagem foi para atender ao pedido do menino que queria conhecer a neve. A família ficará alguns dias no local e depois seguirá para outra cidade onde passará o Natal.

## Na pré-estreia do filme

A Estação Net, localizada no bairro de Botafogo, no Rio de Janeiro, foi sede do evento de pré-estreia do filme "O Amor Dá Voltas". Várias celebridades estiveram por lá, entre eles Cleo, Juliana Didone e Igor Angelkorte que são estrelas do longa-metragem dirigido por Marcos Bernstein.

## Nova temporada

Depois de sete anos fora do ar, o público vai voltar a acompanhar a disputa gastronômica entre crianças de 9 a 13 anos, na segunda temporada do "MasterChef Júnior", que estreia na tela da Band, na próxima terça-feira, dia 20, às 22h30. A atração será exibida às terças e quintas-feiras, sempre no mesmo horário.

## Quase estreando

Marina Ruy Barbosa está prestes a estrear na tela do Globoplay com a série "Rio Connection". A atriz aparecerá como Ana, uma cantora de boate que acaba se envolvendo com o crime organizado e o tráfico de drogas. Promete sucesso.

## Dividindo as experiências

Já faz algum tempo que Thaila Ayala divide as suas experiências com a maternidade em seu canal. A intenção da artista é ajudar outras mulheres que também são mães de primeira viagem como ela. Thayla é casada com Renato Góes, eles têm o filho Francisco e agora curtem a doce espera pela chegada de Teresa. Dias atrás, Thaila falou sobre alguns detalhes de sua vida pessoal e compartilhou que foi vítima de abusos sexuais quando criança por parte de uma pessoa próxima, e também de violência em casa já que sua família sofreu com episódios de alcoolismo do pai da atriz numa fase de sua vida. Thail alertou sobre a importância de cuidar da saúde mental, principalmente quando a mulher se torna mãe.

## Os fãs podem comemorar

Tatá Werneck retornará aos folhetins em "Terra Vermelha". A atriz e apresentadora será uma stripper que esconde seu trabalho da família, principalmente do namorado. Promete sucesso. A história de "Terra Vermelha" está sendo escrita por Walcyr Carrasco e sucederá "Travessia".

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

## Sede: Unipar investe em melhorias estruturais

*Espaços de convivência e reformas, em geral, demonstram a preocupação da Instituição em oferecer sempre o melhor à comunidade acadêmica*

A Universidade Paranaense – Unipar está sempre atenta às demandas e necessidades dos seus professores e alunos, especialmente no que diz respeito à oferta de ensino qualificado. Mas, é claro que uma boa estrutura também integra todo o contexto de ser uma universidade moderna e inclusiva.

Diante disso, algumas reformas já aconteceram. Na sede, por exemplo, acadêmicos que estudam em período integral, como os de Medicina, têm à disposição um espaço de descanso e convivência, oferecendo todo o conforto e utilidade de que precisam para aguentar a exaustiva carga horária de aulas.

Há, ainda, outras dependências da unidade que foram reformadas para que toda a comunidade acadêmica usufrua de ambientes remodelados e agradáveis. "Queremos que a Unipar seja a extensão da casa dos nossos alunos, que eles se sintam bem aqui e tenham prazer em estar na universidade", comentou o Reitor, Dr. Carlos Eduardo Garcia.

ACESSIBILIDADE

Outra questão indispensável está ligada à acessibilidade. A Unipar considera preponderante atender a todos os públicos com respeito e em conformidade com o que exige a lei, por isso, também está sempre adequando seus espaços para portadores de qualquer tipo de deficiência poderem ir e vir, sem dificuldades ou restrições.

## No "Globo Repórter" de hoje

O último "Globo Repórter" deste ano, que vai ao ar hoje, destaca a importância do trabalho coletivo. "O que existe aqui é o nós. Nada é no singular". A frase sintetiza o que sempre diz uma das colaboradoras da cooperativa de costureiras de Vila Nossa Senhora Aparecida, no Rio Grande do Sul. O que antes era uma ocupação irregular, hoje se tornou uma região produtiva na Zona Norte de Porto Alegre. Mulheres sem emprego e com poucas perspectivas de vida se uniram e construíram uma rede na qual todas são responsáveis pelas decisões e, além de dividirem a responsabilidade, compartilham as conquistas e desafios do negócio. O programa fala ainda sobre o surgimento do primeiro fundo filantrópico para mulheres negras do Brasil. As reportagens são de Carlos de Lanoy, Camila Marinho e Carla Suzanne.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Parada no caminho / Boa qualidade natural
2. O nome da atriz carioca Severo
3. Bibi Ferreira / Levar a melhor
4. Lugar onde há muitas armas
5. (Pop.) Vadiagem / Prova que inocenta
6. Capim muito usado na cobertura de choças / Ave preta que se alimenta de carrapatos
7. Empurrar para o interior
8. O ator pernambucano Nanini, do teatro, cinema e TV / Parte do... dossiê
9. Nasceu na "cidade maravilhosa"
10. Exercer um poder / Registro Geral
11. Ofender gravemente
12. Pequena orquestra / Dia, mês e ano
13. Viagem em avião / A estrela mais conhecida

VERTICAIS

1. Um meio para evitar que um corpo se decomponha / Abreviatura de televisão
2. Brecada / Moeda do "Velho Continente"
3. Anita Malfatti / É saliente sobre os olhos e coberta de penugens
4. Doce de chocolate e bolachas / Quebrava-se com a varinha mágica
5. Um teatro a céu aberto / Partir em pedaços
6. Absorver por aspiração / Furioso, colérico
7. Inclinado para a parte inferior ou lateral / Sigla de uma empresa aérea japonesa
8. Sufixo diminutivo / Empregado de repartição pública
9. O militar e administrador colonial português Afonso de Sousa (1500-1571) / Dedicar ao serviço de Deus

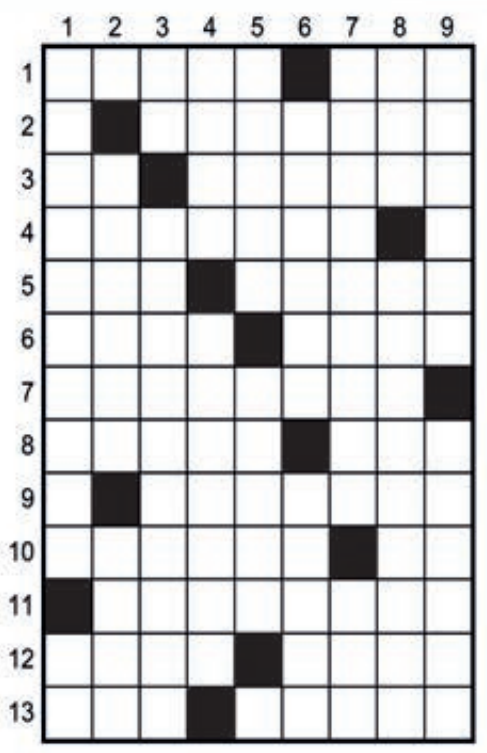

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

## Horóscopo

**Áries**
Todos nós estamos aqui para fazer algo especial. Não precisa ser uma grande missão, mas é a realização de nossos dons e talentos. Essa é a hora de investir em sua vocação.

**Touro**
Sua luta continua, e você precisa reunir toda a força disponível para alcançar o que se propôs. Mas, como ninguém é de ferro, que tal um recreio para recuperar as energias gastas?

**Gêmeos**
Cuidado com atitudes intempestivas e que lhe poderão trazer preocupações futuras. Evite gastar dinheiro para satisfazer seus caprichos pessoais ou impulsos passageiros.

**Câncer**
Indicado ao recolhimento e a uma investigação minuciosa de seus sentimentos e aspirações para o presente. Uma parada será bem-vinda para alcançar seus objetivos e desejos.

**Leão**
Terá que limpar seu coração das mágoas, para alcançar seus sonhos. Faça as pazes com quem brigou e mostre gratidão pelo que recebeu. Semeie o amor e colha alegria e paz.

**Virgem**
Nem sempre é fácil abandonar um modo de pensar ou de agir, e você também poderá ter dificuldade com isso. Confie em seu mérito e avance com segurança. Invista em sua aparência.

**Libra**
Se algo não está bem emocionalmente, evite ficar falando o que está sentindo ou passando a pessoas que não tem intimidade. Isso evitará que se exponha sem necessidade.

**Escorpião**
Está na hora de se reconciliar com alguém ou com algo que havia rompido por pura insatisfação. Seja flexível e aja com muita cautela em todas as áreas da sua vida.

**Sagitário**
Procure não ser egoísta e divida também os louros e as conquistas com quem é de direito. Está mais que na hora de aprender a olhar as pessoas por uma ótica mais humana e fraterna.

**Capricórnio**
Mantenha a mente clara e objetiva. Lembre-se de que até os sonhos envelhecem e são substituídos. Tome muito cuidado para não magoar ninguém a sua volta. Espalhe amor.

**Aquário**
Emoções fortes podem confundi-lo. Precisa saber o que é exagero da sua parte. Se não conseguir avaliar os sentimentos objetivamente, use sua intuição, deixe que ela o guie.

**Peixes**
Em um encontro social, não aja de modo precipitado e fuja das provocações. Quando não tiver absoluta certeza de como agir, a melhor saída é esperar. O tempo traz soluções para tudo.

## Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h20, no SBT
Todos ficam felizes quando Rafael diz que recuperou a visão. João Miguel surpreende Reinaldo falando ao telefone com Malú. Cansado das ameaças de Ana Júlia, Amador decide contar a verdade a Malú. O delegado convoca Ofélia e João Miguel a prestarem depoimento e, depois de ouvi-los, diz que se Ana Júlia mentiu poderá ser processada por falso testemunho. Rafael comenta que teme pelo que a moça possa fazer contra os dois. Ofélia visita o túmulo de Viviana, diz que mudou e que Malú e João Miguel a tratam como uma mãe. Reinaldo comunica a Eduardo e Beatriz que Eduardinho precisa de um transplante. Malú vai à igreja e um garoto entrega a ela um recado supostamente enviado por João Miguel marcando um encontro no confessionário.

VENCER O DESAMOR – 18h30, no SBT
Chegando na casa dos Falcón, Ariadna confunde Lino com um estuprador e joga spray de pimenta nele, mas muito constrangida com a situação, pede desculpas a Lino. Álvaro liga para Ariadna para falar sobre a confusão com Olga, que no dia seguinte, eles se reconciliam e Álvaro oferece Ariadna para morarem juntos. Olga quer saber por meio de Bruno se Álvaro tem um novo relacionamento, mas ao chegar na casa dos Falcón, Olga descobre que Álvaro e Ariadna estão namorando.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
Deodora instiga Tertulinho a tirar a vida de José. Firmino pede que Xaviera consiga o documento de Rivaldo Pereira. Manduca é hostil com Tertulinho. O Coronel oferece as terras de Daomé para José, na intenção de cessar a guerra entre ele e Tertulinho. Lorena descobre que Dagmar conheceu Dodôca. José e Candoca tentam convencer Timbó a permitir o namoro de Tomás e Rosinha. Xaviera se une a Cira contra Márcio. Laura afasta Márcio da empresa, por conta dos vídeos de Cira na internet. Pajeú não resiste à sedução de Deodora. Tertulinho flagra Xaviera mexendo em seus pertences.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Regina e Danilo decidem ficar juntos. Leonardo pede para Martha voltar a morar com ele. Alfredo não aceita que Olívia queira contar a verdade para Pat sobre a paternidade de Sossô. Clarice se insinua para Ítalo. Ítalo monitora Clarice pelo seu computador. O carro de Clarice é perseguido sem que o segurança perceba. Alexei avisa a Regina que cumprirá com o pedido que ela lhe fez. Olívia confidencia a Enzo que acredita que Moa seja o pai biológico de Sossô. Rômulo imobiliza Pat no treino, e Moa se enfurece com o rival. Clarice é sequestrada por Alexei e Ítalo avisa a Martha que está indo resgatá-la.

POLIANA MOÇA - 21h00, no SBT
Sérgio convida Joana para assistir um filme no cinema. Brenda vai jantar na casa da sogra achando que Jeff ia estar lá; a família não sabe onde ele está. Pedro e Chloe rezam agradecendo a Deus por ter encontrado Poliana; eles perguntam para Eugênia sobre os pais biológicos. LUC1 (Pinóquio) vai até a Ruth Goulart e encontra uniforme. Waldisney e Violeta ficam preocupados com o futuro. Poliana volta para casa e é recebida pela família. Jeff é sequestrado; bandido manda ligar para a mãe. No telefone, Jeff declara para a mãe que precisou fazer uma viagem de última hora e que Vini precisava de ajuda no Nordeste. Pinóquio reforma a casa de máquinas da Ruth Goulart para morar no local.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Meire procura por Bartolomeu e não o encontra. Ela leva Dinho para procurá-lo. Navarro espiona e fotografa Rebeca e Otávio. Joaquim, Júlia, André e Felipe encontram Ofélio e contam seu plano para ajudar na fuga de Isabela. Felipe e Joaquim levam Isabela para o porão. Quando tentam sair, veem Sandro descansando em uma das saídas. Eles saem sorrateiramente. Regina conta sua descoberta para Geraldo e pede que ele se aproxime do casal. Os portões da mansão se fecham e, como só Regina tem a senha, os garotos têm de passar a noite lá. Felipe e Joaquim vão parar na cozinha e decidem comer alguma coisa. Eles escutam um barulho e se escondem.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Brisa acusa Ari de colocar Tonho contra Oto e conspirar para o namorado não arrumar emprego. Sara diz a Guerra que Chiara se parece com Débora. Guerra avisa a Sara que não sabe nada sobre o paradeiro de Débora. Stenio tenta tranquilizar Oto. Ari não gosta de saber por Tonho que Guerra mandou um ar-refrigerado para a casa de Brisa. Oto assina o destrato com Moretti. Moretti lembra a Oto que o ex-funcionário assumirá toda a culpa se o caso do hackeamento vier à tona. Brisa se surpreende com a presença de um senhor na igreja, que afirma à moça que uma pessoa de sua família está bem próxima.

RUMO AO EXTERIOR

# Palmeiras vende jovem Endrick ao Real Madrid por R$ 408 milhões

São Paulo (AE) - O Palmeiras acertou a venda do atacante Endrick, de 16 anos, para o Real Madrid por até 72 milhões de euros (cerca de R$ 408,6 milhões na cotação atual), contando valor fixo, impostos e metas a serem alcançadas. O jogador fica no clube brasileiro até julho de 2024, quando ele completará 18 anos. Esta é a maior negociação da história do futebol brasileiro em reais, superando os R$ 370 milhões pagos pelo Barcelona ao Santos por Neymar, em 2013.

Ambos os clubes confirmaram a operação nesta quinta-feira. "Concretizamos a maior negociação da história do futebol brasileiro. A proposta do Real Madrid é compatível com o enorme talento do Endrick e corresponde às metas esportivas e financeiras que estabelecemos desde o início das tratativas", disse a presidente do Palmeiras, Leila Pereira.

"Agradeço ao Palmeiras por me oferecer todo o necessário para me tornar o que sou hoje, ajudar a realizar meus sonhos e respeitar o meu desejo e o da minha família", disse Endrick. "Até me apresentar ao Real Madrid, seguirei me dedicando como sempre me dediquei para poder oferecer ao Palmeiras ainda mais em campo: mais gols, mais vitórias, mais títulos e ainda mais alegrias aos nossos torcedores."

De acordo com o Real Madrid, Endrick desembarca nos próximos dias na Espanha para conhecer as instalações do clube. Para conseguir a assinatura da joia alviverde, o time madrilenho venceu a concorrência de Paris Saint-Germain, Chelsea e Barcelona, que também demonstraram interesse em contratar o jovem. O negócio segue os moldes das contratações de Vini Jr. e Rodrygo, que representaram o Brasil na Copa do Catar, pelo clube espanhol.

O jovem atacante Endrick revelado no Palmeiras

Destaque na base do Palmeiras nos últimos anos, Endrick já quebrou alguns recordes do clube. Ele se tornou o mais jovem a estrear pelo time (16 anos, dois meses e 15 dias), no duelo com o Coritiba, e a fazer um gol no profissional (16 anos, três meses e quatro dias), contra o Athletico-PR. No profissional, Endrick disputou sete partidas, anotou três gols e conquistou o Campeonato Brasileiro de 2022.

**Confira as cinco maiores vendas do futebol brasileiro:**

1º - Endrick (Palmeiras - Real Madrid, 2022): R$ 408,6 milhões

2º - Neymar (Santos - Barcelona, 2013): R$ 370 milhões

3º - Rodrygo (Santos - Real Madrid, 2019): R$ 193 milhões

4º - Vinícius Junior (Flamengo - Real Madrid, 2018): R$ 164 milhões

5º - Lucas Moura (São Paulo - Paris Saint-Germain): R$ 108,3 milhões

## Romero é anunciado como primeiro reforço do Corinthians para temporada 2023

São Paulo (AE) - O atacante Angel Romero foi anunciado oficialmente, nesta quinta-feira, como o primeiro reforço do Corinthians para a temporada 2023. O paraguaio, de 30 anos, retorna ao Parque São Jorge, onde atuou de 2014 a 2018.

"Bienvenido de vuelta", foi a mensagem postada pelo clube alvinegro nas redes sociais. O tradicional toque de sirene no Parque São Jorge também anunciou a chegada de Romero, que trocou mensagem em Guaraní, com o também paraguaio zagueiro Balbuena, para confirmar sua chegada.

Romero já trabalhou com os novos companheiros no CT Joaquim Grava desde a quarta-feira, onde realizou exames médicos e participou de trabalhos no campo.

Dono de grande carinho por parte da torcida e identificado com o Corinthians, Romero conquistou dois títulos brasileiros e dois campeonatos paulistas, antes de deixar o clube em 2019, depois de uma briga na justiça por causa da forma do pagamento de salário.

Com 209 partidas oficiais pelo Corinthians (160 como titular), Romero soma 35 gols, 27 deles na Neo Química Arena, sendo superado apenas por Jô, que anotou 30. Depois de deixar o time alvinegro, Romero atuou pelo San Lorenzo, da Argentina, e Cruz Azul, do México.

Além de Romero, a diretoria do Corinthians poderá anunciar em breve a contratação do lateral-esquerdo Matheus Bidu. Em entrevista coletiva, o presidente Duílio Monteiro Alves afirmou que as contratações do Corinthians "não serão em quantidade, mas em qualidade".

Romero já atuou pelo Timão e está de volta

## CHEVROLET

**CRUZE LT HATCH TURBO**
19/19, branco, 40.000Km. R$ 100.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## FIAT

**FIORINO FURGÃO 2014**
Branco, R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

**PALIO 1.0 99/99**
Verde, 4 portas, direção, vidro e trava. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## VOLKSWAGEN

**CROSS FOX 1.6 08/08**
Prata, 32.000,00. completo. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

**GOL 1.0 20/21**
Prata, completo, 64.000Km. R$ 59.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

**VIRTUS HIGHLINE 2019**
Cinza, R$ 90.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## RENAULT

**CAPTUR 20/20**
Preto, 24.000kM. R$ 105.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.


# DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp



# SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

| CARROS | ANO | COR | OPCIONAIS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| BOLT PREMIER 100% ELETRICO | 20/20 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO | R$ 259.900,00 |
| CRUZE LT TURBO | 17/17 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 89.900,00 |
| CRUZE LT TURBO | 17/17 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 91.900,00 |
| ETIOS XPLUS AT | 20/21 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 79.900,00 |
| HB20 1.6 EVOLUT | 21/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 93.900,00 |
| IX35 GL | 18/19 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 102.900,00 |
| ONIX 1.0 LT | 20/21 | BRANCO | COMPLETO | R$ 73.900,00 |
| ONIX 1.0 LT | 20/21 | BRANCO | COMPLETO | R$ 74.900,00 |
| ONIX 1.0 LT | 20/21 | BRANCO | COMPLETO | R$ 75.900,00 |
| ONIX 1.4 ACTIV | 18/19 | LARANJA | COMPLETO, AUT | R$ 76.900,00 |
| PRISMA 1.4 LT | 19/19 | PRETO | COMPLETO | R$ 69.900,00 |
| S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4 | 19/20 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 224.900,00 |
| S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4 | 20/21 | CINZA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 269.900,00 |
| S10 2.8 LT 4X4 | 19/20 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 189.900,00 |
| SPIN 1.8 AT ADVANTAGE | 16/17 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 64.900,00 |
| TORO ENDURANCE | 18/19 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 99.900,00 |
| TRACKER 1.0 TURBO LT | 21/22 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 119.900,00 |
| TRACKER 1.0 TURBO LTZ | 21/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 129.900,00 |
| TRACKER 1.2 TURBO PREMIER | 21/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO, TS | R$ 144.900,00 |
| TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL | 17/18 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES | R$ 209.900,00 |
| TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES | R$ 219.900,00 |
| TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL | 21/22 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES | R$ 334.900,00 |
| TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL | 21/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES | R$ 339.900,00 |

# COMPRAMOS SEU CARRO
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br



SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste, Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br



Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado



# JAPÃO P/ DESCENDENTE

**VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO**

**A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

**B) ALIMENTOS**

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

**Providenciamos:**

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

**INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá**

**e-mail: jnkurihara@gmail.com**

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com



Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526


Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500


Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130



TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro



ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br



VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR



PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado — ilustradaFM



CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL — RÁPIDO — SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama — pássaro verde EXPRESS



PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá — Andorinha — Eu+Eucatur — Catarinense — PGTUR — 1001 — Cometa — Expresso do Sul — Ingá Tur



Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado
Ligue: 3621:2526

# Publicações legais



## GAZIN HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 04.382.592/0001-04 - NIRE 41.300.297.801

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GAZIN HOLDING S.A. REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** realizada no dia 13 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, de forma exclusivamente eletrônica, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 81, de 29 de março de 2022 (**"Resolução CVM 81"**), e coordenada pela Gazin Holding S.A. (**"Companhia" ou "Gazin Holding"**), com sede na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000, com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação. **2. CONVOCAÇÃO:** o Edital de Convocação da presente Assembleia foi dispensado, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**), tendo em vista a presença do debenturista titular da totalidade das debêntures da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Debenturista", Debêntures" e "Emissão", respectivamente). 3. **MESA:** Rafael Frederico Montagnoli, Presidente; e, Luiz Aparecido Custódio, Secretário. **4. PRESENÇA:** o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata. Presentes, ainda, (i) os representantes da Companhia, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia **("CNPJ/ME")** sob o nº 04.382.592/0001-04 e na Junta Comercial do Estado do Paraná **("JUCEPAR")** sob o NIRE 41.300.297.801; e (ii) os representantes da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário (**"Agente Fiduciário"**). **5. ABERTURA:** Foram eleitos o Presidente e do Secretário da Assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia. **6. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: **(i) (a)** a aprovação da dispensa do envio da comunicação de resgate antecipado da totalidade das Debêntures em Circulação, bem como a redução do prazo para envio de tal comunicação ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (**"B3"**), de 10 (dez) dias úteis para 3 (três) dias úteis, conforme tratado na Cláusula 6.2.1.1 da "Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, *Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Gazin Holding S.A."*, conforme aditada (**"Escritura de Emissão"**), sem prejuízo da comunicação de que trata a Cláusula 6.2.1.5 da Escritura de Emissão, sendo certo, ainda que o resgate antecipado total das Debêntures deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2022; e **(b)** aprovação para a realização do Resgate Antecipado Total das Debêntures, conforme definido na Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão (**"Resgate Antecipado Total"**); e **(ii)** a **autorização** ao Agente Fiduciário em conjunto com a Companhia e as garantidoras no âmbito da Emissão, para que pratiquem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima, caso aprovadas. **7. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por: **(i)** com relação ao item "(i)" da Ordem do Dia, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou **(a)** a dispensa do envio da comunicação de resgate antecipado da totalidade das Debêntures em Circulação, bem como a redução do prazo para envio de tal comunicação ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3, de 10 (dez) dias úteis para 3 (três) dias úteis, conforme tratado na Cláusula 6.2.1.1 da Escritura de Emissão, sem prejuízo da comunicação de que trata a Cláusula 6.2.1.5 da Escritura de Emissão, sendo certo, ainda que o resgate antecipado total das Debêntures deverá ocorrer até o dia 30 de dezembro de 2022; e **(b)** a realização do Resgate Antecipado Total das Debêntures, conforme definido na Cláusula 6.2.1 da Escritura de Emissão; e **(ii)** com relação ao item "(ii)" da Ordem do Dia, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, autorizou o Agente Fiduciário em conjunto com a Companhia e as garantidoras no âmbito da Emissão, para que pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81. Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia ou anuência prévia de qualquer outro direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados por esta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. **8. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada eletronicamente por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no website da Companhia e do Agente Fiduciário, assim como o envio desta à CVM via Fundos.Net. Douradina - PR, 13 de dezembro de 2022. **Mesa:** Rafael Frederico Montagnoli, Presidente; Luiz Aparecido Custódio, Secretário. GAZIN HOLDING S.A. - Companhia. Nome: Antônio Roberto Gazin Cargo: Diretor Vice - Presidente - CPF/ME: 517.644.589-15; Nome: Luiz Aparecido Custódio Cargo: Diretor Financeiro - CPF/ME: 474.359.689-00; PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Agente Fiduciário. Nome: André Soares Pastori Cargo: Procurador - CPF/ME: 142.782.247-61. **LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA GAZIN HOLDING S.A., REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

| Investidor | CPF ou CNPJ | Assinatura | Quantidade de Debêntures Subscritas e Integralizadas | % |
|---|---|---|---|---|
| BANCO BRADESCO S.A. | 60.746.948/0001-12 | Nome: Rafael Frederico Montagnoli CPF: 419.375.008-61 Nome: Frederico Alexandre Glosser CPF nº 164.181.558-23 | 425.200 | 100% |
| TOTAL | | | 425.200 | 100% |

**JUCEPAR:** Certifico o registro em 15/12/2022, sob nº 20228498660. Protocolo: 228498660 de 14/12/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

## Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Jonsé Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

SÚMULA: Define o Cronograma de Pagamento dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e do Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Alto Paraíso para o Exercício Financeirode 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, Considerando o disposto no art. 49, § 3º e 9º da Lei Orgânica Municipal, bem como no uso das atribuições contidas no art. 33, inc. V, do mesmo dispositivo legal, **promulga** o Decreto Legislativo 02/2022.

DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a folha de pessoal para o Departamento de Contabilidade até o último dia útil anterior ao dia dopagamento, conforme datas definidas por meio do cronograma estabelecido no art. 4º do presente Decreto, para as devidas providências.

Art. 2º - A aferição dos períodos laborados não deixa de levar em consideração acarga horária mensal cumprida pelo agente público, ocorrendo casos em que esta compreenderá parte do mês anterior, com exceção dos meses de Janeiro e Dezembro por serem atípicos ao Legislativo, sendo estes aqueles nos quais ele dá início ao recebimento da parcela do duodécimo ao qual lhe é de direito, bem como, devolver as sobras em caixa para encerramento do exercício, devendo os procedimentos nesses meses serem diferenciados.

Art. 3º - As datas para elaboração e pagamento da folha mensal levam em consideração os convênios firmados entre o Poder Legislativo de Alto Paraíso e a instituição Financeira, Banco do Brasil, bem como com as cooperativas de crédito SICOOB e SICREDI, os quais têm sua data de encerramento para fins de cálculo de parcelas consignáveis e envio das informações para o Departamento de Recursos Humanos do Legislativo Municipal para averbação em Folha de pagamento nos dias 10 e 15, respectivamente, necessitando o RH de tempo hábil para realizar o processamento econferência da folha para posteriormente encaminhá-lo ao Departamento de Contabilidade.

Art. 4º - O cronograma de pagamento da folha mensal de janeiro a dezembro de 2023, inclusive o décimo terceiro salário, deverá ser observado e executado conforme o estabelecido no quadro a seguir:

| MÊS/REFERÊNCIA | DATA DE PAGAMENTO |
|---|---|
| Janeiro | 25/01/2023 |
| Fevereiro | 28/02/2023 |
| Março | 31/03/2023 |
| Abril | 28/04/2023 |
| Maio | 31/05/2023 |
| Junho | 30/06/2023 |
| Julho | 31/07/2023 |
| Agosto | 31/08/2023 |
| Setembro | 29/09/2023 |
| Outubro | 31/10/2023 |
| Novembro | 30/11/2023 |
| Dezembro | 15/12/2023 |
| 13º Salário | 15/12/2023 |

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 230/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
FORNECEDOR INDIVIDUAL: MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
DO OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 491,12 (quatrocentos e noventa um reais e doze centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2022.
Alto Piquiri - PR, 02 de dezembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA APARECIDA PEREIRA MANTOVANI
Fornecedor Individual

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 60/2022, para Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ/MF: nº 07.555.412/0001-37, Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 13/12/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 237/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de dezembro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 60/2022.
Alto Piquiri - PR, 14 de dezembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GABRIEL GIONGO COLFERAI
Representante Legal da Empresa
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 693
De 14/12/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 55/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 126, de 04/07/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 96, de 12/12/2022 – Convocação do candidato
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXANDRE DE AQUINO RIBEIRO, inscrito no CPF-N.º- 007.040.449-60 e no RG-N.º- 7.601.732-8-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Enfermeiro Plantonista, com carga horária de 24 horas semanais, a contar de 16/12/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (14/12/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 10/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Alexandre de Aquino Ribeiro
Objeto: Prestação de serviços na função Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 55/2022.
Carga horária: 24 horas semanais
Valor contratado: R$-2.501,88-mensais
Vigência: 16/12/2022 até 13/06/2023 (06 meses)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 83/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: H. J. RIGOTTO & CIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.415.445/0001-60, com sede à Rua Praça Carlos Gomes, 98 – Centro - CEP: 87550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Hélio José Rigotto, portador do Rg. nº. 1.891.255-4 e do CPF nº. 370.734.439-87, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 120/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados (Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública do Município de Altonia) para uso da Prefeitura Municipal.) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2022 a 16/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,07 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
H. J. RIGOTTO & CIA LTDA – ME
Helio José Rigotto
Contratada
TESTEMUNHAS:

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, 422, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Alceone dos Santos, portador do CPF nº. 787.145.759-49, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.1. O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 121/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02, 05, 07, e 08( Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/12/2022 a 15/06/2022.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,13 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
Alceone dos Santos
Contratada
TESTEMUNHAS:

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4465, Zona I – CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Anderson Torres dos santos, portador do RG: 6.376.080-3 e do CPF nº. 885.410.539-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.2. O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 122/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 04( Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/12/2022 a 15/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,13 de dezembrode 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Anderson Torres dos santos
Contratada
TESTEMUNHAS:

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 06.354.779/0001-20, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 4316, Zona I – CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Michele Cristiane Torres, portador do RG: 8.223.295-8 e do CPF nº. 030.199.379-30, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.3. O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 123/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 03, 06 e 09( Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/12/2022 a 15/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,13 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Michele Cristiane Torres
Contratada
TESTEMUNHAS:

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 081/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/0001-58, com sede à Rua Aricanduva, 3873, Zona III – CEP: 87.502-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº. 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-23, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, à saber:
CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.4. O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 124/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 10 ( Contratação de empresa visando à Aquisição de forma parcelada de materiais de limpeza, acondicionamento e embalagens, proteção e segurança e higiene, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal), com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/12/2022 a 15/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,13 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME
Carlos Henrique da Cruz Guimarães
Contratada
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008
Ao Contrato Administrativo Nº 090/2020, firmado em 22 de maio de 2020.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - CNPJ: 10.801.453/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO (COM EXECUÇÃO DE ESPELHO D'ÁGUA, CALÇAMENTO, PAISAGISMO, PLAYGROUND E OUTROS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL) NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: prorrogação de prazo de execução e vigência
Fundamento: cláusula vigésima segunda do contrato nº 090/2020.
Data da assinatura deste Termo: 15/12/2022.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Hugo de Assis Gonzaga
INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - CNPJ: 10.801.453/0001-70
15/12/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 068/2022, firmado em 02 de maio de 2022.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., CNPJ 16.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE TRECHO NA ESTRADA CEMITERINHO (ESTRADA RURAL), NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 922368/2021 – MAPA/CAIXA.
Alteração: alteração de valor (supressão).
Data da assinatura deste Termo: 15/12/2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-19
15/12/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 353/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: NOMEIA AMANDA MONTEIRO BIGOLI PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. AMANDA MONTEIRO BIGOLI, inscrita na CI/RG sob nº 10.836.960-9/PR e CPF sob nº 066.601.659-32, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL COM 2° GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo a remuneração referente ao símbolo CC-03, a partir desta data (08/12/2022).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 362/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
434 3.3.90.30.00.00 916 MATERIAL DE CONSUMO.......... 2.000,00
Total Suplementação: .......... R$ 2.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução:
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.01 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
435 3.3.90.39.00.00 916 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......... 2.000,00
Total Redução .......... R$ 2.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 165/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18 da Lei Municipal 2.403/2021 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 18, da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2021, no montante de R$ 259.428,92 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 09 | SECR. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| | | 09.01 | DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS | |
| Ft | Fc | 1545112643067 | Pav. asf., bloq., recape, gal. pluv. e passeio público | |
| 1018 | 1601 | 4.4.90.51 | Obras e instalações | 259.428,92 |

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021 de acordo com o inciso I, § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR

**RESOLUÇÃO Nº 010/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**EMENTA**: Aprova ADESÃO do município de Cafezal do Sul ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022, outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022,

**RESOLVE**:

**Art. 1º - APROVAR** a Adesão do Município de Cafezal do Sul ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022, para aquisição de um ONIBUS para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 14 de dezembro de 2022.

**CECÍLIA HITOMI KOWATA**
Presidente do CMS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 361/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – CIVIL.......... 4.000,00
Total Suplementação: .......... R$ 4.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.843.1201.0.00 CONTROLE DA DIVÍDA PÚBLICA
35 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.......... 4.000,00
Total Redução .......... R$ 4.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 363/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
287 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – CIVIL.......... 1.000,00
Total Suplementação: .......... R$ 1.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:
Redução:
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
285 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.......... 1.000,00
Total Redução .......... R$ 1.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2022
O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 139/2022 – Pregão nº 061/2022 (eletrônico). OBJETO: aquisição de RETROESCAVADEIRA, com recursos oriundos entre este Município e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA — PLATAFORMA +BRASIL n. 918872/2021 (SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO) aditivado pelo Termo de Aditivo 1/2022. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 13/01/2023. Abertura das propostas: às 08h30min do dia 13/01/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 13/01/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 14 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 20.798.855/0001-17 e cadastrado pela Inscrição Municipal n.º 500693-0, Isento, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Piratinin, n.º 3062, Cel. (44) 99951-5505, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representado por seu Representante Legal, Sr. ELSO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.707.999-3 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 668.414.299-15, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade dos serviços de coleta e transporte de lixos ensacados, folhas, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias publicas do Município de Cidade Gaúcha – PR, considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 008/2019, vindo acrescer o prazo de vigência contratual, até a data de 31 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 28 de Fevereiro de 2019.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito municipal
Contratante
ELSO ALVES DE ARAUJO
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA TRANSNOROESTE LTDA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa TRANSNOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.305.828/0001-08, Inscrição Estadual n.º 90742153-83, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Travessa Vilmar Luiz da Silva, n.° 42, Sala 01, Bela Vista, Cel.: (44) 9 9836-3961, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. HELIO JOSÉ DELLA FLORA, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1872733-1 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 305.334.739-24, residente e domiciliado a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.° 2520, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 017/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 01 de Fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
HELIO JOSÉ DELLA FLORA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento de Testes para detectação do Virus do COVID-19, em caráter de urgência, para atender demanda da Secretaria de Saúde, tendo em vista o aumento repentino de casos de pacientes positivado pelo COVID-19, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Com a empresa: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.886.103/0001-51, com sede a Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 – Vila santa Isabel - CEP: 87.080-485, na Cidade de Maringá, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 15 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

# Publicações legais



**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Avenida Brasil, 1028 – Fone: (44) 9 8832 4233
CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br e-mail: educacao@altopiquiri.pr.gov.br

Classificação dos professores para a jornada em regime suplementar para o ano de **2023** de acordo com o Decreto Nº 1736/2022 de 26 de Outubro de 2022.

| | NOME |
|---|---|
| 1. | Sueli Aparecida S. Pedro Moro |
| 2. | Elaine Aparecida Zancan Silva |
| 3. | Alzira Porto Colhado |
| 4. | Lúcia Maria Grasieri |
| 5. | Dangela da Silva de Almeida |
| 6. | Keila Moreira Mancini |
| 7. | Lairce Cordeiro G. de Moraes |
| 8. | Jaine da Silva Flóes D´Ávila |
| 9. | Roseli Ricardo dos Santos Guelsi |
| 10. | Delaria Sparapan |
| 11. | Elaine Aparecida Vicente |
| 12. | Thamy Kelli A. Camilo |
| 13. | Valdeci Aparecida Cardoso Dias |
| 14. | Andreia Alves Guillen Bombonato |
| 15. | Christiane de Oliveira B. Brustolin |
| 16. | Danielle Dezirre Souza dos Reis |
| 17. | Vanderleia Cristina Militão Costa |
| 18. | |
| 19. | |
| 20. | |

Alto Piquiri, 25 de Novembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 017/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º .43.115.532/0001-87 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 909.051.258-4 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Milton Heinz, n.º13, Alvorada, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º .9.367.892-3 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 045.103.039-71, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha-PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 017/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 01 de Fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 019/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA TRANSNOROESTE LTDA.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa RHAYR E. F. SOUZA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.533.554/0001-12, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Fridolino Stapenhorst, n.º 1412, centro, Cel. (44) 99754-1418, e-mail: rhayrferreira@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. RHAYR EMANUEL FERREIRA SOUZA, brasileiro, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.462.000-1 SESP/AL, inscrito no CPF n.º 111.759.564-14, residente e domiciliado na Rua Fridolino Stapenhorst, n.º 1412, centro, Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 017/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 01 de Fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RHAYR EMANUEL FERREIRA SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 018/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA J.A.CAVALCANTE DOS SANTOS EIREL.
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado CONTRATANTE.
E de outro lado, a Empresa J.A.CAVALCANTE DOS SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 24.259.234/0001-16, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Torquato da Luz Barbosa, 1222, centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, neste momento representada pelo Sr. JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 12.381.413-4 SSP/PR e inscrita pelo CPF n.º 078.493.409-65, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha-PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 018/2022, que vem acrescer o prazo da vigência contratual, até a data de 01 de Fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 15 de dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JULIANA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento do medicamentos para atender demanda das Unidades básicas de Saúde do Município de Altônia, no valor de R$ 9.964,65 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Com a empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, com sede a Rua Pavão, 540 – Jardim Bandeirantes - CEP: 86.703-250, na Cidade de Arapongas, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Bem, Material ou Serviço para Distribuição Gratuita
Altônia, 15 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento do medicamentos, material hospitalar e material de proteção e segurança para atender demanda do Hospital Municipal, no valor de R$ 24.461,27 (quatro mil cento e seis reais e quarenta centavos). Com a empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede a Avenida Marilia, 838 – Centro - CEP: 87.470-000, na Cidade de Mariluz, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Bem, Material ou Serviço para Distribuição Gratuita
Altônia, 15 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 03 [illegible]
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.camaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com

**ATA 035/2022**
**35ª. SESSÃO ORDINÁRIA**
**28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no recinto da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, situada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131, feita a chamada dos vereadores, havendo número legal, a Presidente declarou aberta à 35ª. (trigésima quinta) Sessão Ordinária da Câmara Municipal, presidida pela vereadora Denisse Cabral da Luz, com a presença dos seguintes vereadores, conforme registro no livro próprio: Adelino Tecilla; Adelson Mascarenhas Peixoto Oliveira; Cláudio Aparecido de Oliveira; Fernando Aparecido Teixeira; Janete Aparecida Frison; Maura Tejero Simões; Regivaldo Teles de Andrade; Vagner Uelinton Micheloni. A Presidente convidou o vereador Fernando Teixeira para proceder uma leitura da Bíblia. Após, solicitou a vereadora Janete Aparecida Frison que fizesse a publicação do expediente. A Primeira-Secretária informou a senhora Presidente e aos demais vereadores que a Ata 034/22 da 34ª Sessão Ordinária foi corretamente lavrada, estando em condições de ser votada pelos nobres Edis. Em votação, sem retificação ou impugnação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida procedeu a leitura da matéria em pauta: Projeto de Lei Ordinária nº. 48/2022 – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais (Apae) de Alto Piquiri e dá outras providências, que irá para as Comissões. Projeto de Lei Ordinária nº. 49/2022 – Estabelece valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais objetivando a cobrança dedívida ativa da fazenda pública municipal, e dá outras providências, que irá para as Comissões. Proposições dos vereadores: Indicações nº. 101/22, 102/22, 103/22, 104/22 que foram aprovadas e serão encaminhadas ao Executivo Municipal. Requerimentos nº. 051/22 e 052/22. Terminada a leitura da matéria em pauta, a Presidente deixou o livro de inscrição à disposição dos vereadores (as). Inscritos os vereadores (as): Adelson Mascarenhas; Vagner Micheloni; Maura Tejero; Denisse Cabral; Janete Frison; Adelino Tecilla. Todos os vereadores (as) inscritos fizeram uso da palavra. Não havendo nada mais a se tratar a Presidente encerrou o expediente e instalou a ordem do dia. Após a leitura da pauta, a Presidente colocou para primeira discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº. 44/2022 – Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 45/2022 – Súmula: Dispõe sobre a alteração dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.
AUTENTICAÇÃO

quadriênio de 2022/2025 e dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentarias-LDO para o exercício de 2023. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 46/2022 – Súmula: Reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos, conforme especifica. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº. 47/2022 – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais). Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. E para segunda e última discussão e votação o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº. 001/2022 – Súmula: Dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR, e dá outras providências. Submetido a discussão, não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Encerrada as votações, a Presidente solicitou aos vereadores (as) interessados (as) a concorrer a Presidência desta Casa de Leis para o mandato de 2023, a apresentarem suas chapas. Para isso suspendeu a sessão por tempo indeterminado. Reabrindo os trabalhos desta sessão a Presidente apresentou a Chapa Única denominada: "Esperança", tendo como candidatos os seguintes vereadores (as): Presidente: Fernando Aparecido Teixeira, Vice-Presidente: Cláudio Aparecido de Oliveira, Primeira-Secretária: Denisse Cabral da Luz, Segunda-Secretária: Maura Tejero Simões. Dando sequência, a Presidente convidou os vereadores: Janete Frison e Vagner Micheloni, para proceder a verificação da urna. Após, a Presidente chamou individualmente e nominalmente cada vereador, Adelino, Adelson, Cláudio, Denisse, Fernando, Janete, Regivaldo, Vagner e Maura, os quais se deslocaram até a tribuna e depositaram seu voto na urna. Em seguida a Presidente convidou os vereadores: Adelson Mascarenhas e Adelino Tecilla, para proceder ao escrutínio dos votos. Realizada a apuração, a Presidente apresentou o seguinte resultado: Chapa Única denominada: "Esperança", obteve oito votos favoráveis e um voto contrário. Diante do resultado, a Presidente proclamou os eleitos, ficando automaticamente empossados no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente, com assinatura do respectivo termo. Presidente: Fernando Aparecido Teixeira, Vice-Presidente: Cláudio Aparecido de Oliveira, Primeira-Secretária: Denisse Cabral da Luz, Segunda-Secretária: Maura Tejero Simões.

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.
AUTENTICAÇÃO

Concluída a votação, não havendo nada mais a ser tratar, a Presidente encerrou a ordem do dia e instalou as explicações pessoais, deixando o livro de inscrição à disposição dos vereadores (as). Inscritos os vereadores (as): Janete Frison; Maura Tejero; Vagner Micheloni; Cláudio de Oliveira; Adelino Tecilla; Fernando Teixeira; Denisse Cabral. Todos os vereadores (as) inscritos fizeram uso da palavra. A Presidente convocou os senhores (as) vereadores (as) para uma sessão extraordinária quarta-feira, dia trinta de novembro, às treze horas e trinta minutos. Não havendo nada mais a se tratar, a Presidência agradeceu a presença de todos e sob a proteção de Deus encerrou a sessão, às vinte e uma horas, mandando que se lavrasse a presente ata que Eu, Janete Aparecida Frison, Primeira-Secretária, assim procedi, lavrando-a, e que depois de discutida e aprovada, será assinada pelos vereadores presentes.

Denisse Cabral da Luz — Presidente
Janete Apª. Frison — 1ª. Secretária
Adelino Tecilla
Adelson M. Peixoto Oliveira
Cláudio Apª. de Oliveira
Fernando Apª. Teixeira
Maura Tejero Simões
Regivaldo Teles de Andrade

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR
Alto Piquiri-PR, 12 de dezembro de 2022

JESUINO RUYS CASTRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE ALTO PIQUIRI - PR.
AUTENTICAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MORETTI E MATHIUS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as secretarias do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial Nº 67/2022
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | RED. | ORGÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | 09.001.206061600.2.017 | 339030 | 1000 | 288 | Agricultura |
| MATERIAL DE CONSUMO | 07.001.123651400.2.018 | 339030 | 103 | 209 | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 07.001.123611400.2.011 | 339030 | 103 | 178 | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 03.001.041221100.2.003 | 339030 | 1000 | 12 | Administração |
| MATERIAL DE CONSUMO | 08.001.082441501.2.064 | 339030 | 1000 | 266 | Ass. Social |
| MATERIAL DE CONSUMO | 05.001.103011500.2.022 | 339030 | 370 | 108 | Saúde |

Valor total da licitação R$ 224.718,49
R$ 109.151,36 (cento e nove mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MORETTI E MATHIUS LTDA
Data: 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 256/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as secretarias do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial Nº 67/2022
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | RED. | ORGÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | 09.001.206061600.2.017 | 339030 | 1000 | 288 | Agricultura |
| MATERIAL DE CONSUMO | 07.001.123651400.2.018 | 339030 | 103 | 209 | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 07.001.123611400.2.011 | 339030 | 103 | 178 | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL DE CONSUMO | 03.001.041221100.2.003 | 339030 | 1000 | 12 | Administração |
| MATERIAL DE CONSUMO | 08.001.082441501.2.064 | 339030 | 1000 | 266 | Ass. Social |
| MATERIAL DE CONSUMO | 05.001.103011500.2.022 | 339030 | 370 | 108 | Saúde |

Valor total da licitação R$ 224.718,49
R$ 115.168,74 (cento e quinze mil cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS
Data: 14 de dezembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 254/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e FERNANDO FERREIRA CASSIANO 05550159988.
OBJETO: contratação de empresa para realizar um Show com Banda no Município para abrilhantar o réveillon 2023, para toda a população.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 24/2022
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 07.002.133921401.2041 | 339039 | 1000 | 15.000,00 | 229 | Educ., Cul e Esp. |

R$ 15.000,00(quinze mil reais);
Vigência: 31 de janeiro de 2023.
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura FERNANDO FERREIRA CASSIANO 05550159988
Data: 09 de dezembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2909/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.984,00 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 809 | R$ 1.984,00 |

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 809 | FIA - APOIO E FORTALECIMENTO CMDCA | R$ 1.984,00 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2908/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 77.844,99 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 07.02.12.361.0007.2.027 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101 | R$ 39.529,46 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 103 | R$ 2.392,85 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 107 | R$ 305,31 |
| 07.02.12.365.0007.2.032 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 103 | R$ 2.097,91 |
| 07.02.12.365.0007.2.032 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 103 | R$ 1.606,35 |
| 08.02.10.301.0014.2.042 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 470 | R$ 19.684,14 |
| 08.02.10.301.0014.2.042 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1051 | R$ 4.948,81 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 934 | R$ 3.788,98 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 934 | R$ 182,78 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 3.308,40 |

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 07.02.12.361.0007.2.027 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 101 | R$ 12.278,64 |
| 07.02.12.361.0007.2.027 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 103 | R$ 6.097,11 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 107 | R$ 305,31 |
| 07.02.12.365.0007.2.008 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 101 | R$ 13.007,16 |
| 07.02.12.365.0007.2.008 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 101 | R$ 14.243,66 |
| 08.02.10.301.0014.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 470 | R$ 19.684,14 |
| 08.02.10.304.0014.2.045 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1051 | R$ 4.948,81 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 934 | R$ 381,73 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 934 | R$ 1.205,00 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 934 | R$ 611,83 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 934 | R$ 595,00 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 934 | R$ 920,00 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 934 | R$ 58,20 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES | 934 | R$ 100,00 |
| 14.06.08.244.0005.2.093 | 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES | 934 | R$ 100,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 1.313,40 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 600,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 30,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0 | R$ 20,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0 | R$ 300,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 65,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 0 | R$ 30,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0 | R$ 350,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES | 0 | R$ 50,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES | 0 | R$ 50,00 |
| 14.07.08.243.0005.6.072 | 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R$ 500,00 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2907/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 820.123,38 (oitocentos e vinte mil cento e vinte e três reais e trinta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0002.2.003 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 20.762,33 |
| 02.01.04.122.0002.2.003 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 2.273,65 |
| 02.02.04.124.0002.2.002 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 8.558,41 |
| 02.02.04.124.0002.2.002 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 2.024,35 |
| 03.01.04.122.0003.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 2.862,32 |
| 03.01.04.122.0003.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 256,76 |
| 03.02.04.122.0003.2.011 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 1.412,00 |
| 03.02.04.122.0003.2.011 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 1.964,93 |
| 03.03.04.122.0003.2.013 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 2.062,23 |
| 03.04.04.122.0003.2.014 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.618,70 |
| 03.04.04.122.0003.2.014 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 751,70 |
| 03.05.04.122.0003.2.015 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 4.640,86 |
| 03.05.04.122.0003.2.015 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 1.352,57 |
| 03.05.04.122.0003.2.015 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 1.711,90 |
| 03.06.04.91.0003.2.085 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 9.151,52 |
| 03.06.04.91.0003.2.085 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 672,50 |
| 04.01.04.121.0004.2.016 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 1.362,32 |
| 04.02.04.121.0004.2.018 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 36.248,07 |
| 04.02.04.121.0004.2.018 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 6.188,24 |
| 04.02.04.121.0004.2.018 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.339,04 |
| 04.03.04.129.0006.2.019 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 20.514,51 |
| 04.03.04.129.0006.2.019 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 4.624,76 |
| 04.03.04.129.0006.2.019 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 201,82 |
| 05.01.04.128.0003.2.098 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 2.795,64 |
| 05.01.04.128.0003.2.098 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 25,78 |
| 05.02.04.128.0003.2.009 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.627,70 |
| 05.02.04.128.0003.2.009 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 36,89 |
| 05.02.04.128.0003.2.009 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 1.417,50 |
| 05.02.09.272.0003.2.009 | 3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES | 0 | R$ 2.041,02 |
| 05.02.28.846.0000.0.001 | 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 0 | R$ 12.000,00 |
| 06.01.13.392.0011.2.096 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 2.828,99 |
| 06.01.13.392.0011.2.096 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 159,92 |
| 06.02.13.392.0011.2.036 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 5.741,91 |
| 06.02.13.392.0011.2.036 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 1.852,37 |
| 06.02.13.392.0011.2.036 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 594,92 |
| 06.02.13.392.0011.2.036 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R$ 93.000,00 |
| 07.01.12.361.0007.2.021 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 1.795,64 |
| 07.01.12.361.0007.2.021 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 525,53 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104 | R$ 22.558,13 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 104 | R$ 10.000,00 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104 | R$ 5.000,00 |
| 07.02.12.361.0007.2.027 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 104 | R$ 21.781,07 |
| 07.02.12.361.0007.2.030 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104 | R$ 24.333,28 |
| 07.02.12.361.0007.2.030 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 104 | R$ 1.929,02 |
| 07.02.12.361.0007.2.030 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 104 | R$ 11.367,12 |
| 07.02.12.361.0007.2.030 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 104 | R$ 3.000,00 |
| 07.02.12.361.0007.2.022 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1056 | R$ 2.977,92 |
| 07.02.12.364.0021.2.007 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 2.000,00 |
| 07.02.12.365.0007.2.008 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 104 | R$ 89.685,83 |
| 07.02.12.365.0007.2.032 | 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 104 | R$ 5.000,00 |
| 07.03.27.812.0012.2.037 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 4.462,55 |
| 07.03.27.812.0012.2.037 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 553,85 |
| 07.03.27.812.0012.2.037 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 59,20 |
| 07.03.27.812.0012.2.037 | 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R$ 3.680,00 |
| 08.01.10.301.0014.2.039 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | R$ 3.795,64 |
| 08.01.10.301.0014.2.039 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | R$ 525,53 |
| 08.01.10.301.0014.2.042 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | R$ 28.743,69 |
| 08.02.10.303.0014.2.046 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 303 | R$ 2.081,84 |
| 08.02.10.303.0014.2.046 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 303 | R$ 1.362,33 |
| 08.02.10.303.0014.2.046 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 303 | R$ 5.344,14 |
| 08.03.10.301.0014.2.106 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.063,13 |
| 08.03.10.301.0014.2.106 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 125,56 |
| 08.03.10.301.0014.2.106 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 443,83 |
| 09.01.15.451.0016.2.048 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 2.862,32 |
| 09.02.15.451.0016.1.048 | 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0 | R$ 8.000,00 |
| 09.02.15.451.0016.2.049 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 51.985,56 |
| 09.02.15.451.0016.2.049 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 17.065,62 |
| 09.02.15.451.0016.2.049 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 24.592,88 |
| 09.02.15.451.0016.2.049 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 1057 | R$ 44.668,90 |
| 10.01.26.782.0017.2.099 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.845,64 |
| 10.01.26.782.0017.2.099 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 294,54 |
| 10.02.26.782.0017.2.100 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 15.977,18 |
| 10.02.26.782.0017.2.100 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 2.578,21 |
| 10.02.26.782.0017.2.100 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 1.935,29 |
| 10.02.26.782.0017.2.100 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 5.000,00 |
| 11.01.20.606.0018.2.056 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.295,64 |
| 11.01.20.606.0018.2.056 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 525,53 |
| 11.02.20.606.0018.2.057 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 12.043,84 |
| 11.02.20.606.0018.2.057 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 4.246,13 |
| 11.02.20.606.0018.2.057 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 2.605,29 |
| 11.02.20.606.0018.2.057 | 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0 | R$ 950,00 |
| 12.01.22.661.0019.2.105 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.795,64 |
| 12.01.22.661.0019.2.105 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 525,79 |
| 12.02.22.661.0019.2.059 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 4.266,47 |
| 12.02.22.661.0019.2.059 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 903,04 |
| 13.01.18.541.0020.2.060 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.595,64 |
| 13.01.18.541.0020.2.060 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 525,53 |
| 13.02.27.695.0013.2.038 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 273,98 |
| 13.02.27.695.0013.2.038 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 177,19 |
| 13.03.18.541.0020.2.061 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 9.325,58 |
| 13.03.18.541.0020.2.061 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 865,50 |
| 13.03.18.541.0020.2.061 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 3.000,00 |
| 13.04.17.512.0020.2.091 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 6.748,07 |
| 13.04.17.512.0020.2.091 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 1.941,57 |
| 13.04.17.512.0020.2.091 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 781,30 |
| 14.01.08.244.0005.2.066 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.795,64 |
| 14.01.08.244.0005.2.066 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 525,53 |
| 14.02.08.244.0005.2.102 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.935,77 |
| 14.03.08.244.0005.2.090 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 7.707,29 |
| 14.03.08.244.0005.2.090 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 736,27 |
| 14.05.08.244.0005.2.068 | 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 32.275,93 |
| 14.05.08.244.0005.2.068 | 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0 | R$ 5.195,69 |
| 14.05.08.244.0005.2.068 | 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0 | R$ 3.607,56 |
| 14.05.08.244.0005.2.068 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R$ 4.272,87 |

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | R$ 535.968,94 |
| 104 | 25% sobre demais impostos vinculados a educacao | R$ 194.654,45 |
| 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) | R$ 41.853,17 |
| 1056 | Auxílio Financeiro - Créd. ICMS - EC 123/22 - Educação | R$ 2.977,92 |
| 1057 | Auxílio Financeiro - Créd. ICMS - EC 123/22 - Rec. Livres | R$ 44.668,90 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 14 de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para fornecimento do medicamento heparina, para atender a gestante Lucineia dos Santos Mondorim, paciente do Hospital Municipal, no valor de R$ 4.106,40 (quatro mil cento e seis reais e quarenta centavos). Com a empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede a Avenida Marilia, 838 – Centro - CEP: 87.470-000, na Cidade de Mariluz, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.32 – Bem, Material ou Serviço para Distribuição Gratuita
Altônia, 15 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

# Publicações legais



MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**
Processo Administrativo Nº 130/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Data de Publicação: 11/11/2022 14:57:41

### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:57
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: ALUDAX Modelo: ALUDAX
Descrição: Lâmpada vapor de sódio 100 W tubular, e-40, base e-40, tensão 220V, fluxo luminoso mínimo de 11.400, eficiência luminosa 114,0 (LM/W), temperatura da cor 2000(K), vida mediana mínima de 34.000(h), com selo PROCEL.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 29.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 071 | 45.006.762/0001-33 | 43,44 | 29,00 | Sim |
| 2 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 093 | 32.735.001/0001-70 | 43,44 | 34,80 | Sim |
| 3 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 024 | 42.698.864/0001-79 | 43,44 | 35,10 | Sim |
| 4 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 069 | 24.616.322/0001-28 | 43,44 | 42,70 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 096 | 22.745.664/0001-12 | 43,00 | 15,19 | Sim |
| ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 062 | 33.584.641/0001-90 | 43,44 | 15,20 | Sim |
| G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI | 016 | 11.175.931/0001-47 | 43,44 | 17,28 | Sim |
| ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 088 | 29.929.215/0001-73 | 39,10 | 19,90 | Sim |
| GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 002 | 27.927.653/0001-77 | 43,44 | 27,58 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:57
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: ALUDAX Modelo: ALUDAX
Descrição: Lâmpada vapor de sódio 250 W tubular, base e-40, tensão 220V, fluxo luminoso mínimo de 36.000 lm, eficiência luminosa mínima de 140,0 (LM/W) temperatura da cor 2000(K), vida mediana mínima de 34.000(h), com selo PROCEL.
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 34,95 **Valor Total:** 20.970,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 060 | 45.006.762/0001-33 | 46,56 | 34,95 | Sim |
| 2 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 042 | 27.927.653/0001-77 | 46,56 | 40,23 | Sim |
| 3 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 034 | 42.698.864/0001-79 | 46,56 | 41,58 | Sim |
| 4 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 066 | 24.616.322/0001-28 | 46,56 | 46,05 | Sim |
| 5 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 035 | 32.735.001/0001-70 | 46,56 | 46,56 | Sim |

Gerado em: 13/12/2022 16:45:59 1 de 10

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 028 | 22.745.664/0001-12 | 46,00 | 17,47 | Sim |
| ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 003 | 33.584.641/0001-90 | 46,56 | 17,48 | Sim |
| G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI | 094 | 11.175.931/0001-47 | 46,56 | 20,98 | Sim |
| ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 088 | 29.929.215/0001-73 | 41,90 | 28,98 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 3 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: GOODLUX Modelo: SO70E27-T
Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LÂMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS.
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 11,99 **Valor Total:** 17.985,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 087 | 22.745.664/0001-12 | 34,00 | 11,99 | Sim |
| 2 | ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA | 093 | 43.118.032/0001-07 | 34,00 | 12,00 | Sim |
| 3 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 020 | 27.927.653/0001-77 | 34,45 | 13,33 | Sim |
| 4 | ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 008 | 33.584.641/0001-90 | 34,45 | 13,79 | Sim |
| 5 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 044 | 45.006.762/0001-33 | 34,45 | 16,00 | Sim |
| 6 | ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS | 095 | 46.423.434/0001-03 | 34,43 | 18,17 | Sim |
| 7 | ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS | 079 | 44.501.241/0001-90 | 34,45 | 19,80 | Sim |
| 8 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 055 | 42.698.864/0001-79 | 34,45 | 25,65 | Sim |
| 9 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 042 | 29.929.215/0001-73 | 31,01 | 31,01 | Sim |
| 10 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 077 | 24.616.322/0001-28 | 34,45 | 31,35 | Sim |
| 11 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 046 | 32.735.001/0001-70 | 34,45 | 34,45 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI | 039 | 11.175.931/0001-47 | 34,45 | 18,32 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 4 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: INBRAX Modelo: INBRAX
Descrição: REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, C/ BASE PADRÃO COPEL, USO EXTERNO, COM TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, ROLAMENTO DE COBRE, COM SELO PROCEL.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 68,00 **Valor Total:** 54.400,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 027 | 45.006.762/0001-33 | 105,29 | 68,00 | Sim |
| 2 | IPELUX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | 022 | 10.428.739/0001-52 | 105,00 | 68,98 | Sim |
| 3 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 026 | 29.929.215/0001-73 | 94,76 | 78,00 | Sim |
| 4 | FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 081 | 22.745.664/0001-12 | 105,00 | 82,87 | Sim |
| 5 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 004 | 32.735.001/0001-70 | 105,29 | 94,50 | Sim |
| 6 | SLOTKO COMERCIO SERVICOS SOLUCOES EM | 052 | 46.502.806/0001-89 | 105,29 | 104,98 | Sim |
| 7 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 014 | 27.927.653/0001-77 | 105,29 | 105,29 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI | 046 | 11.175.931/0001-47 | 105,29 | 88,79 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 5 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: GOODLUX Modelo: SO250EAR26PROCELGALV
Descrição: REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W, COM BASE PADRÃO COPEL, PARA USO EXTERNO, COM TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO DE 220V, INVOLUCRO AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SELO PROCEL.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 96,99 **Valor Total:** 48.495,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 008 | 22.745.664/0001-12 | 181,00 | 96,99 | Sim |
| 2 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 056 | 45.006.762/0001-33 | 181,00 | 97,00 | Sim |
| 3 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 066 | 29.929.215/0001-73 | 162,90 | 104,99 | Sim |
| 4 | IPELUX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | 080 | 10.428.739/0001-52 | 181,00 | 110,89 | Sim |
| 5 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 021 | 27.927.653/0001-77 | 181,00 | 140,70 | Sim |
| 6 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 054 | 32.735.001/0001-70 | 181,00 | 158,00 | Sim |
| 7 | SLOTKO COMERCIO SERVICOS SOLUCOES EM | 035 | 46.502.806/0001-89 | 181,00 | 158,85 | Sim |
| 8 | ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS | 010 | 46.423.434/0001-03 | 180,98 | 163,96 | Sim |
| 9 | SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP | 047 | 78.794.427/0001-04 | 181,00 | 164,00 | Sim |
| 10 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 022 | 42.698.864/0001-79 | 181,00 | 181,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI | 029 | 11.175.931/0001-47 | 181,00 | 118,44 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 6 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: DEMAPE Modelo: RVS 100W AFP EXT PROCEL
Descrição: REATOR LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL 100W, TENSÃO NOMINAL 220V, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, FATOR POTÊNCIA DE 0,9 INDUTIVO, COM SELO PROCEL.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 67,00 **Valor Total:** 53.600,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA | 057 | 38.874.848/0001-12 | 136,85 | 67,00 | Não |
| 2 | IPELUX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | 012 | 10.428.739/0001-52 | 136,00 | 74,98 | Sim |
| 3 | FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 099 | 22.745.664/0001-12 | 136,00 | 79,99 | Sim |
| 4 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 040 | 42.698.864/0001-79 | 136,85 | 83,57 | Sim |
| 5 | SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP | 050 | 78.794.427/0001-04 | 136,85 | 86,00 | Sim |
| 6 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 003 | 45.006.762/0001-33 | 136,85 | 93,50 | Sim |
| 7 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 041 | 29.929.215/0001-73 | 123,17 | 109,00 | Sim |
| 8 | SLOTKO COMERCIO SERVICOS SOLUCOES EM | 022 | 46.502.806/0001-89 | 136,85 | 123,00 | Sim |
| 9 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 054 | 32.735.001/0001-70 | 136,85 | 136,85 | Sim |
| 10 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 028 | 27.927.653/0001-77 | 136,85 | 136,85 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI | 008 | 11.175.931/0001-47 | 136,85 | 88,68 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS | 070 | 46.423.434/0001-03 | 136,83 | 66,90 | Sim |

### LOTE 7 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: DECORLUX Modelo: DECORLUX
Descrição: RECEPTÁCULO BOCAL DE PORCELANA E27
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 900,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 054 | 22.745.664/0001-12 | 4,44 | 1,80 | Sim |
| 2 | OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA | 021 | 42.973.622/0001-46 | 4,45 | 1,81 | Sim |
| 3 | ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS | 076 | 44.501.241/0001-90 | 4,44 | 2,11 | Sim |
| 4 | ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 089 | 33.584.641/0001-90 | 4,44 | 2,80 | Sim |
| 5 | CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 008 | 40.600.176/0001-07 | 4,40 | 3,99 | Sim |
| 6 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 087 | 29.929.215/0001-73 | 4,00 | 4,00 | Sim |
| 7 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 064 | 24.616.322/0001-28 | 4,44 | 4,01 | Sim |
| 8 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 059 | 27.927.653/0001-77 | 4,44 | 4,44 | Sim |
| 9 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 045 | 45.006.762/0001-33 | 4,44 | 4,44 | Sim |
| 10 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 041 | 32.735.001/0001-70 | 4,44 | 4,44 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 005 | 42.698.864/0001-79 | 4,44 | 1,59 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 8 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: SANLIGHT Modelo: SL-E40
Descrição: RECEPTÁCULO BOCAL DE PORCELANA E40
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 6,70 **Valor Total:** 3.350,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 029 | 33.584.641/0001-90 | 16,41 | 6,70 | Sim |
| 2 | OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA | 036 | 42.973.622/0001-46 | 16,42 | 6,85 | Sim |
| 3 | ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS | 025 | 44.501.241/0001-90 | 16,41 | 7,26 | Sim |
| 4 | FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 035 | 22.745.664/0001-12 | 16,40 | 7,69 | Sim |
| 5 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 085 | 42.698.864/0001-79 | 16,41 | 7,70 | Sim |
| 6 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 056 | 24.616.322/0001-28 | 16,41 | 11,50 | Sim |
| 7 | SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP | 011 | 78.794.427/0001-04 | 16,41 | 14,00 | Sim |
| 8 | CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 088 | 40.600.176/0001-07 | 16,40 | 14,75 | Sim |
| 9 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 031 | 29.929.215/0001-73 | 14,77 | 14,77 | Sim |
| 10 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 010 | 27.927.653/0001-77 | 16,41 | 16,41 | Sim |
| 11 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 094 | 32.735.001/0001-70 | 16,41 | 16,41 | Sim |
| 12 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 027 | 45.006.762/0001-33 | 16,41 | 16,41 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 9 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: STILOPLAST Modelo: STILOPLAST
Descrição: Globo Republicano
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 11.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 075 | 45.006.762/0001-33 | 361,14 | 220,00 | Sim |
| 2 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 045 | 32.735.001/0001-70 | 361,14 | 234,00 | Sim |
| 3 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 035 | 29.929.215/0001-73 | 325,03 | 260,00 | Sim |
| 4 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 089 | 27.927.653/0001-77 | 361,14 | 361,14 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI | 086 | 11.175.931/0001-47 | 361,14 | 224,99 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 12 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: BETEL Modelo: 8191 10MM~1/0
Descrição: CONECTOR TAPIT
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4,05 **Valor Total:** 810,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 043 | 24.616.322/0001-28 | 7,30 | 4,05 | Sim |
| 2 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 070 | 45.006.762/0001-33 | 7,30 | 4,30 | Sim |
| 3 | SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP | 014 | 78.794.427/0001-04 | 7,30 | 4,80 | Sim |
| 4 | CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 022 | 40.600.176/0001-07 | 7,30 | 4,90 | Sim |
| 5 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 009 | 27.927.653/0001-77 | 7,30 | 7,30 | Sim |
| 6 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 035 | 32.735.001/0001-70 | 7,30 | 7,30 | Sim |
| 7 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 010 | 42.698.864/0001-79 | 7,30 | 7,30 | Sim |
| 8 | ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS | 029 | 44.501.241/0001-90 | 7,30 | 7,30 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 081 | 29.929.215/0001-73 | 6,57 | 4,00 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 13 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: SANLIGHT Modelo: CDP70
Descrição: CONECTOR PARA DERIVAÇÃO CDP 70 (PERFURANTE)
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 3.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 072 | 33.584.641/0001-90 | 16,92 | 6,00 | Sim |
| 2 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 041 | 42.698.864/0001-79 | 16,92 | 6,75 | Sim |
| 3 | SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP | 018 | 78.794.427/0001-04 | 16,92 | 7,80 | Sim |
| 4 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 028 | 29.929.215/0001-73 | 15,23 | 8,99 | Sim |
| 5 | C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA | 074 | 42.152.392/0001-54 | 16,92 | 9,99 | Sim |
| 6 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 064 | 45.006.762/0001-33 | 16,92 | 10,00 | Sim |
| 7 | ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS | 029 | 46.423.434/0001-03 | 16,90 | 11,43 | Sim |
| 8 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 007 | 32.735.001/0001-70 | 16,92 | 12,00 | Sim |
| 9 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 085 | 24.616.322/0001-28 | 16,92 | 13,10 | Sim |
| 10 | ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS | 066 | 44.501.241/0001-90 | 16,92 | 16,92 | Sim |
| 11 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 070 | 27.927.653/0001-77 | 16,92 | 16,92 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 14 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: BETEL Modelo:
Descrição: Fita isolante P22 de 20 metros ou similar
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 4,94 **Valor Total:** 494,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 078 | 40.600.176/0001-07 | 7,50 | 4,94 | Sim |
| 2 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 074 | 29.929.215/0001-73 | 6,81 | 5,95 | Sim |
| 3 | OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA | 079 | 42.973.622/0001-46 | 7,58 | 6,01 | Sim |
| 4 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 046 | 24.616.322/0001-28 | 7,57 | 6,35 | Sim |
| 5 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 015 | 45.006.762/0001-33 | 7,57 | 7,57 | Sim |
| 6 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 036 | 27.927.653/0001-77 | 7,57 | 7,57 | Sim |
| 7 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 054 | 32.735.001/0001-70 | 7,57 | 7,57 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 15 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: ROMAGNOLE Modelo: ROMAGNOLE
Descrição: PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 950,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 096 | 45.006.762/0001-33 | 21,69 | 19,00 | Sim |
| 2 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 058 | 29.929.215/0001-73 | 19,52 | 19,52 | Sim |
| 3 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 039 | 32.735.001/0001-70 | 21,69 | 21,69 | Sim |
| 4 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 081 | 27.927.653/0001-77 | 21,69 | 21,69 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 16 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: ROMAGNOLE Modelo: ROMAGNOLE
Descrição: Arruela quadrada 5/8
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1,79 **Valor Total:** 89,50

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 026 | 45.006.762/0001-33 | 1,79 | 1,79 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 087 | 29.929.215/0001-73 | 1,61 | 1,61 | Sim |
| J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 001 | 32.735.001/0001-70 | 1,79 | 1,79 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 17 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: G-LIGHT Modelo: G-LIGHT
Descrição: Lâmpada vapor de sódio, tipo tubular, base e-27, potencia 100 w, corrente da lâmpada 1,20a, fluxo luminoso igual ou superior a 10.305 lumens, eficiência luminosa igual ou superior a 104,3lm/w, temperatura da cor 2.000k, índice de reprodução de cor 25, vida mediana 32.000 horas.
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 26,33 **Valor Total:** 21.064,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 093 | 45.006.762/0001-33 | 46,22 | 26,33 | Sim |
| 2 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 014 | 42.698.864/0001-79 | 46,22 | 35,10 | Sim |
| 3 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 012 | 24.616.322/0001-28 | 46,22 | 42,70 | Sim |
| 4 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 049 | 32.735.001/0001-70 | 46,22 | 46,22 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 080 | 33.584.641/0001-90 | 46,22 | 18,00 | Sim |
| G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI | 044 | 11.175.931/0001-47 | 46,22 | 18,24 | Sim |
| GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 081 | 27.927.653/0001-77 | 46,22 | 21,84 | Sim |
| ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 048 | 29.929.215/0001-73 | 41,60 | 24,99 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 18 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: TAKTGTN Modelo: RFD
Descrição: Relé bivolt, fotoelétrico eletrônico 600/1000w - 110/220v - Autovolt
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 12,92 **Valor Total:** 19.380,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IPELUX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA | 089 | 10.428.739/0001-52 | 32,00 | 12,92 | Sim |
| 2 | OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA | 059 | 42.973.622/0001-46 | 32,32 | 12,95 | Sim |
| 3 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 052 | 27.927.653/0001-77 | 32,31 | 13,44 | Sim |
| 4 | SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP | 092 | 78.794.427/0001-04 | 32,31 | 13,68 | Sim |
| 5 | C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA | 038 | 42.152.392/0001-54 | 32,31 | 15,49 | Sim |
| 6 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 086 | 29.929.215/0001-73 | 29,08 | 15,69 | Sim |
| 7 | ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 082 | 33.584.641/0001-90 | 32,31 | 17,70 | Sim |
| 8 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 045 | 45.006.762/0001-33 | 32,31 | 18,60 | Sim |
| 9 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 012 | 24.616.322/0001-28 | 32,31 | 19,25 | Sim |
| 10 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 039 | 42.698.864/0001-79 | 32,31 | 19,31 | Sim |
| 11 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 072 | 32.735.001/0001-70 | 32,31 | 23,99 | Sim |
| 12 | CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 096 | 40.600.176/0001-07 | 32,30 | 32,30 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 19 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:58
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: TECHFIO Modelo:
Descrição: CABO PP 2 X 2,5MM
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,34 **Valor Total:** 2.170,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA | 072 | 40.600.176/0001-07 | 7,00 | 4,34 | Sim |
| 2 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 080 | 29.929.215/0001-73 | 6,30 | 4,35 | Sim |
| 3 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 035 | 45.006.762/0001-33 | 7,00 | 4,50 | Sim |
| 4 | C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA | 032 | 42.152.392/0001-54 | 7,00 | 5,58 | Sim |
| 5 | ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS | 049 | 46.423.434/0001-03 | 6,98 | 5,59 | Sim |
| 6 | MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA | 005 | 43.828.319/0001-12 | 7,00 | 5,99 | Sim |
| 7 | MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS | 028 | 24.616.322/0001-28 | 7,00 | 6,85 | Sim |
| 8 | GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 003 | 27.927.653/0001-77 | 7,00 | 7,00 | Sim |
| 9 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 088 | 32.735.001/0001-70 | 7,00 | 7,00 | Sim |
| 10 | ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS | 071 | 44.501.241/0001-90 | 7,00 | 7,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 20 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:59
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: PW Modelo: PW
Descrição: Cabo de silicone de alta temperatura 2,5mm
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4,41 **Valor Total:** 882,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 088 | 45.006.762/0001-33 | 5,30 | 4,41 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 002 | 29.929.215/0001-73 | 4,77 | 4,40 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### LOTE 21 - HOMOLOGADO - 13/12/2022 16:45:59
MATERIAIS ELÉTRICOS

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UN Marca: G-LIGHT Modelo: G-LIGHT
Descrição: Lâmpada cacau 100 W, base e-40, tensão máxima 100V – 240V, bivolt automático, corrente: 0,855A (127V) 0,495A (220V), fator de potência: ? 0,92 (alto fp) frequência: 60HZ, eficiência luminosa 100 LM/W, 6.500 K, emissão de luz branca, 10000 lumens, vida útil 25 mil horas, driver incorporado eletricamente isolado, ip20, irc ? 80, ângulo de abertura 180º, dimensão obrigatória 125mm x 310mm, produto com garantia mínima de 01 ano.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 115,00 **Valor Total:** 57.500,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 021 | 45.006.762/0001-33 | 163,30 | 115,00 | Sim |
| 2 | ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS | 093 | 46.423.434/0001-03 | 163,28 | 146,96 | Sim |
| 3 | SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP | 026 | 78.794.427/0001-04 | 163,30 | 147,00 | Sim |
| 4 | J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 088 | 32.735.001/0001-70 | 163,30 | 153,90 | Sim |
| 5 | ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 091 | 29.929.215/0001-73 | 163,00 | 163,00 | Sim |
| 6 | ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS | 094 | 44.501.241/0001-90 | 163,30 | 163,30 | Sim |
| 7 | AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 076 | 42.698.864/0001-79 | 180,00 | 180,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME | 089 | 33.584.641/0001-90 | 163,30 | 114,90 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** HENRIQUE DOMINGUES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/202, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal:
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 15 de Dezembro de 2023.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
EDHER TULIO DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/202, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal:
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 195.855,50 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.° 058/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 15 de Dezembro de 2023.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDA DUARTE GASPAR
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/202, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal:
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 67.380,00 (sessenta e sete mil e trezentos e oitenta reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 15 de Dezembro de 2023.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: D M P EQUIPAMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/202, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal:
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 15 de Dezembro de 2023.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DANIELA PELLOSO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ADRIANA LEMES ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS – ME.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/202, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal:
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 15 de Dezembro de 2023.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ADRIANA LEME ALVES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/202, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal:
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 15 de Dezembro de 2023.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RENATO DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: IPELUX TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/202, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal:
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 19.380,00 (dezenove mil e trezentos e oitenta reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2022.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 15 de Dezembro de 2023.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 15 de Dezembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUIZ TOMIO AIBARA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de Poço Tubular Profundo na estrada Cachoeira, pelo fato de que o poço atual esta desativado, sem possibilidades de recuperação, e que o referido poço era a única fonte de abastecimento de agua para a Comunidade Local, no valor de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais). Com a empresa: HIDRONOROESTE E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede a Rua de Acesso, 1230 – Sítio de Recreio Morado do Sol, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretario – 09.001.185410012.2.106.4490.51 – Obras e Instalações
Altônia, 15 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO, para Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário (mesa e cadeiras), para atender demanda da Secretaria de Meio Ambiente, no valor de R$ 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta reais). Com a empresa: C J LOPES – PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede a Avenida Paraná, 4891 – Zona I, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretario – 09.001.185410012.2.058.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Altônia, 15 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 a Lei nº. 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva da autoclave do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, no valor de R$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais). Com a empresa: PESENTI E PELAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.642/0001-02, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1539 – Vila Siam - CEP: 86.039-000, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.
.Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 15 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 a Lei nº. 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção corretiva do Forno Rápido e da Amassadeira Rápida, da Padaria da secretaria de Educação , no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Com a empresa: MAQ ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME inscrito no CNPJ sob nº. 30.767.205/0001-68, com sede a Walter Kreiser, 3685 – Zona I - CEP: 87.501-095, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretario – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 15 de dezembro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

*Republicado por incorreção
RESOLUÇÃO N° 012
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, conforme Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 009/2022, dia 14 de Dezembro de 2022, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 069/2022 – CEAS/PR que delibera o repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento ás demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 066/2022 – CEAS/PR do Serviço de Acolhimento de Pessoa Idosa ou Pessoa com Deficiência;
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 069/2022 – CEAS/PR do Serviço de Acolhimento de Pessoa Idosa ou Pessoa com Deficiência;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 14 de Dezembro de 2022.
Letícia Cavichioli
Vice Presidente do CMAS

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 417/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, aos Servidores Públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

| NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| SIMONI A. DE LIMA PEREIRA | Profissional Polivalente Feminino | 21/06/2022 a 20/06/2023 |
| ROSEMEIRE DA HORA MARAN | Professora e Orientadora de Educ. Física | 01/02/2022 a 31/01/2023 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 184/22
Pregão Presencial: Nº 75/22
Objeto: Locação de caçamba com caminhão adaptado, para a coleta e destinação adequada de entulhos gerados no município.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 16/01/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 16/01/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 185/22
Pregão Presencial: Nº 76/22
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, para atender a secretaria de educação cultura e esportes.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 16/01/2023. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 16/01/2023. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DIONISIO ROSSI E CIA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Deposito de madeira serrada, marcenaria, metalurgica e serraria com desdobramento de madeira a ser implantada Rua Rio Grande do Sul, s/n, no municipio de Nova Olimpia/PR.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DE TAPEJARA – ARETAP – CNPJ 30.459.434/0001-15.**
Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral Extraordinária.
DATA e HORA: **26/12/2022 – as 8:30 Primeira Chamada e as 9:00 segunda chamada.**
LOCAL: **ARETAP**
ENDEREÇO: **Avenida JOAO CECON, nº 68, Bairro Área Industrial I – CEP: 87.430-000 – Tapejara-PR**
com os seguintes assuntos ordem do dia:
1. Alteração dos membros da diretoria.
2. Inclusão e Exclusão de novos associados

**Tapejara**, 14 dezembro de 2022
**ANA PAULA GREGORIA DOS SANTOS**
Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. 18 DE 15 DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 15/12/22, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 19 DE 15 DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 15/12/22, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas referente ao 1° semestre de 2021 referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Vice-Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Nº 18 de 15 de dezembro de 2022.
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2° semestre de 2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº028/10, considerando a reunião realizada em 15/12/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao recurso executado no 2º semestre de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Thais Oliveira Santos
Vice-Presidente do CMAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por limite Nº 16/2022
Processo n° 49/2022
A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de SST (Serviço de Segurança do Trabalho) que ofereça gestão aos eventos SST para a 4ª fase do e-Social, por um período de 12 (meses),", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 15 de dezembro de 2022.
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

## MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 121/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2022
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de ensino composto por material didático, consultoria pedagógica, formação docente, avaliações, plataforma educacional e materiais aceleradores de resultados, destinados aos alunos da Educação Infantil, anos iniciais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
Contrato de Fornecimento de Objeto nº. 193/2022
ID: nº. 2592
Data do Contrato 05/12/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
EDITORA FTD SA, com sede à Rua João Negrão, nº 2720 – Bairro Prado Velho, CEP. 80.230-150, na Cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, CNPJ nº 61.186.490/0009-04, no valor de R$ 275.892,00 (duzentos e setenta cinco mil, oitocentos e noventa dois reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (05/12/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 012/2022
SUMULA – Dispõe sobre o recesso da Câmara Municipal de Esperança Nova e das outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE,
ART. 1° Conforme dispõe no artigo 16 da Lei Orgânica do Município e o artigo 04 do Regimento interno da Câmara Municipal, a partir do dia 16/12/2022, esta casa de leis entrará em recesso, retornando os trabalhos em 01/02/2023.
ART. 2° Os serviços internos da Câmara Municipal relacionado a parte administrativa e contábil não sofrerão paralisação.
ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 15 de dezembro de 2022.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 004/2022 DE 10 de janeiro de 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 60 (sessenta) dias na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022 tendo em vista a prestação de contas e finalização de obra e seus trâmites burocráticos. Passando o prazo de vigência contratual a vigorar do dia 04/12/2022 à 03/02/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de dezembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através da Divisão de Licitação, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 062/2022
OBJETO: O registro de preço para contratação de uma empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação e locação de palco, destinados a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, nas festividades de final de ano no Município de Cidade Gaúcha - PR
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 28/12/2022, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO COM INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO: 28/12/2022 às 09h00min na sala da Divisão de Licitações, no mesmo endereço citado acima.
O edital poderá ser adquirido, a partir do dia 15/12/2022, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675-4300 – RAMAL 4326
Cidade Gaúcha, 15/12/2022.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 459/2022
b) Licitação Nrº : 231/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 15/12/2022
e) Objeto Homologado : O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para contratação serviços de embuchamento de mangueiras e usinagem para máquinas pesadas, pá carregadeira, esca-vadeira hidráulica, implementos agrícolas, em atendimento à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.
f) Dotação Orçamentaria:
080021545200372026339030000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
080021545200372026339039000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) J P G DE AZEVEDO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.009.482/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de dezembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2022**

### TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº.190/2022, decorrente de PREGÃO n°35/2022 de Aquisição de materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.289.799/0001-05, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 6035, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO**, portador do RG n° 13.484.248-2, portador do CPF sob n° 109.050.809-39, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Fica concedido o reequilíbrio econômico para o lote 01 passando o valor atualizado a ser R$ 0,59, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:282.897.990-00105

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
**PREFEITO MUNICIPAL**

EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO
RG:13.484.248-2
CPF:109.050.809-39
**REPRESENTANTE LEGAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 4436768150

**Autos nº. 0004949-43.2022.8.16.0077**

Processo: 0004949-43.2022.8.16.0077
Classe Processual: Mandado de Segurança Cível
Assunto Principal: Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação
Valor da Causa: R$1.000,00
Impetrante(s): • CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA
Impetrado(s): • DIRETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
• Município de Cruzeiro do Oeste/PR
• PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
• PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Homologo a desistência da parte e julgo extinta a lide sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII do CPC, revogando a liminar anteriormente concedida.

Condeno o impetrante ao pagamento das custas e despesas processuais.

Diante da inexistência de sucumbência no âmbito da presente ação, não são devidos honorários advocatícios, "ex vi" das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, arquive-se.

Dil. nec.

Cruzeiro do Oeste, datado digitalmente.

*Christian Reny Gonçalves*
*Juiz de Direito*

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS 12/2022**

A Presidente da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, determina que:

Considerando a extinção do processo **n.º 0004949-43.2022.8.160077**, em decorrência da desistência do impetrante, no qual estava em discussão a sua inabilitação na **Tomada de Preços n.º 12/2022**, Processo Licitatório **n.º 326/2022**, retomo os trâmites do referido processo administrativo, para o fim de dar continuidade às fases ulteriores e consequente atingimento do cumprimento do objeto licitado.

Cruzeiro do Oeste, PR, 15 de dezembro de 2022

**Andreia Katia Sella**
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 323/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 01/2022 e Edital de Convocação nº. 322/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 15/12/2022, abdica, por motivo estritamente particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 22893 | FRANCIELLI FERREIRA | 070.454.799-64 | 30º |

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Ref. Contrato nº 364 / 2022
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PA-RANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Pre-feita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, porta-dora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, resi-dente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, MAGMA ASSESSORIA AE GESTÃO CONTABIL LTDA devidamente inscrito no CNPJ: 13.234.891/0001-92 com sede na Rua Thadeu Schalkoski, Bairro: JAR-DIM BOTÂNICO na Cidade de Maringá, Estado do PR, CEP: 87060538, neste ato represen-tado pelo (a) Sr. (ª) MAXWELL MOREIRA LIMA, CPF: 884.318.519-53, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes a contar do dia 15 de dezembro de 2022 o Contrato nº 364 / 2022, que tem por objeto a Serviço de treinamen-to, capacitação e consultoria no acompanhamento dos lançamentos referentes a execução do sistema financeiro, orçamentário, patrimonial, Tributário e compensado do plano de con-tas único da Prefeitura, geração e importação dos dados referente a compras licitações e contratos, geração e importação referentes ao diário de arrecadação e auxiliar na geração de todos os dados necessários para alimentar sistemas de acompanhamento da gestão municipal, bem como no auxílio de correções de possíveis erros que possam acontecer no envio do mesmo, dando total suporte a Prefeitura no atendimento das exigências de ordem legal tais como oriundas dos órgãos Estaduais competentes para análises, assim como SI-OPE, SIOPS E SICONFI, utilizando-se obrigatoriamente os sistemas de gestão da Prefeitura Municipal, dos quais deverá ter pleno conhecimento para operacionalização do mesmo, in-clusive acompanhamento as instruções decorrentes das análises dos processos de presta-ção de contas
Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais, planilhas e gráficos comparativos para a gestão financeira, orçamentária, tributária e de planejamento do Município, fornecendo in-formações pontuais aos gestores da administração municipal, propondo modelos e metodo-logias para tais elaborações;
Apoio técnico especializado para orientação e capacitação quanto à aplicação das instru-ções normativas do Tribunal de Contas do Paraná e Normas da STN - Secretaria do Tesou-ro Nacional diretamente os servidores responsáveis;
Deverá ainda a contratada orientar e revisar a elaboração dos anexos integrantes de audi-ências públicas relativas ao cumprimento de metas fiscais quadrimestrais previstas na LRF, acompanhando a apresentação perante a comissão competente, assim como orientar as etapas de elaboração dos projetos relativos a PPA, LDO E LOA e respectivas audiências públicas.
Os serviços deverão ser prestados in loco pela empresa em dias uteis, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais. Pregão 55/2022.
Cruzeiro do Oeste/PR,15 de dezembro de 2022.
MAGMA ASSESSORIA AE GESTÃO CONTABIL LTDA
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----------------------------------------
2 -----------------------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 418/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2008 à 31/01/2009, a Servidora CLAUDETE PORTILHO ESTABILE, inscrita na CI/RG sob n.º 343.445 SSP/MS e CPF sob n.º 390.553.701-00, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº198/2022
REF. CONTRATO Nº 261/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM UNIRAD LTDA – inscrita no CNPJ: 27.468.089/0001-71, situada na Rua Victor Luciano Bortolon, 177, Bairro Bela Vista, CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATA-DO, neste ato representada pelo(a) Sr. DENIS SOARES DE OLIVEIRA portador do CPF: 070.676.169-30, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contra-to, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa de natureza jurídica, tendo como fi-nalidade a prestação de serviços na área da saúde aos usuários do Sistema Municipal de Saúde. A Contratada prestará serviços técnicos radiológicos junto a Secretaria Municipal com o fornecimento de mão de obra de pessoal habilitado, da(o)Pregão 72/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 72/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 261/2019, a contar do dia 09/12/2022 com venci-mento em 09/12/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022003005.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 72/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 261/2019.
Cruzeiro do Oeste, 05 de dezembro de 2022.
CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM UNIRAD LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----------------------------------------
2 -----------------------------------------

TERMO ADITIVO Nº 201/2022
REF. CONTRATO Nº 237/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa de CNPJ: 30.590.215/0001-70 - VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892 de endereço na Avenida Goiás, n°344, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. VINICIUS GUERRA DE SOUZA, portador do CPF: 089.686.189-92, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de um profissional na área de Teatro (habilitado em artes cênicas) para atender Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Departamen-to de Cultura, com disponibilidade para acompanhar em eventuais apresentações dentro e fora do município por um período de 12 (doze) meses, da(o) Pregão 64/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 64/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 237/2019, a contar do dia 04/01/2023 com venci-mento em 04/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados, Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa em memorando 2022003075.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 64/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 237/2019.
Cruzeiro do Oeste,14 de dezembro de 2022.
VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----------------------------------------
2 -----------------------------------------

TERMO ADITIVO N°195/2022
REF. CONTRATO Nº 19/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES devi-damente inscrita no CNPJ: 27.844.195/0001-02, com endereço na Rua Ivaí nº 170, Bair-ro Jardim Brasil, CEP 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS portador do CPF: 100.112.279-82, email:drutransportes@gmail.com, telefone: 44 998228470 tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para locação de veículos de alunos do Município de Cruzeiro do Oeste, com capacidade mínima de 09 lugares., da(o)Pregão 101/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 101/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 19/2022, a contar do dia 13/01/2023 com venci-mento em 13/01/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. TERMO ADITIVO DE PRAZO CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA CONSTANTE EM PROTOCOLO N°2022002855.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 101/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 19/2022.
Cruzeiro do Oeste, 05 de dezembro de 2022.
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS TRANSPORTES
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----------------------------------------
2 -----------------------------------------

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 456/2022
b) Licitação Nº : 230/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 14/12/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de serviços de molejo e peças para atender os veículos do Transporte Escolar
f) Dotação Orçamentaria:
110011236100232075339039000 - 146 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) LYNCON LEITE MATHIAS 05124520914 inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.408.189/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.138,00 (cinco mil, cento e trinta e oito reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 14 de dezembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 460/2022
b) Licitação Nrº : 232/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 15/12/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de uma empresa especializada em instalação elétrica predial completa
f) Dotação Orçamentaria:
110011236100222073339039000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) E. VIEIRA & GUILHERME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.772.813/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de dezembro de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 518/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA
SEDE: Francisco Beltrão – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de formulas alimentares (fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$15.000,00 (quinze mil re-ais)
Data da assinatura do contrato: 06 de dezembro de 2022
Vigência do contrato: 06 de dezembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 524/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. DE MORAES SONORIZAÇÃO ME
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de locação de equipamentos de som, luz e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais ativi-dades desta municipalidade.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$161.780,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2022
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 525/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LUCAS DA SILVA DANIEL
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de locação de equipamentos de som, luz e imagem com disponibilização de técnicos destinados a eventos e demais ativi-dades desta municipalidade
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$286.985,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Data da assinatura do contrato: 14 de dezembro de 2022
Vigência do contrato: 14 de dezembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 526/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA
SEDE: Cianorte – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de tubos de concreto PB40X100, PB 80 X 100 E PB 60X100, o mesmo se faz necessária para reforma e adaptações na estrutura física do sistema de drenagem pluvial do cafeeiro.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$243.043,25 (duzentos e quarenta e três mil e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)
Data da assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2022
Vigência do contrato: 15 de dezembro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: RHOD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Ine-xigibilidade 70/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Show artístico do cantor Adriano Rhod a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022 no recinto onde ocorre a Feira do Produtor. O preço inclui: hotel, alimentação e camarim, nos termos da proposta em anexo.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Data da assinatura do contrato: 15 de dezembro de 2022
Vigência do contrato: 15 de fevereiro de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87 503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**EDITAL N.º 17.001/2022**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do Resultado Final e Classificação, fica **HOMOLOGADO** o resultado preliminar divulgado por intermédio do Edital n.º 16.001/2022, em 12 de dezembro de 2022, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste expediente.

Art.2° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de abertura.

Art.3° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação, serão organizados e publicados no endereço eletrônico oficial do CISA Amerios – 12ª R. S. www.cisaamerios.com.br, o qual fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de dezembro de 2022.

**Cláudio Sidiney de Lima**
Presidente

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - 12ª R.S

Fundação FAFIPA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

3964 - MOTORISTA -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0039061 | ECLAYLSON MELCHIZEDEQUE RODRIGUES | 09/06/1976 | 28,00 | 21,00 | 9,00 | 58,00 | 1º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039047 | RENIVALDO CARVALHO DA SILVA | 07/04/1970 | 24,00 | 15,00 | 15,00 | 54,00 | 2º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038801 | MARCELO HENRIQUE FOGACA | 18/11/1973 | 24,00 | 9,00 | 18,00 | 51,00 | 3º | Classificado | Ampla Concorrência |

3967 - ADVOGADO -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038740 | LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK | 07/12/1985 | 20,00 | 2,00 | 6,00 | 57,00 | 1,00 | 86,00 | 1º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038730 | DIEGO JOSÉ BALDISSERA | 14/03/1993 | 14,00 | 4,00 | 6,00 | 57,00 | 4,00 | 85,00 | 2º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038798 | ELTON APARECIDO CAMPOS FERREIRA | 15/03/1988 | 18,00 | 6,00 | 6,00 | 54,00 | - | 84,00 | 3º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038761 | ISABELA NOBREGA SANTANA | 25/05/1998 | 14,00 | 2,00 | 6,00 | 60,00 | - | 82,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038251 | VITOR MARTINS DAVI VILAR | 10/06/1994 | 16,00 | 2,00 | 2,00 | 60,00 | 1,00 | 81,00 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037964 | EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER | 25/08/1979 | 14,00 | 2,00 | 6,00 | 51,00 | 2,00 | 75,00 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038264 | GUILHERME FRASSON | 14/11/1991 | 8,00 | 4,00 | 2,00 | 60,00 | - | 74,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038786 | CAMILA DE LIMA DIAS | 01/09/1995 | 14,00 | 2,00 | 4,00 | 54,00 | - | 74,00 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038751 | ADRIELLE MACHADO JUVENTINO | 05/01/1997 | 14,00 | 4,00 | 0,00 | 54,00 | - | 72,00 | 9º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037917 | FLAVIA LANÇONI GONSALVES | 23/03/1988 | 14,00 | 6,00 | 0,00 | 51,00 | 1,00 | 72,00 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038822 | FÁBIO VICENTE RODRIGUES | 17/02/1983 | 14,00 | 4,00 | 4,00 | 48,00 | 2,00 | 72,00 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038112 | GABRIELLA CARRILHO CARDOSO DE SOUZA | 31/01/1993 | 14,00 | 2,00 | 0,00 | 54,00 | - | 70,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038659 | INGRID CRISTINE ZANELLA | 01/11/1984 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 48,00 | - | 68,00 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037915 | BRUNA MAZIERI | 07/01/1998 | 16,00 | 0,00 | 2,00 | 48,00 | 0,00 | 66,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038506 | VICTOR SILVESTRE DA SILVA | 15/10/1997 | 12,00 | 4,00 | 4,00 | 45,00 | - | 65,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038892 | BRUNO AUGUSTO DA CRUZ | 18/07/1988 | 14,00 | 4,00 | 0,00 | 45,00 | 1,00 | 64,00 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038983 | PAULO HENRIQUE LUCHETTI FERNANDES | 10/06/1994 | 12,00 | 8,00 | 2,00 | 42,00 | - | 64,00 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038533 | THAÍS MENDES PORTO | 22/07/1990 | 14,00 | 4,00 | 2,00 | 42,00 | - | 62,00 | 18º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037894 | MELYNE MOVIO SANTOS | 15/04/1993 | 12,00 | 4,00 | 2,00 | 42,00 | 2,00 | 62,00 | 19º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038078 | GISELLE THAIS DE MELLO | 10/01/1995 | 12,00 | 2,00 | 6,00 | 42,00 | 0,00 | 62,00 | 20º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038381 | IZABELA MEIRELES | 26/07/1993 | 16,00 | 2,00 | 0,00 | 42,00 | 1,00 | 61,00 | 21º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038804 | MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA | 18/01/1999 | 14,00 | 2,00 | 2,00 | 42,00 | - | 60,00 | 22º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039289 | DIEGO MARZOTTI VENÂNCIO | 25/02/1992 | 10,00 | 0,00 | 4,00 | 45,00 | - | 59,00 | 23º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038203 | MAYARA ALECRIM CORREA FARIA | 27/10/1999 | 14,00 | 0,00 | 2,00 | 42,00 | - | 58,00 | 24º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038131 | LARISSA ALEXANDRINO BROCH | 21/03/1994 | 12,00 | 0,00 | 2,00 | 42,00 | 1,00 | 57,00 | 25º | Classificado | Ampla Concorrência |

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

3967 - ADVOGADO -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0039112 | MARCOS AURELIO DE ALMEIDA | 21/05/1972 | 10,00 | 2,00 | 6,00 | 39,00 | 0,00 | 57,00 | 26º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038584 | KARINA WENTLAND DIAS | 17/08/1994 | 10,00 | 0,00 | 4,00 | 42,00 | - | 56,00 | 27º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038723 | RAFAELA MARQUES DE SOUZA | 10/11/1998 | 16,00 | 0,00 | 0,00 | 39,00 | 1,00 | 56,00 | 28º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039146 | JOÃO VICTOR MACHADO DA CRUZ | 06/05/1999 | 10,00 | 4,00 | 4,00 | 36,00 | - | 54,00 | 29º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037958 | MARIA LUIZA TOMAZINI | 07/04/1997 | 14,00 | 2,00 | 4,00 | 33,00 | - | 53,00 | 30º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038507 | CINTHIA MAYUMI OYAMA | 11/09/1997 | 8,00 | 4,00 | 2,00 | 36,00 | - | 50,00 | 31º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038399 | NICOLAS FERNANDES CARDOSO | 31/03/1998 | 8,00 | 4,00 | 2,00 | 36,00 | - | 50,00 | 32º | Classificado | Ampla Concorrência |

3968 - ASSISTENTE SOCIAL -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038941 | NATHÁLIA GUIMARÃES DA SILVA | 03/08/1993 | 18,00 | 6,00 | 6,00 | 45,00 | - | 75,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038177 | THAIS OLIVEIRA SANTOS | 12/07/1992 | 14,00 | 0,00 | 8,00 | 48,00 | 1,00 | 71,00 | 2º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038729 | FABIANA VIEIRA DE MAGALHÃES | 04/04/1986 | 16,00 | 2,00 | 2,00 | 42,00 | 2,00 | 64,00 | 3º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039114 | AMANDA MARQUES RUFINO | 01/02/1999 | 12,00 | 6,00 | 2,00 | 42,00 | 2,00 | 64,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038184 | LARISSE MAURA BEZERRA | 25/01/1996 | 12,00 | 4,00 | 6,00 | 42,00 | - | 64,00 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038836 | DANIELLY WENDY FANTIN VERNIL | 27/10/1995 | 10,00 | 6,00 | 0,00 | 42,00 | 3,00 | 61,00 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038278 | GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO | 17/07/1991 | 10,00 | 4,00 | 4,00 | 42,00 | 1,00 | 61,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038888 | JOSELAINE LIMA FERREIRA | 08/06/1983 | 4,00 | 4,00 | 2,00 | 48,00 | 2,00 | 60,00 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039088 | ANA PAULA GONÇALVES DE MELO | 16/10/1993 | 12,00 | 0,00 | 2,00 | 42,00 | 2,00 | 58,00 | 9º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038470 | ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES | 24/09/1976 | 14,00 | 2,00 | 4,00 | 36,00 | 1,00 | 57,00 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038616 | ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS DE BARROS | 25/04/1990 | 12,00 | 2,00 | 2,00 | 39,00 | - | 55,00 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038458 | VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE | 10/08/1971 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 42,00 | - | 54,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037913 | LARISSA HELOISA VIEIRA | 08/12/1977 | 10,00 | 4,00 | 0,00 | 39,00 | - | 53,00 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038313 | JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA | 20/12/1988 | 6,00 | 2,00 | 0,00 | 42,00 | 1,00 | 51,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038996 | SIMARA LADWIG | 16/11/1986 | 10,00 | 2,00 | 0,00 | 39,00 | - | 51,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038440 | JULIANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA | 25/04/1992 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 39,00 | - | 51,00 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |

3969 - ASSISTENTE SOCIAL (CAPS) -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037906 | MICHELE APARECIDA NOGUEIRA LOPES | 28/01/1983 | 12,00 | 4,00 | 4,00 | 54,00 | 3,00 | 77,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038136 | KARINA DA SILVA ARAUJO | 11/04/1987 | 10,00 | 4,00 | 6,00 | 36,00 | 1,00 | 57,00 | 2º | Classificado | Ampla Concorrência |

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

3969 - ASSISTENTE SOCIAL (CAPS) -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038376 | AMANDA CORDEIRO DOMINGUES | 17/07/1997 | 6,00 | 2,00 | 6,00 | 39,00 | 1,00 | 54,00 | 3º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038010 | JOSIMEIRE DIAS DE LIMA MEDICI | 11/01/1983 | 8,00 | 0,00 | 6,00 | 36,00 | 1,00 | 51,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |

3970 - CONTADOR -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038785 | CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA | 14/01/1986 | 12,00 | 4,00 | 8,00 | 57,00 | 1,00 | 82,00 | 1º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037949 | HERIC GARCIA DE MORAIS | 06/10/1992 | 16,00 | 2,00 | 8,00 | 45,00 | - | 71,00 | 2º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039085 | EMILI KAROLAINI MACEDO GRACI | 05/07/1994 | 18,00 | 2,00 | 4,00 | 42,00 | 2,00 | 68,00 | 3º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038733 | JUNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA | 22/09/1990 | 14,00 | 2,00 | 6,00 | 36,00 | - | 58,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |

3971 - ENFERMEIRO -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0037950 | JORDANA BORTOLON PERES | 21/02/1995 | 14,00 | 6,00 | 0,00 | 45,00 | - | 65,00 | 1º | Aprovado | Ampla Concorrência |
| 0038800 | ROSANA SANTANA DE SOUZA ITO | 22/01/1987 | 16,00 | 0,00 | 4,00 | 42,00 | 1,00 | 63,00 | 2º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038138 | MARLENE INES WIETZIKOSKI HALABURA | 20/04/1975 | 14,00 | 2,00 | 2,00 | 36,00 | 3,00 | 57,00 | 3º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038657 | RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA | 14/01/1980 | 12,00 | 4,00 | 4,00 | 33,00 | 2,00 | 55,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038285 | ALEX MARTINS DO NASCIMENTO | 20/03/1991 | 8,00 | 4,00 | 2,00 | 36,00 | 2,00 | 52,00 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037939 | MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO | 09/12/1996 | 12,00 | 2,00 | 4,00 | 33,00 | 1,00 | 52,00 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038162 | KASSIA CARDOSO DE CARVALHO | 07/10/1991 | 14,00 | 2,00 | 6,00 | 30,00 | - | 52,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |

3972 - PSICÓLOGO (CAPS) -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038759 | EMANUEL JOSÉ LAHOS BORGES | 26/02/2000 | 14,00 | 6,00 | 6,00 | 54,00 | - | 80,00 | 1º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038878 | CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA | 18/02/1983 | 14,00 | 0,00 | 4,00 | 57,00 | 2,00 | 77,00 | 2º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038853 | RAFAELA GOMES LUIZ | 02/06/1998 | 16,00 | 0,00 | 2,00 | 57,00 | 0,00 | 75,00 | 3º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038916 | TAYNÁ CECCON MARTINS | 20/06/1986 | 16,00 | 2,00 | 2,00 | 51,00 | 4,00 | 75,00 | 4º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038760 | LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI | 30/04/1999 | 16,00 | 2,00 | 6,00 | 45,00 | - | 69,00 | 5º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038700 | TATIANE TERUEL DIAS | 25/04/1993 | 4,00 | 6,00 | 2,00 | 54,00 | 1,00 | 67,00 | 6º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038909 | JULIANA DE OLIVEIRA SCANTAMBURLO | 14/02/2001 | 10,00 | 4,00 | 0,00 | 51,00 | - | 65,00 | 7º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038072 | KAMILA MOREIRA SCACO | 04/06/1996 | 12,00 | 2,00 | 4,00 | 45,00 | - | 63,00 | 8º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038894 | GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL | 28/05/1996 | 12,00 | 4,00 | 4,00 | 42,00 | 1,00 | 63,00 | 9º | Classificado | Ampla Concorrência |

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

3972 - PSICÓLOGO (CAPS) -

| INSCRIÇÃO | NOME | NASC. | LPO | MAT | CG | CE | PT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0039315 | FABÍOLA FERREIRA BUCK BARROSO | 30/07/1999 | 8,00 | 4,00 | 2,00 | 48,00 | - | 62,00 | 10º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038365 | LUANA JESSICA CAPELIN PETENO | 04/08/1993 | 14,00 | 2,00 | 0,00 | 45,00 | - | 61,00 | 11º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0037921 | MARIANA FIGUEIREDO BARROS | 20/02/1998 | 12,00 | 2,00 | 4,00 | 42,00 | - | 60,00 | 12º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038826 | KARINE NATHALY ZANATTO | 22/09/1994 | 16,00 | 0,00 | 8,00 | 36,00 | - | 60,00 | 13º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0039276 | MARIANA GUILHERME GONÇALVES | 22/10/1998 | 16,00 | 2,00 | 4,00 | 36,00 | - | 58,00 | 14º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038682 | CATIA RAFAELA FAQUINETE | 08/05/1987 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | - | 54,00 | 15º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038604 | GIOVANA WENTLAND DIAS | 03/02/1998 | 10,00 | 0,00 | 2,00 | 42,00 | - | 54,00 | 16º | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0038928 | MARIANA ALONSO CICERI | 30/03/1997 | 10,00 | 0,00 | 8,00 | 33,00 | - | 51,00 | 17º | Classificado | Ampla Concorrência |

## MUNICIPIO DE DOURADINA

**Estado do Paraná**

**Exercício**

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO BIMESTRAL DA DESPESA

**Consolidado**

| Detalhamento | PROGRAMAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1ºBimestre | 2ºBimestre | 3ºBimestre | 4ºBimestre | 5ºBimestre | 6ºBimestre | Total |
| RECEITA PROGRAMADA | 7.072.666,62 | 7.072.666,62 | 7.072.666,62 | 7.072.666,62 | 7.072.666,62 | 7.072.666,90 | 42.436.000,00 |
| DESEMBOLSO PROGRAMADO | 7.072.666,82 | 7.072.666,82 | 7.072.666,82 | 7.072.666,82 | 7.072.666,82 | 7.072.665,90 | 42.436.000,00 |
| SALDO DO BIMESTRE | -0,20 | -0,20 | -0,20 | -0,20 | -0,20 | 1,00 | 0,00 |

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

## MUNICIPIO DE DOURADINA

**Estado do Paraná**

**Exercício 2023**

COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

**Consolidado**

| Detalhamento | PROGRAMAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| RECEITA PROGRAMADA | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,31 | 3.536.333,59 | 42.436.000,00 |
| DESEMBOLSO PROGRAMADO | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.333,41 | 3.536.332,49 | 42.436.000,00 |
| SALDO DO MÊS | -0,10 | -0,10 | -0,10 | -0,10 | -0,10 | -0,10 | -0,10 | -0,10 | -0,10 | -0,10 | -0,10 | 1,10 | 0,00 |

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 167/2022
SÚMULA: Altera a composição o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o requerimento de renuncia do cargo de Diretor Financeiro;
Considerando a deliberação do Conselho Deliberativo Fiscal do Instituo de Previdência de Esperança Nova, que decidiu pela convocação do Suplente;
Considerando a necessidade de instituir composição do Conselho por ato próprio do Executivo, conforme regulamenta o caput do Art. 17 da Lei nº 432/2009.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Alterado a Composição o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN, até a data de 21 de maio de 2024, composto seguintes membros:
I - Diretor Presidente: Edson Jaques Santos;
II - Diretor Financeiro: Valdeir Zafalão Marques;
III – Secretária: Eva da Silva Braga Ianque;
IV – Membro: Ricardo Gonzaga dos Santos;
V – Membro: Helton Pinto de Castro.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 059/2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 124 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) DANIELE GONÇALVES DE MENEZES.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) DANIELE GONÇALVES DE MENEZES, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 01/12/2022 encerrando-se em 28/02/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01/12/2022.
Francisco Alves, em 15 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022
** Elotech ** 15/12/2022 Pág. 1/2

### Decreto nº 249/2022 de 08/12/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.930,80 (dez mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | RECEPÇÕES OFICIAIS | |
| 02.003.04.122.0004.2.004. | | ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS | |
| 10 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 674 - 4.4.90.93.00.00 | 31793 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 230,80 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.008.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 08.008.27.812.0013.2.072. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES | |
| 369 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 700,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **10.930,80** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita: | 1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: | 1000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 700,00 |
| Receita: | 1.1.1.3.03.11.02.00000000 | Fonte: | 1000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 10.000,00 |
| Receita: | 1.3.2.1.01.01.01.00000000 | Fonte: | 31793 | Remuneração de Depósitos Bancários | 230,80 |
| | | | | **Total da Receita:** | **10.930,80** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

### DECRETO Nº 251/2022

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Município de Douradina-PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, consolidado para o exercício financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Douradina - PR, em 08 de Dezembro de 2022.**

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022
** Elotech ** 14/12/2022 Pág. 1/2

### Decreto nº 250/2022 de 08/12/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0015.2.082. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI | |
| 437 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **30.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0015.2.170. | | MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 502 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **30.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022
** Elotech ** 15/12/2022 Pág. 1/2

### Decreto nº 252/2022 de 08/12/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.001.12.361.0002.2.051. | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 264 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 265 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 08.006.00.000.0000.0.000. | | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 08.006.12.361.0011.2.067. | | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25% | |
| 332 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| 333 - 3.1.90.13.00.00 | 01104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0015.2.082. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI | |
| 432 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 235.000,00 |
| 434 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.000,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.087. | | MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO. | |
| 468 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 72.000,00 |
| 635 - 3.1.90.13.00.00 | 1051 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 |
| 470 - 3.1.90.13.00.00 | 1494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.000,00 |
| 10.001.10.305.0017.2.097. | | MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS. | |
| 636 - 3.1.90.11.00.00 | 1051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 637 - 3.1.90.13.00.00 | 1051 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **536.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita: | 1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: | 1000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 17.000,00 |
| Receita: | 1.7.1.1.51.11.00.00000000 | Fonte: | 1000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 28.000,00 |
| Receita: | 1.7.1.1.51.21.00.00000000 | Fonte: | 1000 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 360.000,00 |
| Receita: | 1.7.1.3.50.11.03.00000000 | Fonte: | 1051 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 23.000,00 |
| Receita: | 1.7.1.3.50.11.04.00000000 | Fonte: | 1494 | INCENIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 54.000,00 |
| Receita: | 1.7.1.3.50.21.01.00000000 | Fonte: | 1494 | ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 54.000,00 |
| | | | | **Total da Receita:** | **536.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022
** Elotech ** 15/12/2022 Pág. 1/3

### Decreto nº 253/2022 de 08/12/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.249,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 08.001.12.361.0002.2.051. | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 264 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0002.2.080. | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 409 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.800,00 |
| 410 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.081. | | MANUTENÇÃO DA DÍVISÃO DE SAÚDE | |
| 423 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 350,00 |
| 424 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 300,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.082. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI | |
| 433 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80,00 |
| 435 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.087. | | MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO. | |
| 468 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 59.000,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.090. | | MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA | |
| 478 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.729,00 |
| 479 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.250,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.170. | | MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 499 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.050,00 |
| 501 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 10.001.10.305.0017.2.097. | | MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS. | |
| 541 - 3.1.90.11.00.00 | 01510 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **129.249,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.002.12.361.0011.2.053. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5% | |
| 286 - 3.1.90.11.00.00 | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 287 - 3.1.90.13.00.00 | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0015.2.083. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA | |
| 445 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 446 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 500,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.084. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ | |
| 453 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 937,00 |
| 454 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 876,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.086. | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF/FEDERAL E PROPRIO | |
| 463 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 165,00 |
| 464 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 465 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.054,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.087. | | MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO. | |
| 467 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.666,00 |
| 469 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 758,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.089. | | MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA BUCAL/FEDERAL E PROPRIO | |
| 475 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.100,00 |
| 476 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200,00 |
| 477 - 3.1.90.13.00.00 | 1494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.900,00 |
| 10.001.10.301.0015.2.169. | | MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO | |
| 493 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 900,00 |
| 494 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 900,00 |
| 10.001.10.304.0017.2.094. | | MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE/FEDERAL E PROPRIOS | |
| 530 - 3.1.90.11.00.00 | 01510 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.100,00 |
| 531 - 3.1.90.13.00.00 | 01510 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.900,00 |
| 10.001.10.305.0017.2.097. | | MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS. | |
| 539 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 646,00 |
| 540 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 542 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.647,00 |
| | | **Total Redução:** | **129.249,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022
** Elotech ** 15/12/2022 Pág. 1/2

### Decreto nº 254/2022 de 08/12/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | ENSINO FUNDAMENTAL 60% | |
| 08.003.12.361.0011.2.059. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70% | |
| 675 - 3.1.90.11.00.00 | 3101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 |
| 676 - 3.1.90.13.00.00 | 3101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 85.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **485.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.551/2022
DATA: 15/12/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 07437357909 e UMUARAMINHA ESPORTES LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 078/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 078/2022 em favor das empresas CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA 07437357909 e UMUARAMINHA ESPORTES LTDA, cujo objeto trata da celebração de ata de registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 064/2022
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 032/2022
OBJETO: Contratação de serviços profissionais ligados a emissão de laudos técnicos referente a segurança do trabalho para informar os mesmos no sistema "Saúde e segurança do trabalho" (SST) do e-social.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: EXT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, AVENIDA FLORIDA, 4561,SALA 02,ZONA I – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 13.810.006/0001-76.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2022 de 12/02/2022.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO o presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE DOURADINA**

**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**

**Exercício:** **2022**

** Elotech **
15/12/2022
Pág. 1/2

**Decreto nº 255/2022 de 12/12/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício ( Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | RECEPÇÕES OFICIAIS | |
| 02.003.04.122.0004.2.004. | | ENCARGOS COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES OFICIAIS | |
| 12 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 46 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **60.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 09.002.20.608.0014.2.075. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 385 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 386 - 3.3.90.32.00.00 | 01000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| 388 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | VIVEIRO DE MUDAS | |
| 09.003.20.608.0014.2.076. | | MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS | |
| 392 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 394 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **60.000,00** |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

**OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2022

**Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

| RECEITAS | | DESPESAS | | |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 22.704.600,00 | **DESPESAS CORRENTES** | | 15.553.800,00 |
| Receitas Correntes - Renúncia | -15.000,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.130.700,00 | |
| Receitas Correntes - Descontos Concedidos | -20.000,00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 150.000,00 | |
| Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | -3.478.000,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.273.100,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 922.600,00 | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia | -15.000,00 | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos | -20.000,00 | | | |
| Contribuições | 151.100,00 | | | |
| Receita Patrimonial | 120.400,00 | | | |
| Receita Agropecuária | 5.500,00 | | | |
| Receita de Serviços | 177.500,00 | | | |
| Transferências Correntes | 21.285.500,00 | | | |
| Transferências Correntes - Deduções FUNDEB | -3.478.000,00 | | | |
| Outras Receitas Correntes | 42.000,00 | | | |
| DEFICIT | 0,00 | SUPERAVIT | | 3.637.800,00 |
| TOTAL | 19.191.600,00 | TOTAL | | 19.191.600,00 |
| SUPERAVIT | 3.637.800,00 | DEFICIT | | 0,00 |
| Receitas de Capital | 160.000,00 | **DESPESAS DE CAPITAL** | | 2.447.800,00 |
| Alienação de Bens | 140.000,00 | INVESTIMENTOS | 2.087.800,00 | |
| Transferências de Capital | 20.000,00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 360.000,00 | |
| **DEFICIT** | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **1.350.000,00** |
| **TOTAL** | **3.797.800,00** | **TOTAL** | | **3.797.800,00** |

**RESUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 19.191.600,00 | DESPESAS CORRENTES | 15.553.800,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 160.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.447.800,00 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 |
| | | RESERVA LEGAL | 0,00 |
| **Transferencias Financeiras** | | **Transferencias Financeiras** | 1.200.000,00 |
| **TOTAL** | **19.351.600,00** | **TOTAL** | **19.351.600,00** |

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

EVERTON BARBIERI
Prefeito

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos os Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA | ÓRGÃO REPASSADOR/PROGRAMA | VALOR |
|---|---|---|
| 15/12/2022 | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – MERENDA ESCOLAR | R$ 41.078,40 |
| 15/12/2022 | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO | R$ 137.054,63 |
| 15/12/2022 | MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS CUSTEIO SUS R$ 699.169,69 PSB R$ 10.289,54 | |
| 15/12/2022 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FNAS | |
| 15/12/2022 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL –FNAS IGD - PAB | R$ 11.200,00 |
| 15/12/2022 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FEAS PPAS I | R$ 37.500,00 |

Francisco Alves, 15 de dezembro de 2022.
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022.**
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 069/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022.**

**Consignante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
**Consignatária**: **J G LUIZ NETO & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 82.490.491/0001-60.
**Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de Fogos de Artificio de forma fracionada para realização de shows pirotécnicos, em atendimento aos eventos oficiais de acordo com as necessidades do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
**Valor global:** **R$ 40.600.00 (QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**
**Vigência**: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
**TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Girândola 3.600 tiros | UN | 05 | R$ 1.118,07 | R$ 5.590,35 | BEIJA FLOR |
| 02 | Girândola 3.600 tiros cores | UN | 05 | R$ 1.187,95 | R$ 5.939,75 | FOGOS MAIS |
| 03 | Torta 120 tubos ¾ cores | UN | 02 | R$ 479,17 | R$ 958,34 | PIRACOLLOR |
| 04 | Estopim mont thoor | M | 50 | R$ 7,48 | R$ 374,00 | PIRACOLLOR |
| 05 | Torta premium 100 tubos | UN | 01 | R$ 1.375,62 | R$ 1.375,62 | PIRACOLLOR |
| 06 | Detonador skib | UN | 50 | R$ 5,98 | R$ 299,00 | PIRACOLLOR |
| 07 | Torta Ak 300 tubos leque | UN | 01 | R$ 1.986,72 | R$ 1.986,72 | PIRACOLLOR |
| 08 | Rojão de vara cores | UN | 50 | R$ 16,97 | R$ 848,50 | SAO PEDRO |
| 09 | Torta Star Wars 126 tubos | UN | 02 | R$ 1.359,65 | R$ 2.719,30 | NUCLEAR |
| 10 | Morteiro 6 polegadas | UN | 10 | R$ 297,48 | R$ 2.974,80 | PIRACOLLOR |
| 11 | Kit morteiro 6 tubos de 3 polegadas | UN | 05 | R$ 485,16 | R$ 2.425,80 | PIROSHOW |
| 12 | Peças de morteiro 08 polegadas | UN | 10 | R$ 559,03 | R$ 5.590,30 | PIRACOLLOR |
| 13 | Kit de morteiro 9 tubos 4 polegadas | UN | 05 | R$ 1.080,13 | R$ 5.400,65 | PIROSHOW |
| 14 | Torta olímpica 100 tubos | UN | 02 | R$ 683,82 | R$ 1.367,64 | CARUARU |
| 15 | Torta 30 tubos 6 efeitos | UN | 03 | R$ 419,27 | R$ 1.257,81 | NUCLEAR |
| 16 | Torta 8° maravilha 36 tubos | UN | 03 | R$ 497,14 | R$ 1.491,42 | BEIJA FLOR |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 40.600,00** | |

Francisco Alves-PR, 15 de DEZEMBRO de 2022.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**
**MILENA SILVA ROSA**
Prefeita Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ERRATA DECRETO 166/2022
Onde se lê:
Decreto 165/2022.
Leia-se:
Decreto 166/2022
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA*

**LEI Nº 1151/2022**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU EVERTON BARBIERI PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;**

**LEI:**

**Art. 1º.** A Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, **Estima as Receita e Fixa as Despesa, para o Exercício Financeiro de 2023**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º.** A receita total estimada, abrangendo a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Autarquia para o Exercício de 2023, está fixada em R$ 31.997.437,88 (Trinta e um milhões e novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Sendo que a Previsão da Receita bruta para a Administração Direta, a qual é Composta pelo Executivo Municipal, representa o montante de 28.947.700,00 (Vinte e oito milhões e novecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), tendo como dedução da Receita na Administração Direta o valor de R$ 4.261.850,00 (Quatro milhões e duzentos e sessenta e um reais e oitocentos e cinquenta reais), Proveniente de Descontos Concedidos para Pagamentos de Impostos a Vista e Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB, perfazendo uma Receita Liquida de R$ 24.685.850,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Na Administração Direta o Orçamento apresentará um **Superávit Orçamentário** no valor de R$ 1.165,512,70 (Um milhão e cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e doze reais e setenta centavos) correspondente ao Repasse das Transferências Financeiras ao Legislativo. Já a Receita da **Administração Indireta** a qual é composta pelo Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova – IPEN, foi fixada no valor de R$ 3.049.737,88 (Três milhões e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** –Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente conforme as especificações constantes nos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS**

**1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL**

**RECEITAS CORRENTES ( I )....R$ 28.757.450,00**
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....R$ 1.458.905,00
Receita de Contribuições.....R$ 158.945,00
Receita Patrimonial.....R$ 644.425,00
Receita Agropecuária.....R$ 5.775,00
Receita de Serviços.....R$ 252.475,00
Transferências Correntes.....R$ 26.189.575,00
Outras Receitas Correntes.....R$ 47.350,00

**RECEITAS DE CAPITAL ( II )....R$ 190.250,00**
Alienação de Bens.....R$ 170.000,00
Transferências de Capital.....R$ 20.250,00

**TOTAL BRUTO ADMINISTRAÇÃO DIRETA (III) = ( I+II )....R$ 28.947.700,00**

**DEDUÇÕES DE RECEITAS ( IV )....R$ 4.261.850,00**
Deduções de recursos para formação do FUNDEB .....R$ 4.225.100,00
Dedução da Receita – Renuncia .....R$ 15.750,00
Descontos Concedidos Impostos .....R$ 21.000,00

**TOTAL RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (V) = ( III-IV )....R$ 24.685.850,00**

**2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)**

**RECEITAS CORRENTES ( VI )....R$ 2.146.300,00**

Receitas de Contribuições.....R$ 674.200,00

Receita Patrimonial.....R$ 1.471.050,00
Outras Receitas Correntes.....R$ 1.050,00

**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII )....R$ 903.437,88**
Receitas de Contribuições.....R$ 903.437,88

**TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (VIII) = (VI+VII)....R$ 3.049.737,88**

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADA BRUTA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (X) = (III+VIII)....R$ 31.997.437,88**

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADAS LIQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (XI) = (V+VIII)....R$ 27.735.587,88**

**Art. 3º.** As despesas orçadas para a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Câmara Municipal ficam fixadas em R$ 27.735.587,88 (Vinte e sete milhões e setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). A despesa Orçada para a Administração Direta (Poder Executivo) é de R$ 23.520.337,30 (Vinte e três milhões e quinhentos e vinte mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Para a Administração Indireta, (Fundo de Previdência do Município-IPEN) fica orçado o valor de R$ 3.049.737,88 (Três milhões e quarenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), o valor a ser repassado das Transferências Financeiras a Câmara Municipal ficou orçado em R$ 1.165.512,70 (Um milhão e cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e doze reais e setenta centavos), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS**

**a) DEMONSTRATIVO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

**PODER LEGISLATIVO**

Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 929.512,70
Outras Despesas Correntes.....R$ 206.000,00
Despesas de Capital.....R$ 30.000,00

**Total Geral Despesa do Legislativo....R$ 1.165.512,70**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 11.665.390,75
Juros e Encargos da Dívida.....R$ 25.000,00
Outras Despesas Correntes.....R$ 9.036.170,60

**Total Despesas Correntes ( I )....R$ 20.726.561,35**

**DESPESAS DE CAPITAL**
Investimentos.....R$ 2.483.606,89
Amortização da Dívida.....R$ 160.169,06

**Total Despesas de Capital ( II )....R$ 2.643.775,95**

**RESERVA DE CONTINGENCIA**
Reserva de Contingência.....R$ 150.000,00

**Total Reserva de Contingencia ( III )....R$ 150.000,00**

**Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Direta - Poder Executivo Municipal ( IV ) = ( I+II+III )....R$ 23.520.337,30**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA**

**DESPESAS CORRENTES**
Pessoal e Encargos Sociais.....R$ 1.372.000,00
Outras Despesas Correntes.....R$ 172.487,88

**Total Despesas Correntes ( I )....R$ 1.544.487,88**

**DESPESAS DE CAPITAL**
Investimentos.....R$ 30.000,00

**Total Despesas de Capital ( II )....R$ 30.000,00**

**RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)**
Reserva Orçamentária do RPPS.....R$ 1.475.250,00
**Total Reserva do RPPS ( III )....R$ 1.475.250,00**

**Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Indireta – IPEN ( IV ) = ( I+II+III )....R$ 3.049.737,88**

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FIXADO PARA O LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA ....R$ 27.735.587,88**

**b) DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS;**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Câmara Municipal.....R$ 1.165.512,70

**Total Poder Legislativo .... R$ 1.165.512,70**

**ADMINSITRAÇÃO DIRETA**
**EXECUTIVO MUNICIPAL**

Poder Executivo.....R$ 624.850,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comercio.....R$ 9.585.401,00
Procuradoria Geral do Município.....R$ 306.396,00
Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.....R$ 2.102.369,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer....R$ 5.101.958,50
Secretaria de Saúde .....R$ 5.649.362,80
Reserva de Contingência.....R$ 150.000,00

**Total Executivo Municipal ....R$ 23.520.337,30**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA**
Fundo de Previdência .....R$ 1.574.487,88
Reserva Orçamentária do RPPS .....R$ 1.475.250,00

**Total Administração Indireta....R$ 3.049.737,88**

**Total Legislativo, Administração Direta e Indireta ....R$ 27.735.587,88**

**c) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

1. **PODER LEGISLATIVO**:
01 - Legislativo.....R$ 1.165.512,70

**Subtotal ....R$ 1.165.512,70**

2. **PODER EXECUTIVO**:

02 - Judiciária.....R$ 306.396,00
04 - Administração.....R$ 3.722.652,18
08 - Assistência Social.....R$ 1.196.271,00
10 - Saúde.....R$ 5.649.362,80
12 - Educação .....R$ 4.920.016,50
13 - Cultura.....R$ 81.166,00
15 - Urbanismo.....R$ 2.593.351,82
18 - Gestão Ambiental.....R$ 383.228,00
20 - Agricultura.....R$ 1.719.141,00
22 - Industria.....R$ 581.776,00
26 - Transporte.....R$ 1.931.200,00
27 - Desporto e Lazer.....R$ 100.776,00
28 - Encargos Especiais.....R$ 185.000,00
99 - Reserva de Contingência.....R$ 150.000,00

**Subtotal....R$ 23.520.337,30**

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

09- Previdência Social .....R$ 1.574.487,88
99 -Reserva Orçamentária RPPS.....R$ 1.475.250,00

**Subtotal....R$ 3.049.737,88**

**Total Legislativo, Administração Direta e Indireta ....R$ 27.735.587,88**

**Art. 4º -** Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

**Parágrafo único –** Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I à III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de Dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, inclusive quando da liberação de Convênios por parte da União, Estado e Município, os quais poderão ser acrescidos no orçamento na sua totalidade por excesso de arrecadação mediante valor aprovado para repasse, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já inclusos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

**Parágrafo 1º.** Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º.** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Parágrafo 3º.** Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito, superávit financeiro e Excesso de Arrecadação que trata o inciso III e IV, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.

**Art. 6º.** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 10 (Dez) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 7º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações necessárias no PPA - Plano Plurianual, com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício financeiro de 2023, observando os dispostos desta lei.

**Art. 8º**. Conforme Descrito no Artigo 26 da LDO, Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 de DEZEMBRO de 2022.

**EVERTON BARBIERI**
Prefeito Municipal

# Publicações legais



## MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
**Estado do Paraná**
Exercício: 2022

### Resumo Geral da Despesa
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.553.800,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 8.130.700,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 15.000,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.351.900,00 | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.946.200,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 405.700,00 | | |
| 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS | | 763.800,00 | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 763.800,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 150.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 150.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 150.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 7.273.100,00 |
| 3.3.40.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS | | 350.500,00 | |
| 3.3.40.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 350.500,00 | | |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 145.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 145.000,00 | | |
| 3.3.70.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | | 15.000,00 | |
| 3.3.70.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 15.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 15.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15.000,00 | | |
| 3.3.72.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 400.000,00 | |
| 3.3.72.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 | | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 350.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 6.347.600,00 | |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 34.800,00 | | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 149.500,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.533.600,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 2.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 440.500,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 65.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 45.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 98.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.544.200,00 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 183.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.447.800,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 2.087.800,00 |
| 4.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 1.000,00 | |
| 4.4.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.000,00 | | |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.086.800,00 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.262.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 824.800,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 360.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 360.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 360.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 150.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 150.000,00 |
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 150.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | | |

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

EVERTON BARBIERI
Prefeito

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro

## MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
**Estado do Paraná**
Exercício: 2022

### Receita Segundo as Categorias Econômicas
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes | 22.704.600,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Renúncia | -15.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | -3.478.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 922.600,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia | -15.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos | 791.500,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Renúncia | -15.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre o Patrimônio | 402.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre o Patrimônio - Renúncia | -15.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 150.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia | -15.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 120.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia | -15.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 5.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 20.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 5.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 252.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip | 250.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas | 1.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida | 500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00. | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida | 500,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 294.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 294.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 224.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 220.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 190.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 30.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros | 4.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo | 2.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo | 2.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 70.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 65.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 65.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | IRRF - Outros Rendimentos | 40.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00. | IRRF - Inativos e Pensionista | 25.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros | 5.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros | 5.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00. | IRRF - Outros Rendimentos | 3.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.2.01.02.00.00.00. | IRRF - Inativos e Pensionista | 2.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 95.500,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre Serviços | 95.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 95.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 90.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros | 500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 3.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros | 2.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas | 102.100,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 28.100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 28.100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 24.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | Taxa de Habiti-se | 4.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 20.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 1.200,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00. | Taxa de Habiti-se | 200,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 2.200,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00. | Taxa de Habiti-se | 200,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 2.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 700,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00. | Taxa de Habiti-se | 200,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 500,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 74.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral | 74.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 60.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros | 2.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa | 10.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros | 2.000,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria | 29.000,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria | 29.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 29.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 20.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | 2.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | 4.000,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00. | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros | 3.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições | 151.100,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 151.100,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 151.100,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 151.100,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 150.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 500,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | 400,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros | 200,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Patrimonial | 120.400,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.500,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 3.500,00 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 3.500,00 |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos | 3.500,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 2.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 500,00 |
| 1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa | 500,00 |
| 1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros | 500,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Valores Mobiliários | 105.400,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Juros e Correções Monetárias | 105.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários | 105.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 105.400,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres | 80.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. | Remuneração de Depósito Bancarios -Educação | 8.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. | Remuneração de Depósito Bancário -Saude | 9.300,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. | Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas | 7.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00. | Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social | 1.100,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Patrimoniais | 11.500,00 |
| 1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Patrimoniais | 11.500,00 |
| 1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Patrimoniais | 11.500,00 |
| 1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Patrimoniais - Principal | 10.000,00 |
| 1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00. | Demais Receitas Patrimoniais | 10.000,00 |
| 1.3.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros | 500,00 |
| 1.3.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00. | Demais Receitas Patrimoniais | 500,00 |
| 1.3.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa | 500,00 |
| 1.3.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00. | Demais Receitas Patrimoniais | 500,00 |
| 1.3.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros | 500,00 |
| 1.3.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00. | Demais Receitas Patrimoniais | 500,00 |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária | 5.500,00 |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária | 5.500,00 |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária | 5.500,00 |
| 1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária | 5.500,00 |
| 1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária - Principal | 5.000,00 |
| 1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária - Multas e Juros | 100,00 |
| 1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária - Dívida Ativa | 300,00 |
| 1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros | 100,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita de Serviços | 177.500,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 177.500,00 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 177.500,00 |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 127.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 118.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros | 5.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa | 3.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 50.500,00 |
| 1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 50.000,00 |
| 1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros | 100,00 |
| 1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa | 300,00 |
| 1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00. | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros | 100,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Correntes | 21.285.500,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Correntes - Deduções FUNDEB | -3.478.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades | 15.065.500,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB | -2.574.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 13.760.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB | -2.564.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 13.640.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB | -2.540.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 12.700.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB | -2.540.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 12.700.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB | -2.540.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro | 470.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 470.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 470.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 470.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 120.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB | -24.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 120.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB | -24.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 170.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 170.000,00 |
| 1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 | 5.000,00 |
| 1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principal | 5.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP | 165.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal | 165.000,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 644.500,00 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut | 644.500,00 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P | 520.500,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P | 520.500,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. | FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas | 35.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. | FMS/PAB- Programa de Informatização do APS | 35.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. | FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho | 70.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. | FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada | 250.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. | FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição | 15.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00. | FMS -Agente Comunitário de Saude | 115.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. | FMS -Rede Cegonha | 500,00 |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E | 8.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E | 8.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00. | FMS -Media e Alta Complexidade | 8.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci | 56.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci | 56.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00. | FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA | 16.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00. | FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias | 25.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00. | FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Despesas Diversas | 15.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc | 60.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc | 60.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00. | Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica | 60.000,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE | 165.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação | 100.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação - Principal | 100.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE | 45.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal | 45.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE | 20.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal | 20.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 156.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 156.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal | 156.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 170.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB | -10.000,00 |
| 1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 | 50.000,00 |
| 1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB | -10.000,00 |
| 1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal | 50.000,00 |
| 1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB | -10.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 | 120.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal | 120.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.870.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB | -904.000,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 4.540.000,00 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB | -904.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS | 4.200.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB | -840.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal | 4.200.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB | -840.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA | 260.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB | -52.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal | 260.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB | -52.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios | 60.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB | -12.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 60.000,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB | -12.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 20.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 20.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 250.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS | 250.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal | 250.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. | Atenção Primária | 50.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00. | FMS -Atenção Primária a Saude | 50.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00. | Atenção Especializada - MAC | 10.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.01.00.00.00. | FMS -Média e Alta Complexidade / BLMAC | 10.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00. | Vigilância em Saude | 100.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.03.01.00.00.00. | FMS - VISA - VIGIASUS | 100.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00. | Assistencia Farmaceutica | 80.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.04.01.00.00.00. | FMS -Assistencia Farmaceutica | 80.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00. | Gestão do SUS | 10.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.05.01.00.00.00. | FMS - Gestão do SUS | 10.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 80.000,00 |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 80.000,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 80.000,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. | Tranferencias do PNATE - ESTADUAL | 80.000,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.350.000,00 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.350.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.350.000,00 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 1.350.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 42.000,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 22.000,00 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Indenizações | 5.000,00 |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público | 5.000,00 |
| 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal | 5.000,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Restituições | 7.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Restituições | 7.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outras Restituições - Principal | 7.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. | Restituições por pagamentos indevidos | 5.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. | Restituição de Diárias | 2.000,00 |
| 1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Ressarcimentos | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outros Ressarcimentos | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00. | Outros Ressarcimentos - Principal | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00. | Ressarcimento aos Cofres Publicos | 5.000,00 |
| 1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00. | Ressarcimento por decisão Judicial | 5.000,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Correntes | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.7.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.7.01.00.00.00.00. | Outras Receitas Diversas | 20.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas de Capital | 160.000,00 |

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens | 140.000,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis | 140.000,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 140.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 140.000,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 140.000,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Capital | 20.000,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades | 20.000,00 |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 20.000,00 |
| 2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação d | 20.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | 20.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção | 20.000,00 |
| | Total: | 19.351.600,00 |

**RESUMO GERAL**

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes | 22.704.600,00 |
| Receitas Correntes - Renúncia | -15.000,00 |
| Receitas Correntes - Descontos Concedidos | -20.000,00 |
| Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | -3.478.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 922.600,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia | -15.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Desconto | -20.000,00 |
| Contribuições | 151.100,00 |
| Receita Patrimonial | 120.400,00 |
| Receita Agropecuária | 5.500,00 |
| Receita de Serviços | 177.500,00 |
| Transferências Correntes | 21.285.500,00 |
| Transferências Correntes - Deduções FUNDEB | -3.478.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 42.000,00 |
| Receitas de Capital | 160.000,00 |
| Alienação de Bens | 140.000,00 |
| Transferências de Capital | 20.000,00 |

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

EVERTON BARBIERI
Prefeito

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro

## MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
**Estado do Paraná**
Exercício: 2022

### Programa de Trabalho de Governo
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000.0.000. | Legislativa | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 01.031.1000.0.000. | GESTÃO LEGISLATIVA | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 01.031.1000.2.001. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0,00 | 1.100.000,00 | 0,00 | 1.100.000,00 |
| 02.000.0000.0.000. | Judiciária | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 02.061.0000.0.000. | Ação Judiciária | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 02.061.1024.0.000. | GESTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 02.061.1024.2.134. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 225.000,00 |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 3.034.000,00 | 0,00 | 3.034.000,00 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 378.000,00 | 0,00 | 378.000,00 |
| 04.121.1009.0.000. | GESTÃO DE CONTABILIDADE | 0,00 | 378.000,00 | 0,00 | 378.000,00 |
| 04.121.1009.2.110. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE | 0,00 | 378.000,00 | 0,00 | 378.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 1.729.000,00 | 0,00 | 1.729.000,00 |
| 04.122.1001.0.000. | GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 352.000,00 | 0,00 | 352.000,00 |
| 04.122.1001.2.101. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 352.000,00 | 0,00 | 352.000,00 |
| 04.122.1003.0.000. | GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO | 0,00 | 1.155.500,00 | 0,00 | 1.155.500,00 |
| 04.122.1003.2.103. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 04.122.1003.2.104. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL | 0,00 | 1.050.500,00 | 0,00 | 1.050.500,00 |
| 04.122.1007.0.000. | GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO | 0,00 | 141.000,00 | 0,00 | 141.000,00 |
| 04.122.1007.2.108. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO | 0,00 | 141.000,00 | 0,00 | 141.000,00 |
| 04.122.1008.0.000. | GESTÃO DE CONTROLE DE BENS | 0,00 | 80.500,00 | 0,00 | 80.500,00 |
| 04.122.1008.2.109. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS | 0,00 | 80.500,00 | 0,00 | 80.500,00 |
| 04.123.0000.0.000. | Administração Financeira | 0,00 | 138.500,00 | 0,00 | 138.500,00 |
| 04.123.1010.0.000. | GESTÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS | 0,00 | 138.500,00 | 0,00 | 138.500,00 |
| 04.123.1010.2.111. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS | 0,00 | 138.500,00 | 0,00 | 138.500,00 |
| 04.124.0000.0.000. | Controle Externo | 0,00 | 157.000,00 | 0,00 | 157.000,00 |
| 04.124.1002.0.000. | GESTÃO DE CONTROLE INTERNO | 0,00 | 157.000,00 | 0,00 | 157.000,00 |
| 04.124.1002.2.102. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | 0,00 | 157.000,00 | 0,00 | 157.000,00 |
| 04.128.0000.0.000. | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 359.500,00 | 0,00 | 359.500,00 |
| 04.128.1006.0.000. | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 359.500,00 | 0,00 | 359.500,00 |
| 04.128.1006.2.107. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 359.500,00 | 0,00 | 359.500,00 |
| 04.129.0000.0.000. | Administração de Receitas | 0,00 | 272.000,00 | 0,00 | 272.000,00 |
| 04.129.1011.0.000. | GESTÃO DE FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO | 0,00 | 272.000,00 | 0,00 | 272.000,00 |
| 04.129.1011.2.112. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ., FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO | 0,00 | 272.000,00 | 0,00 | 272.000,00 |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 832.100,00 | 0,00 | 832.100,00 |
| 08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.241.1031.0.000. | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA PESSOA IDOSA - FMDPI | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.241.1031.2.126. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA-FMDPI | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 179.500,00 | 0,00 | 179.500,00 |
| 08.243.1018.0.000. | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA | 0,00 | 179.500,00 | 0,00 | 179.500,00 |
| 08.243.1018.6.001. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA | 0,00 | 179.500,00 | 0,00 | 179.500,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 0,00 | 642.600,00 | 0,00 | 642.600,00 |
| 08.244.1016.0.000. | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 267.500,00 | 0,00 | 267.500,00 |
| 08.244.1016.2.124. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 267.500,00 | 0,00 | 267.500,00 |
| 08.244.1017.0.000. | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 0,00 | 375.100,00 | 0,00 | 375.100,00 |
| 08.244.1017.2.125. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 0,00 | 375.100,00 | 0,00 | 375.100,00 |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 1.151.000,00 | 0,00 | 1.151.000,00 |
| 09.272.0000.0.000. | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 1.151.000,00 | 0,00 | 1.151.000,00 |
| 09.272.1200.0.000. | GESTÃO DE PREVIDENCIA | 0,00 | 1.151.000,00 | 0,00 | 1.151.000,00 |
| 09.272.1200.2.100. | GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL | 0,00 | 1.151.000,00 | 0,00 | 1.151.000,00 |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 130.500,00 | 4.306.400,00 | 0,00 | 4.436.900,00 |
| 10.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 10.122.1113.0.000. | GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA | 0,00 | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 10.122.1113.2.164. | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE | 0,00 | 129.000,00 | 0,00 | 129.000,00 |
| 10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | 130.500,00 | 3.278.600,00 | 0,00 | 3.409.100,00 |
| 10.301.1019.0.000. | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 130.500,00 | 1.815.600,00 | 0,00 | 1.946.100,00 |
| 10.301.1019.1.009. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE | 130.500,00 | 0,00 | 0,00 | 130.500,00 |
| 10.301.1019.2.127. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 1.765.600,00 | 0,00 | 1.765.600,00 |
| 10.301.1019.2.174. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10.301.1020.0.000. | GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 1.433.000,00 | 0,00 | 1.433.000,00 |
| 10.301.1020.2.130. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA | 0,00 | 737.000,00 | 0,00 | 737.000,00 |
| 10.301.1020.2.178. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF | 0,00 | 311.000,00 | 0,00 | 311.000,00 |
| 10.301.1020.2.180. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -PACS | 0,00 | 241.000,00 | 0,00 | 241.000,00 |
| 10.301.1020.2.182. | MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL | 0,00 | 144.000,00 | 0,00 | 144.000,00 |
| 10.301.1035.0.000. | GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 10.301.1035.2.166. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 430.800,00 | 0,00 | 430.800,00 |
| 10.302.1021.0.000. | GESTÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 430.800,00 | 0,00 | 430.800,00 |
| 10.302.1021.2.128. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| 10.302.1021.2.129. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| 10.302.1021.2.131. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 49.800,00 | 0,00 | 49.800,00 |
| 10.303.0000.0.000. | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 251.500,00 | 0,00 | 251.500,00 |
| 10.303.1023.0.000. | GESTÃO DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 251.500,00 | 0,00 | 251.500,00 |
| 10.303.1023.2.133. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA | 0,00 | 251.500,00 | 0,00 | 251.500,00 |
| 10.304.0000.0.000. | Vigilância Sanitária | 0,00 | 154.500,00 | 0,00 | 154.500,00 |
| 10.304.1022.0.000. | GESTÃO DO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA | 0,00 | 154.500,00 | 0,00 | 154.500,00 |
| 10.304.1022.2.132. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA | 0,00 | 154.500,00 | 0,00 | 154.500,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 62.000,00 |
| 10.305.1036.0.000. | GESTÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 62.000,00 |
| 10.305.1036.2.168. | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 62.000,00 |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 269.000,00 | 3.599.800,00 | 0,00 | 3.868.800,00 |
| 12.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 433.000,00 | 0,00 | 433.000,00 |
| 12.122.1012.0.000. | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 433.000,00 | 0,00 | 433.000,00 |
| 12.122.1012.2.152. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 433.000,00 | 0,00 | 433.000,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 269.000,00 | 1.652.800,00 | 0,00 | 1.921.800,00 |
| 12.361.1012.0.000. | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 269.000,00 | 801.500,00 | 0,00 | 1.070.500,00 |
| 12.361.1012.1.007. | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | 269.000,00 | 0,00 | 0,00 | 269.000,00 |
| 12.361.1012.2.114. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL | 0,00 | 457.500,00 | 0,00 | 457.500,00 |
| 12.361.1012.2.154. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 344.000,00 | 0,00 | 344.000,00 |
| 12.361.1013.0.000. | GESTÃO DE FUNDEB | 0,00 | 702.500,00 | 0,00 | 702.500,00 |
| 12.361.1013.2.143. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 574.000,00 | 0,00 | 574.000,00 |
| 12.361.1013.2.158. | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 128.500,00 | 0,00 | 128.500,00 |
| 12.361.1034.0.000. | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE PESSOAS | 0,00 | 148.800,00 | 0,00 | 148.800,00 |
| 12.361.1034.2.162. | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 148.800,00 | 0,00 | 148.800,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 0,00 | 1.489.000,00 | 0,00 | 1.489.000,00 |
| 12.365.1012.0.000. | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 728.500,00 | 0,00 | 728.500,00 |
| 12.365.1012.2.106. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | 0,00 | 308.500,00 | 0,00 | 308.500,00 |
| 12.365.1012.2.115. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 12.365.1013.0.000. | GESTÃO DE FUNDEB | 0,00 | 650.000,00 | 0,00 | 650.000,00 |
| 12.365.1013.2.144. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 420.500,00 | 0,00 | 420.500,00 |
| 12.365.1013.2.145. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | 0,00 | 229.500,00 | 0,00 | 229.500,00 |
| 12.365.1034.0.000. | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE PESSOAS | 0,00 | 110.500,00 | 0,00 | 110.500,00 |
| 12.365.1034.2.162. | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 110.500,00 | 0,00 | 110.500,00 |
| 12.367.0000.0.000. | Educação Especial | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 12.367.1012.0.000. | GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 12.367.1012.2.116. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 13.392.1032.0.000. | DIFUSÃO CULTURAL | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 13.392.1032.2.160. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 151.500,00 | 1.395.100,00 | 0,00 | 1.546.600,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 151.500,00 | 540.500,00 | 0,00 | 692.000,00 |
| 15.451.1015.0.000. | GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 151.500,00 | 540.500,00 | 0,00 | 692.000,00 |
| 15.451.1015.1.005. | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS | 151.500,00 | 0,00 | 0,00 | 151.500,00 |
| 15.451.1015.2.122. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS | 0,00 | 401.000,00 | 0,00 | 401.000,00 |
| 15.451.1015.2.150. | MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS | 0,00 | 79.500,00 | 0,00 | 79.500,00 |
| 15.451.1015.2.172. | MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 854.600,00 | 0,00 | 854.600,00 |
| 15.452.1015.0.000. | GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 854.600,00 | 0,00 | 854.600,00 |
| 15.452.1015.2.123. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 854.600,00 | 0,00 | 854.600,00 |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 0,00 | 338.500,00 | 0,00 | 338.500,00 |
| 18.542.0000.0.000. | Controle Ambiental | 0,00 | 338.500,00 | 0,00 | 338.500,00 |
| 18.542.1026.0.000. | GESTÃO DE MEIO AMBIENTE | 0,00 | 338.500,00 | 0,00 | 338.500,00 |
| 18.542.1026.2.137. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 0,00 | 198.500,00 | 0,00 | 198.500,00 |
| 18.542.1026.2.138. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESUDUOS SOLIDOS | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 0,00 | 1.088.000,00 | 0,00 | 1.088.000,00 |
| 20.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 708.000,00 | 0,00 | 708.000,00 |
| 20.122.1003.0.000. | GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO | 0,00 | 212.500,00 | 0,00 | 212.500,00 |
| 20.122.1003.2.135. | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO | 0,00 | 212.500,00 | 0,00 | 212.500,00 |
| 20.122.1025.0.000. | GESTÃO DE AGRICULTURA | 0,00 | 495.500,00 | 0,00 | 495.500,00 |
| 20.122.1025.2.176. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA | 0,00 | 495.500,00 | 0,00 | 495.500,00 |
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| 20.606.1025.0.000. | GESTÃO DE AGRICULTURA | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| 20.606.1025.2.170. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 380.000,00 |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 450.000,00 | 93.000,00 | 0,00 | 543.000,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 450.000,00 | 93.000,00 | 0,00 | 543.000,00 |
| 22.661.1027.0.000. | GESTÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | 450.000,00 | 93.000,00 | 0,00 | 543.000,00 |
| 22.661.1027.1.011. | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA INDUSTRIA E COMERCIO | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 22.661.1027.2.139. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | 0,00 | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 532.500,00 | 895.200,00 | 0,00 | 1.427.700,00 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 532.500,00 | 895.200,00 | 0,00 | 1.427.700,00 |
| 26.782.1014.0.000. | GESTÃO DE TRANSPORTE URBANO E RURAL | 241.000,00 | 895.200,00 | 0,00 | 1.136.200,00 |
| 26.782.1014.1.003. | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PATIO RODOVIÁRIO | 241.000,00 | 0,00 | 0,00 | 241.000,00 |
| 26.782.1014.2.120. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE | 0,00 | 812.200,00 | 0,00 | 812.200,00 |
| 26.782.1014.2.121. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS | 0,00 | 83.000,00 | 0,00 | 83.000,00 |
| 26.782.1121.0.000. | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS | 291.500,00 | 0,00 | 0,00 | 291.500,00 |
| 26.782.1121.1.013. | Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio e Sarjetas em Estradas Rurais | 291.500,00 | 0,00 | 0,00 | 291.500,00 |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 91.000,00 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 91.000,00 |
| 27.812.1033.0.000. | DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 91.000,00 |
| 27.812.1033.2.117. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 91.000,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| 28.843.0000.0.000. | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| 28.843.1005.0.000. | GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| 28.843.1005.2.146. | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 28.843.1005.2.148. | PARCELAMENTO DE DEBITOS COM O INSS, PASEP E OUTROS | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 1.515.000,00 | 1.515.000,00 |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 0,00 | 0,00 | 1.515.000,00 | 1.515.000,00 |
| 99.999.1200.0.000. | GESTÃO DE PREVIDENCIA | 0,00 | 0,00 | 1.365.000,00 | 1.365.000,00 |
| 99.999.1200.9.997. | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 1.365.000,00 | 1.365.000,00 |
| 99.999.9999.0.000. | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 99.999.9999.9.999. | Reserva de contingente | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| | | **1.533.500,00** | **18.719.100,00** | **1.515.000,00** | **21.767.600,00** |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

EVERTON BARBIERI
Prefeito

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.**
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 065/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022.**

**Consignante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
**Consignatária**: **COMÉRCIO DE GÁS BRASILÂNDIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.569.565/0001-88.
**Objeto:** futura e eventual contratação de empresa objetivando o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P. 13 e GLP P. 145, que serão utilizados para todos os setores da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná.
**Valor global:** **R$ 73.949,00 (SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**
**Vigência**: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
**TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNI | VALOR TOTAL | MARCA | MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carga de botijão de gás de cozinha GLP P13 (13kg) | UN | 120 | R$ 106,84 | R$ 12.820,80 | SUPERGASBRAS | P13 |
| 2 | Carga de cilindro de gás de cozinha GLP P45 (45kg) | UN | 140 | R$ 436,63 | R$ 61.128,20 | SUPERGASBRAS | P45 |
| **TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 73.949,00** | | |

Francisco Alves-PR, 15 de DEZEMBRO de 2022.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**
**MILENA SILVA ROSA**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.541/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.2.71.70.21.00364JUROS SOBRE A DIVIDA PREVIDENCIRIA40,00
FONTE303SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente40,00
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.002DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
28.843.0000.0.003AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
4.6.90.71.00.00113OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO30.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)30.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
05SECRETARIA DA FAZENDA
05.002DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
28.843.0000.0.003AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.22.00.00112OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO40,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)40,00
06SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS
4.4.90.51.00.00119OBRAS E INSTALAÇÕES30.000,00
FONTE1000Recursos Ordinários (Livres)30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2022

**Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções**
**Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo 9, da Lei nº 4.320/64**

| | 01 Legislativa | 02 Judiciária | 04 Administração | 08 Assistência Social |
|---|---|---|---|---|
| 01 PODER LEGISLATIVO | 1.100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 509.000,00 | 0,00 |
| 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO | 0,00 | 0,00 | 2.525.000,00 | 832.100,00 |
| 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 RESERVA DE CONTINGENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.100.000,00** | **225.000,00** | **3.034.000,00** | **832.100,00** |

| | 09 Previdência Social | 10 Saúde | 12 Educação | 13 Cultura |
|---|---|---|---|---|
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER | 0,00 | 0,00 | 3.868.800,00 | 60.000,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 4.436.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 RESERVA DE CONTINGENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA | 1.151.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.151.000,00** | **4.436.900,00** | **3.868.800,00** | **60.000,00** |

| | 15 Urbanismo | 18 Gestão Ambiental | 20 Agricultura | 22 Indústria |
|---|---|---|---|---|
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO | 1.546.600,00 | 0,00 | 0,00 | 543.000,00 |
| 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO | 0,00 | 338.500,00 | 1.088.000,00 | 0,00 |
| 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 RESERVA DE CONTINGENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.546.600,00** | **338.500,00** | **1.088.000,00** | **543.000,00** |

| | 26 Transporte | 27 Desporto e Lazer | 28 Encargos Especiais | 99 Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|
| 01 PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO | 1.427.700,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 |
| 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 RESERVA DE CONTINGENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.365.000,00 |
| **TOTAL** | **1.427.700,00** | **91.000,00** | **510.000,00** | **1.515.000,00** |

| | TOTAL |
|---|---|
| 01 PODER LEGISLATIVO | **1.100.000,00** |
| 02 PODER EXECUTIVO | **509.000,00** |
| 03 SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST.E COMÉRCIO | **7.384.400,00** |
| 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | **225.000,00** |
| 05 SECRET.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURISMO | **1.426.500,00** |
| 06 SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE LAZER | **4.019.800,00** |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | **4.436.900,00** |
| 09 RESERVA DE CONTINGENTE | **150.000,00** |
| 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA | **2.516.000,00** |
| **TOTAL** | **21.767.600,00** |

HÉLIO GOUVEIA JUNIOR
Contador - CRC PR 063890/O

EVERTON BARBIERI
Prefeito

EDSON JAQUES SANTOS
Tesoureiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2911/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.02.10.301.0014.2.042 | 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 492 | R$ 500,00 |
| 14.06.08.244.0005.2.095 | 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 940 | R$ 1.000,00 |

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 492 | Emenda Parlamentares - Relatoria | R$ 500,00 |
| 940 | BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO | R$ 1.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 15 de Dezembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 10/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2022**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás **09:15 do dia 19/01/2023,** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL a preços fixos e sem reajustes.

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.642,10 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos dos trechos das Ruas União da Vitória entre a Av. Paraná e a Rua Victor Luciano Bortolon Rua Diogenes A. Cabral e Rua União da Vitória e Av. Santos Dumont**

**Regime de Contratação:** Obras – Empreitada por preço global

**VALOR MÁXIMO –** R$ 598.803,67 (Quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos).

O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 15/12/2022

**ANDREIA KATIA SELLA**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 238/2022
DISPENSA Nº 121/2022
RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação de estrutura de palco para atender o evento de apresentação musical que ocorrerá no dia 24/12/2022, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.
Ivaté, de 15 dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**
**ESTADO DO PARANÁ.**

**DECRETO Nº. 163/2022**

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2022-PMEN.

**O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 37/2022, 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Convenio nº 918839/2021, firmado entre a Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, e o Município de Esperança Nova/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

**1) FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.416.243/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

**2) DANIEL DELMAR KISSMANN - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.299.136/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 12/12/2022.

**EVERTON BARBIERI**
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 066/2022
SÚMULA: Define o horário para realização da Sessão Preparatória de Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024.
A Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Icaraíma, Estado do Paraná, dentro de suas atribuições legais, em especial ao art. 8º do Regimento Interno¹;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o horário a ser realizado a Sessão Preparatória de Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024 para às 18h00min do dia 20 de Dezembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Icaraíma.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 27/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Ementa:** Concede férias a servidor efetivo - Silvanei Sousa Silva.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concede ao servidor público, SILVANEI SOUSA SILVA, portador do CPF: 529.474.835-53, lotado no cargo de Vigia, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, **15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01/07/2021 a 30/06/2022**, a contar do dia 27/12/2022 a 10/01/2023.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Assinado digitalmente*
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
**Presidente**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Portaria
**Protocolo Nº:** 1726 **Protocolo Data:** 15/12/2022
**Documento Nº:** 27/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 15/12/2022 às 14:53

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**MSKDX-4VVGT-G6RXR-C4V8Q-OQ28C**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
**Data** 15/12/2022 16:42

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2022**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 13:00 dia 11 de janeiro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL DO RESIDENCIAL VITÓRIA, COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVER, ILUMINAÇÃO EM LED E INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PERÍODO: 12 MESES**

**VALOR MÁXIMO: R$ 81.347,74(oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**

O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 15 de dezembro de 2022

**LUCIANO IABLANSKI**

**Pregoeiro**

**••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2022**

**PREGÃO Nº 122/2022 – ELETRÔNICO**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 16 de dezembro de 2022**

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 13:30 do dia 11 de janeiro de 2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45** do dia 11 de janeiro de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00**do dia 11 de janeiro de 2023

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 453/2022**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00h do dia 11 de janeiro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DO ABRIGO SÃO FRANCISCO, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FORRO, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PERÍODO: 12 MESES**

**VALOR MÁXIMO: R$ 94.102,67(noventa e quatro mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos)**

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 15 de dezembro de 2022

**LUCIANO IABLANSKI**

**Pregoeiro**

**••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022**

**PREGÃO Nº 123/2022 – ELETRÔNICO**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 16 de dezembro de 2022**

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 08:45 do dia 11 de janeiro de 2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45** do dia 11 de janeiro de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00** do dia 11 de janeiro de 2023

**Cruzeiro do Oeste** torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para na modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO do Menor Preço, Global**, através do site: https://bllcompras.com, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 065/2022
SÚMULA: Altera a data de realização da última Sessão Ordinária do Biênio 2021/2022 da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
A Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Icaraíma, Estado do Paraná, dentro de suas atribuições legais, em especial ao art. 75 do Regimento Interno¹;
CONSIDERANDO que as sessões são realizadas às segundas-feiras, às 19h15;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração do dia de realização da última Sessão Ordinária do Biênio 2021/2022 para melhor adequação à participação dos edis;
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a data de realização da última Sessão Ordinária do Biênio 2021/2022, para o dia 20 de Dezembro, às 19h15.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da, aos 15 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 283/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CONTRATADA: ROSELI ALVES DE SOUZA GOMES 01812628943, CNPJ: 15.463.472/0001-58, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 119/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 119/2022, em favor empresa CONTRATADA: ROSELI ALVES DE SOUZA GOMES 01812628943, CNPJ: 15.463.472/0001-58, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de rodízio de pizzas doces e salgadas, porções e refrigerantes para dia 19 de dezembro de 2022, em finalização dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de ivaté e herculândia, participarão 110 crianças onde serão disponibilizadas as pizzas e atender desejo de muitas dessas crianças que não podem ter acesso a esse tipo de alimentação, no valor de R$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais), com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - No 005/2022
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023, na Av. Rio de Janeiro, 2758 a Tomada de Preços, tipo menor preço objetivando o construção do portal de acesso ao Distrito de Herculândia, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.
O Valor máximo estimado para contratação é de R$ 194.669,30 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).
O Prazo de Execução estimado para a contratação é de 5 (cinco) meses.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br .
Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacao.ivate@gmail.com, ou Telefone (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 13 de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que as 09:00h do dia 10 de janeiro de 2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DO SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO GENI ALVES NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PERÍODO: 12 MESES**

**VALOR MÁXIMO: R$ 57.368,47(cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 15 de dezembro de 2022

**LUCIANO IABLANSKI**

**Pregoeiro**

**••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022**

**PREGÃO Nº 124/2022 – ELETRÔNICO**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 16 de dezembro de 2022**

**FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** 12:30 do dia 10 de janeiro de 2023

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:45** do dia 10 de janeiro de 2023

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13:00** do dia 10 de janeiro de 2023

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 202/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 259/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: JAMAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 015/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 148.673,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais), que corresponde ao percentual de 7,07% da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 015/2022, que tem como valor total R$ 2.101.413,50 (dois milhões, cento e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1, 2, 10, 16, 18, 29 e 37 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 203/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 259/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: S. P. DIAS DA ROCHA - LOCAÇÕES - ME, CNPJ nº 14.588.377/0001-18
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 67.575,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 17.82% da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, que tem como valor total R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 4, 31 e 39 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 204/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 017/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 259/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: ALESSANDRO ARRUDA ANDRE - ME, CNPJ nº 27.805.816/0001-49
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 017/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 83.591,38 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), que corresponde ao percentual de 14,54% da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 017/2022, que tem como valor total R$ 574.921,50 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 5, 19, 40 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2022
Pregão Eletrônico nº 231/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.276.485/0001-05
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com LOCAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES COM HIGIENIZAÇÃO, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 340.400,00 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2022
Pregão Eletrônico nº 231/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.276.485/0001-05
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com LOCAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES COM HIGIENIZAÇÃO, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 340.400,00 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2022
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 101/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 10.000 KM do VEÍCULO: VW 15.90 ESC, PLACA: RHY5E56, da Frota 559, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 5.131,72 (cinco mil e cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 14 de março de 2023.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 14 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 294/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIARIA: LUCIANA GOMES BEZERRA, CPF nº 071.098.351-46
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. LUCIANA GOMES BEZERRA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 14 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 570/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 231/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 231/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com LOCAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES COM HIGIENIZAÇÃO, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.276.485/0001-05, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 340.400,00 (trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01/02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 235/2021
DISPENSA 76/2021
Aos 08 dias do mês de dezembro de 2022, como LOCATÁRIA o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como LOCADOR ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ivaté/PR, portador do RG nº 3.396.399-8 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 490.773.509-00, telefone n° 99768-9512, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 10 de dezembro de 2022 e término em 09 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IGPM acumulado no período, ou seja, 6,496480% a partir do dia 10 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual, que antes correspondia a R$ 1000,00 (mil reais) mensais, para R$ 1.064,96 (mil reais e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Locatária
ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
Locador
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho — RG. 13.514.955-1
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2022
Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2020, do Município de Ivaté.
A Câmara Municipal de Ivaté, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com o art. 70, inciso XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e art. 39, inciso VIII da Lei Orgânica do Município aprovou, e eu, Presidente da Câmara promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Ivaté, referente ao exercício financeiro de 2020, seguindo o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 154/22– Primeira Câmara, do Processo nº 236291/21, do TRIBUNAL DE CONTAS do Estado do Paraná, que opinou pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas do executivo referente ao exercício de 2020, do Município de Ivaté.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 460/2022
Data: 15.12.2022
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.752.500,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.752.500,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0003
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
35 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 9.000,00
Unidade: 3 - Controle Interno
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno
Funcional: 0001.0124.0007
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
48 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 6.000,00
49 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal
Funcional: 0014.0422.0008
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
59 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
60 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
82 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 3.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
131 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.000,00
132 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 4.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
145 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
146 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.500,00
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
158 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 3.000,00
159 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
170 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
171 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
227 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 7.000,00
228 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 5.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
252 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 8.000,00
253 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 4.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
264 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 4.000,00
265 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
283 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
284 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 6.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional
Funcional: 0015.0452.0018
332 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
333 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
342 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 3.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
355 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0129.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
389 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 25.000,00
390 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 4.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
595 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 3.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
690 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 20.000,00
693 3319013000000000000 - Contribuições patronais 303 16.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
751 3319013000000000000 - Contribuições patronais 303 2.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
804 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 500.000,00
805 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 500.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1008 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 20.000,00
1009 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 6.000,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
939 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
940 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 6.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
964 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 5.000,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
987 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1065 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 15.000,00
1066 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 15.000,00
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
Funcional: 0017.0512.0041
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1057 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.000,00
1058 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1139 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 507 6.000,00
1140 3319013000000000000 - Contribuições patronais 507 320.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1180 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 20.000,00
1181 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 6.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1206 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
1207 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
1219 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 13.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1274 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 8.000,00
1275 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio
Funcional: 0023.0691.0048
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1301 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.000,00
1302 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 1.500,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)
Funcional: 0011.0331.0049
Ref Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1316 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 14.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1330 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
1331 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1343 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.000,00
1344 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 2.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1414 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
1415 3319013000000000000 - Contribuições patronais 0 3.500,00
TOTAL 1.752.500,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Transito
Ação: 1027 - Construção da Sede do Batalhão de Fronteira
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1810 3449051000000000000 – Obras e Instalações 00 375.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
734 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 80.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
789 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 30.000,00
781 3339030000000000000 - Material de consumo 303 20.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
798 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 300.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1726 3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 35.000,00
821 3339030000000000000 - Material de consumo 303 30.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
841 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 80.000,00
838 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 330.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
853 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 85.000,00
852 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 48.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1109 3449051000000000000 - Obras e instalações 507 100.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1145 3339030000000000000 - Material de consumo 507 226.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2092 - Manutenção das Atividades da Coleta Seletiva
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1254 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 13.000,00
TOTAL 1.752.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**
**Edital n.º 05/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria N.º 13/2022, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

ADVOGADO

| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG | CE | PE | PT | NF | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 153457 | SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH | 18/06/1963 | 8,00 | 10,00 | 4,00 | 65,00 | 87,00 | | 87,00 | Classif. |
| 154515 | EVAIR DIAS AGUIAR | 09/12/1967 | 9,00 | 8,00 | 3,00 | 65,00 | 85,00 | | 85,00 | Classif. |
| 153787 | AMELIO AVANO NETO | 06/12/1972 | 8,00 | 7,00 | 3,00 | 60,00 | 78,00 | | 78,00 | Classif. |
| 153099 | GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS | 16/11/1991 | 9,00 | 8,00 | 4,00 | 55,00 | 76,00 | | 76,00 | Classif. |
| 153306 | FRANCESLY TIBER | 16/05/1980 | 10,00 | 3,00 | 4,00 | 45,00 | 62,00 | 2,00 | 64,00 | Classif. |
| 154464 | MAITE MOESCH LANG | 22/11/1992 | 8,00 | 7,00 | 4,00 | 45,00 | 64,00 | | 64,00 | Classif. |
| 153164 | JOAO LUCAS MOREIRA MONTANHER | 04/02/1996 | 7,00 | 10,00 | 4,00 | 40,00 | 61,00 | 1,00 | 62,00 | Classif. |
| 153135 | MONICA PAULI MASCARIN | 19/03/1995 | 7,00 | 4,00 | 3,00 | 45,00 | 59,00 | 1,00 | 60,00 | Classif. |
| 153846 | DELEYA DAIANE SILVA | 13/06/1997 | 9,00 | 7,00 | 2,00 | 40,00 | 58,00 | 2,00 | 60,00 | Classif. |
| 154028 | LEONARDO RIBEIRO DA SILVA MARTINS | 18/02/1996 | 5,00 | 10,00 | 3,00 | 40,00 | 58,00 | | 58,00 | Classif. |
| 154194 | GUILHERME SILVA DA ROS | 21/11/1995 | 7,00 | 5,00 | 4,00 | 40,00 | 56,00 | | 56,00 | Classif. |
| 153786 | JOSE ROBERTO CAMPANHOLI | 21/02/1982 | 7,00 | 9,00 | 2,00 | 35,00 | 53,00 | | 53,00 | Classif. |
| 153441 | ANA CLAUDIA FURLANETO | 08/06/1988 | 4,00 | 8,00 | 3,00 | 35,00 | 50,00 | | 50,00 | Classif. |
| 154562 | MARIA CRISTINA BOESING | 21/12/1996 | 6,00 | 5,00 | 3,00 | 35,00 | 49,00 | | | Desc. |
| 153110 | LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA | 29/08/1998 | 4,00 | 2,00 | 2,00 | 40,00 | 48,00 | | | Desc. |
| 153765 | THAIS ALESSANDRA PALHARIM | 07/12/2000 | 5,00 | 6,00 | 2,00 | 35,00 | 48,00 | | | Desc. |
| 153386 | RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS | 06/10/2002 | 4,00 | 5,00 | 4,00 | 35,00 | 48,00 | | | Desc. |
| 154544 | JAMAINA DE MELO DE LIMA BERENKE | 13/06/1993 | 9,00 | 8,00 | 1,00 | 30,00 | 48,00 | | | Desc. |
| 153509 | MIRIAM FURINI | 12/02/1987 | 9,00 | 6,00 | 2,00 | 30,00 | 47,00 | | | Desc. |
| 153829 | SOLIAN SOTORIVA | 16/10/1996 | 7,00 | 7,00 | 3,00 | 30,00 | 47,00 | | | Desc. |
| 153478 | PETRONIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO | 28/01/1983 | 5,00 | 9,00 | 2,00 | 30,00 | 46,00 | | | Desc. |
| 153123 | LARISSA LOFFY | 19/03/1997 | 10,00 | 8,00 | 3,00 | 25,00 | 46,00 | | | Desc. |
| 153930 | ELOISA HUNGARO MOLONHA | 07/04/1998 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 35,00 | 45,00 | | | Desc. |
| 153142 | RENAN LINO DA SILVA | 03/01/1994 | 5,00 | 3,00 | 2,00 | 35,00 | 45,00 | | | Desc. |
| 154353 | MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA | 18/01/1999 | 5,00 | 7,00 | 3,00 | 30,00 | 45,00 | | | Desc. |
| 154548 | PATRICIA HELENA BOESING | 09/07/1993 | 6,00 | 6,00 | 2,00 | 30,00 | 44,00 | | | Desc. |
| 153664 | JALVES GOMES DE SOUZA JUNIOR | 05/07/1987 | 5,00 | 6,00 | 3,00 | 30,00 | 44,00 | | | Desc. |
| 153340 | CHARLINE DA SILVA CANDIOTO | 30/09/1994 | 5,00 | 6,00 | 2,00 | 30,00 | 43,00 | | | Desc. |
| 152175 | BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS | 09/12/1999 | 5,00 | 6,00 | 2,00 | 30,00 | 43,00 | | | Desc. |
| 154518 | DOUGLAS CONSOLARO VIEIRA | 11/07/1992 | 4,00 | 7,00 | 2,00 | 30,00 | 43,00 | | | Desc. |
| 153236 | CAROLINE VICENTINI GIROTO | 04/03/1994 | 8,00 | 8,00 | 2,00 | 25,00 | 43,00 | | | Desc. |
| 154581 | PAULO GUSTAVO TRENTO | 07/08/1997 | 6,00 | 4,00 | 2,00 | 30,00 | 42,00 | | | Desc. |
| 154585 | PABLO VINICIUS DE CARVALHO | 23/05/1997 | 6,00 | 7,00 | 4,00 | 25,00 | 42,00 | | | Desc. |
| 154506 | CICERO ALLYSSON BARBOSA SILVA | 10/12/1978 | 6,00 | 6,00 | 3,00 | 25,00 | 40,00 | | | Desc. |
| 153077 | JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE | 10/09/1989 | 4,00 | 6,00 | 4,50 | 25,00 | 39,00 | | | Desc. |
| 153578 | BENJAMIM PINHEIRO | 11/06/1991 | 9,00 | 8,00 | 2,00 | 20,00 | 39,00 | | | Desc. |
| 153909 | JULIO CESAR DOS SANTOS ** | 19/04/1994 | 4,00 | 3,00 | 4,50 | 25,00 | 36,00 | | | Desc. |
| 154432 | MARCELO BEDENDO | 17/11/1971 | 5,00 | 8,00 | 3,00 | 20,00 | 36,00 | | | Desc. |
| 154088 | CAROLINE MISSIA GODOFREDO COSTENARO | 05/05/1994 | 6,00 | 5,00 | 3,00 | 20,00 | 34,00 | | | Desc. |
| 153844 | LUCAS AUGUSTO GAIONI PAGANI | 16/10/1996 | 5,00 | 8,00 | 1,00 | 20,00 | 34,00 | | | Desc. |
| 153707 | REBECA NOVATO DE SOUZA | 14/04/1998 | 5,00 | 6,00 | 2,00 | 20,00 | 33,00 | | | Desc. |
| 153815 | RONI OLIVEIRA ZANGRANDE | 02/08/1999 | 3,00 | 7,00 | 1,00 | 20,00 | 31,00 | | | Desc. |
| 153825 | VINICIUS RAFAEL MIRANDA | 02/07/1997 | 6,00 | 5,00 | 2,00 | 10,00 | 23,00 | | | Desc. |
| 153253 | ADRIELLI CRISTINA PALHAO | 01/03/1996 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 154201 | ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES | 26/02/1993 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 153260 | FABIO VICENTE RODRIGUES | 17/02/1983 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 154499 | FERNANDA QUAGLIO DA SILVA | 03/03/1995 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 153453 | GUILHERME FRASSON | 14/11/1993 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 154468 | JOAO PEDRO CANELLO | 31/03/1999 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 154605 | JUNIOR CESAR DIAS PIRES | 26/12/1983 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 153277 | LUCAS UBIALI | 24/09/1994 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 153217 | LUIS HENRIQUE DENK | 13/12/1988 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 154380 | MARCOS JOSE DO NASCIMENTO GONCALVES | 14/01/1987 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 153652 | MARIA LUIZA TOMAZINI | 07/04/1997 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 153443 | MARIANA FAKHOURI | 28/05/1997 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 153218 | MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS | 20/07/1998 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 153641 | MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS URGNANI | 23/07/1999 | | | | | Aus. | | | Desc. |
| 153445 | RODRIGO ADOLFO PERUZZO | 24/12/1985 | | | | | Aus. | | | Desc. |

ZELADOR

| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG | CE | PE | CLASSIF. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 154604 | CARLOS ANDRE PERIN | 23/03/1980 | 20,00 | 18,00 | 10,00 | 40,00 | 88,00 | Classif. |
| 153325 | ALISSON RIBEIRO XAVIER | 03/09/1993 | 18,00 | 18,00 | 12,00 | 36,00 | 84,00 | Classif. |
| 153452 | JESSICA HABONSKI DE LIMA | 28/05/1997 | 10,00 | 18,00 | 6,00 | 40,00 | 74,00 | Classif. |
| 154193 | CELIANE LEANDRO DA SILVA | 07/01/1993 | 12,00 | 8,00 | 10,00 | 32,00 | 62,00 | Classif. |
| 153429 | BRUNA SCALCO SIMAO | 30/07/1997 | 10,00 | 18,00 | 8,00 | 24,00 | 60,00 | Classif. |
| 153186 | MARCIA BELTRAMIN DO NASCIMENTO | 29/11/1981 | 6,00 | 12,00 | 2,00 | 36,00 | 56,00 | Classif. |
| 153527 | DORACY ROSA COELHO PAULINI | 22/06/1968 | 8,00 | 6,00 | 10,00 | 32,00 | 56,00 | Classif. |
| 153389 | ROSALIA SAMPAIO DA CRUZ | 28/11/1967 | 4,00 | 10,00 | 8,00 | 32,00 | 54,00 | Classif. |
| 153638 | ANGELICA DALILLA CARVALHO DOS ANJOS | 28/11/1992 | 6,00 | 6,00 | 4,00 | 36,00 | 52,00 | Classif. |
| 153735 | MAIRA EMANUELLY DE OLIVEIRA | 17/10/2000 | 12,00 | 6,00 | 4,00 | 28,00 | 50,00 | Classif. |
| 153459 | MICAELI HABONSKI BATISTA | 05/01/2001 | 8,00 | 4,00 | 10,00 | 28,00 | 50,00 | Classif. |
| 154198 | MARCIA CRISTIANE PERBELINI | 26/07/1982 | 6,00 | 10,00 | 0,00 | 28,00 | 44,00 | Desc. |
| 154406 | ANDREIA PAWLAK GEROLA MAGALHAES | 13/12/1984 | 10,00 | 2,00 | 4,00 | 24,00 | 40,00 | Desc. |
| 153150 | ALINE MARIA PRAES | 30/07/1994 | 6,00 | 4,00 | 4,00 | 24,00 | 38,00 | Desc. |
| 153810 | RAQUEL CRISTINA NORTT | 20/05/1987 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 24,00 | 36,00 | Desc. |
| 154188 | ROSANA APARECIDA KOPP DA SILVA | 05/09/1972 | 4,00 | 2,00 | 4,00 | 24,00 | 34,00 | Desc. |
| 154833 | ALZENEIDE BOLGANTE DE SOUSA PINHEIRO | 25/02/1975 | 2,00 | 4,00 | 4,00 | 24,00 | 34,00 | Desc. |
| 154443 | LUZIA DE FATIMA CAMPOS OLIVEIRA | 20/10/1968 | 8,00 | 2,00 | 2,00 | 20,00 | 32,00 | Desc. |
| 153582 | IRACI JOANA COMANDOLLI SANTOS | 24/06/1971 | 6,00 | 2,00 | 2,00 | 20,00 | 30,00 | Desc. |
| 153436 | ALINSKA SEUNGER | 05/01/1998 | | | | | Aus. | Desc. |
| 153403 | ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS | 23/06/1989 | | | | | Aus. | Desc. |
| 153363 | CONEIA MARIA DOS SANTOS | 28/01/1991 | | | | | Aus. | Desc. |
| 154197 | IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO | 06/05/1996 | | | | | Aus. | Desc. |
| 153126 | LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA | 26/05/1987 | | | | | Aus. | Desc. |
| 153062 | RODRIGO MARTINS LOPES | 25/07/1991 | | | | | Aus. | Desc. |

**Legenda:**
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

**Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:**
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves/PR, 15 de dezembro de 2022.

LIOMAR MENDES LISBOA
(CABELO DO POVÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves - PR

Rosangela Quatre
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022**
**PROCESSO Nº 72/2022**
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS, BANHEIRO-QUIMICO, GERADOR, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MESMOS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperança Nova.
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura.
**Vigência:** 15/12/2022 A 15/12/2023
**Assinatura da Ata:** 15/12/2022.
**Empresa classificada em 1º lugar: T. FERNANDES SOLDA- EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 97.531.039/0001-77,** estabelecida na Rua Nelson Pereira Bicudo, 34, casa 01, centro, na cidade de Esperança Nova/PR, condições e preços registrados constantes abaixo:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Descrição:**

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição Material de Expediente | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 10 | UNID. | TENDA PIRAMIDE 5x5m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 5,00m x 5,00m (25 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 2,50m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo. | TFS EVENTOS | R$750,00 | R$7.500,00 |
| 1 | 2 | 02 | UNID. | TENDA PIRAMIDE 10x10m² - Tipo Piramidal, com base em estrutura metálica medindo 10,00m x 10,00m (100 m² cada), coberto com lona dupla face na cor branco, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", com pés de sustentação de 3,00m, com fechamentos nas laterais e no fundo em lona, cor padronizada, fixadas com cabo de aço e ponta de eixo. | TFS EVENTOS | R$2.100,00 | R$4.200,00 |
| 1 | 3 | 05 | DIARIA | PALCO PARA SHOW ARTISTICO 10X6M – Estrutura em alumínio e ferro, medindo 10,00 metros de frente e 6,00 metros de fundo, cobertura em lona, piso em ferro e madeira naval cor padronizado, com 2,00 metros de altura do chão, topo de 6,00 metros, com escada para acesso. Hall Mix, 01Camarim 04x04m climatizado, com mobílias. | TFS EVENTOS | R$12.400,00 | R$62.000,00 |
| 1 | 4 | 02 | DIARIA | GERADOR DE ENERGIA - silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência mínima de 260KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, mínimo 40 metros cabos elétricos 95mm flexível, chave de ligação/reversão compatíveis, incluso combustível, sem limite de horas. | STEMAC | R$4.250,00 | R$8.500,00 |
| 1 | 5 | 20 | DIARIA | SANITÁRIOS QUÍMICOS 1x1 - altura 2,30m, no material em polipropileno, cor padronizada, com identificação de masculinos e femininos, ventilação natural, sistema de trava interna, teto translúcido, 01 lixeira, 01 suporte para papel higiênico, 01 caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, 01 mictório, com limpeza e reposição de papel higiênico. | POLIJHON | R$420,00 | R$8.400,00 |
| | | | | VALOR TOTAL: R$90.600,00 | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISENTOS REIAS).

**Assinatura:** ______________________________
EVERTON BARBIERI
045.879.159-80

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 10259 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR.

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**
**Súmula**: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2023, dando outras providencias.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, para o Exercício Financeiro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

**Art. 2º** - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2023, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

**Art. 3º** - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Paraíso, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentária – QDD, que compreendera o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

**Art. 4º** - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2023, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.

**Art. 5º**- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Alto Paraíso – Pr., aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

**LUIZ CARLOS DE ARAUJO** - PRESIDENTE
**DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA** - 1º SECRETÁRIO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.001/2022
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
EXERCÍCIO DE 2023

Em Reais

| MESES | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 180.508,50 | 180.508,50 | 180.508,50 | 180.508,50 | 180.508,50 | 180.508,50 |
| Pessoal e Encargos Socias (RT) | 132.185,00 | 132.185,00 | 132.185,00 | 132.185,00 | 132.185,00 | 132.185,00 |
| Outras Despesas Correntes (RT) | 48.323,50 | 48.323,50 | 48.323,50 | 48.323,50 | 48.323,50 | 48.323,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 |
| Investimentos (RT) | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 |
| TOTAL | 188.843,50 | 188.843,50 | 188.843,50 | 188.843,50 | 188.843,50 | 188.843,50 |

| MESES | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 180.508,50 | 180.508,50 | 180.508,50 | 180.508,50 | 180.508,50 | 180.508,50 |
| Pessoal e Encargos Socias (RT) | 132.185,00 | 132.185,00 | 132.185,00 | 132.185,00 | 132.185,00 | 132.185,00 |
| Outras Despesas Correntes (RT) | 48.323,50 | 48.323,50 | 48.323,50 | 48.323,50 | 48.323,50 | 48.323,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 |
| Investimentos (RT) | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 | 8.335,00 |
| TOTAL | 188.843,50 | 188.843,50 | 188.843,50 | 188.843,50 | 188.843,50 | 188.843,50 |

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
**Contratada**: **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 45.693.344/0001-61.
**Objeto:** contratação de empresa para o Fornecimento de Cestas Básicas, atráves do recurso do FIA Impacto Covid, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.
**Valor global**: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **$ 11.970,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).**
**Vigência**: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de DEZEMBRO de 2023, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados. | UN | 90 | R$ 133,00 | R$ 11.970,00 |

| ITEM | UN | QUANT | DESCRIÇÃO | MARCA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PCT | 02 | Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml. | COCAMAR |
| 02 | FRASCO | 01 | EXTRATO DE TOMATE - simples e concentrado, contendo os INGREDIENTES: Tomate, Açúcar e sal, apresentando cor vermelha, com aspecto, cheiro e sabor próprios, não deve conter glúten. A embalagem deve ser hermeticamente fechada contendo no mínimo 330 gramas de peso liquido, embalagem sem amassados, vazamentos ou corrosões. | POLADORI |
| 03 | PCT | 01 | Macarrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg. | JOIA |
| 04 | PCT | 02 | Farinha de trigo, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. | COCAMAR |
| 05 | PCT | 01 | Café tipo: Torrado, apresentação moído, embalagem a vácuo pacote de 500G. | FRUTO DE MINAS |
| 06 | PCT | 02 | Feijão carioca tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. | SAFRA NOVA |
| 07 | PCT | 01 | Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg. | GARÇA |
| 08 | PCT | 01 | Farinha de mandioca, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. | JOPLAN |
| 09 | PCT | 02 | Arroz tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg. | PURO CAMPO |
| 10 | PCT | 01 | Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg. | DOURO |
| 11 | PCT | 01 | Fubá fino de milho, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. | SINHA |
| 12 | PCT | 01 | Biscoito doce pct de no mínimo 720g, produto de origem vegetal industrializada. | PICCININI |
| 13 | PCT | 01 | Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400g. | LUAM |
| 14 | PCT | 01 | Pacote de Balas Sortidas de 500 gramas. | PRODASA |
| 15 | LATA | 01 | Lata de Sardinha em conserva 240 gramas. | PALMEIRA |

Francisco Alves - PR, 15 de DEZEMBRO de 2022.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/**Contratante
**MILENA SILVA ROSA/**Prefeita Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 284/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa F. MONTANA – ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 32.238.523/0001-67, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 120/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 120/2022, em favor empresa F. MONTANA – ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 32.238.523/0001-67, que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, para atender a demanda das unidades básicas de saúde e do centro de saúde, no valor de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - No 004/2022
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023, na Av. Rio de Janeiro, 2758 a Concorrência, tipo menor preço objetivando o construção de uma Unidade Mista de Saúde (UMS) na sede urbana do município de Ivaté, com logradouro na Avenida Rio de Janeiro esquina com a São Paulo, s/n, Lote Urbano B – 1, Quadra 1, Bairro Centro, destinada ao atendimento da Atenção Básica e Pronto Atendimento de baixa complexidade com assistência média 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes no em seus anexos.
O Valor máximo estimado para contratação é de R$ 3.564.384,14 (três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).
O Prazo de Execução estimado para a contratação é de 10 (dez) meses.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br .
Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacao.ivate@gmail.com, ou Telefone (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 13 de dezembro de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 122/2022
PROCESSO Nº 233/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA
CNPJ: 09.456.334/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 281/2022
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ivaté, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO o costume local e nacional no sentido de diminuição das atividades econômicas, vindo a coincidir com as férias escolares, com o recesso forense, possibilitando a redução da intensidade da prestação dos serviços públicos, sem qualquer prejuízo à comunidade;
CONSIDERANDO que é notório que nos períodos de festividades de final de ano ocorre uma redução na intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
CONSIDERANDO o princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado recesso no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ivaté no período de 20 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Municipal, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.
Art. 2.º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde (PAM), à coleta de lixo e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, por sua vez, segue o calendário escolar.
Art. 3º - Ficam suspensos neste período de recesso todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 03 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Ivaté, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.
Prefeito do Município de Ivaté — Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Denílson Vaglieri Prevital — Vinícius Vieira Caetano da Silva

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

EDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 063/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022.
Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: GILBERTO APOLINARIO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.720.368/0001-50.
Objeto: a implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: R$ 264.230,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE 08 FIAT/ UNO DRIVE 1.0 2018/2019 BCC-3590

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 64,02 | R$ 128,04 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 87,21 | R$ 174,42 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 174,42 | R$ 174,42 | CONTROIL |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 206,13 | R$ 412,26 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 110,99 | R$ 221,98 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 71,35 | R$ 142,70 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 148,25 | R$ 444,75 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 31,71 | R$ 31,71 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 63,42 | R$ 63,42 | TRW |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 47,57 | R$ 47,57 | TRW |
| 11 | BOMDA D'AGUA | 1 | R$ 142,70 | R$ 142,70 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 47,57 | R$ 95,14 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 55,50 | R$ 111,00 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 87,21 | R$ 174,42 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 63,42 | R$ 63,42 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 142,70 | R$ 142,70 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 221,98 | R$ 221,98 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 47,57 | R$ 47,57 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 380,54 | R$ 380,54 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 11,89 | R$ 47,56 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 87,21 | R$ 87,21 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 71,35 | R$ 71,35 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 253,70 | R$ 253,70 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 15,86 | R$ 63,44 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 31,71 | R$ 31,71 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 63,42 | R$ 63,42 | GATES |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 63,42 | R$ 253,68 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 142,70 | R$ 285,40 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 87,21 | R$ 174,42 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 71,35 | R$ 71,35 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 63,42 | R$ 126,84 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 87,21 | R$ 174,42 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 348,83 | R$ 348,83 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 71,35 | R$ 142,70 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 412,26 | R$ 412,26 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 39,64 | R$ 39,64 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 126,85 | R$ 507,40 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 103,06 | R$ 206,12 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 95,14 | R$ 95,14 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 39,64 | R$ 39,64 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 539,10 | R$ 539,10 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 182,34 | R$ 364,68 | MTE |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 110,99 | R$ 221,98 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 79,28 | R$ 158,56 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 55,50 | R$ 111,00 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 71,35 | R$ 71,35 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 31,71 | R$ 31,71 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.252,62 | R$ 1.252,62 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 261,62 | R$ 784,86 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 681,81 | R$ 681,81 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 95,14 | R$ 95,14 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 95,14 | R$ 95,14 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 332,98 | R$ 998,94 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 174,42 | R$ 174,42 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 618,38 | R$ 618,38 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 467,75 | R$ 935,50 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 7,93 | R$ 31,72 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 47,57 | R$ 47,57 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 95,14 | R$ 95,14 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 31,71 | R$ 31,71 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 55,50 | R$ 222,00 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 35 | R$ 63,42 | R$ 2.219,70 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 16.500,00 | | | |

LOTE 10 - FIAT/MOBI DRIVE 2018/2018 BCC-3589

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 64,02 | R$ 128,04 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 87,21 | R$ 174,42 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 174,42 | R$ 174,42 | CONTROIL |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 206,13 | R$ 412,26 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 110,99 | R$ 221,98 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 71,35 | R$ 142,70 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 148,25 | R$ 444,75 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 31,71 | R$ 31,71 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 63,42 | R$ 63,42 | SABÓ |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 47,57 | R$ 47,57 | SABÓ |
| 11 | BOMDA D'AGUA | 1 | R$ 142,70 | R$ 142,70 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 47,57 | R$ 95,14 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 55,50 | R$ 111,00 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 87,21 | R$ 174,42 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 63,42 | R$ 63,42 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 142,70 | R$ 142,70 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 221,98 | R$ 221,98 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 47,57 | R$ 47,57 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 380,54 | R$ 380,54 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 11,89 | R$ 47,56 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 87,21 | R$ 87,21 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 71,35 | R$ 71,35 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 253,70 | R$ 253,70 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 15,86 | R$ 63,44 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 31,71 | R$ 31,71 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 63,42 | R$ 63,42 | GATES |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 63,42 | R$ 253,68 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 142,70 | R$ 285,40 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 87,21 | R$ 174,42 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 71,35 | R$ 71,35 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 63,42 | R$126,84 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 87,21 | R$ 174,42 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 348,83 | R$ 348,83 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 71,35 | R$ 142,70 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 412,26 | R$ 412,26 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 39,64 | R$ 39,64 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 126,85 | R$ 507,40 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 103,06 | R$ 206,12 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 95,14 | R$ 95,14 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 39,64 | R$ 39,64 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 539,10 | R$ 539,10 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 182,34 | R$ 364,68 | COFAP |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 110,99 | R$ 221,98 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 79,28 | R$ 158,56 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 55,50 | R$ 111,00 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 71,35 | R$ 71,35 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 31,71 | R$ 31,71 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.252,62 | R$ 1.252,62 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 261,62 | R$ 784,86 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 681,81 | R$ 681,81 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 95,14 | R$ 95,14 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 95,14 | R$ 95,14 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 332,98 | R$ 998,94 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 174,42 | R$ 174,42 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 618,38 | R$ 618,38 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 467,75 | R$ 935,50 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 7,93 | R$ 31,72 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 47,57 | R$ 47,57 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 95,14 | R$ 95,14 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 31,71 | R$ 31,71 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 55,50 | R$ 222,00 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 35 | R$ 63,42 | R$ 2.219,70 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 16.500,00 | | | |

LOTE 15 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B10

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 63,20 | R$ 128,04 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,42 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 174,33 | R$ 174,33 | FRASLE |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 206,02 | R$ 412,26 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 110,94 | R$ 221,98 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 71,32 | R$ 142,70 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 148,18 | R$ 444,75 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | SABÓ |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | SABÓ |
| 11 | BOMDA D'AGUA | 1 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 47,54 | R$ 95,14 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 55,47 | R$ 111,00 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,42 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 221,87 | R$ 221,87 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 380,35 | R$ 380,35 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 11,89 | R$ 47,56 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 87,16 | R$ 87,16 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 253,57 | R$ 253,57 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 15,85 | R$ 63,44 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | GONEL |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 63,39 | R$ 253,68 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 142,63 | R$ 285,40 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,42 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 63,39 | R$126,84 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,42 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 348,66 | R$ 348,66 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 71,32 | R$ 142,70 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 412,05 | R$ 412,05 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 39,62 | R$ 39,62 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 126,78 | R$ 507,40 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 103,01 | R$ 206,12 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 39,62 | R$ 39,62 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 538,83 | R$ 538,83 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 182,25 | R$ 364,68 | COFAP |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 110,94 | R$ 221,98 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 79,24 | R$ 158,56 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 55,47 | R$ 111,00 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.251,99 | R$ 1.251,99 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 261,49 | R$ 784,86 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 681,46 | R$ 681,46 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 332,81 | R$ 998,94 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 174,33 | R$ 174,33 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 618,07 | R$ 618,07 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 467,52 | R$ 935,50 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 7,92 | R$ 31,72 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 55,47 | R$ 222,00 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | R$ 63,39 | R$ 2.219,70 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 16.300,00 | | | |

LOTE 16 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B13

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 63,20 | R$ 126,40 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,32 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 174,33 | R$ 174,33 | FRASLE |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 206,02 | R$ 412,04 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 110,94 | R$ 221,88 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 71,32 | R$ 142,64 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 148,18 | R$ 444,54 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | SABÓ |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | SABÓ |
| 11 | BOMBA D'AGUA | 1 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 55,47 | R$ 110,94 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,32 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 221,87 | R$ 221,87 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 380,35 | R$ 380,35 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 11,89 | R$ 47,56 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 87,16 | R$ 87,16 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 253,57 | R$ 253,57 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 15,85 | R$ 63,40 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | GONEL |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 63,39 | R$ 253,56 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 87,16 | R$ 87,16 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 63,39 | R$126,78 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,32 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 348,66 | R$ 348,66 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 71,32 | R$ 142,64 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 412,05 | R$ 412,05 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 39,62 | R$ 39,62 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 126,78 | R$ 507,12 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 103,01 | R$ 206,02 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 39,62 | R$ 39,62 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 538,83 | R$ 538,83 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 182,25 | R$ 364,50 | COFAP |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 110,94 | R$ 443,96 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 79,24 | R$ 158,48 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 55,47 | R$ 110,94 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.251,99 | R$ 1.251,99 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 261,49 | R$ 784,47 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 681,46 | R$ 681,46 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 332,81 | R$ 998,43 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 174,33 | R$ 174,33 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 618,07 | R$ 618,07 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 467,52 | R$ 935,04 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 7,92 | R$ 31,68 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 55,47 | R$ 221,88 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | R$ 63,39 | R$ 2.028,48 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 16.300,00 | | | |

LOTE 23 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEQ-8D54

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 63,20 | R$ 128,04 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,42 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 174,33 | R$ 174,33 | FRASLE |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 206,02 | R$ 412,04 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 110,94 | R$ 221,88 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 71,32 | R$ 142,64 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 148,18 | R$ 444,54 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | SABÓ |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | SABÓ |
| 11 | BOMDA D'AGUA | 1 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 47,54 | R$ 95,08 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 55,47 | R$ 110,94 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,32 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 221,87 | R$ 221,87 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 380,35 | R$ 380,35 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 11,89 | R$ 47,56 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 87,16 | R$ 87,16 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 253,57 | R$ 253,57 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 15,85 | R$ 63,40 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | GONEL |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 63,39 | R$ 253,56 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 142,63 | R$ 285,26 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,32 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 63,39 | R$126,78 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,32 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 348,66 | R$ 348,66 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 71,32 | R$ 142,64 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 412,05 | R$ 412,05 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 39,62 | R$ 39,62 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 126,78 | R$ 507,12 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 103,01 | R$ 206,02 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 39,62 | R$ 39,62 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 538,83 | R$ 538,83 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 182,25 | R$ 36450 | COFAP |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 110,94 | R$ 221,88 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 79,24 | R$ 158,48 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 55,47 | R$ 110,94 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.251,99 | R$ 1.251,99 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 261,49 | R$ 784,47 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 681,46 | R$ 681,46 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 332,81 | R$ 998,43 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 174,33 | R$ 174,33 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 618,07 | R$ 618,07 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 467,52 | R$ 935,04 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 7,92 | R$ 31,68 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 55,47 | R$ 221,88 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | R$ 63,39 | R$ 2.028,48 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 16.300,00 | | | |

LOTE 24 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G34

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 63,20 | R$ 126,40 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,32 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 174,33 | R$ 174,33 | FRASLE |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 206,02 | R$ 412,04 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 110,94 | R$ 221,88 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 71,32 | R$ 142,64 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 148,18 | R$ 444,54 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | SABÓ |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | SABÓ |
| 11 | BOMDA D'AGUA | 1 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 55,47 | R$ 110,94 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,32 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 221,87 | R$ 221,87 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 380,35 | R$ 380,35 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 11,89 | R$ 47,56 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 87,16 | R$ 87,16 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 253,57 | R$ 253,57 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 15,85 | R$ 63,40 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 63,39 | R$ 63,39 | GONEL |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 63,39 | R$ 253,56 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 142,63 | R$ 142,63 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 87,16 | R$ 87,16 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 63,39 | R$126,78 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 87,16 | R$ 174,32 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 348,66 | R$ 348,66 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 71,32 | R$ 142,64 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 412,05 | R$ 412,05 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 39,62 | R$ 39,62 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 126,78 | R$ 507,12 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 103,01 | R$ 206,02 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 39,62 | R$ 39,62 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 538,83 | R$ 538,83 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 182,25 | R$ 364,50 | COFAP |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 110,94 | R$ 443,96 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 79,24 | R$ 158,48 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 55,47 | R$ 110,94 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 71,32 | R$ 71,32 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.251,99 | R$ 1.251,99 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 261,49 | R$ 784,47 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 681,46 | R$ 681,46 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 332,81 | R$ 998,43 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 174,33 | R$ 174,33 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 618,07 | R$ 618,07 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 467,52 | R$ 935,04 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 7,92 | R$ 31,68 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 47,54 | R$ 47,54 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 95,09 | R$ 95,09 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 31,70 | R$ 31,70 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 55,47 | R$ 221,88 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | R$ 63,39 | R$ 2.028,48 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 16.300,00 | | | |

LOTE 25 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G35

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 63,29 | R$ 126,58 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 87,11 | R$ 174,22 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 174,22 | R$ 174,22 | FRASLE |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 205,89 | R$ 411,78 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 110,87 | R$ 221,74 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 71,27 | R$ 142,54 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 148,09 | R$ 444,27 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 31,68 | R$ 31,68 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 63,35 | R$ 63,35 | SABÓ |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 47,51 | R$ 47,51 | SABÓ |
| 11 | BOMDA D'AGUA | 1 | R$ 142,54 | R$ 142,54 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 47,51 | R$ 95,02 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 55,43 | R$ 110,86 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 87,11 | R$ 174,22 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 63,35 | R$ 63,35 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 142,54 | R$ 142,54 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 221,73 | R$ 221,73 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 47,51 | R$ 47,51 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 380,11 | R$ 380,11 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 11,88 | R$ 47,52 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 87,11 | R$ 87,11 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 71,27 | R$ 71,27 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 253,41 | R$ 253,41 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 15,84 | R$ 63,36 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 31,68 | R$ 31,68 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 63,35 | R$ 63,35 | GONEL |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 63,35 | R$ 253,40 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 142,54 | R$ 285,08 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 87,11 | R$ 174,22 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 71,27 | R$ 71,27 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 63,35 | R$126,70 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 87,11 | R$ 174,22 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 348,44 | R$ 348,44 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 71,27 | R$ 142,54 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 411,79 | R$ 411,79 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 39,60 | R$ 39,60 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 126,70 | R$ 506,80 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 102,95 | R$ 205,90 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 95,03 | R$ 95,03 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 39,60 | R$ 39,60 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 538,49 | R$ 538,49 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 182,14 | R$ 364,28 | COFAP |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 110,87 | R$ 221,74 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 79,19 | R$ 158,38 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 55,43 | R$ 110,86 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 71,27 | R$ 71,27 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 31,68 | R$ 31,68 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.251,20 | R$ 1.251,20 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 261,33 | R$ 783,99 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 681,03 | R$ 681,03 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 95,03 | R$ 95,03 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 95,03 | R$ 95,03 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 332,60 | R$ 997,80 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 174,22 | R$ 174,22 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 617,68 | R$ 617,68 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 467,22 | R$ 934,44 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 7,92 | R$ 31,68 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 47,51 | R$ 47,51 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 95,03 | R$ 95,03 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 31,68 | R$ 31,68 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 55,43 | R$ 221,72 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | R$ 63,35 | R$ 2.027,20 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 16.290,00 | | | |

LOTE 26 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-4B89

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 63,29 | R$ 126,58 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 87,11 | R$ 174,22 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 174,22 | R$ 174,22 | FRASLE |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 205,89 | R$ 411,78 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 110,87 | R$ 221,74 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 71,27 | R$ 142,54 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 148,09 | R$ 444,27 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 31,68 | R$ 31,68 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 63,35 | R$ 63,35 | SABÓ |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 47,51 | R$ 47,51 | SABÓ |
| 11 | BOMDA D'AGUA | 1 | R$ 142,54 | R$ 142,54 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 47,51 | R$ 95,02 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 55,43 | R$ 110,86 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 87,11 | R$ 174,22 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 63,35 | R$ 63,35 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 142,54 | R$ 142,54 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 221,73 | R$ 221,73 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 47,51 | R$ 47,51 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 380,11 | R$ 380,11 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 11,88 | R$ 47,52 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 87,11 | R$ 87,11 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 71,27 | R$ 71,27 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 253,41 | R$ 253,41 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 15,84 | R$ 63,36 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 31,68 | R$ 31,68 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 63,35 | R$ 63,35 | GONEL |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 63,35 | R$ 253,40 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 142,54 | R$ 285,08 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 87,11 | R$ 174,22 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 71,27 | R$ 71,27 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 63,35 | R$126,70 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 87,11 | R$ 174,22 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 348,44 | R$ 348,44 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 71,27 | R$ 142,54 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 411,79 | R$ 411,79 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 39,60 | R$ 39,60 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 126,70 | R$ 506,80 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 102,95 | R$ 205,90 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 95,03 | R$ 95,03 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 39,60 | R$ 39,60 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 538,49 | R$ 538,49 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 182,14 | R$ 364,28 | COFAP |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 110,87 | R$ 221,74 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 79,19 | R$ 158,38 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 55,43 | R$ 110,86 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 71,27 | R$ 71,27 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 31,68 | R$ 31,68 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.251,20 | R$ 1.251,20 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 261,33 | R$ 783,99 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 681,03 | R$ 681,03 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 95,03 | R$ 95,03 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 95,03 | R$ 95,03 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 332,60 | R$ 997,80 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 174,22 | R$ 174,22 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 617,68 | R$ 617,68 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 467,22 | R$ 934,44 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 7,92 | R$ 31,68 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 47,51 | R$ 47,51 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 95,03 | R$ 95,03 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 31,68 | R$ 31,68 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 55,43 | R$ 221,72 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | R$ 63,35 | R$ 2.027,20 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 16.290,00 | | | |

LOTE 31 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-4D24

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESCARBONIZANTE CAR 80 | 1 | R$ 88,86 | R$ 88,86 | WURTH |
| 2 | JG.JUNTA INGEÇAO | 1 | R$ 55,73 | R$ 55,73 | SABÓ |
| 3 | PALHETA PARABRISA | 2 | R$ 59,72 | R$ 119,44 | SYNA |
| 4 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 160,83 | R$ 321,66 | FREMAX |
| 5 | JG.PASTILHAS DE FREIO | 1 | R$ 143,32 | R$ 143,32 | FRASLE |
| 6 | BUCHA EIXO TRASEIRA | 2 | R$ 119,43 | R$ 238,86 | AXIOS |
| 7 | CILINDRO RODA TRASEIRA | 2 | R$ 111,47 | R$ 222,94 | CONTROIL |
| 8 | COXIM MOTOR | 1 | R$ 254,78 | R$ 254,78 | AXIOS |
| 9 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 322,46 | R$ 322,46 | BOSCH |
| 10 | HOMOCINETICA | 2 | R$ 314,50 | R$ 629,00 | COFAP |
| 11 | ELEMENTO FILTRO DE AR | 1 | R$ 63,70 | R$ 63,70 | TEC FIL |
| 12 | FILTRO COMBUSTIVEL | 1 | R$ 71,66 | R$ 71,66 | TEC FIL |
| 13 | AMORTECEDOR TAMPA TRAS. | 2 | R$ 127,39 | R$ 254,78 | COFAP |
| 14 | RADIADOR AGUA | 1 | R$ 736,49 | R$ 736,49 | VISCONDI |
| 15 | ADITIVO PARA AGUA | 2 | R$ 35,83 | R$ 71,66 | VISCONDI |
| 16 | JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 246,82 | R$ 246,82 | FRASLE |

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | RETENTOR COMANDO | 1 | R$ 71,66 | R$ 71,66 | SABÓ |
| 18 | RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM | 1 | R$ 87,58 | R$ 87,58 | SABÓ |
| 19 | RETENTOR DO MANCAL | 1 | R$ 233,29 | R$ 233,29 | SABÓ |
| 20 | BOMBA DE OLEO | 1 | R$ 493,64 | R$ 493,64 | SCHADECK |
| 21 | COXIM TRASEIRO CAMBIO | 1 | R$ 246,82 | R$ 246,82 | AXIOS |
| 22 | REPARO PINÇA DE FREIO | 2 | R$ 95,54 | R$ 191,08 | CONTROIL |
| 23 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 111,47 | R$ 222,94 | TRW |
| 24 | CILINDRO MESTRE | 1 | R$ 477,72 | R$ 477,72 | CONTROIL |
| 25 | CABO DE FREIO DE MAO | 1 | R$ 258,77 | R$ 258,77 | CABOVEL |
| 26 | CARTER DO MOTOR | 1 | R$ 286,63 | R$ 286,63 | ORIGINAL |
| 27 | KIT DE EMBREAGEM | 1 | R$ 598,74 | R$ 598,74 | LUK |
| 28 | SONDA LAMIDA | 2 | R$ 543,01 | R$ 1.086,02 | NTK |
| 29 | VALVULA TERMOSTATICA | 1 | R$ 115,45 | R$ 115,45 | M.T.E |
| 30 | COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 78,82 | R$ 157,64 | AXIOS |
| 31 | COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 115,45 | R$ 230,90 | AXIOS |
| 32 | TERMINAL DE BARRA | 2 | R$ 127,39 | R$254,78 | TRW |
| 33 | BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO | 2 | R$ 87,58 | R$175,16 | TRW |
| 34 | CAIXA DE DIREÇAO | 1 | R$ 1.715,81 | R$ 1.715,81 | TRW |
| 35 | ROLAMENTO DIANTEIRO | 2 | R$ 207,01 | R$ 414,02 | SKF |
| 36 | ROLAMENTO TRASEIRO | 2 | R$ 274,69 | R$ 549,38 | SKF |
| 37 | COIFA HOMOCINÉTICA | 2 | R$ 107,49 | R$ 214,98 | SABÓ |
| 38 | ROLAMENTO SEMI-EIXO | 2 | R$ 115,45 | R$ 230,90 | SABÓ |
| 39 | PESCADOR BOMBA DE OLEO | 1 | R$ 135,35 | R$ 135,35 | SCHADECK |
| 40 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 597,15 | R$ 1.194,30 | COFAP |
| 41 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 167,20 | R$ 334,40 | AXIOS |
| 42 | BANDEIJA | 2 | R$ 183,13 | R$ 366,26 | AXIOS |
| 43 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 151,28 | R$ 302,56 | AXIOS |
| 44 | COIFA HOMOCINETICA | 2 | R$ 127,39 | R$ 254,78 | SABÓ |
| 45 | COIFA SEMI EIXO INTERNO | 2 | R$ 99,53 | R$ 199,06 | SABÓ |
| 46 | RESERVATORIO AGUA | 1 | R$ 135,35 | R$ 135,35 | GONEL |
| 47 | BOBINA IGNIÇAO | 4 | R$ 382,18 | R$ 1.528,72 | BOSCH |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.711,83 | R$ 1.711,83 | ORIGINAL |
| 49 | PIVOR SUSPENSÃO | 2 | R$ 199,05 | R$ 398,10 | TRW |
| 50 | TERMINAL DE SUSPENSÃO | 2 | R$ 127,39 | R$ 254,78 | TRW |
| 51 | TAMBOR FREIO | 2 | R$ 187,11 | R$374,22 | FREMAX |
| 52 | BOMBA AGUA | 1 | R$ 354,31 | R$ 354,31 | SCHADECK |
| 53 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | 1 | R$ 286,63 | R$ 286,63 | DYNA |
| 54 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$ 286,63 | R$ 573,26 | COFAP |
| 55 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 390,14 | R$ 780,28 | COFAP |
| 56 | COXIM AMOR. TRASEIRO | 2 | R$ 111,47 | R$ 222,94 | AXIOS |
| 57 | SILENCIOSO TRASEIRO | 1 | R$ 310,52 | R$ 310,52 | MASTRA |
| 58 | CORREIA DENTADA | 1 | R$ 115,45 | R$ 115,45 | GATES |
| 59 | TENSOR DA CORREIA DENTADA | 1 | R$ 199,05 | R$ 199,05 | ROLT |
| 60 | VELA IGNIÇAO | 4 | R$ 35,83 | R$ 143,32 | NGK |
| 61 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 47,77 | R$ 47,77 | PRÓPRIA |
| 62 | BALANCEAMENTO | 1 | R$ 47,77 | R$ 47,77 | PRÓPRIA |
| 63 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 73,25 | R$ 73,25 | PRÓPRIA |
| 64 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 51,75 | R$ 51,75 | PRÓPRIA |
| 65 | CAMBAGEM | 4 | R$ 63,70 | R$ 254,80 | PRÓPRIA |
| 66 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | R$ 71,66 | R$ 2.293,12 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 25.100,00 | | | |

LOTE 32 - FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 2021/2021 RHU-8D06

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 78,97 | R$ 157,94 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 110,89 | R$ 221,78 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 198,03 | R$ 198,03 | FRASLE |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 223,37 | R$ 446,74 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 134,66 | R$ 269,32 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 87,13 | R$ 174,26 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 174,26 | R$ 522,78 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 47,53 | R$ 47,53 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 87,13 | R$ 87,13 | SABÓ |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 67,33 | R$ 67,33 | SABÓ |
| 11 | BOMDA D'AGUA | 1 | R$ 166,34 | R$ 166,34 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 59,41 | R$ 118,82 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 47,50 | R$ 95,00 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 102,97 | R$ 205,94 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 79,21 | R$ 79,21 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 23,76 | R$ 23,76 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 237,63 | R$ 237,63 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 64,95 | R$ 64,95 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 419,81 | R$ 419,81 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 23,76 | R$ 95,04 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 110,89 | R$ 110,89 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 99,01 | R$ 99,01 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 281,20 | R$ 281,20 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 31,68 | R$ 126,72 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 43,57 | R$ 43,57 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 80,79 | R$ 80,79 | GONEL |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 75,25 | R$ 301,00 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 170,30 | R$ 340,60 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 102,18 | R$ 204,36 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 91,09 | R$ 91,09 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 77,63 | R$ 155,26 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 104,56 | R$ 209,12 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 368,33 | R$ 368,33 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 170,30 | R$ 340,60 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 434,07 | R$ 434,07 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 63,37 | R$ 63,37 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 148,91 | R$ 595,64 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 134,66 | R$ 269,32 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 130,70 | R$ 130,70 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 55,45 | R$ 55,45 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 562,39 | R$ 562,39 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 201,99 | R$ 403,98 | COFAP |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 134,66 | R$ 269,32 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 110,89 | R$ 221,78 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 41,19 | R$ 82,38 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 118,82 | R$ 118,82 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 47,53 | R$ 47,53 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.283,20 | R$ 1.283,20 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 301,00 | R$ 903,00 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 732,69 | R$ 732,69 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 134,66 | R$ 134,66 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 142,58 | R$ 142,58 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 316,84 | R$ 950,52 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 253,47 | R$ 253,47 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 657,44 | R$ 657,44 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 495,06 | R$ 990,12 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 11,88 | R$ 47,52 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 67,33 | R$ 67,33 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 95,05 | R$ 95,05 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 47,53 | R$ 47,53 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 63,37 | R$ 253,48 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | R$ 79,21 | R$ 2.534,72 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 18.800,00 | | | |

LOTE 33 - FIAT/GRAND SIENA 1.4 FLEX 2021/2021 BEX-4D24

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMINAL DE DIREÇAO | 2 | R$ 87,33 | R$ 174,66 | TRW |
| 2 | PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 111,15 | R$ 222,30 | TRW |
| 3 | JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO | 1 | R$ 207,42 | R$ 207,42 | FRASLE |
| 4 | ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS | 2 | R$ 230,23 | R$ 460,46 | SKF |
| 5 | ROLAMENTO TRASEIRO COM ABS | 2 | R$ 127,02 | R$ 254,04 | SKF |
| 6 | CILINDRO DE RODA | 2 | R$ 166,72 | R$ 333,44 | CONTROIL |
| 7 | JOGO DE VELA | 3 | R$ 166,72 | R$ 500,16 | NGK |
| 8 | FILTRO DE AR | 1 | R$ 46,05 | R$ 46,05 | TEC-FIL |
| 9 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM | 1 | R$ 87,33 | R$ 87,33 | SABÓ |
| 10 | RETENTOR DO COMANDO | 1 | R$ 71,45 | R$ 71,45 | SABÓ |
| 11 | BOMDA D'AGUA | 1 | R$ 158,78 | R$ 158,78 | SCHADEK |
| 12 | REPARO DA PINÇA | 2 | R$ 71,45 | R$ 142,90 | CONTROIL |
| 13 | FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 71,45 | R$ 142,90 | TRW |
| 14 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 111,15 | R$ 222,30 | FREMAX |
| 15 | CANO DE AGUA | 1 | R$ 87,33 | R$ 87,33 | JAMAICA |
| 16 | MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 174,66 | R$ 174,66 | JAMAICA |
| 17 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | 1 | R$ 246,11 | R$ 246,11 | JAMAICA |
| 18 | JOGO REPARO DO BICO | 1 | R$ 71,45 | R$ 71,45 | MAGNETI MARELLI |
| 19 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | 1 | R$ 174,66 | R$ 174,66 | BOSCH |
| 20 | COXIM DE ESCAPE | 4 | R$ 31,76 | R$ 127,04 | SAMPEL |
| 21 | COXIM TRASEIRO DO CAMBIO | 1 | R$ 119,09 | R$ 119,09 | AXIOS |
| 22 | COXIM LATERAL DO CAMBIO | 1 | R$ 87,33 | R$ 87,33 | AXIOS |
| 23 | TAMBOR DE FREIO | 1 | R$ 277,87 | R$ 277,87 | FREMAX |
| 24 | SELO DO MOTOR | 4 | R$ 35,73 | R$ 142,92 | ORIGINAL |
| 25 | JUNTA COLETOR DO ESCAPE | 1 | R$ 55,57 | R$ 55,57 | SABÓ |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | 1 | R$ 55,57 | R$ 55,57 | GONEL |
| 27 | BORRACHA DE PORTA | 4 | R$ 75,42 | R$ 301,68 | UNIVERSAL |
| 28 | MAÇANETA EXTERNA PORTA | 2 | R$ 51,60 | R$ 103,20 | UNIVERSAL |
| 29 | MAÇANETA INTERNA | 2 | R$ 115,12 | R$ 230,24 | UNIVERSAL |
| 30 | CABO EMBREAGEM | 1 | R$ 127,02 | R$ 127,02 | CABOVEL |
| 31 | KIT BATENTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 95,27 | R$ 190,54 | AXIOS |
| 32 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR | 2 | R$ 127,02 | R$ 254,04 | AXIOS |
| 33 | SENSOR PEDAL ACELERADOR | 1 | R$ 357,26 | R$ 357,26 | MAGNETI MARELLI |
| 34 | BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 99,24 | R$ 198,48 | TRW |
| 35 | BOMBA COMBUSTIVEL | 1 | R$ 440,61 | R$ 440,61 | BOSCH |
| 36 | FILTRO AR CONDICIONADO | 1 | R$ 63,51 | R$ 63,51 | TEC-FIL |
| 37 | MAQUINA VIDRO ELETRICA | 4 | R$ 174,66 | R$ 698,64 | UNIVERSAL |
| 38 | DISCO DE FREIO | 2 | R$ 206,41 | R$ 412,82 | FREMAX |
| 39 | JG.PASTILHA DE FREIO | 1 | R$ 174,66 | R$ 174,66 | FRASLE |
| 40 | TUBO COLA | 1 | R$ 55,57 | R$ 55,57 | 3M |
| 41 | RADIADOR DAGUA | 1 | R$ 619,24 | R$ 619,24 | VISCONDI |
| 42 | JUNTA HOMOCINETICA | 2 | R$ 261,99 | R$ 523,98 | COFAP |
| 43 | VALVULA TERMOSTATICA | 2 | R$ 142,90 | R$ 285,80 | MTE |
| 44 | COIFA LADO CAMBIO | 2 | R$ 127,02 | R$ 254,04 | SABÓ |
| 45 | BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO | 2 | R$ 71,45 | R$ 142,90 | AXIOS |
| 46 | PESCADOR BOMBA OLEO | 1 | R$ 166,72 | R$ 166,72 | SCHADEK |
| 47 | MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA | 1 | R$ 55,57 | R$ 55,57 | JAMAICA |
| 48 | CATALIZADOR | 1 | R$ 1.290,09 | R$ 1.290,09 | ORIGINAL |
| 49 | BICO INJETOR | 3 | R$ 293,74 | R$ 881,22 | MAGNETI MARELLI |
| 50 | TAMPA DE VALVULAS | 1 | R$ 710,54 | R$ 710,54 | ORIGINAL |
| 51 | CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO | 1 | R$ 127,02 | R$ 127,02 | CABOVEL |
| 52 | CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO | 1 | R$ 127,02 | R$ 127,02 | CABOVEL |
| 53 | BOBINA DE IGNIÇÃO | 3 | R$ 381,07 | R$ 1.143,21 | BOSCH |
| 54 | SENSOR DE NIVEL | 1 | R$ 230,23 | R$ 230,23 | BOSCH |
| 55 | BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 277,87 | R$ 277,87 | TRW |
| 56 | SONDA LAMBIDA | 2 | R$ 500,16 | R$ 1.000,32 | NTK |
| 57 | BALANCEAMENTO | 4 | R$ 11,91 | R$ 47,64 | PRÓPRIA |
| 58 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 75,42 | R$ 75,42 | PRÓPRIA |
| 59 | LIMPEZA BICO | 1 | R$ 111,15 | R$ 111,15 | PRÓPRIA |
| 60 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 47,63 | R$ 47,63 | PRÓPRIA |
| 61 | CAMBAGEM | 4 | R$ 75,42 | R$ 301,68 | PRÓPRIA |
| 62 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 32 | R$ 79,39 | R$ 2.540,48 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 19.450,00 | | | |

LOTE 37 - VAN FIAT DUCATO ANO 2017/2018 BCR-0492 - SAUDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADITIVO RADIADOR | 6 | R$ 22,18 | R$ 133,08 | VISCONDI |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 578,23 | R$ 1.156,46 | COFAP |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$ 348,52 | R$ 697,04 | COFAP |
| 4 | ARTICULAÇÃO CAIXA | 2 | R$ 126,74 | R$ 253,48 | TRW |
| 5 | BANDEJA SUSP. DIANTEIRA | 2 | R$ 697,05 | R$ 1.394,10 | AXIOS |
| 6 | BARRA ESTABILIZADORA | 1 | R$ 547,42 | R$ 547,42 | TRW |
| 7 | BIELETA BARRA ESTABILIZADORA | 2 | R$ 130,70 | R$ 261,40 | AXIOS |
| 8 | BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA) | 2 | R$ 7,92 | R$ 15,84 | AXIOS |
| 9 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | R$ 95,05 | R$ 380,20 | AXIOS |
| 10 | CABO FREIO MÃO ANTERIOR | 1 | R$ 174,26 | R$ 174,26 | CABOVEL |
| 11 | CABO FREIO MÃO POSTERIOR | 1 | R$ 102,97 | R$ 102,97 | CABOVEL |
| 12 | CORREIA DENTADA (CVA) | 1 | R$ 285,16 | R$ 285,16 | GATES |
| 13 | CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA | 1 | R$ 75,25 | R$ 75,25 | GATES |
| 14 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | 1 | R$ 1.465,39 | R$ 1.465,39 | CONTROIL |
| 15 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | 1 | R$ 617,84 | R$ 617,84 | CONTROIL |
| 16 | COXIM CAMBIO | 2 | R$ 182,18 | R$ 364,36 | AXIOS |
| 17 | COXIM MOTOR | 2 | R$ 293,08 | R$ 586,16 | AXIOS |
| 18 | DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO | 2 | R$ 301,00 | R$ 602,00 | FREMAX |
| 19 | DISCO FREIO TRASEIRO | 2 | R$ 297,04 | R$ 594,08 | FREMAX |
| 20 | ESTICADOR CORREIA | 1 | R$ 249,51 | R$ 249,51 | SKF |
| 21 | KIT EMBREAGEM | 1 | R$ 1.504,99 | R$ 1.504,99 | LUK |
| 22 | MOLA PARABÓLICA SUSP. TRASEIRA | 1 | R$ 53,86 | R$ 53,86 | FABRINI |
| 23 | PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA | 2 | R$ 79,21 | R$ 158,42 | DYNA |
| 24 | PARAFUSO RODA | 12 | R$ 8,71 | R$ 104,52 | UNIVERSAL |
| 25 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 174,26 | R$ 348,52 | FRASLE |
| 26 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | 2 | R$ 166,34 | R$ 332,68 | FRASLE |
| 27 | PINÇA FREIO TRASEIRA (COMPLETA) | 1 | R$ 2.217,88 | R$ 2.217,88 | CONTROIL |
| 28 | PINO CENTRO MOLEJO | 2 | R$ 15,84 | R$ 31,68 | UNIVERSAL |
| 29 | PIVÔ BRAÇO OSCILANTE | 2 | R$ 261,39 | R$ 522,78 | TRW |
| 30 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO | 2 | R$ 506,94 | R$ 1.013,88 | SKF |
| 31 | ROLAMENTO RODA TRASEIRO | 2 | R$ 475,26 | R$ 950,52 | SKF |
| 32 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA CVA | 1 | R$ 126,74 | R$ 126,74 | SKF |
| 33 | SEMI-EIXO | 1 | R$ 1.346,57 | R$ 1.346,57 | TRW |
| 34 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | R$ 190,10 | R$ 380,20 | TRW |
| 35 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 285,16 | R$ 570,32 | AXIOS |
| 36 | BATENTE ASTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 47,53 | R$ 95,06 | AXIOS |
| 37 | COIFA ASTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 39,61 | R$ 79,22 | SABÓ |
| 38 | HOMOCINETICA RODA DIANTEIA | 2 | R$ 712,89 | R$ 1.425,78 | COFAP |
| 39 | COIFA HOMOCINETICA | 2 | R$ 221,79 | R$ 443,58 | SABÓ |
| 40 | PINÇA DO FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 1.093,10 | R$ 1.093,10 | CONTROIL |
| 41 | JOGO ESCAPE COMPLETO | 1 | R$ 1.964,41 | R$ 1.964,41 | MASTRA |
| 42 | SEMI EIXO CAMBIO | 1 | R$ 1.726,78 | R$ 1.726,78 | COFAP |
| 43 | BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 776,26 | R$ 776,26 | TRW |
| 44 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 39,61 | R$ 39,61 | PRÓPRIA |
| 45 | BALANCEAMENTO | 1 | R$ 39,61 | R$ 39,61 | PRÓPRIA |
| 46 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 95,05 | R$ 95,05 | PRÓPRIA |
| 47 | CAMBAGEM | 4 | R$ 63,37 | R$ 253,48 | PRÓPRIA |
| 48 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 50 | R$ 102,97 | R$ 5.148,50 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 32.800,00 | | | |

LOTE 39 -AMBULÂNCIA DUCATO GREENC 2019/2019 PLACA: BDR - 9I80 - SAÚDE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UN. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA ZIP | 20 | R$ 0,47 | R$ 9,40 | GATES |
| 2 | ALAVANCA DO FREIO DE MÃO | 1 | R$ 290,61 | R$ 290,61 | UNIVERSAL |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 577,14 | R$ 1.154,28 | COFAP |
| 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO | 2 | R$ 339,96 | R$ 679,92 | COFAP |
| 5 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 102,78 | R$ 205,56 | AXIOS |
| 6 | BANDEJA SUSP. DIANTEIRA | 2 | R$ 695,73 | R$ 1.391,46 | AXIOS |
| 7 | BIELETA BARRA ESTABILIZADORA | 1 | R$ 126,50 | R$ 126,50 | TRW |
| 8 | BUCHA BRAÇO OSCILANTE (ELASTICA) | 4 | R$ 7,91 | R$ 31,64 | AXIOS |
| 9 | BUCHA MOLA TRASEIRA | 4 | R$ 86,97 | R$ 347,88 | AXIOS |
| 10 | CUBO RODA DIANTEIRA | 2 | R$ 648,29 | R$ 1.296,58 | FREMAX |
| 11 | CUBO RODA TRASEIRA | 2 | R$ 644,34 | R$ 1.288,68 | FREMAX |
| 12 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | 1 | R$ 616,67 | R$ 616,67 | CONTROIL |
| 13 | CILINDRO MESTRE FREIO | 1 | R$ 1.462,61 | R$ 1.462,61 | CONTROIL |
| 14 | COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 47,44 | R$ 94,88 | SABÓ |
| 15 | CORREIA DENTADA (CVA) | 2 | R$ 276,71 | R$ 553,42 | GATES |
| 16 | DISCO FREIO TRASEIRO | 2 | R$ 300,43 | R$ 600,86 | FREMAX |
| 17 | DISCO FREIO VENTILADO DIANTEIRO | 2 | R$ 308,33 | R$ 616,66 | FREMAX |
| 18 | ESCAPAMENTO COMPLETO | 1 | R$ 1.936,97 | R$ 1.936,97 | MASTRA |
| 19 | JUNTA HOMOCINÉTICA | 2 | R$ 735,26 | R$ 1.470,52 | COFAP |
| 20 | PALHETA LIMPADOR | 2 | R$ 67,20 | R$ 134,40 | DYNA |
| 21 | PINÇA FREIO DIANTEIRA (COMPLETA) | 1 | R$ 2.023,94 | R$ 2.023,94 | CONTROIL |
| 22 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | 2 | R$ 284,62 | R$ 569,24 | FRASLE |
| 23 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | 2 | R$ 280,66 | R$ 561,32 | FRASLE |
| 24 | PARAFUSO SUPORTE DO MOTOR | 4 | R$ 47,44 | R$ 189,76 | UNIVERSAL |
| 25 | PIVÔ BRAÇO OSCILANTE | 2 | R$ 268,80 | R$ 537,60 | TRW |
| 26 | POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR | 1 | R$ 126,50 | R$ 126,50 | SKF |
| 27 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO | 2 | R$ 498,08 | R$ 996,16 | SKF |
| 28 | ROLAMENTO RODA TRASEIRO | 2 | R$ 498,08 | R$ 996,16 | SKF |
| 29 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | 1 | R$ 284,62 | R$ 284,62 | SKF |
| 30 | SEMI-EIXO | 1 | R$ 1.620,73 | R$ 1.620,73 | COFAP |
| 31 | TERMINAL BARRA DIREÇÃO C/ PORCA | 2 | R$ 292,52 | R$ 585,04 | TRW |
| 32 | TERMINAL DE DIREÇÃO | 2 | R$ 189,74 | R$ 379,48 | TRW |
| 33 | COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 284,62 | R$ 569,24 | AXIOS |
| 34 | BATENTE ASTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 47,44 | R$ 94,88 | AXIOS |
| 35 | COIFA ASTE AMORTECEDOR | 2 | R$ 39,53 | R$ 79,06 | SABÓ |
| 36 | HOMOCINETICA RODA DIANTEIA | 2 | R$ 711,54 | R$ 1.423,08 | COFAP |
| 37 | COIFA HOMOCINETICA | 2 | R$ 221,37 | R$ 442,74 | SABÓ |
| 38 | PINÇA DO FREIO DIANTEIRA | 1 | R$ 1.091,03 | R$ 1.091,03 | CONTROIL |
| 39 | JOGO ESCAPE COMPLETO | 1 | R$ 1.960,69 | R$ 1.960,69 | MASTRA |
| 40 | SEMI EIXO CAMBIO | 1 | R$ 1.723,51 | R$ 1.723,51 | COFAP |
| 41 | BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA | 1 | R$ 774,79 | R$ 774,79 | TRW |
| 42 | ALINHAMENTO | 1 | R$ 39,53 | R$ 39,53 | PRÓPRIA |
| 43 | BALANCEAMENTO | 1 | R$ 39,53 | R$ 39,53 | PRÓPRIA |
| 44 | PASSAR APARELHO | 1 | R$ 94,87 | R$ 94,87 | PRÓPRIA |
| 45 | CAMBAGEM | 4 | R$ 63,25 | R$ 253,00 | PRÓPRIA |
| 46 | HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | 50 | R$ 110,68 | R$ 5.534,00 | PRÓPRIA |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | R$ 37.300,00 | | | |

Francisco Alves-PR, 30 de NOVEMBRO de 2022.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e fórmula alimentar especial para lactente, que atenderá as necessidades de usuários do SUS no município de Ivaté em atendimento às determinações judiciais e nutricionais.

**FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29.715.704/0001-22**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTRÉICO E ORMOLIPÍDIO COM MIX FIBRAS, COM DENSIDADE DE 1.2KCAL/ML 100 % CONSTITUIDO DE PROTEÍNA DE SOJA. INDICAÇÃO: PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN | LITROS | 2000 | ISOSOURCE SOYA FIBER 1L/NESTLÉ | R$23,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$46.000,00** | | | | | |

**FORNECEDOR: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 09.396.523/0001-73**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | FORMULA ENTERAL EM PÓ FÓRMULA INF ANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, COM RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. A EXCLUSIVA MISTURA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS) AJUDA A IMUNIDADE DOS LACTENTES. | LATA | 300 | APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE | R$36,00 |
| 04 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA FORMULA INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA COM ALERGIA E/OU INTOLERÂNCIA AO LEITE DE VACA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), ), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCICO, CITRATO TRIPOTASSICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, CITRATO TRISSÓDICO, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, VITAMINA B12, ACIDO FÓLICO, VITAMINA B2, A, B1, D, B6, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. | LATA | 80 | APTAMIL SOJA 1/ DANONE | R$60,00 |
| 06 | FORMULA ENTERAL EM PÓ FÓMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS DE 14 MG CADA QUE AJUDA A IMUNIDADE DOS LATENTES. | LATA | 150 | APTAMIL PROFUTURA 1/ DANONE | R$67,00 |
| 09 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO FORMULA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLÉICO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA), LEITE DESNATADO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, CASEINATO DE CÁLCIO*, MIO-INOSITOL, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, DL-ALFA TOCOFEROL, PALMITATO DE ASCORBILA, PALMITATO DE RETINILA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. EMBALAGEM: LATA DE 800G. | LATA | 300 | APTAMIL PREMIUM 2/ DANONE | R$57,85 |
| 10 | FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE FORMULA CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA), COM DHA E ARA. ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. FORMULA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTEINA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6; IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: LATA DE 400G. | LATA | 100 | APTAMIL SL/ DANONE | R$50,92 |
| 11 | DIETA DE CONTROLE GLICÊMICO. DIETA LIQUIDA ENTERAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA 1,0KCAL, ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. PARA SER USADA COM PACIENTES EM RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRA PAK COM1000ML. REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC, DIAMAX OU OUTRO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS. | LATA | 200 | DIANUTRI/ NUTRIMED | R$28,40 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$53.777,00** | | | | | |

**FORNECEDOR: ROSILENE VIEIRA LOPES CNPJ: 10.279.430/0001-48**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FÓRMULA ENTERAL EM PÓ É UMA FÓRMULA INFANTIL EM PÓ INDICADO PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO (NASCIDOS ATÉ 37 SEMANAS DE GESTAÇÃO) E/OU DE ALTO RISCO, COMO FORMA DE AJUDAR NA NUTRIÇÃO E A AJUSTAR O BAIXO PESO. A FÓRMULA PODE SER UM ADITIVO DO LEITE MATERNO OU, NA IMPOSSIBILIDADE DO ALEITAMENTO MATERNO, UM SUBSTITUTO DO MESMO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. | UND | 50 | DANONE/ APTAMIL PRE | R$71,00 |
| 02 | FORMULA ENTERAL EM PÓ FÓRMULA INF ANTIL PARA LAC TENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. | UND | 50 | DANONE/ APTAMIL PEPTI | R$148,97 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$10.998,50** | | | | | |

**FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - LATA COM 400G - FÓRMULA INFANTIL PARA LAC TANTES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, UTILIZADAS POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. | LATA | 200 | ALPHAPRO AMINO 400G | R$125,00 |
| 12 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE E UMA COMBINAÇÃO PROTEÍNAS (40G.), CÁLCIO (480MG) E VITAMINA D (11UG) QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | LATA | 100 | MILKGEN BIOTIC 400G | R$29,95 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$27.995,00** | | | | | |

**CONDIÇÕES:**

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos matérias de construção ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - As peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 082/2022 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 057/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 057/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se do presente termo Da prorrogação do prazo de VIGENCIA constante na clausula décima nona, do contrato de empreitada de obras n° 057/2020, conforme solicitação do setor de contabilidade do município de Maria Helena, para fins de pagamento contratual, tendo em vista aprovação e liberação da conclusão da obra.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a dilatação do prazo de vigência, passando estes até dia 16/12/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Maria Helena, 11 outubro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE
Maria Helena - Paraná
R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

**Resolução Nº. 009/2022**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", referente ao 1º semestre de 2021.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 15 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas referente ao 1º semestre do ano de 2021 do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente" (Deliberação 089/2019 CEDCA).
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 15 de dezembro de 2022

Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE
Maria Helena - Paraná
R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

**Resolução Nº. 010/2022**

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", referente ao 2º semestre de 2021.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018 e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 15 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º semestre do ano de 2021 do repasse "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente" (Deliberação 089/2019 CEDCA).
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 15 de dezembro de 2022

Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO E DO ADOLESCENTE
Maria Helena - Paraná
R. São Martinho, s/n, centro, fone: 44 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

**Resolução Nº. 011/2022**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Implantação do Serviço Família Acolhedora no Município de Maria Helena-PR.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.601 de 24 de dezembro de 2018 e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDCA realizada na data de 15 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Implantação do Serviço Família Acolhedora no Município de Maria Helena-PR.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maria Helena, 15 de dezembro de 2022

Fabiana Bertoldo
Presidente do CMDCA

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-2050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**DECLARA LICITAÇÃO DESERTA.**

Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 110/2022, tendo como objeto a **Aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA E PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital,** com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 14 de dezembro de 2022, às 15 (quinze) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 14/12/2022, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica e, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado, conforme documentação anexa ao processo

Tendo em vista informação datada de 14 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 15 de dezembro de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-2050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| Edital N° | 158/2022 |
| Licitação N° | 109/2022 |
| Modalidade | Pregão |
| Data Homologação | 15/12/2022 |
| Objeto Homologado | Aquisição PARCELADA de CARNE IN NATURA, para atender os serviços oferecidos pelo CRAS e Centro de Convivência, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital |

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

**WP SUPERMERCADO** (05.523.273/0002-15) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$10.011,60 (dez mil e onze reais e sessenta centavos).

MARIA HELENA, 15 de dezembro de 2022.

**MARLON RANCER MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 286/2022
Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2023
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas pelos artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 21/2005, e lei Complementar nº 85/2018;
Decreta:
I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARERS
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram. Aplica-se também o Código Tributário Municipal LC 21/2005, Lei Complementar nº 85/2018, e a Lei Orgânica do Município de Ivaté, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2023.
Art. 2º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal, nos termos do artigo 95 inciso I § 3º da Lei Orgânica, fica autorizado a rever e atualizar as tabelas constantes da Lei Complementar nº 21/2005, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. De acordo com artigo 201 inciso I alínea "a", da lei nº 21/2005, ficam convocados os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis localizados na Zona Urbano do Município de Ivaté, para apresentar a declaração do valor venal do terreno de sua propriedade para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2023.
§ 1º. A declaração do valor venal imobiliário que trata o presente artigo deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente decreto.
§ 2º. O valor venal declarado não poderá ser inferior a 80% do valor de mercado imobiliário local.
§ 3º. Na falta da apresentação da declaração do valor venal do terreno, serão aplicados os valores constantes do Anexo III tabela I da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, conforme tabela a seguir:
Fator de localização

| FL | Valor do metro quadrado de terreno por fator de localização |
|---|---|
| 1 | R$ 39,27 |
| 2 | R$ 37,36 |
| 3 | R$ 26,18 |
| 4 | R$ 19,63 |
| 5 | R$ 13,09 |
| 6 | R$ 8,50 |

§ 4º. Para apresentação da declaração do valor venal do terreno, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel deverá preencher o formulário constante do Anexo I que faz parte integrante do presente decreto, juntando documento de titularidade imobiliária.
Art. 5º. O valor venal da edificação será estabelecido pelo Anexo III tabela II da lei nº 21/2005 conforme a seguir:

| Item | Tipo de construção | 2023 |
|---|---|---|
| 1 | Residência em alvenaria projeto popular padrão 1 | R$ 357,81 |
| 2 | Residência em alvenaria projeto popular padrão 2 | R$ 238,54 |
| 3 | Residência em alvenaria projeto popular padrão 3 | R$ 131,20 |
| 4 | Residência em alvenaria projeto médio padrão 1 | R$ 656,00 |
| 5 | Residência em alvenaria projeto médio padrão 2 | R$ 453,23 |
| 6 | Residência em alvenaria projeto médio padrão 3 | R$ 429,38 |
| 7 | Residência em alvenaria projeto luxo padrão 1 | R$ 1.312,00 |
| 8 | Residência em alvenaria projeto luxo padrão 2 | R$ 954,18 |
| 9 | Residência em alvenaria projeto luxo padrão 3 | R$ 715,63 |
| 10 | Residência em madeira projeto único padrão 1 | R$ 298,18 |
| 11 | Residência em madeira projeto único padrão 2 | R$ 202,77 |
| 12 | Residência em madeira projeto único padrão 3 | R$ 119,28 |
| 13 | Edifício padrão 1 | R$ 1.490,90 |
| 14 | Edifício padrão 2 | R$ 1.192,72 |
| 15 | Edifício padrão 3 | R$ 894,54 |
| 16 | Construção comercial e industrial padrão 1 | R$ 745,45 |
| 17 | Construção comercial e industrial padrão 2 | R$ 596,35 |
| 18 | Construção comercial e industrial padrão 3 | R$ 536,72 |

NOTAS TÉCNICAS
A - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR
Padrão 1 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem azulejo.
Padrão 2 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco, amianto ou telha simples, forro de madeira, com reboco rústico, instalação semi embutida, piso cimentado e pintura em caiação.
Padrão 3 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem pintura, piso cimentado.
B - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO
Padrão 1 – considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de taco ou cerâmica simples, possuir até três sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.
Padrão 2 – considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica semi embutida, piso em lajota simples ou taco, possuir somente dois sanitários, cozinha e sanitários semi azulejados.
Padrão 3 – considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou laje, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possuir somente um banheiro, cozinha e banheiro com barrado a óleo sem azulejo.
C - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO LUXO
Padrão 1 – considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com mármore, pedra decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno de primeira qualidade possuir no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, materiais vitrificados ou outros de qualidade.
Padrão 2 – considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.
Padrão 3 – considera-se aquela construção superior a 150 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamento interno com massa corrida, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejos ou similares.
D - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO
Padrão 1 – considera-se aquela de madeira de bom padrão, pisos de tacos ou assoalhos de primeira qualidade, instalações sanitárias, copa cozinha com lajotas, Paviflex, cerâmica ou similar.
Padrão 2 – considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho fêmea, forro paulista, instalações de cozinha e sanitários simples.
Padrão 3 – considera-se aquela de madeira de segunda qualidade cujo acabamento seja popular.
E - EDIFÍCIOS
Padrão 1 – considera-se aquele com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com detalhes em jardim e hall de entrada, possuir dois ou mais sanitários de primeira qualidade, mármore, granito, carpetes, assoalhos, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.
Padrão 2 – considera-se aquele com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares.
Padrão 3 – considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.
F - CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL
Padrão 1 – considera-se aquela de construção ampla, de fino acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como: hospitais, hotéis, lojas ou escritórios.
Padrão 2 – considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal com características definidas no ramo que é utilizada.
Padrão 3 – considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, galpão ou similares, acabamento rústico, destinada a depósito, armazéns, oficinas e áreas industriais.
Art. 6º Nos termos do artigo 201, da LC nº 21/2005 – CTM -, alterado pela Complementar nº 85/2018, o imposto será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas constantes do anexo I Tabela I abaixo informadas:
a) Imóveis com edificação serão tributados com alíquotas de 0,40%:
b) Imóveis sem edificação serão tributados com alíquota de 2,50%
Art. 7º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
§ 1º.O valor venal do terreno será calculado com a seguinte fórmula:
VVT = FLM² x área do lote
Onde:
VVT = Valor Venal do terreno
FLM² = Fator de localização por metro quadrado de terreno
§ 2º. O valor venal da edificação será determinado pela seguinte fórmula:
VVE = VM² x área edificada.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação será estabelecido pelo padrão de cada tipo de edificação de acordo com artigo 5º do presente decreto.
Art. 8º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 9º. O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.
Art. 10. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
§ 1º. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ficará à disposição do contribuinte no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Ivaté, localizado à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, no horário normal de expediente.
§ 3º. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Tributação e Cadastro em horário de expediente.
Art. 11. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 04 parcelas iguais e sucessivas, ou em cota única para pagamento à vista com desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor total do imposto e suas taxas agregadas, atendidas as exigências do artigo 209 § 1º da Lei Complementar nº 21/2005.
Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista das suas obrigações tributárias terá prazo até o dia 10/04/2023, e optando pelo pagamento parcelado os prazos são os seguintes:
a) Cota única dia 10/04/2023;
b) 1ª parcela dia 10/04/2023;
c) 2ª parcela dia 10/05/2023;
d) 3ª parcela dia 12/06/2023;
e) 4ª parcela dia 10/07/2023.
Art. 12. O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
III - DA TAXA DE COLETA DE LIXO
Art. 13. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição conforme previsto no artigo 312 do Código Tributário do Município de Ivaté. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelos serviços conforme anexo XI tabela I da LC nº 21/2005 (CTM).

| Espécie de Construção | % sobre a UFM por m² |
|---|---|
| 1 – Residencial | 0,8 |
| 2 – Comercial Industrial e Serviços. | 1,2 |
| 3 – Agrícola | 0,8 |

Art.14. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função da prestação dos serviços ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual.
IV - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 15. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro junto à concessionária de energia será cobrado de acordo com as disposições constantes do artigo 361 do Código Tributário Municipal.
§1º. Os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia, a Contribuição de manutenção do serviço de iluminação pública será cobrada juntamente com a fatura de consumo de energia.
§2º. A Unidade de Valor de Custo -UVC, que trata o art. 378 da Lei Complementar Nº21/2005, para o exercício de 2023 será de R$ 157,57 (cento cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), como base de cálculo da CIP – Contribuição de Iluminação Pública.
V - TAXAS DE PODER DE POLÍCIA
Art. 16 - As Taxas que trata o artigo 267 do Código Tributário serão cobradas com base na Tabela I do Anexo IV da lei já mencionada.
VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. A Unidade Fiscal Municipal referida no artigo 377 do CTM, para o exercício de 2023 fica estabelecida no valor de R$ 119,29 (cento e dezenove reais e vinte e nove centavos).
Parágrafo único. A unidade fiscal que trata o presente artigo servirá de base de cálculo para lançamento dos tributos e penalidades de competência do Município de Ivaté.
Art. 18. Fica estabelecido para vigorar no exercício de 2023, a tabela de valores venais dos imóveis urbanos, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constantes dos Anexos I e II, que integram este Decreto.
Art. 19 Atendidas as exigências do artigo 208 da Lei Complementar nº 021/2005, os tributos municipais para o exercício de 2023 ficam reajustados em 5,90 (cinco virgula nove por cento) sobre a base de cálculo do exercício 2022, tendo como referência a variação do IGP-M do período de novembro de 2021 e novembro de 2022.
Art. 20. A arrecadação dos tributos municipais será efetuada através da rede bancária e cooperativas de créditos conveniadas com o Município de Ivaté.
Art. 21. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.
Paço Municipal de Ivaté,15 de dezembro de 2022.

_____________________________
Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

ANEXO III
TABELA I
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS TABELA DE VALORES VENAIS DE TERRENOS URBANOS.
(VALORES EXPRESSOS EM % SOBRE UFM)
CIDADE-CENTRO

| ESPECIFICAÇÃO | % SOBRE A UFM |
|---|---|
| Quadra n.º 002 – lotes 1-A e 1-C | 24.450 |
| Quadra n.º 002 – lote 1-B | 22.450 |
| Quadra n.º 002 – lotes 2, 3, 8, 9, 10 e 11 | 22.250 |
| Quadra n.º 002 – lotes 5 e 6 | 20.670 |
| Quadra n.º 002 – lote 7-A | 20.250 |
| Quadra n.º 002 – lote 7-B | 22.250 |
| Quadra n.º 002 – lote 4-A | 21.150 |
| Quadra n.º 002 – lote 4-B | 22.650 |
| Quadra n.º 002 – lotes 12-A-1 e 12-A-2 | 15.880 |
| Quadra n.º 002 – lote 12-B | 29.780 |
| Quadra n.º 003 – lote único – Praça Duvílio Cione | 0.000 |
| Quadra n.º 004 – lotes 01 | 42.670 |
| Quadra n.º 004 – lotes 2 e 3 | 40.000 |
| Quadra n.º 004 – lote 4-A | 31.780 |
| Quadra n.º 004 – lote 4-R | 30.000 |
| Quadra n.º 004 – lotes 5, 6, 7 e 8 | 23.560 |
| Quadra n.º 004 – lote 9-A | 26.000 |
| Quadra n.º 004 – lote 9-B | 22.450 |
| Quadra n.º 004 – lote 10 | 34.000 |
| Quadra n.º 004 – lotes 11 e 12 | 31.780 |
| Quadra n.º 005 – lotes 01 e 06 | 23.560 |
| Quadra n.º 005 – lotes 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9 | 22.250 |
| Quadra n.º 005 – lotes 10-A e 10-B | 11.110 |
| Quadra n.º 005 – lote 11-A | 11.110 |
| Quadra n.º 005 – lotes 11-R-1, 11-R-2, 11-R-3, 16-A-1, 16-A-2, 16-B-1 e 16-B-2 | 7.560 |
| Quadra n.º 005 – lotes 12 a 15 e 17 a 20 | 10.450 |
| Quadra n.º 006 – lotes A e 16-A | 12.000 |
| Quadra n.º 006 – lotes B, C e 16-B | 9.350 |
| Quadra n.º 006 – lotes 2 a 5 e 6-A | 22.110 |
| Quadra n.º 006 – lote 6-R | 16.110 |
| Quadra n.º 006 – lotes 07 a 15 e 17 a 20 | 10.460 |
| Quadra n.º 007 – lotes 1-A a 1-D | 10.460 |
| Quadra n.º 008 – lote 1-A | 12.560 |
| Quadra n.º 008 – lotes 1-B, 1-C, 2-A e 2-B | 10.250 |
| Quadra n.º 008 – lotes 2-C, 3-A, 3-B, 16-A, 16-B e 16-C | 9.350 |
| Quadra n.º 008 – lotes 4, 5, 6, 9/10-D, 9/10-C e 9/10-B | 11.110 |
| Quadra n.º 008 – lotes 7 e 8 | 24.450 |
| Quadra n.º 008 – lote 9/10-A | 14.000 |
| Quadra n.º 008 – lotes 11 a 14 | 9.780 |
| Quadra n.º 008 – lotes 15/A, 15/B e 15/C | 8.000 |
| Quadra n.º 009 – lotes 1ª1, 1ª2 e 1B | 10.460 |
| Quadra n.º 010 – lotes 1-A e 16-R-2 | 26.000 |
| Quadra n.º 010 – lotes 1-B, 16-A e 16-R-1 | 24.000 |
| Quadra n.º 010 – lotes 17 a 20 | 26.250 |
| Quadra n.º 010 – lotes 02 a 10 | 24.450 |
| Quadra n.º 010 – lotes 11 a 15 | 23.560 |
| Quadra n.º 011 – lotes 01 a 05, 16-A e 17 a 20 | 22.250 |
| Quadra n.º 011 – lote 6-A | 24.450 |
| Quadra n.º 011 – lotes 6-R e 7 a 10 | 23.350 |
| Quadra n.º 011 – lotes 11/12-A e 11/12-B | 23.550 |
| Quadra n.º 011 – lote 11/12-C | 24.000 |
| Quadra n.º 011 – lote 16-B | 20.000 |
| Quadra n.º 011 – lotes 13 a 15 | 18.890 |
| Quadra n.º 012 – lote único – Centro de Convivência dos Idosos | 0.000 |
| Quadra n.º 013 – A - lotes 01 e 20 | 18.890 |
| Quadra n.º 013 – A - lotes 02 a 19 | 8.890 |
| Quadra n.º 013 – B - lotes 01 e 20 | 18.890 |
| Quadra n.º 013 – B - lotes 02 a 19 | 8.890 |
| Quadra n.º 014 – lotes 1-A, 1-B, 1-C e 1-D | 7.780 |
| Quadra n.º 015 – lotes 1-A e 1-B | 13.350 |
| Quadra n.º 015 – lote 1-C | 15.560 |
| Quadra n.º 015 – lotes 19 e 20 | 18.450 |
| Quadra n.º 015 – lotes A a F | 17.780 |
| Quadra n.º 015 – lotes G-1ª, G1B1 a G1B7 | 7.780 |
| Quadra n.º 015 – lotes G1C1 a G1C8 | 7.780 |
| Quadra n.º 016 – lotes 01 a 06 e 17 a 20 | 24.450 |
| Quadra n.º 016 – lotes 07 a 10 e 13 a 15 | 22.250 |
| Quadra n.º 016 – lotes 11/12-A e 11/12-B-1 | 20.670 |
| Quadra n.º 016 – lote 11/12-B-R e 11/12-C | 18.890 |
| Quadra n.º 016 – lotes 16-A e 16-B | 23.350 |
| Quadra n.º 017 – lote 1 | 24.450 |
| Quadra n.º 017 – lotes 2 a 5 e 7 | 22.250 |
| Quadra n.º 017 – lote 6 | 23.350 |
| Quadra n.º 018 – lotes 01 a 03 | 42.250 |
| Quadra n.º 018 – lotes 04 a 07 | 22.250 |
| Quadra n.º 018 – lote 8-A | 20.000 |
| Quadra n.º 018 – lote 8-R | 18.890 |
| Quadra n.º 018 – lotes 09 a 16 | 31.780 |
| Quadra n.º 019 – lote único | 28.000 |
| Quadra n.º 020 – lotes 1-A, 1-B, 1-C e 1-D | 24.670 |
| Quadra n.º 020 – lotes 02 a 06 | 42.670 |
| Quadra n.º 020 – lotes 07 a 10, 16-A e 12 a 15 | 26.250 |
| Quadra n.º 020 – lote 11-A | 22.000 |
| Quadra n.º 020 – lote 11-B e 11-C | 18.670 |
| Quadra n.º 020 – lotes 17 a 20 e 16-R | 31.780 |
| Quadra n.º 021 – lote 1-A | 24.670 |
| Quadra n.º 021 – lotes 1-R-1 e 1-R-2 | 22.250 |
| Quadra n.º 021 – lotes 2 a 6 | 42.000 |
| Quadra n.º 021 – lotes 07 a 10 | 31.780 |
| Quadra n.º 021 – lotes 11 a 14 | 26.250 |
| Quadra n.º 021 – lotes 15 a 20 | 28.250 |
| Quadra n.º 022 – lote único – Praça Marcelino Rotta | 0.000 |
| Quadra n.º 023 – lotes 01 a 08 e 9-R | 42.670 |
| Quadra n.º 023 – lotes 10 a 14, 09-A e 16 | 31.780 |
| Quadra n.º 023 – lote 15-A e 15-R | 24.450 |
| Quadra n.º 024 – lotes 1-A e 1-C | 22.250 |
| Quadra n.º 024 – lotes 1-B-1, 1-B-2, 1-B-3 e 1-B-4 | 20.000 |
| Quadra n.º 025 – lotes A e B | 16.670 |
| Quadra n.º 025 – lote C | 13.350 |
| Quadra n.º 025 – lotes D e 9-C | 11.110 |
| Quadra n.º 025 – lotes 03 a 08 , 10 a 12, 9-A e 9-B | 14.450 |
| Quadra n.º 025 – lotes (13/14/15/16/17) A-B-C-D-E-F-G-H | 13.780 |
| Quadra n.º 025 – lotes (13/14/15/16/17) A-1 e A-2 | 11.560 |
| Quadra n.º 026 – lotes 01 a 06, 11 a 16, 17-A, 17-B e 17-C | 15.560 |
| Quadra n.º 026 – lotes 07 a 09 | 13.350 |
| Quadra n.º 026 – lote 10-A | 10.000 |
| Quadra n.º 026 – lote 10-B | 9.560 |
| Quadra n.º 027 – lotes 02 a 07, 12 a 14, 1-A, 1-R-A e 1-R-B | 10.450 |
| Quadra n.º 027 – lotes 08 a 10 | 10.000 |
| Quadra n.º 027 – lotes 11-A, 11-B, 11-C, 15-A, 15-B e 15-R | 11.110 |
| Quadra n.º 027 – lotes 16 e 17 | 13.110 |
| Quadra n.º 028 – lotes 1-A, 5-A, 5-B-1, 2 a 4, 6 a 8 e 15 a 17. | 10.450 |
| Quadra n.º 028 – lotes 1-B e 5-B-2 | 12.000 |
| Quadra n.º 028 – lotes 9 a 14 | 8.890 |
| Quadra n.º 029 – lotes 01 e 02 | 10.450 |
| Quadra n.º 029 – lote 3-A e 3-B | 8.670 |
| Quadra n.º 029 – lote 4-A | 8.000 |
| Quadra n.º 029 – lote 4-R | 7.350 |
| Quadra n.º 030 – lotes 01 a 16 | 6.670 |
| Quadra n.º 031 – lotes 01 a 04 | 6.670 |
| Quadra n.º 032 – lotes 01 a 17 | 6.670 |
| Quadra n.º 033 – lote único – Colégio Estadual Rachel de Queiroz | 0.000 |
| Quadra n.º 034 – lote 1-A | 22.000 |
| Quadra n.º 034 – lote 1-B | 24.380 |
| Quadra n.º 034 – lotes 02 a 07 | 26.250 |
| Quadra n.º 034 – lote 08 | 28.000 |
| Quadra n.º 034 – lotes 09, 10, 12, 13-A, 13-B e 14. | 8.890 |
| Quadra n.º 034 – lotes 11-A, 11-B, 11-C, 15-A e 15-B. | 18.670 |
| Quadra n.º 034 – lotes 16 e 17 | 10.510 |
| Quadra n.º 035 – lotes 1-A, 1-B e 1-C. | 8.000 |
| Quadra n.º 035 – lotes 02 a 04, 6 a 8, 10 a 13 e 15 a 17. | 5.780 |
| Quadra n.º 035 – lote 5-A | 18.000 |
| Quadra n.º 035 – lotes 5-B e 5-C | 15.000 |
| Quadra n.º 035 – lotes 9-A e 9-B | 18.670 |
| Quadra n.º 035 – lote 9-C | 22.000 |
| Quadra n.º 035 – lote 14-A | 10.000 |
| Quadra n.º 035 – lote 14-B | 8.250 |
| Quadra n.º 036 – lote 1-A | 16.250 |
| Quadra n.º 036 – lote 1-B | 8.250 |
| Quadra n.º 036 – lotes 02 a 03 | 5.350 |
| Quadra n.º 036 – lote 04 | 5.560 |
| Quadra n.º 036 – lote 5-A | 6.670 |
| Quadra n.º 036 – lote 5-B | 6.890 |
| Quadra n.º 036 – lotes 6 e 7 | 8.890 |
| Quadra n.º 037 – A – lotes 01, 10, 11 e 20 | 4.890 |
| Quadra n.º 037 – A – lotes 02 a 09 e 12 a 19 | 4.450 |
| Quadra n.º 037 – B – lotes 01, 10, 11 e 20 | 4.890 |
| Quadra n.º 037 – B – lotes 02 a 09 e 12 a 19 | 4.450 |
| Quadra n.º 038 – lotes 01 a 04 | 4.890 |
| Quadra n.º 039 – A – lotes 01, 10, 11 e 19. | 4.890 |
| Quadra n.º 039 – A – lotes 02 a 09 e 12 a 18 | 4.450 |
| Quadra n.º 039 – B – lotes 01, 10, 11 e 20 | 4.890 |
| Quadra n.º 039 – B – lotes 02 a 09 e 12 a 19 | 4.450 |
| Quadra n.º 040 – lote A | 13.350 |
| Quadra n.º 040 – lotes B ao I | 11.110 |
| Quadra n.º 040 – lote J | 12.250 |
| Quadra n.º 040 – lotes K1-A, K1-J, K2-A e K2-J | 4.890 |
| Quadra n.º 040 – lotes K1-B ao K1-I e K2-B ao K2-I | 4.450 |
| Quadra n.º 041 – lotes 01 a 05, 9 e 10 | 12.250 |
| Quadra n.º 041 – lote 6/7/8-A-1 | 13.350 |
| Quadra n.º 041 – lotes 6/7/8-A-R-2, 6/7/8-A-R-1, 6/7/8-B e 6/7/8-C. | 20.670 |
| Quadra n.º 041 – lote A | 23.350 |
| Quadra n.º 041 – lote B | 20.450 |
| Quadra n.º 041 – lote 15/16-A | 27.780 |
| Quadra n.º 041 – lotes 15/16-B e 15/16-C | 24.450 |
| Quadra n.º 041 – lotes 12 a 14 e 17 | 22.250 |
| Quadra n.º 042 – lotes 01 a 04 e 06 a 08 | 22.000 |
| Quadra n.º 042 – lote 5-A | 27.780 |
| Quadra n.º 042 – lote 5-B | 26.250 |
| Quadra n.º 042 – lote 9-A | 22.670 |
| Quadra n.º 042 – lote 9-B | 20.670 |
| Quadra n.º 042 – lotes 10 a 17 | 11.110 |
| Quadra n.º 043 – lotes 1-A e 4-A-4-B-3 | 15.000 |
| Quadra n.º 043 – lote 1-B-1 | 13.350 |
| Quadra n.º 043 – lote 1-B-2 | 12.250 |
| Quadra n.º 043 – lotes 2-A, 2-B, 2-C, 3-A –1 e 3-B-3-A-2 | 13.350 |
| Quadra n.º 043 – lotes 4-A-4-B-1 e 4-A-4-B-2 | 16.890 |
| Quadra n.º 044 – lotes 01 a 16 | 22.250 |
| Quadra n.º 044 – lotes 02 a 07 e 10 a 15 | 20.000 |
| Quadra n.º 044 – lotes 8-A e 9-A | 17.780 |
| Quadra n.º 044 – lotes 8-B e 9-B | 18.890 |
| Quadra n.º 045 – lotes 01 | 34.000 |
| Quadra n.º 045 – lotes 2-A e 3-A | 27.780 |
| Quadra n.º 045 – lotes 2-B | 24.450 |
| Quadra n.º 045 – lotes 3-B-1 e 3-B-2 | 16.000 |
| Quadra n.º 045 – lote 4-B | 26.250 |
| Quadra n.º 045 – lote 4-A-1 | 15.560 |
| Quadra n.º 045 – lote 4-A-2 | 14.450 |
| Quadra n.º 046 – lotes 01 a 08, 9-A e 15 a 17 | 25.560 |
| Quadra n.º 046 – lote 9-B | 22.250 |
| Quadra n.º 046 – lotes 10 a 12 e 13-R-14-R | 21.120 |
| Quadra n.º 046 – lote 13-A-14-A | 21.560 |
| Quadra n.º 047 – lotes 01, 03 a 09, 11 a 14 e 16 a 18 | 22.670 |
| Quadra n.º 047 – lote 2-A | 21.120 |
| Quadra n.º 047 – lote 10-A | 18.890 |
| Quadra n.º 047 – lote 10-B e 2-B | 20.000 |
| Quadra n.º 047 – lote 15-A | 22.250 |
| Quadra n.º 047 – lote 15-B | 20.890 |
| Quadra n.º 048 – lotes 01 a 09 e 11 a 14 | 26.250 |
| Quadra n.º 048 – lote 10/A e 15/A | 21.120 |
| Quadra n.º 048 – lote 10/B, 15-B e 16 a 18 | 20.000 |
| Quadra n.º 049 – lotes 01 a 04 , 06 a 17 e 5-B | 26.250 |
| Quadra n.º 049 – lote 5-A | 30.000 |
| Quadra n.º 050 – lotes 1/A , 1/R, 3-A e 3-B | 21.110 |
| Quadra n.º 050 – lotes 02 e 04 | 25.350 |
| Quadra n.º 051 – lotes 01 a 07 | 30.000 |
| Quadra n.º 051 – lote 8-A | 24.450 |
| Quadra n.º 051 – lote 8-B | 23.350 |
| Quadra n.º 051 – lotes 09 a 14 | 28.890 |
| Quadra n.º 051 – lote 15-A | 16.450 |
| Quadra n.º 051 – lote 15-B | 15.560 |
| Quadra n.º 051 – lote 16-A | 23.120 |
| Quadra n.º 051 – lotes 16-B e 16-C | 22.670 |
| Quadra n.º 052 – lote 1-A | 16.000 |
| Quadra n.º 052 – lotes 1-B-1, 1-B-2, 3-A, 3-B e 4-A | 12.000 |
| Quadra n.º 052 – lote 2 | 22.000 |
| Quadra n.º 052 – lote 4-B | 12.890 |
| Quadra n.º 052 – lote 4-C | 10.000 |
| Quadra n.º 053 – lotes 01 a 08 | 17.350 |
| Quadra n.º 053 – lotes 09 a 21 | 8.890 |
| Quadra n.º 054 – lotes 01 a 18 | 8.890 |
| Quadra n.º 055 – lotes 01 a 16 | 8.890 |
| Quadra n.º 055 – lote 17-A | 6.670 |
| Quadra n.º 055 – lote 17-B | 7.780 |
| Quadra n.º 056 – lotes 01 a 09, 11 a 12, 14 a 24, 10-B e 13-R | 7.780 |
| Quadra n.º 056 – lotes 10-A e 13-A | 6.670 |
| Quadra n.º 057 – lotes 01, 02, 04 a 07 e 08 a 16 | 8.890 |
| Quadra n.º 057 – lote 3-A | 11.120 |
| Quadra n.º 057 – lote 3-B | 10.670 |
| Quadra n.º 057 – lotes 7-A, 7-B e 7-C | 7.780 |
| Quadra n.º 057 – lotes 17-A, 17-B e 17-C | 8.230 |
| Quadra n.º 058 – A – lotes 01 a 27 – Conjunto Residencial João Guerreiro | 7.560 |
| Quadra n.º 058 – B – lotes 01 a 21 – Conjunto Residencial João Guerreiro | 8.230 |
| Quadra n.º 058 – C – lotes 01 a 15 – Conjunto Residencial João Guerreiro | 9.350 |
| Quadra n.º 059 – lotes 01 a 16 | 5.560 |
| Quadra n.º 060 – lotes 01 a 21 | 5.560 |
| Quadra n.º 061 – lotes 01 a 18 | 5.560 |
| Quadra n.º 062 – lotes 01 a 09 | 5.560 |
| Quadra n.º 062 – lotes 10 a 17 | 19.110 |
| Quadra n.º 063 – lote 1-A | 16.670 |
| Quadra n.º 063 – lotes 1-R-1 e 1-R-2 | 11.120 |
| Quadra n.º 063 – lotes 02 a 08 | 19.120 |
| Quadra n.º 063 – lotes 09, 10, 12 a 14 e 16 | 10.000 |
| Quadra n.º 063 – lotes 11-A, 11-B, 11-C e 15-R | 7.780 |
| Quadra n.º 063 – lote 15-A | 8.890 |
| Quadra n.º 063 – lotes 17-A e 17-B | 6.670 |
| Quadra n.º 064 – lotes 02, 04 a 09 e 11 a 18 | 8.890 |
| Quadra n.º 064 – lotes 1-A, 1-B, 1-C, 3-A, 3-B, ,10-A, 10-B e 10-C | 6.670 |
| Quadra n.º 065 – lotes 01 a 21 | 6.670 |
| Quadra n.º 066 – A – lotes 01 a 20 | 4.890 |
| Quadra n.º 066 – B – lotes 01 a 20 | 4.890 |
| Quadra n.º 067 – lotes A-1ao A-12 | 4.450 |
| Quadra n.º 067 – lotes B-1 ao B-18 | 4.450 |
| Quadra n.º 067 – lotes 12 a 16 | 4.890 |
| Quadra n.º 068 – lotes 01 a 10 | 4.450 |
| Quadra n.º 068 – lotes 1-A, 2-A, 17-A, 18-A, 2-A, 09 e 16-R | 5.560 |
| Quadra n.º 069 – lotes A-1, A-2, 04 a 15 e 16-A | 6.670 |
| Quadra n.º 069 – lotes B-1 ao B-5 | 5.560 |
| Quadra n.º 069 – lotes 1-A, 2-A e 3-A | 5.560 |
| Quadra n.º 070 – lote 1-2-A-1 | 6.000 |
| Quadra n.º 070 – lote 1-2-A-2 | 6.450 |
| Quadra n.º 070 – lotes 1-2-B, 1-2-R, 11-B 15/16-B e 15/16-R | 10.000 |
| Quadra n.º 070 – lotes 03 a 07, 09, 10, 12 a 14 e 17 | 11.120 |
| Quadra n.º 070 – lote 8-A | 9.560 |
| Quadra n.º 070 – lotes 8-B, 8-C e 8-D | 8.890 |
| Quadra n.º 070 – lote 11-A | 9.560 |
| Quadra n.º 070 – lote 15/16-A | 10.450 |
| Quadra n.º 071 – lotes 1-2-A , 5-6/B e 5-6/R | 10.000 |
| Quadra n.º 071 – lotes 1-2-B e 1-2-R | 8.000 |
| Quadra n.º 071 – lotes 03, 04 e 5-6/A | 10.450 |
| Quadra n.º 071 – lotes 07 a 18 | 6.670 |
| Quadra n.º 072 – lotes 01 a 21 – Escola Municipal Walter Bergman | 0.000 |
| Quadra n.º 073 – lotes 1-A, 1-B/1 e 1-B/2 | 20.000 |
| Quadra n.º 073 – lotes 02 a 08 | 11.120 |
| Quadra n.º 073 – lotes 9-A e 16-A | 21.120 |
| Quadra n.º 073 – lotes 9-B, 16-B-1 e 16-B-2 | 18.670 |
| Quadra n.º 073 – lotes 10 a 15 | 24.450 |
| Quadra n.º 074 – lote único – Estádio Municipal Vivaldino Ferreira Filho | 0.000 |
| Quadra n.º 075 – lote 1-A | 20.000 |
| Quadra n.º 075 – lote 1-B | 18.000 |
| Quadra n.º 075 – lotes 02 a 06 | 26.250 |
| Quadra n.º 075 – lotes 07 a 18 | 22.250 |
| Quadra n.º 076 – lotes 1-A e 6-B | 20.000 |
| Quadra n.º 076 – lotes1-B e 6-B | 18.890 |
| Quadra n.º 076 – lotes 02 a 05 | 26.250 |
| Quadra n.º 076 – lotes 15-A e 15-B | 12.890 |
| Quadra n.º 076 – lotes 07 a 14 e 16 a 18 | 22.250 |
| Quadra n.º 077 – lotes 01 a 06 | 26.250 |
| Quadra n.º 077 – lotes 07 a 09 e 11 a 18 | 22.250 |
| Quadra n.º 077 – lote 10-A | 13.120 |
| Quadra n.º 077 – lote 10-B | 12.890 |
| Quadra n.º 078 – lotes 01 a 06 | 26.250 |
| Quadra n.º 078 – lotes 07 a 09, 11 a 13 e 16 a 18 | 22.250 |
| Quadra n.º 078 – lotes 10-A e 14/15-B | 15.120 |
| Quadra n.º 078 – lotes 10-B-1 e 10-B-2 | 11.120 |
| Quadra n.º 078 – lote 14/15-A | 15.560 |
| Quadra n.º 079 – lote 1-A | 22.250 |
| Quadra n.º 079 – lote 1-B | 21.120 |
| Quadra n.º 079 – lotes 02 a 13 | 22.000 |
| Quadra n.º 079 – lote 14 –A | 22.670 |
| Quadra n.º 079 – lote 14 –B | 21.350 |
| Quadra n.º 079 – lotes 15 a 21 | 28.450 |
| Quadra n.º 080 – lotes 1-A e 02ª 08 | 28.450 |
| Quadra n.º 080 – lotes 1-R e 09 a 15 | 24.450 |
| Quadra n.º 080 – lote 16-A | 22.250 |
| Quadra n.º 080 – lote 16-B | 23.350 |
| Quadra n.º 081 – lotes 01 a 06, 10 a 16 e 8-A | 28.450 |
| Quadra n.º 081 – lotes 7-A, 7-B e B. | 24.450 |
| Quadra n.º 081 – lotes 8-R e A | 23.350 |
| Quadra n.º 082 – lotes 01 a 03 | 8.890 |
| Quadra n.º 082 – lotes 4-D/5-D, 10-A/11-A, 10-D/11-D | 20.670 |
| Quadra n.º 082 – lotes 4ª/5ª/1 – 4ª/5ª/2 – 4ª/5ª/3 | 6.670 |
| Quadra n.º 082 – lote 4ª/5ª/4 | 7.350 |
| Quadra n.º 082 – lotes 4-A/5-B, 4-C/5-C, 10-C/11-C, 10-B/11-B, A e B | 16.000 |
| Quadra n.º 082 – lotes C-1, C-2, C-3, C-4 e C-5 | 12.000 |
| Quadra n.º 083 – lotes 1-A, 2-A, 2/3-B 3-A, 4-A, 4-B/5-B, 5-A, 6-A e 6-B | 16.000 |
| Quadra n.º 083 – lote 1-B | 15.120 |
| Quadra n.º 083 – A – lote 01 | 26.670 |
| Quadra n.º 083 – A – lotes 02 a 32 | 7.780 |
| Quadra n.º 084 – lotes 01 a 11 | 5.560 |
| Quadra n.º 085 – lotes 01 a 08 | 5.560 |
| Quadra n.º 086 – lotes 01 a 08 | 5.560 |
| Quadra n.º 087 – lote 1-A | 8.000 |
| Quadra n.º 087 – lote 1-B | 7.120 |
| Quadra n.º 087 – lotes 02 a 09, 11 a 24, 10/A e 10/B | 6.670 |
| Quadra n.º 088 – lotes 1-A, 03 a 06 e 08 a 14 | 6.670 |
| Quadra n.º 088 – lote 1-R | 10.000 |
| Quadra n.º 088 – lotes 2-A-1, 2-A-2, 2-C e 2-D | 7.120 |
| Quadra n.º 088 – lotes 2-B-1. 2-B-2, 2-B-3, 2-B-4 e 2-B-5 | 7.780 |
| Quadra n.º 089 – lote A-R | 44.450 |
| Quadra n.º 089 – lotes A-1, A-2, A-3, A-4 , A-5 e C-R | 6.670 |
| Quadra n.º 089 – lotes B-1, B-2 e C-2 | 7.560 |
| Quadra n.º 089 – lotes C-1 | 6.450 |
| Quadra n.º 090 – lotes 01 a 24 – Conjunto Residencial Dona Angelina | 6.670 |
| Quadra n.º 090ª–lotes 01 a 19 – Conjunto Residencial Dona Angelina | 7.120 |
| Quadra n.º 091 – lotes 01 a 40 – Conjunto Residencial Dona Angelina | 6.670 |
| Quadra n.º 091ª–lotes 01 a 22 – Conjunto Residencial Dona Angelina | 7.120 |
| Quadra n.º 092 – lote único | 31.120 |
| Quadra n.º 093ª–lotes 01 a 16 | 6.670 |
| Quadra n.º 093R–lotes 01 a 30 | 6.670 |
| Quadra n.º 094ª – lotes 01 a 17 | 5.560 |
| Quadra n.º 094R – lotes 01 a 21 | 5.560 |
| Quadra n.º 095 – lotes 01 a 11 | 5.560 |
| Quadra n.º 096 – lotes 01 a 08 | 5.560 |
| Quadra n.º 097 – lotes 01 a 08 | 5.560 |
| Quadra n.º 098 – lotes 01, 02, 06 e 07. | 12.670 |
| Quadra n.º 098 – lote 03 | 25.350 |
| Quadra n.º 098 – lotes 04 e 05 | 15.560 |
| Quadra n.º 098 – lotes 08 a 13 | 8.890 |
| Quadra n.º 098 – lotes 14 a 23 | 9.350 |
| Quadra n.º 099 – lotes 01 a 08 | 5.560 |
| Quadra n.º 100 – lotes 01 a 11 | 5.560 |
| Quadra n.º 101 – lotes 01 a 11 | 5.560 |
| Quadra n.º 102 – lotes 01 a 16 | 5.560 |
| Quadra n.º 103 – lotes 01 a 16 | 5.560 |
| Quadra n.º 104 – lotes 01 a 16 | 5.560 |
| Quadra n.º 105 – lotes 01 a 11 | 5.560 |
| Quadra n.º 106 – lotes 01 a 10 | 5.560 |
| Quadra n.º 107 – lotes 01 a 08 | 5.560 |
| Quadra n.º 108 – lotes 01 a 08 | 5.560 |
| Quadra n.º 109 – lotes 01 a 08 – Cemitério Municipal | 0.000 |
| Quadra n.º 110 – lotes 01 a 08 – Parque de Rodeios | 0.000 |
| Quadra n.º 111 – lotes 01 a 11 – Viveiro Municipal | 0.000 |
| Quadra n.º 112ª – lotes 01 a 17 | 6.670 |
| Quadra n.º 112B – lotes 01 a 21 | 6.670 |
| Quadra n.º 113 – lotes 01 a 16 | 5.560 |
| Quadra n.º 114 – lotes 01 a 07, 8-A, 8-B e 09 a 25 | 6.670 |
| Quadra n.º 115 – lotes 01 a 11 | 5.560 |
| Quadra n.º 116 – lotes 01 a 16 | 5.560 |
| Quadra n.º 117 – lotes 01 a 09, 11 a 16, 18 a 23, 25 a 28, 10-B e 17-A | 10.000 |
| Quadra n.º 117 – lotes 10-A e 17-B | 9.560 |
| Quadra n.º 117 – lote 24-A | 10.250 |
| Quadra n.º 117 – lote 24-B | 9.780 |
| Quadra n.º 118 – lotes 1-R, 4-R, 11-R e 18-R | 7.780 |
| Quadra n.º 118 – lotes 1-A, 4-A, 11-A e 18-A | 6.670 |
| Quadra n.º 118 – lotes 02, 03, 05 a 10 e 19 a 24 | 8.890 |
| Quadra n.º 118 – lote 12 a 17 | 11.120 |
| Quadra n.º 119 – lotes 1-A, 1-B, 8-A e 8-R | 6.670 |
| Quadra n.º 119 – lotes 02 a 07 | 6.000 |
| Quadra n.º 119 – lotes 9 a 12, 14 a 18 e 21 a 24 | 11.120 |
| Quadra n.º 119 – lote 13-A | 10.000 |
| Quadra n.º 119 – lote 13-B | 9.120 |
| Quadra n.º 119 – lotes 19/20-A, 19/20-B e 19/20-C | 10.450 |
| Quadra n.º 120 – lotes 01 a 03 e 20 a 22 | 6.670 |
| Quadra n.º 120 – lotes 04 a 07, 16 a 19, 23, 24, 8/A, 8/B e 15/B | 6.450 |
| Quadra n.º 120 – lotes 15-A-1 e 15-A-2 | 6.000 |
| Quadra n.º 120 – lotes 9 a 14 | 11.120 |
| Quadra n.º 121 – lotes 01 a 08 | 5.560 |
| Quadra n.º 122 – lotes 01 a 11 | 5.560 |
| Quadra n.º 123 – lotes 1-B/2-B, 1-C/2-C, 6-B/7-B e 6-C/7-C | 26.250 |
| Quadra n.º 123 – lotes 1-A/2-A, 1-D/2-D e 6-A/7-A/ 8-R | 26.250 |
| Quadra n.º 123 – lotes 03 a 05 | 23.560 |
| Quadra n.º 123 – lote 8-A | 9.120 |
| Quadra n.º 123 – lote 8-B | 14.000 |
| Quadra n.º 123 – lotes 9-A e 9-B | 10.450 |
| Quadra n.º 123 – lotes 10 e 11 | 11.120 |
| Quadra n.º 124 – lote 1-A/2-A | 26.250 |
| Quadra n.º 124 – lote 1-B | 18.000 |
| Quadra n.º 124 – lote 2-B/3-A/3-B | 26.670 |
| Quadra n.º 124 – lotes 4-A, 4-B/5-B, 5-A, 6-A, 6-B e 16-B | 23.350 |
| Quadra n.º 124 – lotes 16-A-1 e 16-A-2 | 17.780 |
| Quadra n.º 124 – lotes 07 a 15 | 6.670 |
| Quadra nº 124 – lotes 7/A – 7/B – 17/B – 2/A | 15.723,38 |
| Quadra n.º 125 – lote único – Praça Brasil e Terminal Rodoviário | 0.000 |
| Outros imóveis não relacionados no presente anexo | 10.720 |

JARDIM BELA VISTA II

| QUADRA | LOTE | ÁREA/M² | % SOBRE A UFM |
|---|---|---|---|
| Quadra nº 01, | Lote nº 01, | 165,00 | 7.893,60 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 02, | 180,00 | 8.611,20 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 03, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 04, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 05, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 06, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 07, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 08, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 09, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 10, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 11, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 12, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 01, | Lote nº 13, | 198,35 | 9.489,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 01, | 185,00 | 8.850,40 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 02, | 160,00 | 7.654,40 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 03, | 160,00 | 7.654,40 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 04, | 185,00 | 8.850,40 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 05, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 06, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02,. | Lote nº 07, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 08, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 09, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 10, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 11, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 12, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 13, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 14, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 15, | 198,35 | 9.489,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 16, | 198,35 | 9.489,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 17, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 18, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 19, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 20, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 21, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 22, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 23, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 24, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 25, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 02, | Lote nº 26, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 03, | Lote nº 01, | 204,75 | 9.795,24 |
| Quadra nº 03, | Lote nº 02, | 184,25 | 8.814,52 |
| Quadra nº 03, | Lote nº 03, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 03, | Lote nº 04, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 03, | Lote nº 05, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 03, | Lote nº 06, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 03, | Lote nº 07, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 03 | Lote nº 08, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 03, | Lote nº 09, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 03, | Lote nº 10, | 184,25 | 8.814,52 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 01, | 165,00 | 7.893,60 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 02, | 180,00 | 8.611,20 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 03, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 04, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 05, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 06, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 07, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 08, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 09, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 04,. | Lote nº 10, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 11, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 12, | 182,25 | 8.718,84 |
| Quadra nº 04, | Lote nº 13, | 167,05 | 7.991,67 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 01, | 194,05 | 9.283,35 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 02, | 194,05 | 9.283,35 |
| Quadra nº 05 | Lote nº 03, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 04, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 05, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 06, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 07, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 08, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 09, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 10, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 11, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 12, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 13, | 187,30 | 8.960,43 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 14, | 162,00 | 7.750,08 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 15, | 162,00 | 7.750,08 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 16, | 187,30 | 8.960,43 |
| Quadra nº 05 | Lote nº 17, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 18, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 19, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 20, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 21, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 22, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05 | Lote nº 23, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 24, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 25, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 05, | Lote nº 26, | 150,90 | 7.219,06 |
| Quadra nº 06, | Lote nº 01, | 184,25 | 8.814,52 |
| Quadra nº 06, | Lote nº 02, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 06, | Lote nº 03, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 06, | Lote nº 04, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 06, | Lote nº 05, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 06, | Lote nº 06, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 06, | Lote nº 07, | 150,15 | 7.183,18 |
| Quadra nº 06 | Lote nº 08, | 262,75 | 12.569,96 |
| Quadra nº 06, | Lote nº 09, | 276,40 | 13.222,98 |
| Quadra nº 07, | Lote nº 01, | 165,00 | 7.893,60 |
| Quadra nº 07, | Lote nº 02, | 180,00 | 8.611,20 |
| Quadra nº 08, | Lote nº 01, | 188,00 | 8.993,92 |
| Quadra nº 08, | Lote nº 02, | 180,00 | 8.611,20 |
| Quadra nº 08, | Lote nº 03, | 180,00 | 8.611,20 |
| Quadra nº 08, | Lote nº 04, | 180,00 | 8.611,20 |
| Quadra nº 08, | Lote nº 05, | 202,00 | 9.663,68 |
| Quadra nº 08, | Lote nº 06, | 273,00 | 13.060,32 |

PARQUE RESIDENCIAL BOM SUCESSO

| QUADRA Nº | LOTE Nº | ÁREA/M² | UFM% |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 183,000 | 8.754,72 |
| 1 | 2 | 198,000 | 9.472,32 |
| 1 | 3 | 198,000 | 9.472,32 |
| 1 | 4 | 198,000 | 9.472,32 |
| 1 | 5 | 198,000 | 9.472,32 |
| 1 | 6 | 198,000 | 9.472,32 |
| 1 | 7 | 242,000 | 11.577,28 |
| 1 | 8 | 240,000 | 11.481,60 |
| 1 | 9 | 240,000 | 11.481,60 |
| 1 | 10 | 240,000 | 11.481,60 |
| 1 | 11 | 240,000 | 11.481,60 |
| 1 | 12 | 240,000 | 11.481,60 |
| 1 | 13 | 261,000 | 12.486,24 |
| 1 | 14 | 217,000 | 10.381,28 |
| 1 | 15 | 217,000 | 10.381,28 |
| 1 | 16 | 258,000 | 12.342,72 |
| 1 | 17 | 152,000 | 7.271,68 |
| 1 | 18 | 152,000 | 7.271,68 |
| 1 | 19 | 186,000 | 8.898,24 |
| 1 | 20 | 242,000 | 11.577,28 |
| 1 | 21 | 243,000 | 11.625,12 |
| 2 | 1 | 242,000 | 11.577,28 |
| 2 | 2 | 198,000 | 9.472,32 |
| 2 | 3 | 198,000 | 9.472,32 |
| 2 | 4 | 242,000 | 11.577,28 |
| 2 | 5 | 160,000 | 7.654,40 |
| 2 | 6 | 160,000 | 7.654,40 |
| 2 | 7 | 160,000 | 7.654,40 |
| 2 | 8 | 160,000 | 7.654,40 |
| 2 | 9 | 160,000 | 7.654,40 |
| 2 | 10 | 230,000 | 11.003,20 |
| 2 | 11 | 201,000 | 9.615,84 |
| 2 | 12 | 204,000 | 9.759,36 |
| 2 | 13 | 267,000 | 12.773,28 |
| 2 | 14 | 160,000 | 7.654,40 |
| 2 | 15 | 160,000 | 7.654,40 |
| 2 | 16 | 160,000 | 7.654,40 |
| 2 | 17 | 160,000 | 7.654,40 |
| 2 | 18 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 1 | 242,000 | 11.577,28 |
| 3 | 2 | 198,000 | 9.472,32 |
| 3 | 3 | 198,000 | 9.472,32 |
| 3 | 4 | 242,000 | 11.577,28 |
| 3 | 5 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 6 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 7 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 8 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 9 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 10 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 11 | 180,000 | 8.611,20 |
| 3 | 12 | 180,000 | 8.611,20 |
| 3 | 13 | 220,000 | 10.524,80 |
| 3 | 14 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 15 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 16 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 17 | 160,000 | 7.654,40 |
| 3 | 18 | 160,000 | 7.654,40 |
| 4 | 1 | 242,000 | 11.577,28 |
| 4 | 2 | 198,000 | 9.472,32 |
| 4 | 3 | 198,000 | 9.472,32 |
| 4 | 4 | 242,000 | 11.577,28 |
| 4 | 5 | 165,000 | 7.893,60 |
| 4 | 6 | 165,000 | 7.893,60 |
| 4 | 7 | 165,000 | 7.893,60 |
| 4 | 8 | 165,000 | 7.893,60 |
| 4 | 9 | 165,000 | 7.893,60 |
| 4 | 10 | 242,000 | 11.577,28 |
| 4 | 11 | 242,000 | 11.577,28 |
| 4 | 12 | 266,000 | 12.725,44 |
| 4 | 13 | 165,000 | 7.893,60 |
| 4 | 14 | 165,000 | 7.893,60 |
| 4 | 15 | 165,000 | 7.893,60 |
| 4 | 16 | 165,000 | 7.893,60 |
| 4 | 17 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 1 | 242,000 | 11.577,28 |
| 5 | 2 | 198,000 | 9.472,32 |
| 5 | 3 | 198,000 | 9.472,32 |
| 5 | 4 | 242,000 | 11.577,28 |
| 5 | 5 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 6 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 7 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 8 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 9 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 10 | 242,000 | 11.577,28 |
| 5 | 11 | 242,000 | 11.577,28 |
| 5 | 12 | 242,000 | 11.577,28 |
| 5 | 13 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 14 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 15 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 16 | 165,000 | 7.893,60 |
| 5 | 17 | 165,000 | 7.893,60 |
| 6 | 1 | 318,000 | 15.213,12 |
| 6 | 2 | 337,000 | 16.122,08 |
| 6 | 3 | 337,000 | 16.122,08 |
| 6 | 4 | 337,000 | 16.122,08 |
| 6 | 5 | 306,000 | 14.639,04 |
| 6 | 6 | 427,000 | 20.427,68 |
| 7 | 1 | 220,000 | 10.524,80 |
| 7 | 2 | 337,000 | 16.122,08 |
| 7 | 3 | 337,000 | 16.122,08 |
| 7 | 4 | 337,000 | 16.122,08 |
| 7 | 5 | 337,000 | 16.122,08 |
| 7 | 6 | 337,000 | 16.122,08 |
| 7 | 7 | 337,000 | 16.122,08 |
| 7 | 8 | 337,000 | 16.122,08 |
| 7 | 9 | 276,000 | 13.203,84 |
| 7 | 10 | 270,000 | 12.916,80 |
| 7 | 11 | 190,000 | 9.089,60 |
| 7 | 12 | 252,000 | 12.055,68 |
| 7 | 13 | 190,000 | 9.089,60 |
| 7 | 14 | 270,000 | 12.916,80 |
| 7 | 15 | 297,000 | 14.208,48 |
| 7 | 16 | 315,000 | 15.069,60 |
| 8 | 1 | 220,000 | 10.524,80 |

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | 2 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 3 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 4 | 220,000 | 10.524,80 |
| 8 | 5 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 6 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 7 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 8 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 9 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 10 | 220,000 | 10.524,80 |
| 8 | 11 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 12 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 13 | 220,000 | 10.524,80 |
| 8 | 14 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 15 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 16 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 17 | 180,000 | 8.611,20 |
| 8 | 18 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 1 | 220,000 | 10.524,80 |
| 9 | 2 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 3 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 4 | 220,000 | 10.524,80 |
| 9 | 5 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 6 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 7 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 8 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 9 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 10 | 220,000 | 10.524,80 |
| 9 | 11 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 12 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 13 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 14 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 15 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 16 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 17 | 180,000 | 8.611,20 |
| 9 | 18 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 1 | 220,000 | 10.524,80 |
| 10 | 2 | 160,000 | 7.654,40 |
| 10 | 3 | 160,000 | 7.654,40 |
| 10 | 4 | 220,000 | 10.524,80 |
| 10 | 5 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 6 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 7 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 8 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 9 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 10 | 220,000 | 10.524,80 |
| 10 | 11 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 12 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 13 | 220,000 | 10.524,80 |
| 10 | 14 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 15 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 16 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 17 | 180,000 | 8.611,20 |
| 10 | 18 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 1 | 220,000 | 10.524,80 |
| 11 | 2 | 220,000 | 10.524,80 |
| 11 | 3 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 4 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 5 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 6 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 7 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 8 | 220,000 | 10.524,80 |
| 11 | 9 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 10 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 11 | 220,000 | 10.524,80 |
| 11 | 12 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 13 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 14 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 15 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 16 | 180,000 | 8.611,20 |
| 11 | 17 | 210,000 | 10.046,40 |
| 11 | 18 | 210,000 | 10.046,40 |
| 12 | 1 | 220,000 | 10.524,80 |
| 12 | 2 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 3 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 4 | 220,000 | 10.524,80 |
| 12 | 5 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 6 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 7 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 8 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 9 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 10 | 220,000 | 10.524,80 |
| 12 | 11 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 12 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 13 | 220,000 | 10.524,80 |
| 12 | 14 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 15 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 16 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 17 | 180,000 | 8.611,20 |
| 12 | 18 | 180,000 | 8.611,20 |
| 13 | 1 | 224,000 | 10.716,16 |
| 13 | 2 | 240,000 | 11.481,60 |
| 13 | 3 | 180,000 | 8.611,20 |
| 13 | 4 | 150,000 | 7.176,00 |
| 13 | 5 | 300,000 | 14.352,00 |
| 14 | 1 | 760,000 | 36.358,40 |
| 14 | 2 | 168,000 | 8.037,12 |
| 14 | 3 | 168,000 | 8.037,12 |
| 14 | 4 | 168,000 | 8.037,12 |
| 14 | 5 | 168,000 | 8.037,12 |
| 14 | 6 | 168,000 | 8.037,12 |
| 14 | 7 | 168,000 | 8.037,12 |
| 14 | 8 | 231,000 | 11.051,04 |
| 15 | 1 | 231,000 | 11.051,04 |
| 15 | 2 | 168,000 | 8.037,12 |
| 15 | 3 | 168,000 | 8.037,12 |
| 15 | 4 | 168,000 | 8.037,12 |
| 15 | 5 | 168,000 | 8.037,12 |
| 15 | 6 | 168,000 | 8.037,12 |
| 15 | 7 | 168,000 | 8.037,12 |
| 15 | 8 | 168,000 | 8.037,12 |
| 15 | 9 | 168,000 | 8.037,12 |
| 15 | 10 | 168,000 | 8.037,12 |
| 15 | 11 | 231,000 | 11.051,04 |
| 16 | 1 | 231,000 | 11.051,04 |
| 16 | 2 | 168,000 | 8.037,12 |
| 16 | 3 | 168,000 | 8.037,12 |
| 16 | 4 | 231,000 | 11.051,04 |
| 17 | 1 | 231,000 | 11.051,04 |
| 17 | 2 | 168,000 | 8.037,12 |
| 17 | 3 | 283,000 | 13.538,72 |
| 17 | 4 | 200,000 | 9.568,00 |
| 18 | 1 | 199,000 | 9.520,16 |
| 18 | 2 | 220,000 | 10.524,80 |
| 18 | 3 | 157,000 | 7.510,88 |
| 18 | 4 | 157,000 | 7.510,88 |
| 18 | 5 | 178,000 | 8.515,52 |
| 18 | 6 | 168,000 | 8.037,12 |
| 18 | 7 | 250,000 | 11.960,00 |
| JARDIM ITÁLIA | | | |
| QUADRA | | LOTE | ÁREA DO LOTE |
| UFM % | | | |
| 1 | 3/04-B | 150,10 | 7.180,78 |
| 1 | 5 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 6 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 7 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 8 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 9 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 15 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 16 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 17 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 18 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 19 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 20 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 10 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 14 | 200,00 | 9.568,00 |
| 1 | 3/4-B | 211,50 | 10.118,16 |
| 1 | 1 | 235,00 | 11.242,40 |
| 1 | 2 | 235,00 | 11.242,40 |
| 1 | 3/4-A | 258,50 | 12.366,64 |
| 1 | 13 | 268,00 | 12.821,12 |
| 2 | 11 | 268,00 | 12.821,12 |
| 2 | 12 | 268,00 | 12.821,12 |
| 2 | 3 | 197,50 | 9.448,40 |
| 2 | 4 | 197,50 | 9.448,40 |
| 2 | 5 | 197,50 | 9.448,40 |
| 2 | 7 | 197,50 | 9.448,40 |
| 2 | 8 | 197,50 | 9.448,40 |
| 2 | 6 | 197,50 | 9.448,40 |
| 2 | 2 | 223,25 | 10.680,28 |
| 3 | 1 | 240,87 | 11.523,22 |
| 3 | 10 | 264,65 | 12.660,86 |
| 3 | 1 | 197,50 | 9.448,40 |
| 3 | 2 | 197,50 | 9.448,40 |
| 3 | 3/04-A | 244,90 | 11.716,02 |
| 4 | 5 | 246,79 | 11.806,43 |
| 4 | 9 | 200,00 | 9.568,00 |
| 4 | 3 | 200,00 | 9.568,00 |
| 4 | 4 | 200,00 | 9.568,00 |
| 4 | 7 | 200,00 | 9.568,00 |
| 4 | 8 | 200,00 | 9.568,00 |
| 4 | 1 | 200,00 | 9.568,00 |
| | 5 | 3.654,00 | 174.807,36 |
| JARDIM BELA VISTA | | | |
| QADRA | | LOTE | ÁREA DO |
| LOTE | | UFM % | |
| 1 | 3 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 4 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 5 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 6 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 7 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 8 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 9 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 10 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 11 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 12 | 153,10 | 7324,30 |
| 1 | 1 | 165,00 | 7893,60 |
| 1 | 2 | 185,00 | 8850,40 |
| 1 | 13 | 201,25 | 9627,80 |
| 2 | 15 | 126,00 | 6027,84 |
| 2 | 5 | 157,50 | 7534,80 |
| 2 | 10 | 157,50 | 7534,80 |
| 2 | 13 | 157,50 | 7534,80 |
| 2 | 19 | 157,50 | 7534,80 |
| 2 | 21 | 157,50 | 7534,80 |
| 2 | 22 | 157,50 | 7534,80 |
| 2 | 24 | 157,50 | 7534,80 |
| 2 | 26 | 157,50 | 7534,80 |
| 2 | 2 | 160,00 | 7654,40 |
| 2 | 3 | 160,00 | 7654,40 |
| 2 | 1 | 200,00 | 9568,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | 4 | 200,00 | 9568,00 |
| 2 | 14 | 202,50 | 9687,60 |
| 2 | 17 | 202,50 | 9687,60 |
| 3 | 3 | 153,10 | 7324,30 |
| 3 | 4 | 153,10 | 7324,30 |
| 3 | 5 | 153,10 | 7324,30 |
| 3 | 6 | 153,10 | 7324,30 |
| 3 | 7 | 153,10 | 7324,30 |
| 3 | 8 | 153,10 | 7324,30 |
| 3 | 10 | 153,10 | 7324,30 |
| 3 | 11 | 153,10 | 7324,30 |
| 3 | 1 | 165,00 | 7893,60 |
| 3 | 13 | 167,05 | 7991,67 |
| 3 | 2 | 185,00 | 8850,40 |
| 3 | 12 | 187,30 | 8960,43 |
| 4 | 4 | 153,10 | 7324,30 |
| 4 | 5 | 153,10 | 7324,30 |
| 4 | 6 | 153,10 | 7324,30 |
| 4 | 7 | 153,10 | 7324,30 |
| 4 | 8 | 153,10 | 7324,30 |
| 4 | 12 | 153,10 | 7324,30 |
| 4 | 13 | 153,10 | 7324,30 |
| 4 | 1 | 165,00 | 7893,60 |
| 4 | 2 | 185,00 | 8850,40 |
| 5 | 5 | 157,50 | 7534,80 |
| 5 | 6 | 157,50 | 7534,80 |
| 5 | 7 | 157,50 | 7534,80 |
| 5 | 22 | 157,50 | 7534,80 |
| 5 | 25 | 157,50 | 7534,80 |
| 5 | 26 | 157,50 | 7534,80 |
| 5 | 2 | 160,00 | 7654,40 |
| 5 | 3 | 160,00 | 7654,40 |
| 5 | 15 | 162,00 | 7750,08 |
| 5 | 1 | 200,00 | 9568,00 |
| 5 | 17 | 202,50 | 9687,60 |
| 6 | 2 | 153,10 | 7324,30 |
| 6 | 3 | 153,10 | 7324,30 |
| 6 | 4 | 153,10 | 7324,30 |
| 6 | 7 | 153,10 | 7324,30 |
| 6 | 8 | 153,10 | 7324,30 |
| 6 | 9 | 153,10 | 7324,30 |
| 6 | 11 | 153,10 | 7324,30 |
| 6 | 13 | 165,00 | 7893,60 |
| 6 | 12 | 185,00 | 8850,40 |
| 6 | 1 | 201,25 | 9627,80 |
| 7 | 1 | 165,00 | 7893,60 |
| 7 | 2 | 185,00 | 8850,40 |
| 9 | 2 | 165,00 | 7893,60 |
| 9 | 1 | 185,00 | 8850,40 |
| 8 | 1 | 200,00 | 9568,00 |
| CONJUNTO HABITACIONAL COOHABIVA | | | |
| QUADRA | LOTE Nº | ÁREA DO LOTE | UFM % |
| 1 | 1 | 210,00 | 10.046,40 |
| 1 | 4 | 210,00 | 10.046,40 |
| 1 | 13 | 210,00 | 10.046,40 |
| 1 | 2 | 210,00 | 10.046,40 |
| 1 | 3 | 210,00 | 10.046,40 |
| 1 | 14 | 210,00 | 10.046,40 |
| 1 | 15 | 210,00 | 10.046,40 |
| 1 | 5 | 239,00 | 11.433,76 |
| 1 | 6 | 239,00 | 11.433,76 |
| 1 | 7 | 239,00 | 11.433,76 |
| 1 | 8 | 239,00 | 11.433,76 |
| 1 | 9 | 239,00 | 11.433,76 |
| 1 | 10 | 239,00 | 11.433,76 |
| 1 | 11 | 239,00 | 11.433,76 |
| 1 | 12 | 239,00 | 11.433,76 |
| 2 | 1 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 4 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 15 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 18 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 2 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 5 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 6 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 7 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 8 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 10 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 11 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 13 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 14 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 16 | 200,00 | 9.568,00 |
| 2 | 17 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 5 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 6 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 7 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 8 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 9 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 10 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 11 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 13 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 14 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 15 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 16 | 200,00 | 9.568,00 |
| 3 | 1 | 215,00 | 10.285,60 |
| 3 | 4 | 215,00 | 10.285,60 |
| 3 | 3 | 215,00 | 10.285,60 |
| 3 | 20 | 245,00 | 11.720,80 |
| 3 | 18 | 245,00 | 11.720,80 |
| 3 | 19 | 245,00 | 11.720,80 |
| 4 | 5/6-A | 159,00 | 7.606,56 |
| 4 | 5/6-B | 159,00 | 7.606,56 |
| 4 | 5/6-C | 160,00 | 7.654,40 |
| 4 | 7 | 210,00 | 10.046,40 |
| 4 | 2 | 210,00 | 10.046,40 |
| 4 | 8 | 210,00 | 10.046,40 |
| 4 | 3 | 239,00 | 11.433,76 |
| 4 | 4 | 239,00 | 11.433,76 |
| 4 | 10 | 256,00 | 12.247,04 |
| 4 | 12 | 256,00 | 12.247,04 |
| 4 | 13 | 256,00 | 12.247,04 |
| 4 | 14 | 256,00 | 12.247,04 |
| 4 | 15 | 258,00 | 12.342,72 |
| 5 | 2 | 200,00 | 9.568,00 |
| 5 | 3 | 200,00 | 9.568,00 |
| 5 | 4 | 200,00 | 9.568,00 |
| 5 | 5 | 200,00 | 9.568,00 |
| 5 | 6 | 200,00 | 9.568,00 |
| 5 | 7 | 200,00 | 9.568,00 |
| 5 | 9 | 200,00 | 9.568,00 |
| 5 | 11 | 256,00 | 12.247,04 |
| 5 | 12 | 256,00 | 12.247,04 |
| 5 | 13 | 256,00 | 12.247,04 |
| 5 | 14 | 256,00 | 12.247,04 |
| 5 | 10 | 260,00 | 12.438,40 |
| 5 | 16 | 260,00 | 12.438,40 |
| 6 | 12/13-A | 150,00 | 7.176,00 |
| 6 | 12/13-B | 150,00 | 7.176,00 |
| 6 | 18B | 180,00 | 8.611,20 |
| 6 | 4 | 200,00 | 9.568,00 |
| 6 | 5 | 200,00 | 9.568,00 |
| 6 | 6 | 200,00 | 9.568,00 |
| 6 | 7 | 200,00 | 9.568,00 |
| 6 | 8 | 200,00 | 9.568,00 |
| 6 | 1 | 215,00 | 10.285,60 |
| 6 | 2 | 215,00 | 10.285,60 |
| 6 | 9 | 245,00 | 11.720,80 |
| 6 | 10 | 245,00 | 11.720,80 |
| 6 | 14 | 250,00 | 11.960,00 |
| 6 | 15 | 250,00 | 11.960,00 |
| 6 | 16 | 250,00 | 11.960,00 |
| 6 | 17 | 250,00 | 11.960,00 |
| 6 | 11 | 280,00 | 13.395,20 |
| 7 | 3/4/5-E | 168,00 | 8.037,12 |
| 7 | 9 | 210,00 | 10.046,40 |
| 7 | 14 | 210,00 | 10.046,40 |
| 7 | 10 | 239,00 | 11.433,76 |
| 7 | 11 | 239,00 | 11.433,76 |
| 7 | 13 | 239,00 | 11.433,76 |
| 7 | 6 | 256,00 | 12.247,04 |
| 7 | 1 | 258,00 | 12.342,72 |
| 7 | 7 | 258,00 | 12.342,72 |
| 8 | 7 | 210,00 | 10.046,40 |
| 8 | 4 | 210,00 | 10.046,40 |
| 8 | 5 | 210,00 | 10.046,40 |
| 8 | 6 | 210,00 | 10.046,40 |
| 8 | 11 | 210,00 | 10.046,40 |
| 8 | 12 | 210,00 | 10.046,40 |
| 8 | 2/3/8/9-A | 240,00 | 11.481,60 |
| 8 | 2/3/8/9-C | 240,00 | 11.481,60 |
| 8 | 1 | 350,00 | 16.744,00 |
| 9 | 8-A | 160,00 | 7.654,40 |
| 9 | 8-B | 180,00 | 8.611,20 |
| 9 | 10 | 200,00 | 9.568,00 |
| 9 | 11 | 200,00 | 9.568,00 |
| 9 | 12 | 200,00 | 9.568,00 |
| 9 | 13 | 200,00 | 9.568,00 |
| 9 | 14 | 200,00 | 9.568,00 |
| 9 | 15 | 200,00 | 9.568,00 |
| 9 | 16 | 200,00 | 9.568,00 |
| 9 | 9 | 240,00 | 11.481,60 |
| 9 | 18 | 240,00 | 11.481,60 |
| 9 | 2 | 250,00 | 11.960,00 |
| 9 | 3 | 250,00 | 11.960,00 |
| 9 | 4 | 250,00 | 11.960,00 |
| 9 | 6 | 250,00 | 11.960,00 |
| 9 | 7 | 250,00 | 11.960,00 |
| 9 | 1 | 280,00 | 13.395,20 |
| 10 | 17 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 18 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 8 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 9 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 10 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 11 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 12 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 13 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 14 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 15 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 16 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 19 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 20 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 21 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 22 | 200,00 | 9.568,00 |
| 10 | 1 | 204,00 | 9.759,36 |
| 10 | 29 | 204,00 | 9.759,36 |
| 10 | 2 | 204,00 | 9.759,36 |
| 10 | 3 | 204,00 | 9.759,36 |
| 10 | 4 | 204,00 | 9.759,36 |
| 10 | 7 | 216,00 | 10.333,44 |
| 10 | 6 | 816,00 | 39.037,44 |
| 11 | 19 | 200,00 | 9.568,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | 5 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 6 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 7 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 8 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 9 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 10 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 12 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 16 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 17 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 18 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 20 | 200,00 | 9.568,00 |
| 11 | 4 | 208,00 | 9.950,72 |
| 11 | 3 | 208,00 | 9.950,72 |
| 12 | 21 | 200,00 | 9.568,00 |
| 12 | 22 | 200,00 | 9.568,00 |
| 12 | 23 | 200,00 | 9.568,00 |
| 12 | 1 | 208,00 | 9.950,72 |
| 12 | 2 | 208,00 | 9.950,72 |
| 12 | 4 | 208,00 | 9.950,72 |
| 12 | 24 | 260,00 | 12.438,40 |
| 12 | 6 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 7 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 8 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 9 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 10 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 11 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 12 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 13 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 14 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 15 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 16 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 17 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 18 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 19 | 265,00 | 12.677,60 |
| 12 | 5 | 270,40 | 12.935,94 |
| 13 | 2 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 3 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 4 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 5 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 6 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 7 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 10 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 11 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 12 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 13 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 14 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 15 | 228,48 | 10.930,48 |
| 13 | 1 | 230,52 | 11.028,08 |
| 13 | 8 | 230,52 | 11.028,08 |
| 13 | 9 | 230,52 | 11.028,08 |
| 13 | 16 | 230,52 | 11.028,08 |
| 14 | 1 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 5 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 16 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 20 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 2 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 3 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 4 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 17 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 18 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 19 | 226,86 | 10.852,98 |
| 14 | 6 | 285,00 | 13.634,40 |
| 14 | 7 | 285,00 | 13.634,40 |
| 14 | 8 | 285,00 | 13.634,40 |
| 14 | 9 | 285,00 | 13.634,40 |
| 14 | 10 | 285,00 | 13.634,40 |
| 14 | 11 | 285,00 | 13.634,40 |
| 14 | 12 | 285,00 | 13.634,40 |
| 14 | 13 | 285,00 | 13.634,40 |
| 14 | 14 | 285,00 | 13.634,40 |
| 14 | 15 | 285,00 | 13.634,40 |
| 15 | 1 | 210,90 | 10.089,46 |
| 15 | 5 | 210,90 | 10.089,46 |
| 15 | 6 | 210,90 | 10.089,46 |
| 15 | 10 | 210,90 | 10.089,46 |
| 15 | 4 | 210,90 | 10.089,46 |
| 15 | 7 | 210,90 | 10.089,46 |
| 15 | 8 | 210,90 | 10.089,46 |
| 15 | 9 | 210,90 | 10.089,46 |

DISTRITO DE HERCULÂNDIA

| | |
|---|---|
| Quadra n.º 001 – lotes 01 a 03, 21 e 22 | 10.750 |
| Quadra n.º 001 – lotes 12 a 20 | 7.000 |
| Quadra n.º 001 – lotes 04 a 11 | 5.250 |
| Quadra n.º 002 – lotes 01 a 03 e 19 a 21 | 7.000 |
| Quadra n.º 002 – lotes 04 a 18 | 5.250 |
| Quadra n.º 003 – lotes 01 a 08 | 5.250 |
| Quadra n.º 003 – lotes 09 a 22 | 7.000 |
| Quadra n.º 004 – lotes 01 a 03 | 5.250 |
| Quadra n.º 004 – lotes 04 a 08 e 14 a 21 | 7.000 |
| Quadra n.º 004 – lotes 09 a 13 | 10.750 |
| Quadra n.º 005 – lotes 01 e 08 | 10.750 |
| Quadra n.º 005 – lotes 02 a 06 e 22 a 30 | 5.250 |
| Quadra n.º 005 – lotes 07, 09 a 19, 31 e 32 | 3.500 |
| Quadra n.º 005 – lotes 10 a 22 | 7.000 |
| Quadra n.º 006 – lotes 01 a 08 | 5.250 |
| Quadra n.º 007 – lotes 02 a 05 | 5.250 |
| Quadra n.º 007 – lotes 06 e 07 | 3.500 |
| Quadra n.º 008 – lotes 01 a 08 | 5.250 |
| Quadra n.º 009 – lotes 01 a 17 | 5.250 |
| Quadra n.º 010 – lotes 01 a 09 | 7.000 |
| Quadra n.º 010 – lotes 10 a 18 | 5.250 |
| Quadra n.º 011 – lotes 01 a 18 | 5.250 |
| Quadra n.º 012 – lotes 01 a 09 | 7.000 |
| Quadra n.º 012 – lotes 10 a 18 | 5.250 |
| Quadra n.º 013 – lotes 01 a 18 | 5.250 |
| Quadra n.º 014 – lotes 01 a 20 | 5.250 |
| Quadra n.º 014 – lotes 21 e 22 | 3.500 |
| Quadra n.º 015 – lotes 01 a 18 | 5.250 |
| Quadra n.º 016 – lotes 01 a 09 | 5.250 |
| Quadra n.º 016 – lotes 10 a 22 | 3.500 |
| Quadra n.º 017 – lotes 01 a 18 | 3.500 |
| Quadra n.º 018 – lote único – Colégio Estadual | 5.250 |
| Quadra n.º 019 – lote único – Praça da República | 5.250 |
| Outros imóveis não relacionados no presente anexo | 10.720 |

ANEXO III
TABELA II
TABELA DE VALORES EM UFM DE CONSTRUÇÃO POR M²

| | |
|---|---|
| RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO POPULAR | |
| ESPECIFICAÇÃO | % SOBRE A UFM |
| Padrão 1 | 300 |
| Padrão 2 | 200 |
| Padrão 3 | 110 |
| RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO MÉDIO | |
| ESPECIFICAÇÃO | % SOBRE A UFM |
| Padrão 1 | 550 |
| Padrão 2 | 380 |
| Padrão 3 | 360 |
| RESIDÊNCIA EM ALVENARIA – PROJETO LUXO | |
| ESPECIFICAÇÃO | % SOBRE A UFM |
| Padrão 1 | 1.100 |
| Padrão 2 | 800 |
| Padrão 3 | 600 |
| CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – PROJETO ÚNICO | |
| ESPECIFICAÇÃO | % SOBRE A UFM |
| Padrão 1 | 250 |
| Padrão 2 | 170 |
| Padrão 3 | 100 |
| EDIFÍCIO | |
| ESPECIFICAÇÃO | % SOBRE A UFM |
| Padrão 1 | 1.250 |
| Padrão 2 | 1.000 |
| Padrão 3 | 750 |
| CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL | |
| ESPECIFICAÇÃO | % SOBRE A UFM |
| Padrão 1 | 625 |
| Padrão 2 | 500 |
| Padrão 3 | 450 |

NOTAS TÉCNICAS

A - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR

Padrão 1 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou laje, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem azulejo.

Padrão 2 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco, amianto ou telha simples, forro de madeira, com reboco rústico, instalação semi embutida, piso cimentado e pintura em caiação.

Padrão 3 – considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem pintura, piso cimentado.

B - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO

Padrão 1 – considera-se aquela com até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de taco ou cerâmica simples, possuir até três sanitários, cozinha e sanitários azulejados até o teto.

Padrão 2 – considera-se aquela com até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de laje, com reboco, instalação elétrica semi embutida, piso em lajota simples ou taco, possuir somente dois sanitários, cozinha e sanitários semi azulejados.

Padrão 3 – considera-se aquela com até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou laje, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possuir somente um banheiro, cozinha e banheiro barrados a óleo sem azulejos.

C - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA – RESIDÊNCIA PROJETO LUXO

Padrão 1 – considera-se aquela com construção superior a 250 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com mármore, pedra decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno de primeira qualidade possuir no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, materiais vitrificados ou outros de qualidade.

Padrão 2 – considera-se aquela com construção de até 250 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.

Padrão 3 – considera-se aquela com até 200 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamento interno com massa corrida, possuir dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejos ou similares.

D - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA – RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO

Padrão 1 – considera-se aquela de madeira de bom padrão, pisos de tacos ou assoalhos de primeira qualidade, instalações sanitárias, copa cozinha com lajotas, paviflex, cerâmicas ou similares.

Padrão 2 – considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho-fêmea, forro paulista, instalações de cozinha e sanitários simples.

Padrão 3 – considera-se aquela de madeira de segunda qualidade cujo acabamento seja popular.

E - EDIFÍCIOS

Padrão 1 – considera-se aquele com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com detalhes em jardim e hall de entrada, possuir dois ou mais sanitários de primeira qualidade, mármore, granito, carpetes, assoalhos, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.

Padrão 2 – considera-se aquele com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares.

Padrão 3 – considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.

F - CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Padrão 1 – considera-se aquela de construção ampla, de fino acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como: hospitais, hotéis, lojas ou escritórios.

Padrão 2 – considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal, com características definidas no ramo que é utilizada.

Padrão 3 – considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, galpão ou similares, acabamento rústico, destinada a depósito, armazéns, oficinas e áreas industriais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 287/2022
Estabelece Preço Público para utilização de bens Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 24 da Lei Orgânica, e art. 367 da Lei Complementar nº 021/2005;
DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento ao artigo 24 inciso I alínea "i" e "j" da Lei Orgânica do Município de Ivaté, e artigo 367 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 15 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Ivaté, estabelece os valores de Preços Públicos para utilização de bens móveis e imóveis do município de Ivaté conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Serviço | Valor |
|---|---|---|
| 01 | Serviços prestados com Pá Mecânica (hora/máquina) | R$170,00 |
| 02 | Serviços prestados com motoniveladora (hora/máquina) | R$ 290,00 |
| 03 | Serviços prestados com Trator de Pneus (hora/máquina) | R$ 130,00 |
| 04 | Serviços prestados com Retroescavadeira-416 (hora/máquina) | R$ 140,00 |
| 05 | Serviços prestados com Escavadeira Hidráulica JBC (hora/máquina) | R$ 250,00 |
| 06 | Serviços prestados com Caminhão Prancha (KM rodado, até 50 km) | R$ 6,00 |
| 07 | Fornecimento de terra e congêneres (por viagem/KM) | R$ 90,00 |
| 08 | Remoção de entulhos e congêneres (por viagem/KM) | R$ 90,00 |
| 09 | Outros serviços prestados com veículos (por viagem/KM) | R$ 3,00 |
| 10 | Utilização de quadras esportivas (por hora) | R$ 20,00 |
| 11 | Utilização de espaço em prédios públicos (por hora) | R$ 35,00 |

Parágrafo Único. Os valores constantes do presente artigo serão atualizados sempre que justificar sua revisão.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrárias, especialmente o Decreto nº 008 de 31 de janeiro de 2020, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir 01 de janeiro de 2023.
Paço Municipal de Ivaté, em 15 de dezembro de 2022.
Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito de Ivaté-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.345 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
517-3.3.90.32.00.0001303MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS
691-3.3.90.39.00.0031934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA5.000,00
Total Suplementação:10.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
513-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - CIVIL2.000,00
523-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.076.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
712-3.3.90.30.00.0031934MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
Total Redução:10.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**DECRETO Nº 121/2022**

Abre Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.802/2022 de 02/12/2021.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

12.00 – Fundo de Previdência Municipal
12.001 – Fundo de Previdência Municipal
12.001.09.272.0017.2.063 – Manutenção do Fundo de Previdência
F-06040- 12/3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares.........R$ 520.000,00
F-06040- 13/3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar.........R$ 90.000,00

**TOTAL.........R$ 610.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

**Superavit Financeiro na Fonte:**

**6040 - Regime Próprio de Previdência Social.........R$ 610.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

**MARLON RANCER MARQUES**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**DECRETO Nº 120/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.802/2021 de 02/12/2021.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 –3/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.........R$ 10.000,00
F-01001 –11/3.3.91.97.00 – Aportes p/ cobert. do Déficit Atuarial .........R$ 10.000,00

**TOTAL.........R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente:

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 –5/3.3.90.14.00 – Diárias - Civil.........R$ 20.000,00

**TOTAL.........R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Publicações legais



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01**

**Ao Contrato nº 267/2022, firmado no dia 11 de novembro de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 101/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,**
**CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP,** com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REDUÇÃO do VALOR do Combustível**, contido na Clausula Segunda, do contrato de fornecimento n° 267/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO -** A alteração se faz, em virtude do **REAJUSTE** de valor dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
**Parágrafo primeiro**: O valor que vinha sendo praticado, bem como o novo valor após o aditivo será o disposto abaixo:

| *Item* | *Descrição/ Especificação* | Valor contratado | Valor Após Aditivo |
|---|---|---|---|
| 1 | Óleo diesel comum (S500) | R$ 6,38 | R$ 6,10 |
| 2 | Óleo diesel S10 | R$ 6,39 | R$ 6,20 |
| 3 | Gasolina comum | R$ 4,89 | R$ 4,85 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 15 de dezembro de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| Edital N° | 155/2022 |
| Licitação N° | 106/2022 |
| Modalidade | Pregão |
| Data Homologação | 15/12/2022 |
| Objeto Homologado | Aquisição de itens de locomoção (cadeira de rodas, muletas), colchões para uso dos pacientes desta secretaria de saúde e demais equipamentos serão utilizados na assistência farmacêutica do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital |

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

**CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (37.721.018/0001-92) com os itens: 4 e 9 no valor total de R$5.178,00 (cinco mil e cento e setenta e oito reais).
**MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA** (46.186.229/0001-63) com o item: 1 no valor total de R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** (42.650.279/0001-07) com os itens: 3, 5, 8 e 10 no valor total de R$4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
**VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI** (36.953.803/0001-08) com o item: 2 no valor total de R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
**MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME** (05.264.280/0001-69) com o item: 7 no valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
**H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (21.153.043/0001-87) com o item: 6 no valor total de R$743,40 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

MARIA HELENA, 15 de dezembro de 2022.

**MARLON RANCER MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| Edital N° | 156/2022 |
| Licitação N° | 107/2022 |
| Modalidade | Pregão |
| Data Homologação | 15/12/2022 |
| Objeto Homologado | Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. |

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

**COPY SIMILE REPRODUÇŨS GRÁFICAS EIRELI EPP** (03.225.715/0001-30) com os itens: 31, 33, 34, 37 e 39 no valor total de R$8.019,60 (oito mil e dezenove reais e sessenta centavos).

**GILSON ANTUNES** (38.300.977/0001-05) com os itens: 32 e 35 no valor total de R$25.264,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

**LONQUINI GRAFICA LTDA** (10.195.399/0001-67) com os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 38 e 40 no valor total de R$25.087,90 (vinte e cinco mil e oitenta e sete reais e noventa centavos).

**M R ALÉM - ME** (23.772.556/0001-00) com os itens: 1, 2, 8, 10, 18, 19, 23 e 24 no valor total de R$7.624,00 (sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

MARIA HELENA, 15 de dezembro de 2022.

**MARLON RANCER MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| Edital N° | 157/2022 |
| Licitação N° | 108/2022 |
| Modalidade | Pregão |
| Data Homologação | 15/12/2022 |
| Objeto Homologado | Aquisição produtos alimentícios, para atender os serviços oferecidos pelo CRAS e Centro de Convivência, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. |

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

**ABC 123 COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA** (43.995.027/0001-74) com os itens: 7, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 63 no valor total de R$17.452,49 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** (47.515.013/0001-67) com os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8, 13, 15, 21, 24, 26, 31, 39, 43, 44, 45, 52 e 53 no valor total de R$5.421,29 (cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

**Bem como declarar desertos os Itens:** 3, 11, 19 e 59

MARIA HELENA, 15 de dezembro de 2022.

**MARLON RANCER MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| Edital N° | 166/2022 |
| Licitação N° | 113/2022 |
| Modalidade | Pregão |
| Data Homologação | 15/12/2022 |
| Objeto Homologado | Aquisição de 02 VEICULOS TIPO VAN DE PASSAGEIROS, com no mínimo 09 lugares (motorista+ passageiros), para atender aos Alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital. |

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

**CHANSON VEÍCULOS LTDA.** (03.326.331/0002-95) com o item: 1 no valor total de R$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais).

MARIA HELENA, 15 de dezembro de 2022.

**MARLON RANCER MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Termo de Rescisão Contratual
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito Paulo Armando da Silva Alves, portador do RG nº 3.070.035-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO, a Sra. Maria Inês Marchi Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.188.539-91, residente e domiciliada na Av. Coronel Galdino de Almeida nº1128 - Mariluz, Estado do Paraná, Prestadora de Serviços Temporário de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, conforme PSS 001/2021 tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pela cláusula a seguir expressa:
Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, o Contrato nº 031/2021, Prestação de Serviços Temporário de Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de dezembro de 2022.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Recisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz- PR.
Mariluz, 13 de dezembro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves — Prefeito Municipal — Contratante
Maria Inês Marchi Silva — Professor de Ensino Fundamental — Contratado

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena

**DECRETO N° 119, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DE MARIA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARIA HELENA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS, considerando o disposto na Lei Federal 14026/2020, Decreto Federal 10230/2020, Lei Federal 12305/2010 e Decreto Federal 10936/2022.

**§ 1°** O PMGIRS orientará a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos em todo o território do Município de Maria Helena, inclusive as ações, as atividades, as condutas e os direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento desses serviços.

**§ 2°** Os programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento de resíduos sólidos deverão ser compatíveis com o PMGIRS, ficando vinculados a este.

**Art. 2º -** O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS será parte integrante do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Maria Helena, conforme previsto na Lei Federal 14026/2020.

**Art. 3º -** O PMGIRS, que tem prazo de vigência indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, deverá ser revisto a cada quatro anos, preferencialmente antes da edição da lei municipal que dispõe o Plano Plurianual do Município de Maria Helena.

**Parágrafo único –** A revisão do PMGIRS poderá ser executada em consonância com a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 4º -** A íntegra do PMGIRS está disponível para a população na sede da Prefeitura Municipal de Maria Helena.

**Parágrafo único –** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o PMGIRS também pode ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura de Maria Helena, cujo endereço eletrônico é www.mariahelena.pr.gov.br.

**Art. 5º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena, 03 de novembro de 2022

**MARLON RANCER MARQUES**
**Prefeito Municipal**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 08.12.2022 | FMDCA- INSENT ESTADUAL | 75.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 75.000,00 |

Perobal, 08 de Dezembro de 2022.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
AMAURI DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Fazenda

---

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 29/12/2022.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 29/12/2022.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 33.132,58 (trinta e três mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 15 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

---

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento n.º 155/2022
Pregão Eletrônico nº: 62/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para execução do Convênio n° 909172/2020 com recursos provenientes do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA.
Valor Total: R$449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)
Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2023
Adjudicada e Homologada: 14/12/2022
Data de Assinatura: 15/12/2022

---

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 599/2022
Concede Férias ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ODAIR BATISTA NASCIMENTO, matrícula nº 2042-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 15 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 600/2022
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 – (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
RESOLVE:
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar dos servidores abaixo discriminados a partir do dia 19 de dezembro de 2022. Os referidos servidores atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
22503-8 Ana C. P. da Cunha Gaspareti
22511-9 Andreia de Oliveira Rodrigues
22505-4 Andreina Cristina Eziquiel
11958-5 Claudia Casagrande Trink
11454-0 Elza de Oliveira Stochi
11965-8 Jéssica Bergamin de Souza
11950-0 Jessica Lopes de Souza
22353-1 Luana Bicudo Silva
22598-4 Luis Henrique Apolinario
11823-6 Marcia R. Frabetti Stevanato
11781-7 Mariley Maria Romachela Frangiotti
22623-9 Nubia Batista de Sousa
11955-0 Sheila Garcia
41437-0 Sidneia Barro dos Santos
11404-4 Silmara Cristina de Azevedo
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 15 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 601/2022
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias, no período de 20/12/2022 a 18/01/2023, aos servidores abaixo discriminados. Os referidos servidores atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
22485-6 André do Nascimento Aranha
22082-6 Aparecido Fernandes Aparicio
F2520-8 Fabiano Gazzani Campos
J2090-7 Jair Rigueto
11758-2 Jose Altevir Volpato
22466-0 Rubens Biancatto
22171-7 Sidnei Aquino Batista
22614-0 Valdeir Bispo dos Santos
22465-1 Valdomiro Pereira da Silva
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 15 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 602/2022
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, aos servidores abaixo discriminados. Os referidos servidores atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
22063-0 Caroline Amaro Marques
11708-6/1438-9 Eliandra dos Santos Aguiar
11712-4/1453-2 Franciele Piccinin Rissato Martins
22518-6 Igor Renan Cracco
11617-9 Lucimara Simonato Milani Bonin
11865-1 Maria Fernanda Moura Favero
11757-4 Maria Sonia Celini
11799-0 Nilson J. Silveira de Souza
22464-3 Rony Eduardo Souza Terra
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 15 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

---

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022**

Processo: n.º 167/2022. Pregão Presencial nº 64/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 15/12/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.479.558/0001-13, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465, centro, CEP 87501-170, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37 | Lâmina de bisturi, estéril, descartável, nº12, caixa com 100 unidades | CX | 1 | MEDIX | 35,50 | 35,50 |
| 1 | 38 | Lâmina de bisturi, estéril, descartável, nº15, caixa com 100 unidades. | CX | 1 | MEDIX | 35,50 | 35,50 |
| 1 | 40 | Luvas para procedimento não cirúrgico "EP" c/ 100 unidades cada | CX | 250 | MEDIX | 55,00 | 13.750,00 |
| 1 | 41 | Luvas para procedimento não cirúrgico "P" c/ 100 unidades cada | CX | 250 | MEDIX | 55,00 | 13.750,00 |
| 1 | 43 | Máscara tripla com dobras, fixação: tiras elásticas com clipe nasal, com 50 unidades. | CX | 150 | SS PLUS | 15,00 | 2.250,00 |
| 1 | 57 | Touca hospitalar com elástico em toda volta, sem cor, gramatura cerca de 20 G/m2, descartável, tamanho único. Embalagens c/ 100 unidades | PCT | 20 | LAVIE | 11,40 | 228,00 |
| 1 | 58 | Broca de baixa rotação, esférica, Carbide nº6 | UN | 60 | KAVO KERR | 12,40 | 744,00 |
| 1 | 62 | Broca de alta rotação nº1151 | UN | 30 | FAVA | 8,40 | 252,00 |
| 1 | 64 | Broca de alta rotação nº3100 | UN | 15 | FAVA | 8,40 | 126,00 |
| 1 | 68 | Escova dental adulto, com 34 tufos de cerdas macias e arredondadas, cerdas distribuídas no mínimo em 4 fileiras, ou escova adulto monobloco, corpo e hastilhas injetadas com o mesmo material flexível e atóxico, cabo anatômico com identificação clara do fabricante ou marca, embalada individualmente em caixa ou saco plástico resistente e vedado, acondicionada em caixas de papelão com 100 unidades no máximo, contendo externamente marca comercial, procedência de fabricação, número de lote, recomendações para armazenamento se houver | UN | 500 | MEDFIO | 2,80 | 1.400,00 |
| 1 | 69 | Fita dental, rolo com 100 metros | UN | 6 | MEDFIO | 3,30 | 19,80 |
| 1 | 71 | Broca de alta rotação, nº 3017 | UN | 30 | FAVA | 7,70 | 231,00 |
| 2 | 2 | Álcool etílico 70%, frasco contendo 1 litro | FRS | 100 | BARBAREX | 5,50 | 550,00 |
| 2 | 14 | Cimento odontológico óxido de zinco frasco com aproximadamente 50g, validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega | UN | 2 | BIODINAMICA | 11,07 | 22,14 |
| 2 | 22 | Formocresol 10 ml | UN | 6 | BIODINAMICA | 8,30 | 49,80 |
| 2 | 43 | Sabonete líquido perfumado, aspecto liso cremoso, com fragrância a escolher. Frasco contendo 500 ml. A embalagem deverá conter válvula para aplicação direta nas mãos. | FRS | 30 | PREMISSE | 9,70 | 291,00 |
| 2 | 48 | Verniz para forração, vidro contendo 15 ml | FRS | 4 | SSWHITE | 33,70 | 134,80 |
| 2 | 49 | Pedra pomes extrafina, para uso odontológico, com100 gramas | UN | 4 | QUIMIDROL | 7,00 | 28,00 |
| TOTAL DA ATA | | | | | | | R$ 33.897,54 |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 33.897,54 (trinta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

---

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022**

Processo: n.º 167/2022. Pregão Presencial nº 64/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 15/12/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.179.157/0001-38, estabelecida na Av. Valdomiro Frederico, nº 2416, Bairro Parque Residencial da Gávea, CEP 87.504-830, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Agulha gengival calibre 30 G extra curta, com bisel trifacetado, conector para seringa carpule, esterilizadas por gás óxido de etileno | UN | 300 | INJEX | 29,51 | 8.853,00 |
| 1 | 2 | Agulha gengival curta, calibre G 30 com bisel trifacetado, conector para seringa carpule, esterilizadas por gás óxido de etileno | UN | 2.000 | INJEX | 0,31 | 620,00 |
| 1 | 33 | Fio de sutura de nylon, não absorvível 5-0 preto estéril de 45 cm; agulha 3/8 círculos cortante 15 mm | UN | 24 | MEDIX | 1,37 | 32,88 |
| 1 | 42 | Luvas para procedimento não cirúrgico "M" c/ 100 unidades cada | CX | 250 | MEDIX | 54,00 | 13.500,00 |
| 1 | 45 | Micromotor odontológico, acoplável ao equipo, rotação de 3000 a 21000 RPM, sistema de encaixe Borden, com garantia de 1 ano a partir da data de entrega, embalagem individual | UN | 8 | DENTSCLEAR | 457,00 | 3.656,00 |
| 1 | 47 | Papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, cerca de 60 G/m², rolo, termosselante, cerca de 10 cm, com indicador químico, uso único, contendo 100 metros | Rl | 20 | HOSPFLEX | 42,95 | 859,00 |
| 1 | 54 | Sugador cirúrgico descartável, embalado em pacote com 40 unidades | UN | 3 | SSPLUS | 11,58 | 34,74 |
| 1 | 66 | Contra ângulo confeccionado corpo em alumínio anodizado e latão, modelo em formato anatômico, acoplável ao micromotor através de sistema intra, com relação de transmissão 1:1, com giro livre de 360º sobre o micro motor, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esfera de aço, esterilizável em autoclave, da marca, lote e garantia mínima de 1 ano, acompanhando óleo lubrificante 20 ml, 1 mangueira siliconizada para refrigeração e 1 chave para abertura de tampa da cabeça do contra ângulo | UN | 8 | DENTSCLEAR | 900,00 | 7.200,00 |
| 1 | 72 | Papel toalha interfolhadas 2 dobras com 2000 folhas, 100% celulose virgem extra luxo 20 cm x 20 cm | PCT | 100 | MULTIMIX | 17,76 | 1.776,00 |
| TOTAL DA ATA | | | | | | | R$ 36.531,62 |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 36.531,62 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).**

---

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 766/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. REGIANE APARECIDA CARVALHO SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.267.123-6 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/06/2020-2021, a serem concedidas nos períodos 04/01/2023 a 13/01/2023 e 06/02/2023 a 25/02/2023, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 767/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. KÁTIA DA SILVA MATOS, brasileira, portadora do RG n°. 8.458.398-7 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a serem concedidas no período de 27/12/2022 à 25/01/2023, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 768/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ROSE JANE DA SILVA BENDER, brasileira, portadora do RG n°. 28.685.582-0 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13/05/2021 à 12/05/2022, a serem concedidas no período de 03/01/2023 à 20/01/2023, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 769/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. LIDIANE SPANHOL MAREGA GALDINI, brasileira, portadora do RG n°. 7.342.081-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a serem concedidas no período de 03/01/2023 à 12/01/2023, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 770/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ALINE ZUNTINI DE REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.128-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; Correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 15/06/2021 à 14/06/2022, a serem concedidas no período de 16/01/2023 a 04/02/2023, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 771/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ELIANDRO SAQUETTO, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 6.434.948-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 01/02/2019-2020, a serem concedidos durante o período de 02/01/2023 a 16/01/2023, não havendo direito ao Abono de 1/3 Constitucional de férias, visto seu pagamento na competência de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 772/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. VANESSA NUBIA JULIANO, brasileira, portadora do RG n°. 9.671.965-4 SSP/SP, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 Manutenção e Encargo do Programa Agente comunitário de Saúde; correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11/07/2022 à 09/08/2023, a serem concedidas no período de 27/12/2022 à 20/01/2023, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 773/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. LOISIANE NEGRI, brasileira, casada, portadora do RG nº. 8.016.766-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV – CC-07, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15/07/2021 a 14/07/2022, a serem concedidas no período de 27/12/2022 à 05/01/2023, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 774/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. LILIAN LORAINE SCHNEIDER, brasileira, portadora do RG nº. 10.726.224-5 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários – CC-03, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 18/08/2021 a 17/08/2022, a serem concedidas no período de 19/12/2022 à 17/01/2023, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 775/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ROSIANE PAULA JELINSKI SPERANDIO, brasileira, portadora do RG nº 10.631.180-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC-07, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15/07/2021 a 14/07/2022, a serem concedidas no período de 19/12/2022 à 07/01/2023, juntamente com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser efetivado na competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 777/2022 de 14 de dezembro de 2022.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, c/c §2º do Art. 9º da EC 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. COSMO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, Portador do RG n°. 5.159.708-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 08 – Departamento de Transportes; 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; tendo em vista a necessidade na continuidade de afastamento para tratamento de saúde por mais um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 12 de dezembro de 2022, com término previsto para a data de 09 de fevereiro de 2023, devendo na data de 10 de dezembro de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 778/2022, de 14 de dezembro de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CARLOS AUGUSTO ORLANDINI, brasileiro, Portador do RG n°. 3.058.082-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2022-2023, a serem concedidos no período de 19/12/2022 a 17/01/2023, com pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES DA CHEGADA DO PAPAI NOEL NO MUNICÍPIO.
MODALIDADE: Dispensa n° 43/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287 - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 17.402,00 (dezessete mil, quatrocentos e dois reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 15 de dezembro de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 083/2022, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPEJARA – PR.conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 28 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 10H30MIN, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 15 de dezembro de 2022.
Pregoeiro Oficial

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022 e Portaria n° 179 de 31 de agosto de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 074/2022, visando à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 28 de dezembro de 2022, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e www.licitanet.com.br. Tapejara/PR, 15 de dezembro de 2022. Pregoeira Oficial.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2021 - ID Nº. 2279
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e C R DE CARVALHO BRITO VEICULOS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhora CLEIDE RODRIGUES DE CARVALHO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 07 de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CLEIDE RODRIGUES DE CARVALHO
C R DE CARVALHO BRITO VEICULOS LTDA Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.343 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.083 de 15 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 56.000,00(cinquenta e seis mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.28.843.0004.2.009. MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
74 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
160 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
161 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação 56.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.28.843.0004.2.009. MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
76 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.007. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
150 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.900,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.1.008. CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
395 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.100,00
Total Redução: 56.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.344 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.083 de 15 de dezembro de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 88.555,00(oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
1001 - 3.3.90.47.00.00 10570 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1002 - 3.3.90.30.00.00 10560 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
550 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.064. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
1000 - 3.3.90.30.00.00 10570 MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0012.2.071. ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19
1003 - 3.3.90.32.00.00 10210 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 555,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação 88.555,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte:1511 40.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:10210 555,00
Receita: 1.7.1.9.61.02.00.00000000 Fonte:10570 60.000,00
Receita: 1.7.1.9.61.02.00.00000000 Fonte:10560 -12.000,00
Total: 88.555,00
Art.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2083 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 144.555,00(cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
1001 - 3.3.90.47.00.00 10570 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.28.843.0004.2.009. MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
74 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018. MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
160 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
161 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
1002 - 3.3.90.30.00.00 10560 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
550 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.064. MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
1000 - 3.3.90.30.00.00 10570 MATERIAL DE CONSUMO 44.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0012.2.071. ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19
1003 - 3.3.90.32.00.00 10210 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 555,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação 144.555,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
03.002.28.843.0004.2.009. MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
76 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.007. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
150 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.900,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.1.008. CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
395 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.100,00
Total Redução: 56.000,00
Excesso de Arrecadação
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte:1511 40.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:10210 555,00
Receita: 1.7.1.9.61.02.00.00000000 Fonte:10570 60.000,00
Receita: 1.7.1.9.61.02.00.00000000 Fonte:10560 -12.000,00
Total: 88.555,00
Total geral: 144.555,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.036/2021 de 09 de dezembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2022, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2022, nas Programações e Metas para exercício de 2022.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 388, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.257 de 14 de dezembro de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 12 FASPEL – FUNDO DE APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.3.90.86.00.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA (FR 551) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 12 FASPEL – FUNDO DE APOSENT. PENSÕES DE PÉROLA
Unidade Orçamentária: 12.01 Fundo Aposent. Pensões de Pérola
09.272.0016.2064 Manutenção do FASPEL
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS (FR 551) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 14 de dezembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 88/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de dezembro de 2022.

**Fornecedor: METALBRAT IND. E COM. DE SERRALHERIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 10.828.075/0001-19**

**LOTE 1**
**Valor Total do Lote: 61.960,00 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais)**

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fechamento de alambrado com vigia baldrame 096mts | PROPRIA | UND | 1 | R$ 26.264,00 | 26.264,00 |
| 2 | Fechamento de alambrado com viga baldrame 320 mts | PROPRIA | UND | 1 | R$ 35.696,00 | 35.696,00 |

**LOTE 2**
**Valor Total do Lote: 53.170,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta reais)**

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Calha para trocar, corte de 80cm | PROPRIA | MT | 70 | R$ 112,62 | 7.883,40 |
| 2 | Portão de correr com tubo 20 X 30, medida 2,00 X 4,00 | PROPRIA | UND | 2 | R$ 2.663,66 | 5.327,32 |
| 3 | Rufo de Acabamento | PROPRIA | MT | 110 | R$ 51,90 | 5.709,00 |
| 4 | Cabo de Aço 1/4 para fixar rede | PROPRIA | MT | 120 | R$ 36,23 | 4.347,60 |
| 5 | Gradil 120m² com tubo 20 X20 | GERDAU | MT | 120 | R$ 230,14 | 27.616,80 |
| 6 | Cantoneira 1' X 1/8 para montar prateleira | GERDAU | UND | 42 | R$ 34,28 | 1.439,76 |
| 7 | Portão Social com fechadura 1,00 X 2,00 | GERDAU | UND | 1 | R$ 846,12 | 846,12 |

Valor Total Homologado - **R$ 115.130,00 (cento e quinze mil, cento e trinta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de dezembro de 2022.

*RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE*
Prefeito Municipal

## PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto n° 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$562,55 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 15 de dezembro de 2022.

**LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:**

| | | |
|---|---|---|
| ESPOLIO DE ONOFRE CAETANO DE AMARINHO<br>ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 71<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0191<br>LOTE: 14-C<br>INSC: 273530-0 | OTAVIANO PEREIRA RODRIGUES<br>ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 111<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0191<br>LOTE: 0010<br>INSC: 273100-0 | APARECIDO BORGES DE OLIVEIRA<br>ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 121<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0191<br>LOTE: 0009<br>INSC: 273000-0 |
| APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA E SIRLENE DA COSTA<br>ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 1620<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0016<br>LOTE: 0024<br>INSC: 247500-0 | JOSE MARIA FATTORE<br>ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 65<br>BAIRRO: JARDIM TROPICAL<br>QUADRA: 0004<br>LOTE: 0011<br>INSC: 406300-0 | NARDEL PAULO DE ALMEIDA<br>ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 77<br>BAIRRO: JARDIM TROPICAL<br>QUADRA: 0004<br>LOTE: 0010<br>INSC: 406250-0 |
| MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA<br>ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 89<br>BAIRRO: JARDIM TROPICAL<br>QUADRA: 0004<br>LOTE: 0009<br>INSC: 406200-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1442<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II<br>QUADRA: 0006<br>LOTE: 0020<br>INSC: 658800-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA ANTENOR BETINELLI, 220<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 003<br>LOTE: 0019<br>INSC: 430900-0 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA ROMA, 215<br>BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA<br>QUADRA: 0009<br>LOTE: 002/004-A<br>INSC: 571300-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1098<br>BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 29-E<br>INSC: 570500-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1054<br>BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 23-C<br>INSC: 570150-0 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 288<br>BAIRRO: JARDIM BELA VISTA<br>QUADRA: 0005<br>LOTE: 20/21/22-B<br>INSC: 713500-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA RIO BRILHANTE, 276<br>BAIRRO: JARDIM BELA VISTA<br>QUADRA: 0005<br>LOTE: 20/21/22-A<br>INSC: 713650-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, 463<br>BAIRRO: JARDIM BELA VISTA<br>QUADRA: 0005<br>LOTE: 0032<br>INSC: 714750-0 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA JOSE STEL, 14<br>BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES<br>QUADRA: 0002<br>LOTE: 0015<br>INSC: 420400-0 | CAIXA CONSORCIOS S.A. ADM DE CONSORCIOS<br>ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1259<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0011<br>LOTE: 002/003/004-A<br>INSC: 448500-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 1880<br>BAIRRO: JARDIM ESMERALDA<br>QUADRA: 0003<br>LOTE: 15-A<br>INSC: 417400-0 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA RIO JORDAO, 198<br>BAIRRO: JARDIM BELA VISTA<br>QUADRA: 0006<br>LOTE: 0002<br>INSC: 714900-0 | MARCELO RAMOS DA SILVA<br>ENDEREÇO: RUA TURIM, 1119<br>BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 005/010-F<br>INSC: 568700-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA TURIM, 1087<br>BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 011/013-B<br>INSC: 569100-0 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1295<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 0004<br>INSC: 442400-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA ROMA, 227<br>BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA<br>QUADRA: 0009<br>LOTE: 002/004-C<br>INSC: 571400-0 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL<br>ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 966<br>BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA<br>QUADRA: 0017<br>LOTE: 0012<br>INSC: 589000-0 |
| ESPOLIO DE JONAS ESMICELATO<br>ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 298<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0162<br>LOTE: 0024<br>INSC: 210400-0 | GABRIEL KARAS DODO<br>ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 268<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0162<br>LOTE: 0021<br>INSC: 210100-0 | MIGUEL SONIVALDO COTRIM DE SOUZA<br>ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 278<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0162<br>LOTE: 0022<br>INSC: 210200-0 |

| | | |
|---|---|---|
| BENEDITO CASTRUCHI<br>ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 288<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0162<br>LOTE: 0023<br>INSC: 210300-0 | JOÃO APARECIDO BERGO<br>ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 328<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0162<br>LOTE: 0027<br>INSC: 210700-0 | WALDOMIRO BUENO<br>ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 269<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0161<br>LOTE: 0014<br>INSC: 267500-0 |
| RENE FANTIN<br>ENDEREÇO: RUA PRES CASTELO BRANCO, 540<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0146<br>LOTE: 0006<br>INSC: 214700-0 | VALENTIM FRANCISCO MORGADO<br>ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ANTONIO SOBRINHO, 902<br>BAIRRO: JARDIM UNIAO II<br>QUADRA: 0009<br>LOTE: 0004<br>INSC: 454100-0 | SANDRA MARTINS SCALCO MIYAMOTO<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 532<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0003<br>LOTE: 0014<br>INSC: 724300-0 |
| SEBASTIAO JOSE DIAS<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 548<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0003<br>LOTE: 0012<br>INSC: 724100-0 | SEBASTIAO JOSE DIAS<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 562<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0003<br>LOTE: 0010<br>INSC: 723900-0 | HUMBERTO BOVO<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 570<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0003<br>LOTE: 0009<br>INSC: 723800-0 |
| ACRECIO MOROTI<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 254<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0003<br>LOTE: 0006<br>INSC: 723400-0 | TIAGO BATISTA DA SILVA REIS<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 305<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0001<br>LOTE: 0008<br>INSC: 719100-0 | DIONATAN DOS SANTOS LUCIO<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 297<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0001<br>LOTE: 0009<br>INSC: 719200-0 |
| SEBASTIAO JOSE DIAS<br>ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 540<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0001<br>LOTE: 0003<br>INSC: 718400-0 | SEBASTIAO JOSE DIAS<br>ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 550<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0001<br>LOTE: 0004<br>INSC: 718500-0 | SEBASTIAO JOSE DIAS<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 328<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0002<br>LOTE: 0003<br>INSC: 722200-0 |
| JOSE APARECIDO SANTIAGO<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 318<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0002<br>LOTE: 0004<br>INSC: 722300-0 | SEBASTIAO JOSE DIAS<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 308<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0002<br>LOTE: 0005<br>INSC: 722400-0 | PERFILGLASS COM. DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI<br>ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1329<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0004<br>LOTE: 0001<br>INSC: 431300-0 |
| DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS<br>ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1421<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0002<br>LOTE: 0004<br>INSC: 427200-0 | DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS<br>ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1457<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0002<br>LOTE: 0001<br>INSC: 426900-0 | CLAUDINO MARTINS LAMAZALE<br>ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 249<br>BAIRRO: JARDIM UNIAO II<br>QUADRA: 0005<br>LOTE: 0005<br>INSC: 453340-0 |
| MARIA APARECIDA LOPES<br>ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1193<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 207-R<br>LOTE: 0003<br>INSC: 314315-0 | INDUSTRIA MECANICA GUINTHNER LTDA<br>ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 89<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 196-A<br>LOTE: 0001<br>INSC: 330400-0 | JOSE OCLESIO ANTIGO E OUTROS<br>ENDEREÇO: PÇA ARMANDO PHILLIPE, 160<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0036<br>LOTE: 07-B<br>INSC: 74000-0 |
| ITAU UNIBANCO S/A<br>ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 228<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0023<br>LOTE: 0003<br>INSC: 89600-0 | VANDERLEI DA SILVA CORNELIO<br>ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1652<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0022<br>LOTE: 01-A<br>INSC: 134100-0 | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA COHAPAR<br>ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO, 1473<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 206-R<br>LOTE: 0004<br>INSC: 310500-0 |
| DOUGLAS GALVAO SBRUSSI<br>ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1361<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0012<br>LOTE: 0001<br>INSC: 449500-0 | BANCO TRIANGULO S/A<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1294<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0004<br>LOTE: 0033<br>INSC: 434500-0 | RENE FANTIN<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1318<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0004<br>LOTE: 0035<br>INSC: 434700-0 |
| RENE FANTIN<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1330<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0004<br>LOTE: 0036<br>INSC: 434800-0 | ASCENSUS ADM. E INCORPORADORA DE IMOVEIS<br>ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MULEZINI, 1251<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0011<br>LOTE: 04-B<br>INSC: 448600-0 | ANTONIO FERREIRA DA COSTA<br>ENDEREÇO: RUA CLAUDIO ZEFERINO FURTADO, 102<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0006<br>LOTE: 001/002-A<br>INSC: 437700-0 |
| JOSE CUSTODIO LOPES<br>ENDEREÇO: RUA CLAUDIO ZEFERINO FURTADO, 43<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0007<br>LOTE: 0010<br>INSC: 440800-0 | JOSEIR DA SILVA PRADO E OUTRA<br>ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 269<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 0011<br>INSC: 443100-0 | VALDECIR MODENA<br>ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 278<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0007<br>LOTE: 0017<br>INSC: 441500-0 |
| JOSE CARLOS GOMES DA SILVA E OUTRA<br>ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 309<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 0007<br>INSC: 442700-0 | EDVALDO GARCIA GUARDADO<br>ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 308<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0007<br>LOTE: 0020<br>INSC: 441800-0 | ESPOLIO DE ANTONIO PEREIRA DA ROCHA<br>ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 318<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0007<br>LOTE: 0021<br>INSC: 441900-0 |

| | | |
|---|---|---|
| EDVALDO GARCIA GUARDADO<br>ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 328<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0007<br>LOTE: 0022<br>INSC: 442000-0 | BRUNA MARIA FERRO CAMPINAS<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1307<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 0003<br>INSC: 442300-0 | MARCIO CESAR MUNHAO<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1319<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 0002<br>INSC: 442200-0 |
| OSVALDO DA CUNHA E OUTRA<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1331<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 0001<br>INSC: 442100-0 | SONIA MARIA BATISTELA<br>ENDEREÇO: RUA NEY BRAGA, 297<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0049<br>LOTE: 09-A-1<br>INSC: 91900-0 | WANDERLEY FERREIRA DA SILVA<br>ENDEREÇO: TRV IMPERADOR, 103<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0058<br>LOTE: 0022<br>INSC: 21700-0 |
| IZOINO FERNANDES DE BRITO E OUTRA<br>ENDEREÇO: TRV IMPERADOR, 91<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0058<br>LOTE: 0021<br>INSC: 21800-0 | REALIZAR – IND., COMERCIO E CONSTRUTORA S/A<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1176<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0005<br>LOTE: 0013<br>INSC: 436700-0 | REALIZAR – IND., COMERCIO E CONSTRUTORA S/A<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1164<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0005<br>LOTE: 0012<br>INSC: 436600-0 |
| ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA<br>ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 891<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0005<br>LOTE: 0011<br>INSC: 436500-0 | ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA<br>ENDEREÇO: AV COSTA E SILVA, 901<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0005<br>LOTE: 0010<br>INSC: 436400-0 | PAULO DIAS CORREA E OUTRA<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1459<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0010<br>LOTE: 0001<br>INSC: 446500-0 |
| ROSALINA LOPES BARBOSA<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1397<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0009<br>LOTE: 0001<br>INSC: 444300-0 | ROSALINA LOPES BARBOSA<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1383<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0009<br>LOTE: 0002<br>INSC: 444400-0 | ROSALINA LOPES BARBOSA<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1373<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0009<br>LOTE: 0003<br>INSC: 444500-0 |
| LUCIANO SCARDELATO CABRAL<br>ENDEREÇO: AV OPPNUS, 1361<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0009<br>LOTE: 0004<br>INSC: 444600-0 | FERNANDA DA SILVEIRA MAGALHAES<br>ENDEREÇO: RUA TURIM,1133<br>BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA<br>QUADRA: 0008<br>LOTE: 10-D<br>INSC: 568550-0 | BANCO DO BRASIL SA<br>ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 356<br>BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA<br>QUADRA: 0010<br>LOTE: 11/12/13-B<br>INSC: 447750-0 |
| SEBASTIAO JOSE DIAS<br>ENDEREÇO: RUA JOAO CATOSSO, 525<br>BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO<br>QUADRA: 0001<br>LOTE: 0017<br>INSC: 720300-0 | COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE<br>ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 622<br>BAIRRO: JARDIM UNIAO I<br>QUADRA: 0005<br>LOTE: 0002<br>INSC: 450780-0 | OSMAR GASPAROTO<br>ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 217<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0035<br>LOTE: 0022<br>INSC: 70100-0 |
| OSMAR GASPAROTO<br>ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 217<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0035<br>LOTE: 0022<br>INSC: 70150-0 | ROBERTO CARLOS CASTRUCHI<br>ENDEREÇO: RUA NILO PECANHA, 84<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0048<br>LOTE: 11-B<br>INSC: 67420-0 | ANTONIO DOMINGOS GRIGOLETO<br>ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 179<br>BAIRRO: CENTRO<br>QUADRA: 0035<br>LOTE: 25-A<br>INSC: 70300-0 |
| DIEGO PEREIRA TEMPONI<br>ENDEREÇO: RUA RIO JORDAO, 162<br>BAIRRO: JARDIM BELA VISTA<br>QUADRA: 0001<br>LOTE: 0020<br>INSC: 703100-0 | | |

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S Villela nº 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
Pelo presente, de um lado o SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, COMERCIO DE MEDICAMENTOS FUNAYAMA LTDA ME,, já qualificada no mesmo contrato como contratado, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
Tapejara, 15 de Dezembro de 2022.
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
Ramiro Candido de Souza Junior - Diretor
(contratante)
COMERCIO DE MEDICAMENTOS FUNAYAMA LTDA ME,
Rafael Fomin Funayama - Sócio
(contratado)
Testemunhas:
1. _______________ 2. _______________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
R.G. : 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito S Villela nº 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
Pelo presente, de um lado o SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, FUNAYAMA E FUNAYAMA LTDA, já qualificada no mesmo contrato como contratado, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.
Tapejara, 15 de Dezembro de 2022.
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
Ramiro Candido de Souza Junior - Diretor
(contratante)
FUNAYAMA E FUNAYAMA LTDA
Shirley Fomin Funayama - Sócia
(contratada)
Testemunhas:
1. _______________ 2. _______________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
R.G. : 99967935 SSP/PR R.G.: 88067720 SSP/PR

## Câmara Municipal de Pérola
*ESTADO DO PARANÁ.*

***TERMO ADITIVO N. º 002***

***REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 002/2021.***

Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de prestação de serviços em epígrafe, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o contrato de prestação de serviços **n.º 002/2021 de 30 de abril de 2021**, prorrogando o prazo pactuado por mais **06(seis) meses**, iniciando-se em **01 de janeiro a 30 de junho de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Adita o valor pactuado em **4,8082% (quatro vírgula oitenta, oitenta dois)**, passando a valer **R$-1.467,31(um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)** mensais, perfazendo um montante de **R$-8.803,86(oito mil, oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos)** para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pérola – PR, 15 de dezembro de 2022.

JOEL WENCESLAU MARQUES — Presidente da Câmara Municipal
TIAGO FAGNER SAMBINI DARI — Representante legal

TESTEMUNHAS:

JOSÉ APARECIDO BISARRI — CPF – 043.956.389-53
SANDRA REGINA DE O. TORBES BISARRI — CPF – 006.439.229-54

## Câmara Municipal de Pérola
*ESTADO DO PARANÁ.*

***TERMO ADITIVO N. º 003***
***REFERENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 001/2021.***

Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de locação de imóveis em epígrafe, resolvem aditar o presente nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o contrato de **locação de imóvel n.º 001/2021 de 23 de fevereiro de 2021**, prorrogando-se o prazo pactuado por mais 06(seis) meses, iniciando-se em **01 de janeiro a 30 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Adita o valor pactuado em **0,3036% (zero vírgula trinta, trinta e seis)**, passando a valer **R$-2.619,93(dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos)** mensais, perfazendo um montante de **R$-15.719,58(quinze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)** para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pérola – PR; 14 de dezembro de 2022.

JOEL WENCESLAU MARQUES — Presidente da Câmara Municipal — Locatário
MERCEDES GIMENES AMAIS — Proprietária — Locador

TESTEMUNHAS:

JOSÉ APARECIDO BISARRI — CPF – 043.956.389-53
SANDRA REGINA DE OLIV. T. BISARRI — CPF – 006.439.229-54

## PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022**

Processo: n.º 167/2022. Pregão Presencial nº 64/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 15/12/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **ODONTOSUL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/0001-22, estabelecida na RUA LEONARDO JÚLIO PERNA, 29, centro, CEP 85900-240, na cidade de TOLEDO, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/ Modelo | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9 | Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1017 | UN | 30 | CHAMPION-MICRODONT | 12,90 | 387,00 |
| 1 | 10 | Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1014 HL | UN | 30 | CHAMPION-MICRODONT | 2,16 | 64,80 |
| 1 | 11 | Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, nº1016 HL | UN | 30 | CHAMPION-MICRODONT | 2,19 | 65,70 |
| 1 | 15 | Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, nº1095 | UN | 30 | CHAMPION-MICRODONT | 2,25 | 67,50 |
| 1 | 18 | Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, nº2200 F | UN | 20 | CHAMPION-MICRODONT | 2,63 | 52,60 |
| 1 | 19 | Broca de alta rotação, aço inoxidável, diamantada, chama, nº3118 F | UN | 20 | CHAMPION-MICRODONT | 2,22 | 44,40 |
| 1 | 22 | Broca alta rotação, aço Carbide, Zeckrya 28 mm | UN | 10 | MICRODONT | 12,97 | 129,70 |
| 1 | 23 | Brocas de baixa rotação contra ângulo, aço Carbide, multilaminada para acabamento de restauração odontológica (kit com 6 unidades-2 esféricas, 2 formas de chama, 2 cônica invertida arredondada) | Kit | 5 | MKLIFE | 69,18 | 345,90 |
| 1 | 27 | Escova de Robson | UN | 80 | AAF | 1,95 | 156,00 |
| 1 | 28 | Escova de Robson cônica | UN | 80 | MICRODONT | 1,60 | 128,00 |
| 1 | 30 | Espátula odontológica, matéria aço inoxidável com pontas em titânio nº6, dupla, cabo com silicone | UN | 2 | SM | 69,15 | 138,30 |
| 1 | 31 | Espátula odontológica, aço inoxidável, nº24 | UN | 5 | SMI | 9,95 | 49,75 |
| 1 | 44 | Matriz odontológica, material aço inoxidável, fita, rolo 0,05 x 5 mm c/ 50 cm | UN | 20 | PREVEN | 1,25 | 25,00 |
| 1 | 56 | Tira de lixa de aço para restauração de amálgama, 4 mm, com 12 unidades | PCT | 15 | BIODINAMICA | 5,31 | 79,65 |
| 1 | 59 | Broca de baixa rotação, esférica, Carbide, haste longa nº4 | UN | 60 | KAVO | 17,90 | 1.074,00 |
| 1 | 60 | Broca de baixa rotação, esférica, Carbide, haste longa nº6 | UN | 60 | KAVO | 17,90 | 1.074,00 |
| 1 | 61 | Broca de baixa rotação, esférica, Carbide, haste longa nº8 | UN | 60 | KAVO | 9,90 | 594,00 |
| 1 | 63 | Broca de alta rotação nº1153 | UN | 30 | CHAMPION-MICRODONT | 5,86 | 175,80 |
| 2 | 1 | Ácido fosfórico 37% gel (seringa de 2,5ml) | UN | 80 | BIODINAMICA | 1,56 | 124,80 |
| 2 | 9 | Cápsula de amálgama de 1 porção c/ a proporção do mercúrio para liga entre 1/0.86 e 1/0.96 (c/ 50 unid. cada) | UN | 750 | GS-80 | 3,35 | 2.512,50 |
| 2 | 15 | Cimento odontológico temporário, pó e líquido, conjunto completo | UN | 10 | BIODINAMICA | 24,36 | 243,60 |
| 2 | 20 | Fixador para raio-x com 475 ml | FRS | 20 | KULZER | 10,69 | 213,80 |
| 2 | 24 | Hidróxido de cálcio PA com 10 gramas | UN | 5 | BIODINAMICA | 5,16 | 25,80 |
| 2 | 30 | Paramonoclorofenol canforado com 20 ml | FRS | 6 | BIODINAMICA | 8,19 | 49,14 |
| 2 | 42 | Revelador para raio-x c/ 475 ml | FRS | 20 | KULZER | 10,27 | 205,40 |
| 2 | 44 | Seringa de selante de fóssulas e fissuras fotopolime-rizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor com 2 gramas | UN | 20 | BIODINAMICA | 15,85 | 317,00 |
| 2 | 47 | Solução hemostática a base de cloreto de alumínio s/ epinefrina; hidroquinoleína, propilenoglicol, álcool etílico, álcool isopropílico, água. Com 10 ml | FRS | 5 | BIODINAMICA | 15,15 | 75,75 |
| | | **TOTAL DA ATA** | | | | | **R$ 8.419,89** |

**VALOR TOTAL DA ATA = R$ 8.419,89 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).**

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 138/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.550, de 15 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 849 Plano Paraná mais Cidades II
ÓRGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/extensão rural
El. Despesa(5192)33.90.93–INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES................................R$ 11.500,00
Total da Fonte..........................................................................................R$ 11.500,00
Fonte 850 Projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais
ÓRGÃO03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV., INDUSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0021.2.042 – Manutenção, melhorias e execução de pontes, bueiros e estradas vicinais
El. Despesa()33.90.93–INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES................................R$ 7.000,00
Total da Fonte..........................................................................................R$ 7.000,,00
Fonte 1019 Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde - Corona vírus
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da assistência de atenção básica
El. Despesa(5173)33.90.30–MATERIAL DE CONSUMO..........................................R$ 15.900,00
Total da Fonte..........................................................................................R$ 15.900,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 34.400,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos, no valor total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 dias de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 139/2022
Abre Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.551, de 15 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 206.058,08 (duzentos e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), nas dotações abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte3000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04.122.0051.2.012 - Manutenção da secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (5128) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........................................R$ 8.200,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038-Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (2928) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........................................R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade28.843.0006.2.048–Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
El. Despesa (5190) 33.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL......R$ 143.799,67
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da extensão rural
El. Despesa (5133) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A TERCEIROS..........R$ 12.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade18.541.0062.2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
El. Despesa (5185) 33.90.31 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO........R$ 16.000,00
Total da Fonte ..........................................................................................R$ 199.999,67
Fonte 3849 Plano Paraná mais Cidades II
ÓRGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/extensão rural
El. Despesa(5192)33.90.93–INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES................................R$ 5.558,41
Total da Fonte..........................................................................................R$ 5.558,41
Fonte 862 Execução de pavimentação asfáltica na estrada S. Henrique Termo Convênio 55/22
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 26.782.0010.1.007-Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
El. Despesa (5199) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES................................R$ 500,00
Total da Fonte ..........................................................................................R$ 500,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 206.058,08
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R$ 206.058,08 (Duzentos e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme segue:
Fonte3000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001-Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria
El. Despesa (2925) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..............................................R$ 8.200,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 17.512.0017.1.013-Construção, ampliação e manutenção de galerias de águas pluviais
El. Despesa (2927) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..............................................R$ 40.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ Extensão Rural
El. Despesa (2932) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..............R$ 135.799,67
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade18.541.0062.2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
El. Despesa (2934) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 16.000,00
Total da Fonte..........................................................................................R$ 199.999,67
Fonte 862 Execução de pavimentação asfáltica na estrada S. Henrique Termo Convênio 55/22
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 26.782.0010.1.007-Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
El. Despesa (4175) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..............................................R$ 500,00
Total da Fonte ..........................................................................................R$ 500,00
Fonte 3849 Plano Paraná mais Cidades II
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ Extensão Rural
El. Despesa (2999) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..............R$ 5.558,41
Total da Fonte ..........................................................................................R$ 5.558,41
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 206.058,08
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI 2.548/2022
DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica aprovado mediante esta Lei o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, apurado no relatório de Avaliação Atuarial de 2022, data-base 31/12/2021, mediante o aporte financeiro anual de responsabilidade do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e do Poder Legislativo, em valor predeterminado e especificado no parecer atuarial, Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio e Cenário de Equilíbrio Financeiro e Atuarial que seguem anexos.
§1º. O Déficit Técnico apurado na Avaliação Atuarial de 2022 do RPPS de São Jorge do Patrocínio/PR constitui-se de R$ 6.963.065,58 (seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
§2º. Considerando as normas técnicas definidas na Instrução Normativa da SPREV nº. 07/2018, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) apurado, baseado na duração do Passivo da Avaliação Atuarial do RPPS de São Jorge do Patrocínio constitui-se de 18,25 anos, que convertido em valores chega-se ao montante de R$ 2.223.982,01 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo), assim, podendo ser deduzido este valor do déficit técnico apurado, restando assim uma reserva a amortizar corresponde a R$ 4.739.083,57 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 2º. Como medida adicional ao Equacionamento de parte do Déficit Atuarial, apresentado no §1º do Art. Anterior, fica autorizada a cessão de 100% (cem por cento) da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos Servidores Aposentados e Pensionistas, assim como dos servidores efetivos ativos que vierem a se aposentar ou daqueles que se tornarem pensionistas de todos os poderes até que ocorra o completo equacionamento do déficit, comprovado mediante Avaliação Atuarial.
§1º. Considerando a projeção da destinação ao SERVIPREV dos valores recolhidos do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF dos benefícios de aposentadoria e pensão de que trata este Artigo, o Déficit Atuarial do RPPS apresenta uma redução de R$ 3.420.801,17 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos), passando de R$ 6.963.065,58 (seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 3.542.264,41 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
§2º. Ainda conforme disposto nos Incisos I e II do Art. 2º. Da Instrução Normativa SPREV nº. 07/2018, que considera a dedução do Limite do Déficit Atuarial – LDA apurado, baseado na duração do passivo da Avaliação Atuarial deste RPPS se constitui de R$ 1.131.388,50 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), ficando deduzido assim este valor do déficit técnico apurado, passando de R$ 3.542.264,41 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para R$ 2.410.875,91 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).
Art. 3º. A Portaria 464/2018 possibilita a amortização do Déficit Atuarial com adoção de um prazo fixo para o seu equacionamento, podendo ser calculado duas vezes a duração do passivo do fluxo de pagamentos dos benefícios do RPPS, que no caso do SERVIPREV consta de 18,25 anos, assim o Ente detém o prazo para pagamento do Déficit apurado de R$ 2.410.875,91 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) o prazo de 36 (trinta e seis) anos, divididos em parcelas fixas anuais de R$ 143.799,67 (cento e quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), devendo a primeira ser quitada até o dia 31 de dezembro de 2022.
§1º. As parcelas, nos valores predeterminado neste artigo e especificados na tabela do Cenário de Equilíbrio Financeiro e Atuarial anexo a esta Lei, deverão ser recolhidas às contas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o dia 31 de dezembro de cada exercício, e no caso de não pagamento os valores deverão ser negociados mediante acordo de parcelamento, corrigidos pela variação do IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois pontos percentuais), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 4º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica autorizado a abertura de créditos adicionais especiais na seguinte Dotação Orçamentária:
I. PODER EXECUTIVO:
Órgão: 04 – Secretaria
Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário
Atividade: 2.046 – Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
El. Despesa 2884300062.048000 – Parcelamento de Débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
Art. 3º. O Plano de Amortização do Déficit Atuarial do RPPS será reavaliado anualmente por meio de novo relatório de avaliação atuarial, podendo ser extinto ou não de acordo com o parecer técnico e Plano de Custeio apurado na nova Avaliação, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFIÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.549/2022
Dá denominação ao Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira fica denominado: "AUDITÓRIO PROFESSORA GRACINA ALMEIDA DE MORAES".
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a identificação do local.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE CONVÊNIO – Nº 02/2022/ADM – RH – CRUZEIRO DO OESTE/ PR
TERMO DE CONVÊNIO que celebram o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR e o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, com a finalidade de viabilizar a PERMUTA DE PROFESSORES E EDUCADORES, lotados na área de Educação.
Pelo presente instrumento, o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.381.854/0001-27, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua João Ormindo de Resende, n° 686, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado Município, representado legalmente neste ato pela prefeita municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, prefeita, portadora do RG. 3.946.795-0, expedida em 11/03/2015 pela SSP/PR e CPF/MF sob o n° 795.588.109-59, e o Município de Tuneiras do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.247.329/0001-13, com sua Prefeitura Municipal situada na Rua Santa Catarina, n° 404, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado Município, representado legalmente neste ato pelo prefeito municipal Sr. Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG. 1.642.664, expedida em 15/07/1976 pela SSP/PR e CPF/MF sob o n° 281.629.279-72, com a finalidade de permutar professores e educadores, lotados na área da Educação, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Este CONVÊNIO, objetiva formalizar a Permuta de Professores e Educadores, lotados na área de Educação, entre o Município de Cruzeiro do Oeste e o Município de Tuneiras do Oeste.
CLÁUSULA SEGUNDA: Cada Município cedente arcará com os honorários de Professor e Educador permutado, portanto, não gerando ônus ao outro Município, ficando cada qual vinculado ao seu Regime Previdenciário e normas Estatutárias.
CLÁUSULA TERCEIRA: Cada Município, através da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, deverá a cada término de ano letivo, encaminhar ao município cedente, um relatório de desempenho do servidor permutado para fins de subsidiar o município de origem nos casos de promoção por merecimento de acordo com a legislação em vigor.
CLÁUSULA QUARTA: A interrupção da permuta decorrente deste convênio poderá ser solicitada a qualquer tempo, ficando a cargo dos Municípios promoverem a interrupção, podendo ser negada se vier a causar qualquer prejuízo pedagógico aos estudantes.
CLÁUSULA QUINTA: Em caso de licença médica ou mesmo de afastamento para tratamento ou para acompanhar tratamento de pessoas da família em tempo superior a 15 (quinze) dias é motivo para interrupção da permuta.
CLÁUSULA SEXTA: Os Municípios Permutantes deste convênio não concederão licença prêmio aos Permutados, durante o período de vigência da permuta.
CLÁUSULA SÉTIMA: Não será permutado o padrão em estágio probatório.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou seja, vigorando no presente ano letivo, sendo de caráter igualitário, devendo, porém, ser regulamentado através de Portaria designatória de cada Servidor.
CLÁUSULA NONA: O presente está amparado pela Lei Complementar n° 6/2022 do Município de Cruzeiro do Oeste e pelas Leis n° 06/2018, n° 060/2010 do município de Tuneiras do Oeste.
CLÁUSULA DÉCIMA: A eventual abstenção, por qualquer uma das partes, configurará renúncia definitiva do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para dirimir as questões oriundas neste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná.
E por assim haverem ajustado, as partes firmas o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Cruzeiro do Oeste – PR., 13 de dezembro de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA DE CRUZEIRO DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO DE TUNEIRAS DO OESTE
TESTEMUNHA: ___________________________
TESTEMUNHA: ___________________________

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.550/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 849 Plano Paraná mais Cidades II
ÓRGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/extensão rural
El. Despesa(5192)33.90.93–INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES................................R$ 11.500,00
Total da Fonte..........................................................................................R$ 11.500,00
Fonte 850 Projeto de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais
ÓRGÃO03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV., INDUSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0021.2.042 – Manutenção, melhorias e execução de pontes, bueiros e estradas vicinais
El. Despesa()33.90.93–INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES................................R$ 7.000,00
Total da Fonte..........................................................................................R$ 7.000,,00
Fonte 1019 Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde - Corona vírus
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da assistência de atenção básica
El. Despesa(5173)33.90.30–MATERIAL DE CONSUMO..........................................R$ 15.900,00
Total da Fonte..........................................................................................R$ 15.900,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 34.400,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos, no valor total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 dias de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.551/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um crédito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 206.058,08 (duzentos e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), nas dotações abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte3000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 04.122.0051.2.012 - Manutenção da secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (5128) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........................................R$ 8.200,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade 26.782.0020.2.038-Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (2928) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........................................R$ 20.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ. 04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade28.843.0006.2.048–Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros
El. Despesa (5190) 33.91.97 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL......R$ 143.799,67
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.2.156 – Manutenção e Encargos da extensão rural
El. Despesa (5133) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A TERCEIROS..........R$ 12.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade18.541.0062.2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
El. Despesa (5185) 33.90.31 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/DISTRIBUIÇÃO........R$ 16.000,00
Total da Fonte ..........................................................................................R$ 199.999,67
Fonte 3849 Plano Paraná mais Cidades II
ÓRGÃO08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/extensão rural
El. Despesa(5192)33.90.93–INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES................................R$ 5.558,41
Total da Fonte..........................................................................................R$ 5.558,41
Fonte 862 Execução de pavimentação asfáltica na estrada S. Henrique Termo Convênio 55/22
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 26.782.0010.1.007-Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
El. Despesa (5199) 33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES................................R$ 500,00
Total da Fonte ..........................................................................................R$ 500,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 206.058,08
Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º. desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R$ 206.058,08 (Duzentos e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos), conforme segue:
Fonte3000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 22.661.0035.1.001-Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria
El. Despesa (2925) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..............................................R$ 8.200,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 17.512.0017.1.013-Construção, ampliação e manutenção de galerias de águas pluviais
El. Despesa (2927) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..............................................R$ 40.000,00
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ Extensão Rural
El. Despesa (2932) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..............R$ 135.799,67
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade18.541.0062.2.178 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de meio Ambiente
El. Despesa (2934) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.R$ 16.000,00
Total da Fonte..........................................................................................R$ 199.999,67
Fonte 862 Execução de pavimentação asfáltica na estrada S. Henrique Termo Convênio 55/22
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade 26.782.0010.1.007-Execução de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas e calçadas
El. Despesa (4175) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..............................................R$ 500,00
Total da Fonte ..........................................................................................R$ 500,00
Fonte 3849 Plano Paraná mais Cidades II
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ Extensão Rural
El. Despesa (2999) 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..............R$ 5.558,41
Total da Fonte ..........................................................................................R$ 5.558,41
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 206.058,08
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.728.829/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjeira nº 1046, na cidade de Perobal/PR, representada neste ato por Eduardo João Turkiewicz, empresário, portador da CI/RG nº 6.198.358-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018, oriundo da CONCORRENCIA Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da CONCORRENCIA Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 088/2018, que findaria em 19/01/2023, fica prorrogado por 06 (seis) meses, findando em 19/07/2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 088/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste/PR, 08 de dezembro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME
Eduardo João Turkiewicz
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ___________________________ 2. ___________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 217, de 13 de dezembro de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional de final de ano, nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
D E C R E T A:
Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, do dia 22 de dezembro de 2022 (quinta-feira) até o dia 03/01/2023 (terça-feira) tendo em vista as festas natalinas de final de ano e do feriado de ano novo.
Art. 2º - O contido no art. 1º não se aplica aos setores que prestam serviços de caráter essencial tais como: secretaria de saúde, serviços de limpeza pública, coleta de lixo e conselho tutelar.
Parágrafo único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta à comunidade.
Art. 3º - Fica revogado o Decreto n.º 209, de 01 de dezembro de 2022 e as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 13 de dezembro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO XAMBRÊ-PR

Resolução n° 002/2022
SUMULA: Aprovar o Plano de Ação e a Adesão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xambrê, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na lei Federal n° 10.741 de 1 de outubro de 2003, Lei Municipal n° 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada em 14 de dezembro de 2022.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação e a Adesão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência conforme deliberação CEAS 69/2022
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 15 de dezembro de 2022
Eluiza de Moraes
Presidente do CMDI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 85/2022 – Pregão nº 57/2022 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, visando manutenção/reparos dos prédios públicos, bem como para pequenas construções conforme necessidade e Iluminação Pública, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 12/01/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 12/01/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 12/01/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 262
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 14 de dezembro de 2022. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2454/2022
SÚMULA: Dispões sobre o Alteração dos Anexos Plano Plurianual – PPA 2022 A 2025 Lei nº 2327 de 05 de julho de 2021 e dá outras providências:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Pr., APROVOU; e eu, DÉCIO JARDIM – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, Lei 2327 de 05/07/2021, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2023. Conforme o contido em portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º – Fica aprovada a Versão 2 do PPA acima, alterando-se metas e valores para o exercício de 2023.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrários.
Xambrê – Pr., 14 de dezembro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito S Villela nº 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Pelo presente, de um lado o **SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA,** já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **J. G CORREA & SILVA LTDA,** já qualificada no mesmo contrato como **contratado**, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Tapejara, 15 de Dezembro de 2022.

_______________________________________
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
Ramiro Candido de Souza Junior - Diretor
(contratante)

_______________________________________
J. G CORREA & SILVA LTDA
Jeferson Gimenes Correa- Sócio
(contratado)

**Testemunhas:**

1 . ___________________________ 2. ___________________________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza — Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
R.G. : 99967935 SSP/PR — R.G.: 88067720 SSP/PR

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito S Villela nº 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Pelo presente, de um lado o **SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA,** já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **MÓVEIS FURLAN EIRELI,** já qualificada no mesmo contrato como **contratado**, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Tapejara, 15 de Dezembro de 2022.

_______________________________________
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
Ramiro Candido de Souza Junior - Diretor
(contratante)

_______________________________________
**MÓVEIS FURLAN EIRELI**
Maristela Issa Rizk Furlan - Sócia
(contratada)

**Testemunhas:**

1 . ___________________________ 2. ___________________________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza — Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
R.G. : 99967935 SSP/PR — R.G.: 88067720 SSP/PR

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Carlito S Villela nº 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

Pelo presente, de um lado o **SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA,** já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **VAS ESTERO & DUTRA LTDA,** já qualificada no mesmo contrato como **contratado**, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual até 31/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso 2 do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, justificando-se, o aditivo, na necessária continuidade dos serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto, os quais são imprescindíveis ao contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Tapejara, 15 de Dezembro de 2022.

_______________________________________
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
Ramiro Candido de Souza Junior - Diretor
(contratante)

_______________________________________
VAS ESTERO & DUTRA LTDA
Carlos Roberto Vas Estero - Sócio
(contratado)

**Testemunhas:**

1 . ___________________________ 2. ___________________________
Nome: Daiane Mara dos Santos de Souza — Nome: Leana T. Gomes Pinheiro
R.G. : 99967935 SSP/PR — R.G.: 88067720 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2021 - ID Nº. 2277
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO OFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhora ALEX KNIERIM DOS REIS, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 07 de dezembro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX KNIERIM DOS REIS
ALEX KNIERIM DOS REIS – ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2455/2022
SÚMULA: Dispões sobre o Alteração dos Anexos Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 – LDO 2023 Lei nº 2414/2022 e dá outras providências:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Pr., APROVOU; e eu, DÉCIO JARDIM – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos da Diretrizes Orçamentárias para 2023 – LDO 2023, Lei 2414/2022, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2023. Conforme o contido nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º – Fica aprovada a Versão 3 do LDO acima, alterando-se metas e valores para o exercício de 2023.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrários.
Xambrê – Pr., 14 de dezembro de 2022
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

*Avenida Roque Gonzales 480 – Fone (44)3632-1306 – 87.535-000*

Xambre - Estado do Paraná

### DECRETO Nº 200/2022

**Súmula:-** Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2023

O Prefeito Municipal de Xambre - Estado do Paraná, usando suas atribuições que lhes confere a Lei, conforme o estabelecido no artigo 8º, arágrafo único da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Financeira do Exercício de 2023, do Município de Xambre

**Art. 2º** - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se dará bimestralmente, e se verificado desedese - quilibrio fiscal, este deverá ser reduzindo no bimestre.

**Art. 3º** - A Execução Orámentária para o Exercício Financeiro de 2023, será programada conforme a média da previsão da Receita e da fixação da despesa

**RECEITA**

| Categoria Economica | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | **3.338.067,54** | **3.338.067,54** | **3.390.224,84** | **3.390.224,84** | **3.471.590,24** | **3.471.590,24** | **3.616.239,83** | **3.616.239,83** | **3.874.542,68** | **3.874.542,68** | **3.944.988,91** | **4.068.558,81** | **43.394.878,00** |
| Impostos, Taxas e CM | 251.876,92 | 251.876,92 | 255.812,50 | 255.812,50 | 261.952,00 | 261.952,00 | 272.866,67 | 272.866,67 | 292.357,14 | 292.357,14 | 297.672,73 | 306.996,81 | 3.274.400,00 |
| Rec Contribuições | 43.077,00 | 43.077,00 | 43.750,08 | 43.750,08 | 44.800,08 | 44.800,08 | 46.666,75 | 46.666,75 | 50.000,09 | 50.000,09 | 50.909,18 | 52.503,82 | 560.001,00 |
| Receita Patrimonial | 17.461,54 | 17.461,54 | 17.734,38 | 17.734,38 | 18.160,00 | 18.160,00 | 18.916,67 | 18.916,67 | 20.267,86 | 20.267,86 | 20.636,36 | 21.282,76 | 227.000,00 |
| Rec de Serviços | 9.966,92 | 9.966,92 | 10.122,66 | 10.122,66 | 10.365,60 | 10.365,60 | 10.797,50 | 10.797,50 | 11.568,75 | 11.568,75 | 11.779,09 | 12.148,05 | 129.570,00 |
| Transf Correntes | 3.006.069,77 | 3.006.069,77 | 3.053.039,61 | 3.053.039,61 | 3.126.312,56 | 3.126.312,56 | 3.256.575,58 | 3.256.575,58 | 3.489.188,13 | 3.489.188,13 | 3.552.627,91 | 3.663.907,81 | 39.078.907,00 |
| Outras Rec Correntes | 9.615,38 | 9.615,38 | 9.765,63 | 9.765,63 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.416,67 | 10.416,67 | 11.160,71 | 11.160,71 | 11.363,64 | 11.719,58 | 125.000,00 |
| **Receitas Capital** | **7.692,31** | **7.692,31** | **7.812,50** | **7.812,50** | **8.000,00** | **8.000,00** | **8.333,33** | **8.333,33** | **8.928,57** | **8.928,57** | **9.090,91** | **9.375,67** | **100.000,00** |
| Op de Créditos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alien de Bens | 7.692,31 | 7.692,31 | 7.812,50 | 7.812,50 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.928,57 | 8.928,57 | 9.090,91 | 9.375,67 | 100.000,00 |
| Transf Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIX | 315.461,54 | 315.461,54 | 320.390,63 | 320.390,63 | 328.080,00 | 328.080,00 | 341.750,00 | 341.750,00 | 366.160,71 | 366.160,71 | 372.818,18 | 384.496,06 | 4.101.000,00 |
| Deduções da Receita | 419.384,62 | 419.384,62 | 425.937,50 | 425.937,50 | 436.160,00 | 436.160,00 | 454.333,33 | 454.333,33 | 486.785,71 | 486.785,71 | 495.636,36 | 511.161,31 | 5.452.000,00 |
| **TOTAIS** | **3.234.144,46** | **3.234.144,46** | **3.284.677,97** | **3.284.677,97** | **3.363.510,24** | **3.363.510,24** | **3.503.656,50** | **3.503.656,50** | **3.446.219,51** | **3.446.219,51** | **3.822.170,73** | **4.557.289,92** | **42.043.878,00** |

**DESPESA**

| Categoria Economica | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | **2.468.566,08** | **2.468.566,08** | **2.507.137,42** | **2.507.137,42** | **2.567.308,72** | **2.567.308,72** | **2.674.279,92** | **2.674.279,92** | **2.865.299,91** | **2.865.299,91** | **2.917.396,27** | **3.008.778,63** | **32.091.359,00** |
| Pessoal e Encargos | 1.338.975,00 | 1.338.975,00 | 1.359.896,48 | 1.359.896,48 | 1.392.534,00 | 1.392.534,00 | 1.450.556,25 | 1.450.556,25 | 1.554.167,41 | 1.554.167,41 | 1.582.425,00 | 1.631.991,71 | 17.406.675,00 |
| Juros e Enc da Divida | 7.692,31 | 7.692,31 | 7.812,50 | 7.812,50 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.928,57 | 8.928,57 | 9.090,91 | 9.375,67 | 100.000,00 |
| Outras Desp Correntes | 1.121.898,77 | 1.121.898,77 | 1.139.428,44 | 1.139.428,44 | 1.166.774,72 | 1.166.774,72 | 1.215.390,33 | 1.215.390,33 | 1.302.203,93 | 1.302.203,93 | 1.325.880,36 | 1.367.411,26 | 14.584.684,00 |
| **Despesa Capital** | **267.309,15** | **267.309,15** | **271.485,86** | **271.485,86** | **278.001,52** | **278.001,52** | **289.584,92** | **289.584,92** | **310.269,55** | **310.269,55** | **315.910,82** | **325.806,17** | **3.475.019,00** |
| Investimentos | 168.847,54 | 168.847,54 | 171.485,78 | 171.485,78 | 175.601,44 | 175.601,44 | 182.918,17 | 182.918,17 | 195.983,75 | 195.983,75 | 199.547,09 | 205.797,56 | 2.195.018,00 |
| Inversões Financeiras | 0,08 | 0,08 | 0,08 | 0,08 | 0,08 | 0,08 | 0,08 | 0,08 | 0,09 | 0,09 | 0,09 | 0,09 | 1,00 |
| Amortiz Divida | 98.461,54 | 98.461,54 | 100.000,00 | 100.000,00 | 102.400,00 | 102.400,00 | 106.666,67 | 106.666,67 | 114.285,71 | 114.285,71 | 116.363,64 | 120.008,52 | 1.280.000,00 |
| Reserv Contigencia | 69.230,77 | 69.230,77 | 70.312,50 | 70.312,50 | 72.000,00 | 72.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 80.357,14 | 80.357,14 | 81.818,18 | 84.380,99 | 900.000,00 |
| Camara Municipal | 113.576,92 | 113.576,92 | 115.351,56 | 115.351,56 | 118.120,00 | 118.120,00 | 123.041,67 | 123.041,67 | 131.830,36 | 131.830,36 | 134.227,27 | 138.431,71 | 1.476.500,00 |
| PREVIX | 315.461,54 | 315.461,54 | 320.390,63 | 320.390,63 | 328.080,00 | 328.080,00 | 341.750,00 | 341.750,00 | 366.160,71 | 366.160,71 | 372.818,18 | 384.496,06 | 4.101.000,00 |
| **TOTAIS** | **3.051.336,77** | **3.051.336,77** | **3.099.013,91** | **3.099.013,91** | **3.173.390,24** | **3.173.390,24** | **3.305.614,83** | **3.305.614,83** | **3.541.730,18** | **3.541.730,18** | **3.606.125,27** | **3.719.080,87** | **42.043.878,00** |

**DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS**

| Categoria Economica | 1º Bim | 2º Bim | 3º Bim | 4º Bim | 5º Bim | 6º Bim | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | **6.676.135,08** | **6.780.449,69** | **6.943.180,48** | **7.232.479,67** | **7.749.085,36** | **8.013.547,71** | **37.942.878,00** |
| Rec Tributária | 503.753,85 | 511.625,00 | 523.904,00 | 545.733,33 | 584.714,29 | 604.669,52 | 3.274.400,00 |
| Rec Patrimonial | 86.154,00 | 87.500,16 | 89.600,16 | 93.333,50 | 100.000,18 | 103.413,01 | 560.001,00 |
| Rec Agropecuária | 34.923,08 | 35.468,75 | 36.320,00 | 37.833,33 | 40.535,71 | 41.919,13 | 227.000,00 |
| Rec de Serviços | 19.933,85 | 20.245,31 | 20.731,20 | 21.595,00 | 23.137,50 | 23.927,14 | 129.570,00 |
| Transf Correntes | 6.012.139,54 | 6.106.079,22 | 6.252.625,12 | 6.513.151,17 | 6.978.376,25 | 7.216.535,72 | 39.078.907,00 |
| Outras Rec Correntes | 19.230,77 | 19.531,25 | 20.000,00 | 20.833,33 | 22.321,43 | 23.083,22 | 125.000,00 |
| Receita Intra Orçament | 15.384,62 | 15.625,00 | 16.000,00 | 16.666,67 | 17.857,14 | 18.466,58 | 0,00 |
| **Receitas Capital** | **15.384,62** | **15.625,00** | **16.000,00** | **16.666,67** | **17.857,14** | **18.466,58** | **100.000,00** |
| Op de Créditos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alien de Bens | 15.384,62 | 15.625,00 | 16.000,00 | 16.666,67 | 17.857,14 | 18.466,58 | 100.000,00 |
| Transf Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIX | 642.333,33 | 642.333,33 | 642.333,33 | 642.333,33 | 642.333,33 | 642.333,33 | 3.854.000,00 |
| Dedução da Receita | 838.769,23 | 851.875,00 | 872.320,00 | 908.666,67 | 973.571,43 | 1.006.797,67 | 5.452.000,00 |
| **TOTAIS** | **6.468.288,92** | **6.569.355,94** | **6.727.020,48** | **7.007.313,00** | **6.892.439,02** | **8.379.460,64** | **42.043.878,00** |

**Dados Consolidados: Prefeitura+Câmara+Previx**

Xambre - Pr. Em 14 de dezembro de 2022

**DECIO JARDIM**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO N° 131/2022
CONSIDERANDO o disposto no decreto n° 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilibrio financeiro e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Lei complementar n° 519 de 13 de setembro de 2022
PRORROGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 128/2021 de 10 de dezembro de 2021 – 5ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | Prorrogação | CPF | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 27º | DEBORA BARBOSA RODRIGUES | Secretaria Municipal de Saúde | 10/01/2022 | 12/01/2024 | 083.684.219-77 | R$ 1.713,68 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO N° 127/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 54 de 26 de maio de 2022 – 13ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | Prorrogação | CPF | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 189º | BRUNA OLIVEIRA SANTOS | Secretaria Municipal de Saúde | 04/07/2022 | 05/01/2024 | 084.139.579-90 | R$ 1.713,68 |
| 2 | 192º | JOSIANE SANTANA MARTINS | Secretaria Municipal de Saúde | 04/07/2022 | 05/01/2024 | 062.402.159-96 | R$ 1.713,68 |
| 3 | 204º | VALDIRENE CRISTINA DIAS DA SILVA PIRES | Secretaria Municipal de Saúde | 04/07/2022 | 05/01/2024 | 035.580.239-27 | R$ 1.713,68 |
| 4 | 205º | PRISCIANE MAGALHAES ANDRADE DE LIMA | Secretaria Municipal de Saúde | 04/07/2022 | 05/01/2024 | 075.685.719-80 | R$ 1.713,68 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 128/2022
PRORROGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 71/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 59 de 07 de Junho de 2022 – 14ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | Prorrogação | CPF | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 206º | FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA | Secretaria Municipal de Saúde | 04/07/2022 | 05/01/2024 | 090.108.059-48 | R$ 1.713,68 |
| 2 | 215º | RITA DE CASSIA DOS SANTOS MORENO | Secretaria Municipal de Saúde | 04/07/2022 | 05/01/2024 | 609.198.073-48 | R$ 1.713,68 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 129/2022
CONSIDERANDO o disposto no decreto n° 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilibrio financeiro e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Lei complementar n° 519 de 13 de setembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 125 de 09 de dezembro de 2021– 9ª Chamada
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | Prorrogação | CPF | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 9° | ALINIE KAUANA LIBERATTI | Secretaria Municipal de Saúde | 10/01/2022 | 12/01/2024 | 088.450.389-55 | R$ 4.237,95 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO N° 130/2022
CONSIDERANDO o disposto no decreto n° 087 de 31 de março de 2022, que estabelece normas de limitação de empenho para manutenção do equilibrio financeiro e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Lei complementar n° 519 de 13 de setembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 127 de 10 de dezembro de 2021 – 10ª Chamada
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAIS

| Item | Class. | Nome | Lotação | Admissão | Prorrogação | CPF | Salário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3º | CAROLINE AMADOR PIZZI | Secretaria Municipal de Saúde | 10/01/2022 | 12/01/2024 | 078.183.159-85 | R$ 4.957,80 |

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 165/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR | |
|---|---|---|---|
| 15/12/2022 | FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | R$ | 256.944,00 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 166/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 14/12/2022 | FUNDEB | R$ 1.004.662,32 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
(Processo Administrativo nº 1580 de 10/11/2022)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ORÇAMENTO SIGILOSO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços - Forma de Fornecimento: Compra parcelada - Tipo de Licitação: Menor Preço por item, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Ações Judiciais do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/01/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/01/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 12 DE DEZEMBRO de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
(Processo Administrativo nº 1578 de 10 de novembro de 2022)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, em atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/01/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/01/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.713.137,59 (Hum milhão e setecentos e treze mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 12 de Dezembro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.265/2022
Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 8725/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Relatório Final às fls. 153 a 191, Parecer Jurídico às fls. 195 a 195.1 do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8725/2021, instaurado pela Portaria n.º 1.326 de 27.09.2021,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.326 de 27.09.2021;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;
R E S O L V E:
Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 8725/2021, instaurado pela Portaria nº 1.326 de 27.09.2021, publicada em 29.11.2021, para apurar a responsabilidade da Servidora RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA, admitida em 17.11.2009, no cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime CLT e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 154, inciso I da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 323/2022
Declara ponto facultativo nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023, e dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescentou os §§ 1º a 3º no art. 95 da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, os dias 05 e 06 de janeiro de 2023.
§ 1º Não se aplica o ponto facultativo aos servidores públicos que prestam serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação, tais como: Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo, Guarda Municipal e Agentes de Autoridade de Trânsito.
§ 2º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
Art. 2º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, com exceção dos serviços essenciais que, por sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções.
§ 1º O Paço Municipal manterá expediente de atendimento das 08h00min às 14h00min nos dias 27 a 30 dezembro de 2022 e de 03 a 04 de janeiro de 2023, devendo as secretarias e demais órgãos da administração organizar escalas para atendimento ao público nos setores considerados prioritários, sem prejuízo de convocação extraordinária no caso de interesse da administração pública.
§ 2º O Pronto Atendimento Municipal, manterá o horário de atendimento de 24 horas.
§ 3º A Central Farmacêutica, manterá o atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, com retirada de senha até as 12h00min. A Assistência em Saúde, manterá o atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.
§ 4º As unidades básicas de saúde atenderão das 7h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no período de férias coletivas, nos seguintes locais:
I - UBS/ESF CIDADE ALTA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Jardim Cruzeiro, Cohapar II, Centro Saúde Escola e Lisboa;
II - UBS/ESF OURO BRANCO: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Jardim Vitória Régia, Parque San Remo, Parque Industrial e Conjunto Sonho Meu;
III - UBS/ESF CENTRAL: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Conjunto Residencial 26 de junho, Cohapar I, Jardim Panorama e Distritos;
IV - UBS/ESF GUARANI/ANCHIETA: além dos próprios usuários atenderá os das unidades do Parque 1º de Maio, Parque das Jaboticabeiras e Bem Estar.
§ 5º O CRAS I, CRAS II, CRAS III, Centro POP, Serviço de Escuta Especializada, Programa Família Acolhedora, CREAS, CREAS/CRAM e Conselho Tutelar estarão atendendo no horário das 08h00min às 14h00min, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2022 e nos dias 03 e 04 de janeiro de 2023.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, Varrição, Coleta de Lixo, Rodoviária, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Secretaria de Defesa Social/Diretoria de Trânsito (Administrativo), Guarda Municipal, Agentes de Autoridade de Trânsito e Defesa Civil.
Parágrafo único. A Secretaria de Defesa Social/Diretoria de Trânsito (Administrativo) e a ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários manterão o horário normal de expediente.
Art. 4º A Diretoria de Recursos Humanos providenciará as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de outubro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

**Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02**

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 124/2022**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **NOVA SOLAR ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 124/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Trata-se o presente termo do aumento de meta física com alteração de orçamento para aditivo de valor e planilha orçamentaria aditiva, constante na clausula segunda do Contrato de Empreitada de obras n° 124/2022, conforme parecer técnico do setor de engenharia e do Setor Jurídico do município de Maria Helena.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante informação técnica, modificar o projeto sendo necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acrescimentos não previstos no projeto original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** o valor do presente termo aditivo será de R$ 56.472,63 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), o valor global contido na clausula segunda de R$ 238.780,32 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), passa a ser de R$ 295.252,95 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

**CLAUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Maria Helena, 15 de dezembro de 2022.

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 08/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **16/12/2022 a 22/12/2022** (exceto sábado, domingo e feriado), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**

| Class. | Insc. | Nome | Cargo | Regional/Base |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 078 | Joao Carlos Nunes Benedito | Condutor de Ambulância Socorrista | Campo Mourão/PR* |

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

**Umuarama/PR, 15 de dezembro de 2022.**

**Otávio Henrique Grendene Bono**
**Presidente do CIUENP**

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 038/2022**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **16/12/2022 a 22/12/2022** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**

| Class. | Insc. | Nome | Cargo | Regional |
|---|---|---|---|---|
| 4º | 030 | Elisangela Lopes Santiago Custódio | Técnico de Enfermagem Socorrista | Campo Mourão/PR* |

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 11ª Regional de Campo Mourão, quais sejam: Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Iretama, Terra Boa, Goioerê, Ubiratã.

**14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ**

| Class. | Insc. | Nome | Cargo | Regional |
|---|---|---|---|---|
| 11º | 046 | Vania Pires Nascimento | Técnico de Enfermagem Socorrista | Paranavaí/PR* |
| 12º | 041 | Caroline de Fatima Maciel da Silva | Técnico de Enfermagem Socorrista | Paranavaí/PR* |

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

**Umuarama/PR, 07 de dezembro de 2022.**

**Otávio Henrique Grendene Bono**
Presidente do CIUENP

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2456/2022
SÚMULA: - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, DÉCIO JARDIM – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - O Orçamento do Município de XAMBRÊ, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R$- 37.943.238,00 (trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais) e do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de XAMBRÊ – em R$- 4.101.000,00 (quatro milhões, cento e um mil reais), destinando-se R$- 1.516.500,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais) ao Poder Legislativo, totalizando R$- 42.043.878,00 (quarenta e dois milhões, quarenta e três mil e oitocentos e setenta e oito reais) e compreenderá:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.
O Orçamento Fiscal está fixado em R$- 26.066.337,00 (vinte seis milhões, setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais).
O Orçamento da Seguridade Social do Município em R$- 15.977.541,00 (quinze milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais);
Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.

| | |
|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| Receitas Correntes | |
| 1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 3.274.400,00 |
| 1200 – Receita de Contribuições | 560.001,00 |
| 1300 – Receita Patrimonial | 127.000,00 |
| 1600 – Receita de Serviços | 129.570,00 |
| 1700 – Transferências Correntes | 39.078.907,00 |
| 1900 – Outras Receitas Correntes | 125.000,00 |
| Total das Receitas Correntes Bruta | 43.294.878,00 |
| Receitas de Capital | |
| 2200 – Alienação de Ativos | |
| Total das Receitas de Capital | 100.000,00 |
| 100.000,00 | |
| (–) Dedução para a Formação do FUNDEB | - 5.384.000,00 |
| (–) Descontos e Renúncias | |
| (–) Total das Deduções | -68.000,00 |
| 5.452.000,00 | |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA | 37.942.878,00 |
| PREVIX | |
| Receitas Correntes | |
| 1200 – Receita de Contribuições | 900.000,00 |
| 1300 – Receita Patrimonial | 522.000,00 |
| 1900 – Outras Receitas correntes | 1.850.000,00 |
| 7200 – Receitas Correntes Intra Orçamentária | 829.000,00 |
| TOTAL DO PREVIX | 4.101.000,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

| | |
|---|---|
| POR ÓRGÃOS | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| a) – Orçamento Fiscal | |
| 01.00 – Poder Legislativo | 1.516.500,00 |
| 02.00 – Governo Municipal | 1.145.913,00 |
| 03.00 – Secretaria de Administração | 5.594.356,00 |
| 04.00 – Secretaria de Finanças | 2.294.507,00 |
| 05.00 – Secretaria da Agricultura e Meio ambiente | 659.704,00 |
| 06.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos | 6.752.906,00 |
| 07.00 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo | 268.002,00 |
| 10:00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | 7.834.449,00 |
| TOTAL | 26.066.337,00 |
| b) – Orçamento da Seguridade Social | |
| 08.00 – Secretaria de Saúde | 10.495.318,00 |
| 09.00 – Secretaria de Assistência Social | 1.381.223,00 |
| TOTAL | 11.876.541,00 |
| TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO | 36.426.378,00 |
| PREVIX | |
| Orçamento da Seguridade Social | |
| 11.11 – PREVIX | 4.101.000,00 |
| TOTAL DO PREVIX | 4.101.000,00 |
| POR FUNÇÕES | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| a) Orçamento Fiscal | |
| 01 – Legislativa | 1.516.500,00 |
| 02 – Judiciária | 481.910,00 |
| 04 – Administração | 7.212.866,00 |
| 12 – Educação | 7.609.348,00 |
| 15 – Urbanismo | 4.428.634,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 213.503,00 |
| 20 – Agricultura | 446.201,00 |
| 23 – Comercio e Serviços | 268.002,00 |
| 26 – Transporte | 2.324.272,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 225.101,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 1.340.000,00 |
| TOTAL | 26.066.337,00 |
| b) Orçamento Seguridade Social | |
| 08 – Assistência Social | 1.381.223,00 |
| 10 – Saúde | 10.495.318,00 |
| TOTAL | 11.876.541,00 |
| TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO | 37.942.878,00 |
| PREVIX | |
| Orçamento da Seguridade Social | |
| 09 – Previdência Social | 4.101.000,00 |
| TOTAL | 4.101.000,00 |
| POR NATUREZA DA DESPESA | |
| a) Orçamento Fiscal | |
| 3 – Despesas Correntes | |
| 1 – Pessoal e Encargos Sociais | 12.868.566,00 |
| 2 – Juros e Encargos da Dívida | 60.000,00 |
| 3 – Outras Despesas Correntes | 8.896.766,00 |
| 4 – Despesas de Capital | |
| 4 – Investimentos | 2.061.004,00 |
| 6 – Amortização da Dívida | 1.280.000,00 |
| 7 – Inversões Financeiras | 1,00 |
| 9 – Reserva de Contingência | 900.000,00 |
| TOTAL | 26.066.337,00 |
| b) – Orçamento da Seguridade Social | |
| 1 – Pessoal e Encargos Sociais | 9.680.109,00 |
| 3 – Outras Despesas Correntes | 6.103.418,00 |
| 4 – Investimentos | 194.014,00 |
| TOTAL | 15.977.541,00 |
| TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO | 42.043.878,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei, conforme determina o artigo 36, Parágrafo Único, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2414/2022 – Art. 36 Parágrafo Único);
II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício exceda os valores previstos ou que não foram previstos;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 1º – Não se incluem no inciso I os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.
§ 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.
Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado. Tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dois Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercarias e Serviços (ICMS).
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.
XAMBRÊ, 14 de dezembro de 2022.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.261/2022
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES RUSSI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES RUSSI, matrícula nº 1000951, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.475.767-7 SESP-PR e inscrita no CPF n° 063.754.159-69, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 15653/2022, em consonância às disposições do artigo 105, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, com fruição no período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2025, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.262/2022
Concede licença luto a servidora IVONETE DE SOUZA GABRIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora IVONETE DE SOUZA GABRIEL, matricula 1008515, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.302.781-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 735.032.409-00, nomeada em 02 de janeiro de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 8 (oito) dias no período de 12 de dezembro de 2022 à 19 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do art. 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

### DECRETO Nº 395/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL,** em 15 de dezembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal

**GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS**
Secretária Municipal de Fazenda

**ANEXO I**
**ANEXO AO DECRETO N° 395 DE 15/12/2022**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

**ÓRGÃO:** 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE:** 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

| FUNCIONAL | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | | FONTE | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.302.0025.2.015 | Manutenção dos Serviços Judiciais | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 303 | R$ | 40.000,00 |
| 10.301.0024.2.145 | Manutenção dos Serviços de Atenção Basica | 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 303 | R$ | 70.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL | | R$ | 110.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 110.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA**
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS**

**Termo aditivo 001 ao Contrato N° 061/2022**
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde
**Contratado: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**
**Cláusula Primeira:** Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R$ 2.672,99 (dois mi seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 13.364,95 (Treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para R$ 16.037,94 (dezesseis mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

| Item | Descrição | Qtde 25% | Unid | V.unit.(R$) | Valor Total do aditivo(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GABINETE COMPLETO, DESEMPENHO MÉDIOPROCESSADOR, SUGERIDO: INTEL CORE I5 - 10aGERAÇÃO OU SUPERIOR- ARQUITETURA X86/X64, COMPATÍVEL COM A PLACAMÃE OFERTADA, COM 6 NÚCLEOS E 6 THREADS OUSUPERIOR;- FREQUÊNCIA BASE DO CLOCK DE 2.90GHZ OU SUPERIOR / FREQÜÊNCIA MÁXIMA DE 4.00 GHZ OUSUPERIOR;- MEMÓRIA CACHE DE 9MB OU SUPERIOR; CASO O PROCESSADOR OFERTADO NÃO CONTENHAGPU INTEGRADO, O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR UMA PLACA DE VÍDEO OFFBOARD, COM NO MÍNIMO 1 SAÍDA DE VÍDEO VGA E DVI OU 1 SAÍDA VGA E HDMI;PLACA MÃE- SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE 32 GB NO TOTAL OU SUPERIOR, PADRÃO DDR4 (2666/2400) OUSUPERIOR, NO MÍNIMO 4 SLOTS DE EXPANSÃO;- POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS USB 2.0/3.0, DISTRIBUÍDAS NA FRENTE E ATRÁS DO GABINETE.NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE "HUB" USB;- POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS SATA 6GB OU SUPERIOR;- DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTESINTERFACES DE COMUNICAÇÃO:- 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA E 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DVI OU 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA E 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; (CASO SEJA FORNECIDO PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD DEVIDO O PROCESSADOR NÃO POSSUIR GPU INTEGRADO, DESCONSIDERAR ESTA CARACTERÍSTICA);<br>- 1 (UM) SLOTS PCI OU PCIE OU PCIE X1 GEN 3.X;<br>- 1 (UM) SLOT PCIE X16 GEN 3.X;<br>- 1 (UM) CONECTOR RJ-45 100/1000, PARA CONEXÃO DE REDE;<br>- POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR NO CHIPSET;<br>- ENTRADA E SAÍDA DE AÚDIO INTEGRADA;<br>MEMÓRIA: 8GB DDR4 (2666/2400MHZ) OU SUPERIOR,<br>DIVIDIDAS EM 2 (DOIS) PENTES DE 4GB OU SUPERIOR;<br>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 240GB SSD INTERNO AO GABINETE OU SUPERIOR; MOUSE: DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO, DO TIPO ÓPTICO, USB, COM 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL" DE 1600DPI OU SUPERIOR. TECLADO: TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB RESISTENTE A PINGO D´AGUA. GABINETE: GABINETE PARA USO VERTICAL DO TIPO TORRE, COM 3 BAIAS OU MAIS; PADRÃO ATX.FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 500W OU SUPERIOR; CAIXA DE SOM: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) CAIXAS DE SOM COM BOTÃO DE ON/OFF E CONTROLE DE VOLUME; POTÊNCIA TOTAL RMS DE 1W OU SUPERIOR; CONEXÃO DE ENTRADA P2 E ALIMENTAÇÃO USB. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OU SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, INCLUIR ESTE ITEM NO DESCRITIVO DA NOTA FISCAL; GARANTIA: O CONJUNTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESE. | 01 | UNID. | 2.672,99 | 2.672,99 |

**Cláusula Segunda:** Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
70.001.10.304.0027.1.176. - ED: 4.4.90.52.00.00. - D:182 - F:303
**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 13/12/2022.

**Termo aditivo 001 ao Contrato N° 062/2022**
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde
**Contratado: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R$ 915,00( novecentos e quinze reais), perfazendo o valor deste termo, conforme tabela abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), para R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).

| Item | Descrição | Qtde 25% | Unid | V.unit.( R$) | Valor Total do aditivo(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | MONITOR LED 21,5"- MONITOR DE VÍDEO DO TIPO LED;- DIMENSÃO DE 21,5" OU SUPERIOR;- BRILHO: 200 CD/M2 OU SUPERIOR;- TEMPO DE RESPOSTA: DE 5MS OU INFERIOR- TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ OU SUPERIOR;- RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600X900 OU SUPERIOR;- TIPO DE CONEXÃO VGA E DVI OU VGA E HDMI;- ACOMPANHAR CABO DE ENERGIA OU FONTE DE ENERGIA; ACOMPANHAR CABO DE DADOS COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO;- GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. | 01 | UNID. | 915,00 | 915,00 |

**Cláusula Segunda:** Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
70.001.10.304.0027.1.176. - ED: 4.4.90.52.00.00. - D:182 - F:303
**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 13/12/2022.

**Termo aditivo 001 ao Contrato N° 036/2022**
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde
**Contratado: LEGNANI CLINICA MEDICA EIRELI**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 08 de fevereiro de 2024.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:147 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:146 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:148 F:494 – R. Federal
**Cláusula Quarta:** Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. **CLODOALDO ROGÉRIO SARLO**, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 07/12/2022.

**Termo aditivo 001 ao Contrato N° 013/2022**
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde
**Contratado: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE UMUARAMA LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de janeiro de 2024.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual de até R$ 1.261.200,00 (hum milhão duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 1.261.200,00 (hum milhão duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 1.261.200,00 (hum milhão duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais) para até R$ 2.522.400,00 (dois milhões quinhentos e vinte e dois reais e quatrocentos reais)
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:147 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:146 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:148 F:494 – R. Federal
**Cláusula Quarta:** Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. **CLODOALDO ROGÉRIO SARLO**, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:**01/12/2022.

**Termo aditivo 005 ao Contrato N° 033/2019**
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde
**Contratado: J. S. RAHAL E CIA LTDA - ME**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal do presente contrato em até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), para até R$ 556.800,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 82 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 83 - F: 303
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 226 - F: 60.128
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 70 - F: 1
70.001.10.301.0024.2.032. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 71 - F: 303
**Cláusula Quarta:** Fica alterado o gestordo presente contrato para a Sra. **SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA,** inscrita no CPF sob n° 026.448.319-70, Diretora da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR e altera se o fiscal de contrato para a Sra. **MICHELLE SIQUEIRA FAZOLI**, inscrita no CPF sob nº 062.620.149-77, Coordenadora do centro de Referência Materno Infantil da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 08/12/2022.

**Termo aditivo 001 ao Contrato N° 015/2022**
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde
**Contratado: COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de janeiro de 2024.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para até R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:147 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:146 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:148 F:494 – R. Federal
**Cláusula Quarta:** Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. **CLODOALDO ROGÉRIO SARLO**, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 24/11/2022.

**Termo aditivo 001 ao Contrato N° 028/2022**
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde
**Contratado: MULTCLINICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS LTDA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de fevereiro de 2024.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual de até R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total deste termo em R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais) para até R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:147 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:146 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:148 F:494 – R. Federal
**Cláusula Quarta:** Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. **CLODOALDO ROGÉRIO SARLO**, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 02/12/2022.

**Termo aditivo 001 ao Contrato N° 289/2021**
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde
**Contratado: JULYS SOUZA BARBOSA**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de março de 2023.
**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a 3(três) meses de contrato, passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:147 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:146 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:148 F:494 – R. Federal
**Cláusula Quarta:** Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sr. **CLODOALDO ROGÉRIO SARLO**, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
**Cláusula Quinta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 02/12/2022.

**Termo aditivo 005 ao Contrato N° 205/2020**
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde
**Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR**
**Cláusula Primeira:** Prorroga-se o prazo de vigência do presente convênio para até 14 de abril de 2023.
**Cláusula Segunda:** Fica alterado o valor mensal do presente contrato de até R$ 828.666,37 (oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) para até R$ 869.360,63 (oitocentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos) segundo o índice de IPCA de 4,84946% (conforme tabela no anexo I), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 2.984.804,83 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 21.475.624,04 (vinte e um milhões quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), para até R$ 24.460.428,87 (vinte e quatro milhões quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

**Cláusula Terceira:** Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 146 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 147 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
**Cláusula Quarta:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
**Data:** 12/12/2022.

Umuarama, 15 de dezembro de 2022.

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de locação nº. 268/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIA DA GRAÇA RIBEIRO FERREIRA
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel situado na Avenida Rio Branco, 4488, zona n°01, data n° 19, 20, 23 e 24, quadra n° 71, com área de 509,60 m2, neste município. o qual será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para continuação do funcionamento do Centro de Especialidades Médicas(CEM), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Ambulatório de infectologia do Município de Umuarama -Pr.
Valor: O valor do aluguel mensal será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) perfazendo o valor total anual de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
Vigência: 14/12/2022 a 14/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1621, de 17 de novembro de 2022 - Dispensa de Licitação n° 012/2022, ratificado em 05 de dezembro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 06 de dezembro de 2022, edição nº. 12.597, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei nº 8.245/91, e demais alterações posteriores.

Contrato de prestação de serviço nº. 263/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços especializados de Avaliação Urodinamica Completa, Biópsia de próstata, Cistoscopia ou Ureteroscopia, Dilatação uretral, Correção Hidrocele e Correção de Varicocele em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde.
Valor: R$ 385.617,60 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Vigência: 01/01/2023 a 01/01/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1511, de 01 de novembro de 2022- Inexigibilidade nº 117/2022, ratificado em 24 de novembro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de novembro de 2022, edição nº 12.589, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 262/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de avaliação Urodinamica Completa, Biópsia de próstata, Cistoscopia ou Ureteroscopia, Dilatação uretral em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde. Conforme edital de chamamento público 004/2022 – Saúde.
Valor: R$ 215.613,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e treze reais)
Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1521, de 04 de novembro de 2022- Inexigibilidade nº 116/2022, ratificado em 24 de novembro de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de novembro de 2022, edição nº 12.589, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 15 de dezembro de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1405 / 2022**
**SEQUENCIA: 21**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0023 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**JOÃO GILBERTO DE LARA CORAL CPF/CNPJ: 06231001938**
**CADASTRO: 4735100 QUADRA: 0008 LOTE: 0023**
**ENDEREÇO: RUA MAURO DONIZETI DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87503200**
**BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DIVISÃO DE POSTURA**

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1405 / 2022**
**SEQUENCIA: 20**

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0001 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

**RITA DE CASSIA CONTICELLI CERANTO CPF/CNPJ: 08015247845**
**CADASTRO: 4732900 QUADRA: 0008 LOTE: 0001**
**ENDEREÇO: RUA JAIR OLMEDO, S/Nº CEP: 87503200**
**BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de novembro de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**
**Agente Fiscal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 397/2022
Dispõe sobre a alteração dos componentes do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Para os fins previstos no art. 197, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, Lei Municipal nº 2.093, de 18 de dezembro de 1997, alterada pela Lei 4.587/2022, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria, ficam designados os componentes do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde, no Município de Umuarama-PR, que passa a ser composto pelos seguintes membros:
I – Médicos Auditores, obrigatoriamente desimpedidos das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:
a)Amilton Froehner Júnior;
b)Caroline Stefani de Mattos Queiroz;
c)Maria Cristina de Oliveira Carvalho;
d)Robledo Ruaro.
II – Médico Regulador, obrigatoriamente desimpedidos das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:
a)Ricardo de Oliveira.
III – Odontóloga Auditora, obrigatoriamente desimpedido das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:
a)Kelly Silene Curione Esteves Amaral.
IV – Fisioterapeuta Auditora, obrigatoriamente desimpedido das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:
a)Alline Marcondes Grejanin.
V – Enfermeira Auditora, obrigatoriamente desimpedido das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:
a)Alinie Kauana Liberatti.
VI – Demais Componentes Servidores, obrigatoriamente desimpedido das proibições do Art. 9º e § único da Lei nº 2.093/97:
a)Vanessa da Silva Costa;
b)Nathan Eduardo da Costa Silva;
c)Helena Kmniechich Kovalski da Silva.
Art. 2º Os servidores, quando no desempenho de atividades de auditoria junto aos prestadores de serviços do SUS, ficarão isentos do registro de ponto diário, sujeitos, entretanto, ao comparecimento junto à respectiva chefia para o recebimento de encargos, bem como às reuniões ordinárias e extraordinárias do Sistema Municipal de Auditoria do SUS de Umuarama – PR.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 129/2018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.263/2022
Concede licença para casamento a servidora NATANE JORDÃO DE BARROS ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora NATANE JORDÃO DE BARROS ALMEIDA, matricula 1008519, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.793.206-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 048.613.669-84, nomeada em 08 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 09 de dezembro de 2022 à 16 de dezembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.264/2022
Concede licença para casamento a servidora NAYARA LILIAN GONÇALES CORRÊA AZEVEDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora NAYARA LILIAN GONÇALES CORRÊA AZEVEDO, matricula 1001431, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.150.325-5 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 054.778.749-96, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 10/12/2022 à 17/12/2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do art. 111 e art. 255 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

### EDITAL Nº 116/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO,** a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, alterada pela Lei n.º 4.390 de 10 de setembro de 2019 e Lei n.º 4.566 de setembro de 2022, que institui o Programa Fila única;

**CONSIDERANDO,** o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO,** a decisão liminar proferida nos autos de Ação Civil Pública n.º 0009470-34.2022.8.16.0173 promovida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que determina a disponibilização imediata de vaga em período PARCIAL em CMEI para crianças cadastradas no Programa Fila Única e que os responsáveis efetivaram a atualização cadastral obrigatória no mês de setembro.

**CONSIDERANDO,** o despacho inicial proferido no recurso de Agravo de Instrumento n.º 0067177-91.2022.8.16.0000;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONVOCAR** os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição**, para validação dos dados.

**Art. 2º Reitera-se** o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

**I** - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura **da** Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

**II** –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

**III** –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL,** aos 14 de Dezembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**
Prefeito Municipal

# ANEXO I

**ANEXO I**

| TURMAS | DATA DO COMPARECIMENTO | HORÁRIO DO COMPARECIMENTO |
|---|---|---|
| BERÇÁRIO | 10 a 13/01/2023 | 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 |
| MATERNAL I | | |
| MATERNAL II | | |
| JARDIM | | |

## Atendimentos CEI ANJO DA GUARDA

| TURMAS | DATA DO COMPARECIMENTO | HORÁRIO DO COMPARECIMENTO |
|---|---|---|
| MATERNAL I | 19 e 20/12/2022 | 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 |
| MATERNAL II | | |
| JARDIM | 22/12/2023 | 8h00 às 12h00 |

# ANEXO II

2 CONVOCAÇÃO 2023 15/12/2022 09:39:13

**BERÇÁRIO**

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| TBP | ADAM RIBEIRO PETRUCI | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 01/09/2022 09:21:00 |
| BYS | ALINE DANIELLE CASQUEL SARUHASHI | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 15:04:26 |
| ADSP | ALINE PEREIRA DA SILVA | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 02/09/2022 22:24:02 |
| NGDOB | AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA | CMEI MADRE PAULINA | 18/09/2022 17:34:24 |
| AWV | ANA ELISABETE WATZKO | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 13:23:11 |
| LDAC | ANA FLAVIA GOMES DE ALMEIDA CATUZO | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 08/09/2022 16:12:29 |
| GDOA | ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 11:21:26 |
| TRT | ANNA CLAUDIA RAGAZI TIVERON | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 26/09/2022 14:59:43 |
| NAG | BRUNA AUGUSTO DA SILVA | CMEI VILMAR SILVEIRA | 01/09/2022 21:34:08 |
| DLDSG | CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS GUILHERME | CMEI MADRE PAULINA | 13/09/2022 15:29:22 |
| JJDSG | CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS GUILHERME | CMEI MADRE PAULINA | 13/09/2022 15:29:22 |
| ÍAF | CYNTIA ALCANTARA DE OLIVEIRA FELIZARDO | CMEI CORA CORALINA | 12/09/2022 22:14:18 |
| GGM | DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 16:44:50 |
| ADPL | DANIELA LIMA DA PAIXÃO | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 08/09/2022 08:04:16 |
| AYMDS | ERIKA MIYUKI MANSHO | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 13:51:57 |
| JMDMR | FABRICIA SILVA DE MELO RICAS | CMEI CORA CORALINA | 05/09/2022 14:15:23 |
| MCDS | FLÁVIA REGINA DA SILVA | CMEI MADRE PAULINA | 23/09/2022 08:18:27 |
| MLGDS | FRANCIELHY CORREIA GABELONI DOS SANTOS | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 24/09/2022 13:57:44 |
| CLL | FÁTIMA DIANE DE LIMA ARAÚJO | CMEI MADRE PAULINA | 13/09/2022 11:06:56 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| JDMG | GREICE ALVES DE MELO GONÇALVES | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 01/09/2022 09:15:01 |
| MDSM | JAQUELINE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA | CMEI VILMAR SILVEIRA | 01/09/2022 09:42:12 |
| LDSM | JAQUELINE OLIVEIRA DE ALMEIDA DA SILVA | CMEI VILMAR SILVEIRA | 01/09/2022 09:42:12 |
| AJDCS | JENIFER DE CASTRO | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 22/09/2022 11:13:31 |
| MFDS | JESSICA DOS SANTOS FERREIRA | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 09:14:06 |
| HGF | JESSICA GONÇALVES DAL OCA FRONZA | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 05/09/2022 18:08:34 |
| DDSC | JOELMA APARECIDA DOS SANTOS CAETANO | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 02/09/2022 16:03:52 |
| IDLDS | JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 01/09/2022 08:58:02 |
| HLSDL | KARINE DA SILVA SANTOS DE LIMA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 10:28:19 |
| ALSR | KELI REGINA SARLO RODRIGUES | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 21:44:19 |
| LFCSZ | LAURA GIOVANNA FIRMINO CHEQUIM SZEZERBATZ | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 13:27:19 |
| JFGB | MARIA CAROLINA GONÇALES ANTUNES | CMEI VILMAR SILVEIRA | 02/09/2022 15:21:30 |
| MLC | MARIANA LAVAGNOLI PERES | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 11:28:16 |
| BDSM | MAYARA CRISTINA ANTERO DA SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 08:57:02 |
| ALBSC | PRISCILA BOENO DOS SANTOS | CMEI MADRE PAULINA | 27/09/2022 10:23:00 |
| MCAD | ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES | CMEI MADRE PAULINA | 20/09/2022 09:02:26 |
| ACG | ROSIELE CAPISTANO DA SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 12:26:57 |
| MOZ | SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA | CMEI MADRE PAULINA | 13/09/2022 09:27:38 |
| PDSC | SIMONE APARECIDA DOS SANTOS | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 11:19:15 |
| HDSC | SIMONE APARECIDA DOS SANTOS | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 11:19:14 |
| SVF | TATIANE APARECIDA VALIM FINQUE | CMEI CORA CORALINA | 20/09/2022 13:11:29 |
| MJDSA | TAYLA NATASHA BEZERRA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 19/09/2022 09:16:01 |
| AMB | THALITA MONTEIRO MESSIAS | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 12:23:50 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| TSDSG | VANESA SANTOS DA SILVA RODRIGUES | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 01/09/2022 09:19:33 |
| JFNDS | VERONICA MASCIMENTO | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 01/09/2022 18:37:24 |
| PMDOR | WANESSA VEIGA DE OLIVEIRA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 19/09/2022 10:11:10 |
| HMDS | YAN LUCAS DA SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 02/09/2022 09:24:18 |

**MATERNAL I**

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| JPGI | ADAISE GOMES DA SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 09:23:52 |
| AVF | ADRIANA VOLPATO FERNANDES | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 09/09/2022 10:32:15 |
| PAGDS | ALESSANDRO DA SILVA | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 02/09/2022 11:23:27 |
| JPK | AMANDA DE SOUZA PERISSIN | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 10:48:09 |
| LGS | AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO | CMEI MARIA MONTESSORI | 22/09/2022 09:47:10 |
| MAH | ANDRE GUNDI HIROSI | CEI ANJO DA GUARDA | 02/09/2022 09:47:20 |
| GCDC | ANDRESSA CLAUS DA SILVA | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 10:00:47 |
| LOGD | BRUNA DAYANE APARECIDA MARKIEWICZ | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 09:38:21 |
| ANAS | CAMILA AMORIM NOVAIS | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 09:01:03 |
| JMADS | CAMILA AVACI LUCENA | CMEI RACHEL DE QUEIROZ | 01/09/2022 21:44:11 |
| HG RM | CAMILA TEIXEIRA RAMOS | CEI ANJO DA GUARDA | 02/09/2022 15:06:52 |
| DEF | CARLA ESPERANÇA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 29/09/2022 08:03:03 |
| RRDQS | CINTHIA PEREIRA DE QUEIROZ | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 28/09/2022 12:57:28 |
| IDADA | CRISLAINE DE OLIVEIRA DE AGUIAR DO AMARAL | CMEI CECILIA MEIRELES | 07/09/2022 09:19:06 |
| GDLC | CRISTIANE APARECIDA DA LUZ CARDOSO | CMEI MARIA MONTESSORI | 30/09/2022 17:10:21 |
| MDSM | DANIELI MAYARA DOS SANTOS | CMEI JARDIM BIRIGUI | 16/09/2022 16:24:03 |
| MZ | DANIELLA CRISTIANE BARROSO MOURA ZUCARELLI | CMEI MARIA MONTESSORI | 06/09/2022 13:19:18 |
| KSS | DANIELLE SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 09:39:39 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| YSBDA | DANIELLY APARECIDA BARBOSA | CMEI CECILIA MEIRELES | 01/09/2022 12:07:42 |
| DLH | DAYANA LODI SOARES HERNANDES | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 10/09/2022 12:52:28 |
| PDODS | DAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | CMEI CECILIA MEIRELES | 01/09/2022 10:52:24 |
| VFD | DIVA RODRIGUES FONSECA UMUARAMA | CMEI JARDIM BIRIGUI | 14/12/2022 15:21:49 |
| ASP | DÉBORA DE FRANÇA SVAIGER PIVA | CMEI MARIA MONTESSORI | 05/09/2022 10:00:20 |
| MJMC | DÉBORA JAQUELINE MARSOLLA COSTA | CMEI RUBEM ALVES | 01/09/2022 14:15:40 |
| LNT | EDSON MASSAHIRO TOMINAGA | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 14/12/2022 15:24:07 |
| BDLDS | ELAINE DE LIMA DA SILVA | CMEI RUBEM ALVES | 01/09/2022 14:49:38 |
| EDADS | ERIKA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 28/09/2022 09:37:09 |
| EMVDL | EVA CRISTINA OLIVEIRA VIAR | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 08:59:13 |
| GHDSF | EVERTON GARCIA FERREIRA | CEI ANJO DA GUARDA | 13/09/2022 16:21:54 |
| NDOT | FABIANE EMANOELE DE OLIVEIRA BARBOSA TRAVAGLIA | CMEI MARIA MONTESSORI | 15/09/2022 11:22:08 |
| LRR | FABIANNE VITÓRIA RAMOS DOS ANJOS | CEI ANJO DA GUARDA | 15/09/2022 15:32:15 |
| AMDS | FABRICIA MOLINA MIRANDA MARTINS DA SILVA | CMEI MARIA MONTESSORI | 03/09/2022 19:59:47 |
| HACS | FABRICIA PEREIRA CRESPIM | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 14:11:36 |
| LDOP | FELIPE BARTOLOMEU PERIARD | E.M. VINÍCIUS DE MORAIS | 01/09/2022 21:39:11 |
| LRG | FERNANDA DA SILVA ROSSATTO | CMEI JARDIM BIRIGUI | 05/09/2022 15:42:53 |
| BBDS | FLÁVIA ALINE DE MACEDO BORESKI SANTOS | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 14/12/2022 15:03:27 |
| RLC | FLÁVIA DANIELLE LEDO CANDIL | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 15:04:14 |
| IDOP | FRANCIELLE GARCIA DE OLIVEIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 14:47:36 |
| MMGS | FRANCIELLE GOMES DA SILVA | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 14/12/2022 15:11:22 |
| TVDS | FRANCISCA DE JESUS SOUSA | CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) | 21/09/2022 15:13:15 |
| MCEZ | GABRIELLE CAROLINE ELIAS | CEI ANJO DA GUARDA | 14/09/2022 19:26:53 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| LDV | GILLYAN CARLA GROTTO DEBIA VILELA | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 17:07:00 |
| TEDCL | GRACIELLE ERNESTO DA COSTA LIRA | CEI ANJO DA GUARDA | 11/09/2022 17:05:50 |
| DCM | GRACIELLY DA SILVA CASTELINI | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 01/09/2022 10:25:47 |
| GSG | JAQUELINE DOS SANTOS SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 13/09/2022 16:29:55 |
| DHDMG | JENIFER DE MELO GOMES | CMEI GRACILIANO RAMOS | 01/09/2022 12:07:52 |
| AHDMG | JENIFER DE MELO GOMES | CMEI GRACILIANO RAMOS | 01/09/2022 12:07:52 |
| AADS | JESSICA APARECIDA AMATI | CMEI HELENA KOLODY | 01/09/2022 18:12:02 |
| PBDS | JESSICA DANIELA BRUNO DE SOUZA | CMEI RUBEM ALVES | 05/09/2022 14:57:22 |
| BCGDS | JESSICA LETICIA CORSETTI GARNE | CMEI RACHEL DE QUEIROZ | 21/09/2022 09:28:58 |
| AACDJ | JOAO PAULO DE JESUS | CEI ANJO DA GUARDA | 04/09/2022 17:01:24 |
| GDAADS | JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS | CMEI RUBEM ALVES | 01/09/2022 16:03:55 |
| HDFDOD | JULIA DE FREITAS DE OLIVEIRA DUENHA | E.M. BENJAMIN CONSTANT | 01/09/2022 15:37:57 |
| ISDM | JULIANA APARECIDA SIEBRE DO NASCIMENTO | CMEI RACHEL DE QUEIROZ | 01/09/2022 21:28:43 |
| LNB | JULIANA DOS SANTOS NISTAR BALDO | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 18:53:55 |
| TSG | JULIANA MARQUES SANCHES GUALBERTO | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 21:20:37 |
| ABA | JULIANE LUIZA BENDER ARNS | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 01/09/2022 08:52:42 |
| HFA | KARINNE FERNANDES DE HOLANDA ARAÚJO | CEI ANJO DA GUARDA | 02/09/2022 13:46:00 |
| PMDODDS | KELLY KAROLINE DE OLIVEIRA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 02/09/2022 14:55:37 |
| GNFDS | LARISSA NICOLETTI FURTADO DOS SANTOS | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 12:25:06 |
| LNC | LETICIA POLONIO NAVACCHI CRIVELARO | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 13:39:39 |
| DGPDS | LETÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 13/09/2022 08:55:15 |
| GGDS | LETÍCIA GOMES DOS SANTOS | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 15/09/2022 17:11:44 |
| TSDM | LURIANE RAFAELA DOS SANTOS DE MELO | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 10:24:52 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| GBR | MAICON DOUGLAS RIBEIRO | CMEI SÃO CRISTÓVÃO | 01/09/2022 14:29:04 |
| DLMM | MARCELA MARQUES MOREIRA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 09:23:07 |
| LLL | MARCELO VINICIOS LAVAGNINI | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 11:08:48 |
| ARDA | MARIA VITÓRIA CARVALHO ROSSA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 12:01:31 |
| EPS | MAURÍCIO ANDRÉ SOARES DE ABREU | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 11:47:32 |
| AOB | MICHEL LIMA BARROS | CMEI CECILIA MEIRELES | 19/09/2022 12:27:32 |
| CETDS | MICHELE CRISTIANE TORRES | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 02/09/2022 18:25:03 |
| HDC | MÔNICA APARECIDA DA SILVA CAMPOS | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 15/09/2022 17:31:33 |
| HLDN | NATALYA FERNANDA LOPES | CMEI NELLY GONÇALVES | 12/09/2022 13:38:57 |
| OFR | NAYARA FRANÇA LOURENÇO | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 14/12/2022 14:52:00 |
| LMA | NELMA APARECIDA MONTEMOR | CMEI CECILIA MEIRELES | 29/09/2022 22:12:00 |
| MCL | NICOLE CÂMARA RIBEIRO | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 11:40:31 |
| VDPFDS | NÚBIA CRISTINA DE PAULA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 09:36:53 |
| E | PATRÍCIA FERREIRA | E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO | 05/09/2022 16:35:39 |
| ADPB | PATRÍCIA SANTOS DE PAIVA BARZON | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 09/09/2022 10:06:17 |
| MSV | PATRÍCIA SPERANDIO VITAL FERREIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 01/09/2022 14:47:04 |
| LMDH | PAULA MORO | CMEI CORA CORALINA | 20/09/2022 22:17:31 |
| LBSC | PRISCILA BOENO DOS SANTOS | CMEI MARIA MONTESSORI | 27/09/2022 10:22:59 |
| NDSM | RAFAEL FELIPE MANINI | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 02/09/2022 00:01:04 |
| PAT | RAISSA DE SOUZA ANDRADE | E.M. VINÍCIUS DE MORAIS | 01/09/2022 11:09:41 |
| VRLF | REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO | CMEI RUBEM ALVES | 29/09/2022 22:24:35 |
| VMS | REGIANE PEREIRA MAZZARAO | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 16:14:02 |
| JRBDCM | REGILENE BELISARIO DA SILVA | CEI ANJO DA GUARDA | 15/09/2022 10:07:59 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| SES | REGINA TEREZA DA SILVA | CMEI RACHEL DE QUEIROZ | 07/09/2022 11:10:44 |
| MNS | RENATA DE CARVALHO NASCIMENTO SEVERINO | CMEI JARDIM BIRIGUI | 01/09/2022 10:33:36 |
| HKCDS | ROGERIO REIS SANTOS | CMEI JARDIM BIRIGUI | 01/09/2022 09:10:07 |
| HDSM | ROSANE HELIA DA SILVA MENDES | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 08:59:59 |
| HDOR | ROSEANE LEANDRO DE OLIVEIRA | CEI ANJO DA GUARDA | 18/09/2022 13:37:29 |
| HCB | SABRINA CAZARIN | CMEI CECILIA MEIRELES | 01/09/2022 22:55:36 |
| ERO | SABRYNA EDUARDA RODRIGUES GARCIA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 19/09/2022 18:05:37 |
| IS | SAMARA SANTOS DE SOUZA | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 22:40:57 |
| RDOC | SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA | CMEI MARIA MONTESSORI | 14/12/2022 15:29:58 |
| ABDS | SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA | CMEI RACHEL DE QUEIROZ | 01/09/2022 12:17:56 |
| LADR | SARA DOS SANTOS ARAÚJO | CMEI CECILIA MEIRELES | 01/09/2022 13:16:17 |
| EMMC | SILVANA CRISTINA MARTINS | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 01/09/2022 13:56:23 |
| NPDS | SILVIA CRISTINA FRANCISQUINI PAULINO DE SOUSA | CMEI MARIA MONTESSORI | 03/09/2022 10:40:38 |
| ESS | SIMONE DOS SANTOS SANTANA | CMEI JARDIM BIRIGUI | 01/09/2022 11:12:10 |
| BT | SIMONE GARCIA BUENO | CEI ANJO DA GUARDA | 21/09/2022 14:15:27 |
| HSO | STEFHANIE BRUCE SEMENSATO OLIVEIRA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 05/09/2022 18:54:04 |
| JPPC | SUSANA PEDROSO DE SOUZA CASSIOLATO | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 14/12/2022 14:58:33 |
| GDFR | SUZELI CRISTINA ROCHA DA FONSECA ROSSI | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 21:44:56 |
| RSR | TABATA LUCIANA SILVA RODRIGUES | CMEI SÃO CRISTÓVÃO | 01/09/2022 08:54:25 |
| LCDLF | TAILA ÁTILA DA LUZ FERREIRA | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 11:13:18 |
| GMDC | TATIANE APARECIDA MANINI | CMEI CORA CORALINA | 16/09/2022 11:24:18 |
| JDLM | THAINÁ COUTINHO DA LUZ | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 01/09/2022 11:53:28 |
| TRF | THAIS ARIANA RODRIGUES SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 19/09/2022 16:27:43 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| NDK | THAIS DAMASCENO DA SILVA KANEKO | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 16:22:54 |
| HAA | THAÍS SILVÉRIO ALEXANDRE ALMEIDA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 08:52:49 |
| JHMR | VALERY ROSSO | CMEI JARDIM BIRIGUI | 01/09/2022 19:23:32 |
| MAE | VANESSA DA SILVA SANTOS EVANCHUCA | CMEI SÃO CRISTÓVÃO | 04/09/2022 13:44:53 |
| MCT | VANESSA ROSA DOS SANTOS TESSAROTTO | CMEI JARDIM BIRIGUI | 24/09/2022 09:29:13 |
| CPG | VERONICA DE ANDRADE PICANCIO GONCALVES | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 08:58:20 |
| HRMP | VINICIUS RICARDO PEDROTA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 09:15:16 |
| LFSL | VITORIA SCAPOLAN MACHADO | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 01/09/2022 12:04:29 |
| ARQDS | VIVIANE GONÇALVES QUINTANA | CMEI CECILIA MEIRELES | 22/09/2022 17:01:37 |
| AEMB | WILANS BARBOSA DE OLIVEIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 15/09/2022 08:55:20 |
| GNM | WILLIAN HEITOR MOREIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 01/09/2022 10:31:15 |
| MAS | YNNAJARA ANDRADE DE SOUSA | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 20:31:25 |

**MATERNAL II**

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| TADSD | ADRIANA CRISTINA DE SOUZA DANTAS | CMEI RUBEM ALVES | 12/09/2022 19:46:22 |
| LPS | ALINE DA SILVA PEREIRA SANTOS | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 06/09/2022 13:58:18 |
| ICP | ALINE GRASIELI PEREIRA DA LUZ CUTTI | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 10:59:14 |
| MFPK | AMANDA DE SOUZA PERISSIN | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 10:48:09 |
| MLB | AMANDA GLEICE LESTE | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 20/09/2022 13:50:34 |
| CGDOB | AMANDA KEYSY MOREIRA DE OLIVEIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 18/09/2022 17:34:24 |
| MEDAR | ANA BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA | CMEI CECILIA MEIRELES | 30/09/2022 15:13:13 |
| BDSDC | ANA CAROLINA DA SILVA | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 13:48:03 |
| HDOD | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DA SILVA DESSIO | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 21:59:55 |
| MRSB | ANA LIGIA DE OLIVEIRA SARMENTO BINATI | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 01/09/2022 13:46:36 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| TCPC | ANA PAULA DE SALES PESSOA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 30/09/2022 12:02:14 |
| ABM | ANA RITA DE SOUZA BRAGA MONTANHANI | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 28/09/2022 15:55:21 |
| MSDA | ANA SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 10:57:52 |
| ATC | ANDERSON LUIS CANDIANI | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 18:50:56 |
| DLDM | ANDRESSA CAROLINE LIRA DA MOTA | CMEI RUBEM ALVES | 14/09/2022 21:07:51 |
| HPDA | ANDRESSA PANIZO DOS SANTOS DE AZEVEDO | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 14/12/2022 15:17:22 |
| LPB | ANDRESSA SILVÉRIO PAULINO BARBOSA | CMEI CECILIA MEIRELES | 12/09/2022 09:14:17 |
| RGDS | ANDRÉIA GALMASSI MARINHO | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 10:08:13 |
| JBDSDS | ANNA PRISCILA DA SILVA | CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) | 05/09/2022 15:41:38 |
| LLKF | BARBARA CAMILA DE ARAUJO KOZEMPA | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 13/09/2022 08:39:46 |
| OAG | BRUNA AUGUSTO DA SILVA | E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO | 01/09/2022 21:34:08 |
| ECR | BRUNA MARIA DOS SANTOS MEDINA CESPEDES | CMEI MADRE PAULINA | 08/09/2022 21:15:15 |
| YCB | CAMILA CAIADO RODRIGUES BATISTUTI | E.M. VINÍCIUS DE MORAIS | 14/12/2022 14:19:14 |
| TEMNMR | CAMILA MARQUES PEREIRA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 02/09/2022 10:42:15 |
| JR | CARLA CRISTINA RIBEIRO | CMEI CORA CORALINA | 16/09/2022 15:19:07 |
| MBS | CARLA DO NASCIMENTO BERTINOTTI | CMEI CECILIA MEIRELES | 02/09/2022 16:19:24 |
| EFDS | CARLA PHAMELA BALBINO FAVARO | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 14/12/2022 14:35:22 |
| RL | CILENE ROMEIRA DE SOUZA LAURINDO | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 15:07:52 |
| JCDSR | CINTHYA DO NASCIMENTO DOS SANTOS | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 03/09/2022 13:43:15 |
| AM | DAYANA CORREA DE AVILA SOUSA MAZIERO | CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) | 06/09/2022 11:18:30 |
| ÁSR | DAYANE BRITO SOARES RIBEIRO | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 19/09/2022 23:21:03 |
| AGMB | EDER JUNIO BONATTI | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 14:12:53 |
| FHV | EDUARDO ADÃO OLIVEIRA VIAR | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 08:56:02 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| IFV | ELAINE CRISTINA FERNANDES VALENTIM | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 02/09/2022 15:50:55 |
| CVLDV | ELIANE RIBEIRO LEOCADIO | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 15:21:23 |
| ADSM | ELISANGELA ROCHA DA SILVA MARTINEZ | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 13:38:47 |
| MEPR | ELLEMY CRISTINA PATUSSI SANTOS ROSSI | CMEI MARIA MONTESSORI | 08/09/2022 09:23:36 |
| MDODA | ELOISE SOARES DE OLIVEIRA | CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) | 09/09/2022 14:02:57 |
| MADGU | EMILLY APARECIDA DA GAMA MALDONADO | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 14/12/2022 14:17:52 |
| AYMDS | ERIKA MIYUKI MANSHO | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 13:51:57 |
| JGN | ETIENE ORTIZ NOVOLI DA SILVA | CMEI VILMAR SILVEIRA | 18/09/2022 10:07:12 |
| ODSM | FABIANE DE SOUSA CHIMENE MACHADO | CMEI CECILIA MEIRELES | 01/09/2022 14:53:22 |
| LJW | FERNANDO FUTOSHI WATANABE | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 14/12/2022 15:24:52 |
| MCPDS | FLAVIA CASSIANO PIMENTA DE SOUZA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 14/12/2022 14:36:56 |
| LG | FRANCIELE DA SILVA CARVALHO | CMEI MARIA MONTESSORI | 12/09/2022 14:56:04 |
| JPDVC | FRANCIS FORTE CARNELÓS | CMEI MARIA MONTESSORI | 07/09/2022 08:48:40 |
| ÁMF | GABRIELA QUINDERE MEIRA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 09/09/2022 06:05:37 |
| MSDS | GABRIELA SPERANDIO DE SOUZA | E.M. VINÍCIUS DE MORAIS | 14/12/2022 15:19:55 |
| MFLDS | GEANE DE SOUZA LIMA DA SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 14/12/2022 14:52:51 |
| LHWN | GEZIELE WITTMANN | CMEI MADRE PAULINA | 05/09/2022 15:12:43 |
| LSB | GISELE DA SILVA PEREIRA | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 15:23:40 |
| FDSG | GISLAINE FERREIRA BARROS DE SOUZA | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 02/09/2022 18:02:18 |
| LBJ | GLEICIANE SILVA BATISTI | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 10:30:08 |
| LMBDS | GRACIELE BATISTA DE FREITAS | CMEI MADRE PAULINA | 08/09/2022 15:19:11 |
| HFDS | GRAZIELE FERNANDES DE HOLANDA DOS SANTOS | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 14/12/2022 14:35:49 |
| MZR | HALANJHONI JUNIO REZENDE | E.M. VINÍCIUS DE MORAIS | 06/09/2022 09:01:43 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| FCVB | HELLEN CASTRO DA LUZ | CMEI CECILIA MEIRELES | 22/09/2022 12:25:09 |
| DDA | HERICA CATHLEIN TIMOTEO DOS SANTOS DE ASSIS | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 14:22:46 |
| RFP | IGOR PEREIRA PAULESKI | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 14:39:12 |
| MHJDCF | JANAÍNA JANUÁRIO DOS SANTOS DA COSTA FREITAS | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 12/09/2022 17:51:13 |
| MFDS | JAQUELINE DA SILVA FARIA | CMEI RACHEL DE QUEIROZ | 01/09/2022 15:46:41 |
| AAV | JESSICA ARCKANJO HARMATIUK VIEIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 14:06:09 |
| JPS | JHENIFFER LUANA PAISCA DA SILVA | CMEI CECILIA MEIRELES | 05/09/2022 16:21:06 |
| KMP | JOYCE MARA DE SOUZA | CMEI GRACILIANO RAMOS | 14/12/2022 13:52:07 |
| DCL | JULIANA DA SILVA CARDOZO LOURENÇONI | CMEI CORA CORALINA | 02/09/2022 10:59:09 |
| HMDO | JÉSSICA FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 13:22:47 |
| HSC | KAMILA FERREIRA SANCHES | CMEI MADRE PAULINA | 07/09/2022 20:23:31 |
| DPN | KEILA GRACIELI POLIZELI NASCIMENTO | CMEI MADRE PAULINA | 18/09/2022 13:18:32 |
| GADBM | KEILA REGINA DE BARROS MANINI | CMEI JARDIM BIRIGUI | 01/09/2022 09:19:31 |
| CDOT | KELLEN DE OLIVEIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 04/09/2022 22:58:06 |
| VRDS | KELLY CHRISTINA REZENDE | CMEI SÃO CRISTÓVÃO | 01/09/2022 14:38:08 |
| ABG | LARISSA FERNANDA BIUDES ZUMAS GOMES | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 01/09/2022 13:00:44 |
| CLZB | LARISSA LEMOS ZANATTO BOSCO | CMEI GRACILIANO RAMOS | 01/09/2022 09:09:41 |
| MJOP | LARISSA ORZACG BUENO CERANTO PESTANA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 08/09/2022 10:41:25 |
| DJSDS | LETÍCIA SHIOTANI KAO SILVA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 16:24:25 |
| BDBDA | LIDIANE CRISTINA DE BARROS DE ALMEIDA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 08/09/2022 10:18:15 |
| AVPPV | LORRANA KAMILA VALIM NEVES | CMEI GRACILIANO RAMOS | 14/12/2022 15:00:00 |
| JSRDS | LUANA DE MOURA DOS SANTOS | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 02/09/2022 10:28:48 |
| LSA | LUANA SULA SOUSA DOS REIS ARAÚJO | CMEI CORA CORALINA | 30/09/2022 14:04:22 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| MPDS | LUCIANE DE FREITAS PEREIRA DOS SANTOS | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 01/09/2022 12:04:19 |
| DDMDC | LUCIMAR CARDOSO DE CASTRO JUNIOR | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 14/12/2022 14:34:38 |
| ESDS | LUZIA DA CONCEICAO SOBRAL | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 08/09/2022 09:05:26 |
| CSM | LÍGIA STRUGALA BEZERRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 14:16:26 |
| MJS | MAGALI VEDOVOTTO DA SILVA | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 14:34:00 |
| MVBS | MARCOS FERREIRA SCALCO | CMEI CORA CORALINA | 17/09/2022 17:16:45 |
| ALM | MARIA JULIA RODRIGUES MEIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 05/09/2022 08:02:32 |
| HPF | MARIANA CAROLINE PELISSARI FIDELIS | CMEI GRACILIANO RAMOS | 05/09/2022 14:36:36 |
| MX | MARINETE FIORANTE ALVARES | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 09:06:48 |
| LEDSF | MAYARA URSULA FAZAN DE MOURA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 14/12/2022 15:01:08 |
| BMRG | MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA | CMEI CECILIA MEIRELES | 21/09/2022 01:41:05 |
| JSDO | PALOMA LACERDA DE SOUZA DE OLIVEIRA | CMEI GRACILIANO RAMOS | 02/09/2022 00:03:13 |
| RDODS | PATRÍCIA AGUIAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 15:19:11 |
| ICT | PATRÍCIA FERNANDA CORDEIRO | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 15:30:19 |
| AMMUF | PATRÍCIA KEIKO UMEDA | CMEI RACHEL DE QUEIROZ | 01/09/2022 13:40:07 |
| BDSC | PAULO JOSE RODRIGUES CARDOSO | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 15:16:02 |
| SBR | RENATO FRESCHI ROSSINI | CMEI MARIA MONTESSORI | 25/09/2022 13:28:55 |
| KMDS | RICHIELY CATARINA DA SILVA | CMEI SÃO CRISTÓVÃO | 05/09/2022 19:07:44 |
| MCFDS | RITA DE CASSIA FUNK DE SOUZA | CMEI MARIA MONTESSORI | 14/09/2022 20:21:21 |
| GGDS | RONAN FELIPE DE SOUZA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 20:38:47 |
| JBADM | ROSANE WALESKA LIMA DE ARRUDA | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 10:22:05 |
| BPC | ROSIANE PAGANOTTI DOS SANTOS DE BARROS | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 13/09/2022 12:50:56 |
| SEODS | SIBELLE KARINE DA SILVA OLIVEIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 15:18:10 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| JDRM | SILVANA CAMPANARO RIBEIRO MATIAS | CMEI SÃO CRISTÓVÃO | 18/09/2022 20:26:11 |
| MCS | SIMONE FERNANDA COSTA | CMEI CECILIA MEIRELES | 01/09/2022 14:50:16 |
| DGR | SIMONE GOBETTI RONQUI | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 15:49:52 |
| BSB | SUELEN CHAIANE SONTAG | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 13:42:41 |
| MAOB | SUSANA ORIVES BATITA DOS SANTOS | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 13:00:07 |
| JMBDS | SUSANA ORIVES BATITA DOS SANTOS | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 13:00:07 |
| SB | TANIA MARIA SILVA | CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) | 15/09/2022 15:38:37 |
| DB | TANIA MARIA SILVA | CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) | 15/09/2022 15:38:37 |
| MHDS | TATIANA RICO | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 17:55:55 |
| ABD | TATIANE REGINA BERNDT | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 20:42:36 |
| TDSEC | THAIS REGINA DA SILVA | CMEI CECILIA MEIRELES | 14/12/2022 14:54:09 |
| MA | THAIZA CAROLINE GODOY AMATUZZI | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 09:21:34 |
| AJDRI | VALERIA SOUZA DOS REIS | E.M. VINÍCIUS DE MORAIS | 09/09/2022 09:19:26 |
| LLAS | VALKIRIA LINDNER ARAUJO SILVA | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 09:12:32 |
| ADOR | VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA ROSSI | CMEI SÃO CRISTÓVÃO | 01/09/2022 11:36:15 |
| EDSLN | VANILDA DE SOUZA LACERRA NUNES | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 15:22:40 |
| HVDC | VIVIANE CRISTINA FERNANDES VARAGO | CMEI CECILIA MEIRELES | 07/09/2022 15:39:28 |
| MSP | YANICK ESTER SOARES PAVIANI | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 15:40:41 |

**JARDIM**

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| AVF | ADRIANA VOLPATO FERNANDES | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 09/09/2022 10:32:15 |
| GSP | ALANI DOS REIS SANTOS PINHEIRO | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 02/09/2022 08:14:29 |
| AV | ANA CLAUDIA AZAMBUJA VILELA | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 13:47:11 |
| DADOA | ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA | CMEI CORA CORALINA | 01/09/2022 11:21:25 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| DLR | ANDREIA COUTINHO DOS SANTOS RIBEIRO | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 09:34:50 |
| OADA | ANDRESSA ALCANTARA DOS REIS | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 14/12/2022 15:29:15 |
| ELH | ANÁLIA LIBANIO DOS SANTOS HEINS | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 23/09/2022 11:00:12 |
| ACR | BRUNA MARIA DOS SANTOS MEDINA CESPEDES | CMEI MADRE PAULINA | 08/09/2022 21:15:15 |
| DDF | BRUNA MARIANO SILVA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 17/09/2022 23:48:28 |
| HGC | CAMILA DE PAULA GOMES | CMEI MADRE PAULINA | 02/09/2022 08:17:21 |
| IEM | CAMILA FERNANDA ESPERANÇA | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 10:43:06 |
| DDNF | CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREL | CMEI HELENA KOLODY | 05/09/2022 10:46:02 |
| DZ | CARLA DE FÁTIMA MOLINO DA SILVA ZUPIROLI | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 14/12/2022 15:32:08 |
| DZ | CARLA DE FÁTIMA MOLINO DA SILVA ZUPIROLI | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 14/12/2022 15:32:08 |
| MPF | CARLOS EDUARDO FARIA | CMEI RUBEM ALVES | 06/09/2022 15:00:03 |
| RPB | CAROLINA PALHARES DOS SANTOS | CMEI CORA CORALINA | 27/09/2022 02:23:36 |
| GSDS | CHRYSTINA DIAS SALES | E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO | 29/09/2022 00:09:11 |
| GSDS | CHRYSTINA DIAS SALES | E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO | 29/09/2022 00:09:11 |
| PZDS | DAIANE DA SILVA MEDEIROS | CMEI CORA CORALINA | 08/09/2022 12:16:45 |
| LGM | DAISAMARA PACHECO GANACIN MONTEIRO | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 14/12/2022 13:50:28 |
| JPDPDS | DANIELA LIMA DA PAIXÃO | CEI ANJO DA GUARDA | 08/09/2022 08:04:16 |
| SMDO | DANIELA OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 01/09/2022 09:03:21 |
| FAB | DANIELE JULIÃO AZEVEDO BARBOSA | CMEI MADRE PAULINA | 02/09/2022 23:07:11 |
| DCDS | DANIELE KARINA CUNHA DOS SANTOS | E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO | 14/12/2022 13:53:09 |
| ALDPO | DEBORA CRISTINA DE PAULO ORTEGA | CMEI GRACILIANO RAMOS | 01/09/2022 09:33:42 |
| MHDNS | DELMA DA SILVA CARVALHO | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 20:20:44 |
| MDSF | DENIVAL FALASQUI | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 09:10:25 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| DCS | DIANA KURTEN CROZETTA | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 01/09/2022 10:30:20 |
| MHA | DÉBORAH HARAGUCHI MARQUES | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 13:58:51 |
| AMA | EDUARDA MARSCHNER ANDRICH | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 14/12/2022 13:55:02 |
| VDDS | EDYKELLY LAIS SGORLON DIONÍSIO | CMEI MADRE PAULINA | 23/09/2022 01:50:50 |
| EPP | ELAINE AUGUSTO PRAÇA | CMEI CORA CORALINA | 14/12/2022 15:31:03 |
| GODM | ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MOTA | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 02/09/2022 11:03:07 |
| ODC | EMANOELY STHEFAN DENK CUSTÓDIO | CMEI MARIA MONTESSORI | 19/09/2022 08:11:05 |
| LAM | EVELYN DE ARAÚJO | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 13:54:14 |
| AFP | FABIANA ROGONNI FERRARI PANAGIO | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 13:51:12 |
| FSC | FABIANE SANGALLI CANCINI | CMEI JARDIM BIRIGUI | 20/09/2022 13:09:28 |
| FSC | FABIANE SANGALLI CANCINI | CMEI JARDIM BIRIGUI | 20/09/2022 13:09:28 |
| LRDA | FRANCIELE RAIS DE ALVARENGA | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 14:46:40 |
| CPT | FRANCIELLE APARECIDA PINA | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 14:50:04 |
| EEDCL | GRACIELLE ERNESTO DA COSTA LIRA | CEI ANJO DA GUARDA | 11/09/2022 17:05:50 |
| AEBY | HEITOR FELIPE BIANCHINI SPOLADORE | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 06/09/2022 13:09:27 |
| GOFDS | IZABELA OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 14:14:23 |
| ASL | IZABELLI FRANCIELLI SOUZA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 10:14:39 |
| ESG | JAQUELINE DOS SANTOS SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 14/12/2022 13:57:49 |
| LBDS | JESSICA DANIELA BRUNO DE SOUZA | CMEI RUBEM ALVES | 05/09/2022 14:57:22 |
| LGBDA | JESSICA THAIS BAGINI | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 18/09/2022 21:38:34 |
| AGPC | JHENIFER PONCIANO MORO | CMEI CECILIA MEIRELES | 06/09/2022 00:22:02 |
| MFT | JOSÉ PIO TEIXEIRA | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 02/09/2022 11:56:59 |
| GPP | JUAN PABLO PRADO | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 05/09/2022 21:15:58 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| HDODA | JULIAN THIAGO RODRIGUES DE ANDRADE | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 20/09/2022 17:05:25 |
| AHRB | JÉSSICA MAYARA ROZ DOS SANTOS | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 14/12/2022 14:57:32 |
| LCC | KAMILA COLAMZI SOUZA | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 12/09/2022 10:05:17 |
| DLDSC | KATIA NEVES DOS SANTOS CESARIO | CMEI GRACILIANO RAMOS | 02/09/2022 21:14:40 |
| JLS | KELEN APARECIDA DA SILVA | CMEI JARDIM BIRIGUI | 14/12/2022 15:31:40 |
| MCDS | KEMILY SANTOS CORREA | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 01/09/2022 17:15:20 |
| IVRV | LAERTE MARTINS ROMERO | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 11:16:13 |
| LMR | LARISSA DE OLIVEIRA MARTINS | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 23:35:21 |
| MAB | LARISSA SIMÕES ALVES BARBOSA | CEI ANJO DA GUARDA | 01/09/2022 20:07:03 |
| HMDS | LAURA DOS SANTOS SILVA E SOUZA | E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO | 02/09/2022 21:21:57 |
| LFCSZ | LAURA GIOVANNA FIRMINO CHEQUIM SZEZERBATZ | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 13:27:19 |
| BPG | LEANDRO JUNIO GONÇALVES | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 01/09/2022 13:20:02 |
| LTV | LIEGIDA MARTINS TAVARES VIANA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 12/09/2022 10:24:03 |
| SDSR | LORIANE DOS SANTOS RODRIGUES | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 18/09/2022 20:15:32 |
| LDDS | LUZIANE DIAS DA SILVA SOUZA | CMEI GRACILIANO RAMOS | 14/12/2022 15:15:14 |
| ASA | MARCOS FELIPE SZEZERBATZ AUGUSTO | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 10:23:22 |
| RAGB | MARIA CAROLINA GONÇALES ANTUNES | CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) | 02/09/2022 15:21:30 |
| MXV | MARIANA BERCELINI XAVIER VERONEZ | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 09/09/2022 14:14:03 |
| MSM | MILENA FRANCISCO DE FARIAS SILVA | CMEI MARIA MONTESSORI | 07/09/2022 11:34:47 |
| LRF | MIRIAN APARECIDA REINA FELICIO | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 19/09/2022 14:44:17 |
| MHDON | MIRIAN NATALIA NEVES DE OLIVEIRA | CMEI CECILIA MEIRELES | 06/09/2022 13:53:34 |
| LFA | NAYARA FERREIRA ANTUNES | CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI | 01/09/2022 13:39:40 |
| LSM | PATRÍCIA SILVA SANTOS | E.M. CARLOS GOMES | 22/09/2022 16:58:02 |

| Iniciais da criança | Nome completo do responsável | Instituição | Data do cadastro |
|---|---|---|---|
| BPP | PRISCILA DARIENE PESTANA PIMENTEL | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 13/09/2022 13:36:56 |
| MHDS | RAIANE VITORIA CARNEIRO DA SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 14/12/2022 14:50:56 |
| AGGDS | ROSECLEIA GOMES DA SILVA | CMEI CORA CORALINA | 05/09/2022 15:51:43 |
| BMDO | ROSÂNGELA MONTEIRO DE OLIVEIRA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 01/09/2022 13:27:28 |
| SBDS | SANDRA BESERRA DA SILVA DE SOUZA | CMEI MADRE PAULINA | 01/09/2022 12:17:56 |
| HCDS | SARA CORDEIRO DIAS DOS SANTOS | CMEI MARIA MONTESSORI | 01/09/2022 09:10:48 |
| HCM | SILVANA PATRÍCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA MORENO | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 14/12/2022 15:07:13 |
| HDRDA | SILVIA TANIA PIVA DA ROCHA DE AZEVEDO | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 02/09/2022 12:38:12 |
| BCP | SIRLEY GARCIA CAPARROZ PELLEGRINELI | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 13/09/2022 21:29:34 |
| ESDS | SOLANGE IASMIN SPADREZANI DA SILVA | CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS | 01/09/2022 09:52:05 |
| LDSAGDS | SUELLEN DOS SANTOS GOMES | CMEI GRACILIANO RAMOS | 01/09/2022 11:50:05 |
| TFL | TATIANA DA SILVA FAUZEL | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 16/09/2022 15:01:40 |
| BVF | TATIANE APARECIDA VALIM FINQUE | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 20/09/2022 13:11:29 |
| ERF | THAIS ARIANA RODRIGUES SILVA | CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA | 19/09/2022 16:27:43 |
| ATB | TÂNIA MARIA TAMURA | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 01/09/2022 10:43:00 |
| HTB | TÂNIA MARIA TAMURA | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 01/09/2022 10:43:00 |
| VADS | USILANA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 26/09/2022 09:57:44 |
| AADS | USILANA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS | CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE | 26/09/2022 09:57:44 |
| GCC | VANESSA STEFFANY COSSI DOS SANTOS | CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS | 01/09/2022 10:30:45 |
| HVDN | VERONICA VASCONCELOS DOS REIS | CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO | 14/12/2022 15:14:29 |
| JHSDS | VIVIANE SILVA DIAS | CMEI GRACILIANO RAMOS | 14/12/2022 14:59:32 |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
1. PREÂMBULO:
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO:
2.1. O chamamento tem como objetivo a integração de estabelecimentos de saúde privados, sem fins lucrativos, no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo-os na rede de estabelecimentos vinculados ao SUS/Umuarama/Paraná, com a missão de caracterizar como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, com a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, de forma complementar ao SUS, para atendimento da população de Umuarama e municípios referenciados, em conformidade com o instrumento formal de contratualização e o Documento Descritivo.
3. REGÊNCIA LEGAL:
O presente credenciamento devera ser regido pelos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal; Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações, com regulamentação dada pela Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV.
4. PRAZOS:
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 19 de dezembro de 2022 e o dia 15 de março de 2023, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:
5.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas no certame, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde.
5.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes.
5.3. A Entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhados do pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade.
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
l) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade.
m) nome completo, CPF e função ocupada na instituição, de dois membros para compor a comissão de acompanhamento da contratualização, devidamente indicados pela direção do hospital;
n) comprovação de todos os incentivos recebidos até a data da contratualização, através de portarias, resoluções ou declarações do órgão competente pelo repasse;
o) relatório atualizado do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com estrutura física, equipamentos, serviços e habilitações,
p) termo de compromisso (modelo anexo) preenchido e assinado.
5.4. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o relatório do SIA e SIH/SUS da série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média e alta complexidade, para cada instituição credenciada.
5.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.6. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.7. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato o processo aos tramites legais para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, os interessados serão comunicados sobre o resultado do credenciamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de Convênio, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
7.5. Os atendimentos serão realizados em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
8. DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:
8.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados, bem como documento descritivo e respectivas referências e credenciamento.
8.2. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
Conforme Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV, capítulo IV art. 17 o valor pré-fixado será composto:
I - pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade; e
II - por todos os incentivos de fonte federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualiquantitativas.
§ 1º Integram o componente pré-fixado dos intrumentos formais de contratualização os seguintes incentivos financeiros:
I - Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) (Redação dada pela PRT GM/MS n° 2.925 de 01.11.2017));
II - Incentivo de custeio das Redes Temáticas de Atenção à Saúde;
III - Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI);
IV - recursos do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF);
V - valores referentes ao Fator de Incentivo ao Ensino e Pesquisa (FIDEPS), extinto pela Portaria nº 1.082/GM/MS, de 2005;
VI - Incentivo de Integração ao SUS (Integrasus);
VII - outros recursos pré-fixados de fonte estadual ou municipal; e
VIII - outros recursos financeiros pré-fixados que venham a ser instituídos.
§ 2º O IGH está regulamentado no Anexo 2-B;
8.3. O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos - FAEC já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmente, o limite municipal para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo.
8.6. O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
8.6.1. O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa de acordo com o estabelecido pela Portaria 3.410, acrescido das especificidades locais e presente ao termo do instrumento formal de contratualização.
Art. 26 (Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo 2 do anexo XXIV). O Documento Descritivo conterá, no mínimo:
I - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;
II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
IV - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo Anexo A do Anexo 2 do Anexo XXIV.
8.7. O valor pré-fixado dos recursos será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:
8.7.1. 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade constantes do Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
8.7.2. 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso..
8.8. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.
8.9. A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
8.10. Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.
8.11. A Secretaria Municipal de Saúde nomeará e publicará os componentes da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, conforme Portaria de Consolidação Nº2, Anexo 2 do Anexo XXIV, Seção IV, art. 32, para acompanhar a elaboração do Documento Descritivo de cada hospital credenciado e monitorará a execução das ações e serviços pactuados de saúde.
A comissão será composto por:
- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- Dois representantes da 12ª Regional de Saúde;
- Dois representantes do Hospital;
- Um representante do Cresems;

8.111. Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:
a) Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
b) Avaliar a capacidade instalada;
c) Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
8.12. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará em suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
8.13. A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.
8.14. Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.
8.15. Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
8.16. Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
8.17. Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.
9 . DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS
Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I - assistência;
II - gestão;
III - ensino e pesquisa; e
IV - avaliação.
Seção I
Do Eixo de Assistência
Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;
XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II
Do Eixo de Gestão
Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.
Seção III
Do Eixo de Ensino e Pesquisa
Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:
I - disponibilizar ensino integrado à assistência;
II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).
Seção IV
Do Eixo de Avaliação
Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I - taxa de ocupação de leitos;
II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV - taxa de mortalidade institucional.
Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.te.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
10.1. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
10.2. Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
11 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.
12 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes nas Cláusulas do Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o 30 (trinta) dias do mês subsequente (trinta dias), 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2. O valor inicial atualizado deste Convênio poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, nos termos do art. 116 c/c art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93, salientando-se a supressão acima do referido limite em havendo acordo entre as partes, conforme o §2º inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
§2º - Os valores estimados no presente ajuste não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do HOSPITAL, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela SECRETARIA e por ele efetivamente prestados.
13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e liberação dos recursos financeiros por parte do Governo Federal, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada de relatório da produção contendo todos os pacientes atendidos, bem como comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE conforme tipo de serviço prestado.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 deste item, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere este item fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A Secretaria efetuará o pagamento referente aos procedimentos realizados, mediante guia de autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Quarto: O repasse financeiro referente ao complemento de diária, previsto neste contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Estado do Paraná, conforme Resolução SESA nº 156/2016 e nº153/2016, publicado no Diário Oficial do Paraná em 04/05/2016.
14 - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
1 - O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se trimestralmente.
2 - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.
3 - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA em até vinte dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.
4 - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
5 - A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias dos Sistemas de Auditorias Oficiais (federal, estadual, municipal).
15 – DA AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
1 - A execução do presente Convênio será avaliada pela SECRETARIA, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e nas Portarias editadas pelo Ministério da Saúde, bem como da reavaliação trimestral das metas físicas e de qualidade estabelecidas em termo aditivo;
2 - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria específica;
3 - Periodicamente, a SECRETARIA vistoriará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio, com acesso irrestrito a todas as áreas físicas e documentos relacionados com as ações de saúde conveniadas;
4 - A fiscalização exercida pela SECRETARIA, sobre serviços ora conveniados, não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio;
5 - O HOSPITAL facilitará à SECRETARIA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.
16 - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
1 - O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
I - relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;
II - faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
III - relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subseqüente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio.
2 - O HOSPITAL obriga-se ainda a manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.1- O HOSPITAL apresentará mensalmente a SECRETARIA, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela SECRETARIA, as faturas nos moldes preconizados pelo DATASUS, contendo Autorização de Internação Hospitalar (AIH), Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC, SISCOLO OU SISPRENATAL) e outros que vierem a sucedê-los, ou, que a estes forem acrescidos.
17. 2 - Após a validação dos documentos elencados no item anterior, realizada pela SECRETARIA, o HOSPITAL, receberá, até o último dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.
17.3 - O HOSPITAL deverá fornecer relatório digitalizado compatível com a base de dados do cartão SUS;
17.4 - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos serviços competentes da SECRETARIA;
17.5 - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue ao HOSPITAL recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da SECRETARIA, com aposição do respectivo carimbo funcional;
17.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da SECRETARIA, esta garantirá ao HOSPITAL o pagamento no prazo avençado neste Convênio, pelo valor imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte;
17.7 - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas pela SECRETARIA, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;
I - As contas ambulatoriais e hospitalares rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Sistema Municipal de Auditoria da SECRETARIA, ficando à disposição do HOSPITAL, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
II - Caso os pagamentos ambulatoriais e hospitalares rejeitados já tenham sido efetuados, fica o HOSPITAL autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento da Tabela Ambulatorial e Hospitalar do Ministério da Saúde.
18 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1 - A inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusulas ou obrigações constantes deste Convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará direito à SECRETARIA, garantida a defesa prévia, aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde e do Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS, da seguinte forma:
I - Advertência Escrita, conforme, art.87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
II - Multa de 2% até 5% do valor anual do contrato, conforme artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta ao prestador de serviços pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, ou pelo atraso na sua execução, aplicada após o competente processo, pelo Departamento de Avaliação, Regul

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

qualitativas e quantitativas, conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA:
Programação Orçamentária
Pós-Fixado (produção/ demanda de procedimentos) Mensal
R$ Global (12 meses)
R$
Media e Alta Complexidade
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC
SUBTOTAL
Pré-Fixado (programas de incentivo)
SUBTOTAL
TOTAL (PÓS-FIXADO + PRÉ-FIXADO)
3 - O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
4 - O valor pré-fixado dos recursos de que trata o item 2. será repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:
5 – 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
6 - 60% (Sessenta por cento) do valor pré-fixado será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas quantitativas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:
a) cumprimento de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste inciso;
b) cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) a 90% (noventa por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 85% do valor da parcela referida neste inciso;
c) cumprimento de 51% (cinquenta e um por cento) a 74% (setenta e quatro por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 75% do valor da parcela referida neste inciso e;
d) cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas pactuadas para cada grupo de procedimentos corresponde a um repasse de 50% do valor da parcela referida neste inciso.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS VALORES:
§ 1º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
§ 3º Anualmente, quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.
§ 4º Competirá à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, devidamente composta:
I - Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
II - Avaliar a capacidade instalada;
III - Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
§ 5º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
§ 6º A suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local estará condicionada à avaliação do cumprimento das metas supramencionadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, cujas conclusões serão apresentadas trimestralmente.
§ 7º Após a manifestação favorável ou parcialmente favorável da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, serão repassados os recursos financeiros à instituição pelos procedimentos efetivamente prestados.
§ 8º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, reduzindo-se as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
§ 9º - Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento), por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade financeira e orçamentária, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
§10º - Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais ao prestador incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.
CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO TÉCNICA/METAS
SERVIÇO MEDIA DE PRODUÇÃO/MÊS META MENSAL
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso ao SUS faz-se pelas Unidades Básicas de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência;
III – nos itens I e II, as situações de urgência e emergência serão reguladas pelo SAMU;
IV - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
V - a prescrição de medicamentos deve observar as Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Medicamentos, em especial a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
VIII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.
§ 1º Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano Plurianual de Saúde da SECRETARIA, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
§ 2º Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS/SJRP, da capacidade instalada do HOSPITAL, incluídos os equipamentos, de modo que a utilização destes para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com ENTIDADES PRIVADAS, será permitida, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
§ 1º - Todos os procedimentos ofertados deverão ser realizados no próprio estabelecimento. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do HOSPITAL deverá ser imediatamente comunicada à SECRETARIA, que analisará a conveniência de manter os serviços, ora conveniados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do convênio e, até mesmo, denunciá-lo, se entender conveniente.
§ 2º A mudança do Diretor Clínico e/ou Técnico e do Responsável Técnico pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia também será comunicada à SECRETARIA. Em ambos os casos deverá ser procedida uma alteração cadastral, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).
§ 3º - Alterações cadastrais que impliquem mudanças no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. devem ser previamente autorizadas pela SECRETARIA.
§ 4º - Os serviços operacionalizados pelo HOSPITAL deverão atender as necessidades da SECRETARIA, que encaminhará os usuários do SUS, em consonância com as Ficha de Programação Orçamentária - F.P.O. Ambulatorial (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) e/ou Hospitalar do HOSPITAL.
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DOS HOSPITAIS
Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
I - assistência;
II - gestão;
III - ensino e pesquisa; e
IV - avaliação.
Seção I
Do Eixo de Assistência
Art. 7º Quanto ao eixo de assistência, compete aos hospitais:
I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX - garantir assistencia igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuarios nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;
XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
XIV - prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
XV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XVI - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
XVII - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.
Seção II
Do Eixo de Gestão
Art. 8º Quanto ao eixo de gestão, compete aos hospitais:
I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI - dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VIII - disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visivel e de fácil acesso;
XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XIII - dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XVI - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
XVII - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.
Seção III
Do Eixo de Ensino e Pesquisa
Art. 9º Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete aos hospitais:
I - disponibilizar ensino integrado à assistência;
II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
VI - cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).
Seção IV
Do Eixo de Avaliação
Art. 10. Quanto ao eixo de avaliação, compete aos hospitais:
I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
Art. 11. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
I - taxa de ocupação de leitos;
II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
IV - taxa de mortalidade institucional.
Art. 12. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e
II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).
Art. 13. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos nesta Portaria, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os hospitais.
§ 1º Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.
§ 2º O Ministério da Saúde criará ferramenta que viabilize o monitoramento do rol mínimo de indicadores previstos nesta Portaria, além dos indicadores das redes temáticas e de Segurança do Paciente.
CLÁUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL E HOSPITALAR:
1- A Assistência técnico-profissional e hospitalar consiste em:
I - todos os recursos disponíveis de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento dos usuários do SUS, conforme pactuado na Ficha de Programação Orçamentária – F.P.O., ressalvadas eventuais demandas imprevisíveis que possam alterar as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
II - utilização da sala de cirurgia, de material, serviços do centro cirúrgico e instalações correlatas;
III - medicamentos receitados, outros materiais utilizados, sangue e hemoderivados;
IV – serviço de enfermagem;
V - serviços gerais;
VI - fornecimento de roupa hospitalar, inclusive ao paciente;
VII - alimentação com observância das dietas prescritas;
VIII - procedimentos especiais de alto custo , fisioterapia, endoscopia, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente;
IX - a assistência às gestantes e recém-nascidos, em consonância com normas e diretrizes da Coordenação de Saúde da Mulher da SMS/SUS, no que tange ao fluxo e protocolo assistencial.
2- A respeito de leitos e internações:
I - Os leitos hospitalares ofertados pelo HOSPITAL deverão estar à disposição das Centrais de Regulação da SECRETARIA
II - O Hospital deve informar, diariamente, à Central de Regulação da SECRETARIA, o número de leitos hospitalares disponíveis ou quando solicitado;
III - As internações eletivas e de urgência deverão obedecer ao fluxo estabelecido pela SECRETARIA;
IV - O HOSPITAL deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;
V – Em relação à internação em enfermaria, serão cumpridas as seguintes normas:
a) Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos das Legislações Sanitárias;
b) Nas internações em enfermaria pediátrica fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar;
c) Nas internações em enfermaria, de idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos, e de parturientes, fica assegurada a presença de acompanhante no hospital, podendo o HOSPITAL lançar na AIH as respectivas diárias de acompanhante, segundo o valor fixado pela Tabela Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde, mediante comprovação emitida pela supervisão hospitalar.
d) A diária de acompanhante prevê a acomodação adequada e o fornecimento diário das principais refeições do dia (mínimo de três), conforme estabelecido na Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde - HUMANIZA SUS;
e) Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA, quanto à execução do serviço;
V - As espécies de internação são a Internação Eletiva e a Internação de emergência ou de urgência.
a) A internação eletiva será efetuada obrigatoriamente pelo HOSPITAL mediante encaminhamento das Centrais de Regulação e apresentação da Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizado por profissional designado pela SECRETARIA;
b) Na autorização de Cirurgia Eletiva pela Central de Regulação da SECRETARIA, será fornecida uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pré-anestésica em até 07 (sete) dias antes da cirurgia eletiva.
c) Na alta hospitalar, após realização de cirurgia eletiva, será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma.
d) Os itens "b" e "c" não se aplicam aos procedimentos cobertos pelo Programa Saúde da Mulher;
e) A internação de emergência/urgência, via de regra regulada pela Central de Regulação - SAMU, será avaliada pela equipe médica da conveniada responsável pelo atendimento, a qual verificará a necessidade ou não da internação e/ou atendimento de primeiro socorro, como também a necessidade, ou não, de transferência para outro prestador, com a concordância do supervisor hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, que ratificará a Autorização de Internação Hospitalar - AIH de urgência e emergência.
f) Caso a equipe médica da conveniada reputar necessária a continuidade de tratamento em regime de internação, ficará o HOSPITAL responsável pelo atendimento integral ao paciente até a sua alta;
g) Na alta hospitalar após realização de cirurgia emergência/urgência será fornecida pelo HOSPITAL uma guia de referência e contra referência para realização de consulta pós-operatória na especialidade da cirurgia, em até 30 (trinta) dias após o procedimento cirúrgico, na qual deverá constar o número da AIH e a data da mesma;
3 - O HOSPITAL deverá se responsabilizar tecnicamente pelo procedimento realizado, até o completo restabelecimento do paciente no que se refere ao procedimento realizado;
4 - O HOSPITAL deverá contar com Serviço e Comissão de Infecção Hospitalar em funcionamento;
5 - O HOSPITAL deverá contar com Comissão de Ética Médica, constituída e em funcionamento;
6- O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL
1 - A Assistência Ambulatorial compreende:
I - consultas e outros atendimentos médicos, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;
II - assistências farmacêuticas, fisioterápicas, de enfermagem e de nutrição, quando previsto nas normas do SUS, conforme Ficha de Programação Orçamentária - FPO (em anexo).
2 - Todas as consultas estarão sob o controle e agendamento da Central de Regulação da SECRETARIA.
I - Os encaminhamentos de usuários para os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico serão feitos pela rede de serviços municipal de saúde, e pela Central de Regulação, segundo normas expedidas pela SECRETARIA.
II - O agendamento será realizado pela SECRETARIA nos serviços em que julgar necessário;
3 - O HOSPITAL se submeterá às normas definidas pela SECRETARIA quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a SECRETARIA e a satisfação do usuário do SUS.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS
1- São encargos comuns dos partícipes:
I) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;
II) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
III) elaboração do Documento Descritivo;
IV) educação permanente de recursos humanos; e
V) aprimoramento da atenção à saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS
7- São obrigações dos prestadores de serviços de saúde do SUS, ora denominado HOSPITAL:
I – Cumprir todas as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste convênio;
II - Prestar os serviços diretamente por profissionais do estabelecimento do HOSPITAL. Para os efeitos deste convênio consideram-se profissionais do próprio HOSPITAL:
a) o membro do seu corpo clínico;
b) o profissional que tenha vínculo de emprego com o HOSPITAL;
c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao HOSPITAL, ou seja, por este autorizado.
§ 1º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido na alínea "c" do inciso II, desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividade na área de saúde, desde que estejam instalados na sede do HOSPITAL e registrado no CNES.
§2º - O HOSPITAL responsabilizar-se-á pelos salários, contribuições sociais, previdenciárias, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o seu quadro de pessoal;
§3º - É de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados.
III - Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;
IV - Informar imediatamente as altas ocorridas e diariamente o número de leitos hospitalares disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento do Central de Regulação da SECRETARIA;
V - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
VI - No tocante à prestação de serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro, ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência;
b) O HOSPITAL será responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.
VII – Manter, durante toda a execução do Convênio, as condições de habilitação exigidas no momento da celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
VIII - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela SECRETARIA quanto à execução dos serviços;
IX - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com a Tabela Ambulatorial e Hospitalar emitida pelo Ministério da Saúde, autorizados pelos serviços municipais de saúde ou pela Central de Regulação;
X - Realizar todos os serviços previstos no convênio e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
XI - Manter arquivo médico, com os prontuários ambulatorial e hospitalar, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei, disponibilizando relatórios médicos/exames quando solicitados;
XII - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
XIII - Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
XIV - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos, bem como transmitir demais informações necessárias e pertinentes aos serviços oferecidos;
XV- Respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devidamente registrado;
XVI - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
XVII - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;
XVIII- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
XIX - Não utilizar o paciente, nem permitir que terceiros o utilizem, para fins de experimentação;
XX - Informar à SECRETARIA, quaisquer alterações da razão social, do controle acionário, de mudança de Diretoria, de estatuto, ou de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao CNES, resguardado o previsto na Cláusula Primeira deste Convênio;
XXI - Executar os serviços conveniados rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
XXII - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Convênio;
XXIII – Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SECRETARIA, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços conveniados;
XXIV - Realizar os procedimentos somente mediante autorização da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (segundo suas normas próprias), sob pena de glosa, aplicação de multas e desligamento do atendimento ao SUS.
XXV - Realizar os procedimentos comprados dentro do prazo de trinta dias, ou seja, dentro da validade de 01 de um mês a 30 do outro (competência do faturamento).
Parágrafo único. O HOSPITAL não poderá ultrapassar a agenda de marcação desse período para nenhum procedimento (exames e cirurgias), ressalvada a necessidade de readequação em caso de cancelamentos ou substituições, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
XXVI - Cumprir integralmente as cotas dos exames, não ultrapassando a quantidade de cotas sem autorização expressa, por escrito, da Central de Regulação;
§ 1º - O HOSPITAL deverá encaminhar relatório prévio, até o dia 5 (cinco) de cada mês, para controle da cota efetivamente realizada, com relação ao agendamento.
§ 2º - O HOSPITAL deverá seguir as orientações dadas pelo Divisão de Regulação Controle e Avaliação e Auditoria Setor Regulação para o efetivo controle dessas cotas.
XXVII - Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, conforme Portaria SMSH 37/05;
XXVIII - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por tempo mínimo de 04(quatro) horas, fracionado entre 02 (dois) e 03 (três) períodos;
XXIX - Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.
XXX - Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA;
XXXI – Disponibilizar a agenda, segundo cota definida na FPO, com 60 dias de antecedência, devendo constar o nome dos respectivos profissionais;
XXXII – Tomar as medidas cabíveis para a integração que possibilitará a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.
§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementares exercidos, pela SECRETARIA, sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, o HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1.995;
§ 2º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
§3º - O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.
§4º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, com o cabeçalho constando "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título" e com os seguintes dados:
1 - Nome do paciente;
2 - Nome do hospital;
3 - Motivo da internação;
4 - Data da internação;
5 - Data da alta;
6 - Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados quando for o caso; e
7 - Diagnostico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.
7.2. São obrigações da SECRETARIA:
I - Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula nona deste termo;
II - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
III - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados e prestados;
IV – Encaminhar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares, incluindo cirurgias eletivas, através da Central de Regulação;
V- Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Documento Descritivo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
VI - Pagar, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas apresentadas pela prestadora de serviços de saúde, desde que atestadas pelas Gerências de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial e/ou de Avaliação e Controle, do Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, após a liberação da mesma pelo Supervisor;
VII - Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do HOSPITAL;
VIII - Prestar as informações necessárias, com clareza, ao HOSPITAL, para a execução dos serviços.
IX – Periodicamente, vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Convênio;
X - Designar, mediante documento devidamente publicado no Diário Oficial do município, em atendimento ao §2º do art.32 da Portaria nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013, a relação dos auditores cadastrados no Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DERAC, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
XI - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do HOSPITAL, através da rede dos Serviços Municipais de Saúde e Central de Regulação;
XII - Encaminhar relatório mensal das AIH de urgência/emergência autorizadas pela Central de Regulação - SAMU;
XIII - Fornecer as especificações técnicas para viabilizar a interface com o Sistema Informatizado Municipal – SISSAUDE.
XIV - Providenciar a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste no objeto do presente contrato), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o receberá até 30 (trinta) dias do mês subsequente (trinta dias), 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês..
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 30 (trinta) dia do mês subsequente, após prestação de serviços e emissão da nota fiscal;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das cont